



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3597/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS**

NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 044/2021, HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

1) JOSILANE A DA SILVA-ME, CNPJ nº **13.266.536/0001-03**, com sede na Av. Carmelita Monteiro da Silva, nº 14, Galpão, bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, vencedora do **LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE**, com a proposta de desconto de 28,5% (vinte e oito vírgula cinco por cento);

2) JOSÉ ALMIR DA SILVA02384560484, CNPJ nº **30.618.654/0001-44**, com sede na rua Júlia Olindina, nº 59, bairro Senador Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP: 59.370-000, vencedora do **LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS – LINHA PESADA (MÁQUINAS)**, com a proposta de desconto de 32,5% (trinta e dois vírgula cinco por cento);

3) JOSENALDO RODRIGUES GUIMARÃES FILHO00990754405, CNPJ nº **30.871.383/0001-34**, com sede na rua José Ananias de Moura, nº 15, bairro Senador Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP: 59.370-000, vencedora dos seguintes lotes: **LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS**, com a proposta de desconto de 21% (vinte e um por cento), **LOTE 04 – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO**, com a proposta de desconto de 24% (vinte e quatro por cento) e **LOTE 05 – SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA**, com a proposta de desconto de 39,5% (trinta e nove vírgula cinco por cento).

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 044/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 02 de setembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 2B2EF73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ARP Nº 104-2021 - PP Nº 041/2021

EXTRATO DA ARP Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3872/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE FORRO, PAREDE BÁSICA PARA DIVISÓRIAS E REBOCO/REVESTIMENTO DE GESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI, através da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**, CNPJ (MF) nº **08.097.008/0001-20**, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **07.275.651/0001-33**,

com sede na rua do Cruzeiro, nº 16 A Lateral, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000.

VALOR: R\$ 956.250,00 (Novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.04.122.0004.2006, 06.10.301.0008.2009, 07.15.452.0009.2024, 08.12.361.0015.2026, 09.27.122.0017.2038, 11.08.244.0020.2044 e 12.04.122.0027.2057 e 16.15.452.0009.2142 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) - Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240, 1510, 1530 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 30 de agosto de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F5E21038

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4776/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **21 de setembro 2021, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 047/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE EXTINTORES NOVOS, SINALIZADORES E SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTORES PERTENCENTES AOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 02 de setembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F9FCC3CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 269/2021 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARINAIDE GARCIA**, matrícula nº. 10.448, CPF: 703.656.364-87, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 201.259.932-4.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D4B1FE06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO - REF; PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 43/2021. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
38/2021.**

Ref; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 43/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA – MONSENHOR JÚLIO BEZERRA, Nº 71, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.”

ATO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO - ATO EQUIVOCADO – GABINETE DO EXMO. SR. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que, na data de 19 de abril do delineado ano, fora publicada de forma equivocada, pelo Gabinete do Prefeito o TERMO DE RATIFICAÇÃO, pertinente ao expediente em epígrafe, conforme assevera o CÓDIGO IDENTIFICADOR: 84C0A8CA – EDIÇÃO: 2515, datada de 03 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, que neste mesmo ínterim, fora publicada de forma equivocada, pelo Gabinete do Prefeito o EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021, pertinente ao expediente em epígrafe, conforme assevera o CÓDIGO IDENTIFICADOR: 241A07A1 – EDIÇÃO: 2524, data de 14 de maio de 2021.

CONSIDERANDO finalmente, que a NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO fica a critério da Administração Pública, a qual, pode, com ou sem provocação, revogar ou anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF, no enunciado das Súmulas 346 e 473, in verbis:

"A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos" (...)."

"EX POSITIS", é o que basta RELATAR.

RESOLVE:

TORNAR NULO todo o procedimento administrativo configurado em epígrafe, em virtude de lapso ocorrido por parte dos aludidos Setores;

ANULE-SE, ou seja, “**TORNANDO-O SEM EFEITO**”, até posterior normativa devidamente expedida pelo Exmo., Sr., Prefeito Constitucional deste município, desta feita, de forma lícita.

Retroagindo seus efeitos legais, a partir de 30 de Junho de 2021

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, Quinta-feira - 02 de Setembro de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional/Afonso Bezerra/RN

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:0704C06A

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3080 /2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: AUTO POSTO 3JM LTDA - CNPJ nº 30.436.783/0001-11.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL S-500, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA SECRETARIA DO NOSSO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 644.077,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e setenta e sete reais).

VIGÊNCIA: Até decisão judicial.

BASE LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 02/09/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Nadja Luana da Cunha Bezerra

CPF: 089.299.004-02

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Francisco Erivaldo da Silva Monteiro

CPF: 019.448.424-62

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Paulo Henrique Martins da Silva

CPF: 089.921.884-98

Secretário Municipal de Tributação

Kênia Samara Bezerra de Almeida

CPF: 071.234.574-47

Secretária Municipal de Saúde

Pedro Anízio de Andrade Silva

CPF 073. 506.054-12

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ivanildo Xavier dos Santos

CPF: 101.966.754-05

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

José Carlos Hilario Cunha

CPF: 904.160.234-87

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

João Maria Alves de Freitas

CPF: 010.724.604-08

Secretário Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários

Ratificação em 02/09/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:9C43F9FE

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 022/2021 - SRP, realizada em 01/09/2021, a saber:

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações deste termo.

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 38.127.083/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 13, 18, 20, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 5.212,00 (cinco mil, duzentos e doze reais)**.

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI- CNPJ: 03.679.808/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI- CNPJ: 10.769.989/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 38.408.899/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)**.

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME- CNPJ: 18.136.904/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)**.

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ: 18.031.325/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais)**.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 1.356,00 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 31.037.677/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.234,00 (mil, duzentos e trinta e quatro reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 01 de setembro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:677FDBB2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2021 - SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 22/2021 - SRP** cujo o objeto é: **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade da atenção especializada em saúde no que tange as instalações do pronto atendimento à população de Afonso Bezerra-RN**, conforme especificações deste termo. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 38.127.083/0001-57 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 13, 18, 20, 21, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 5.212,00 (cinco mil, duzentos e doze reais)**.

BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI- CNPJ: 03.679.808/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 17 ; totalizando o valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**.

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.770.650/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)**.

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI - CNPJ: 10.769.989/0001-56 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12 ; totalizando o valor de **R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais)**.

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 38.408.899/0001-59 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)**.

GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME- CNPJ: 18.136.904/0001-04 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19 ; totalizando o valor de **R\$ 78,00 (setenta e oito reais)**.

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI- CNPJ: 18.031.325/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais)**.

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA- CNPJ: 33.613.876/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22 ; totalizando o valor de **R\$ 1.356,00 (mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

SILVIA PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 31.037.677/0001-28 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.234,00 (mil, duzentos e trinta e quatro reais)**.

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; totalizando o valor de **R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D1F17541

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 606, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 606, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 065, de 1º de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de setembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA COSTA DA SILVA**, portadora do CPF nº 314.139.864-04, Matrícula n.º 348-1, ocupante do cargo de Professor NI G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de setembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E7372F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almirão Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

A Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dia 07 de setembro, “DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL”,

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira.

Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 02 de setembro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:09AADD4C

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 097/2021 da Dispensa de Licitação nº 065/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **contratação de empresa para aquisição de material para laboratório de análise clínica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 10.227,75** (dez mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 30 de agosto de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9590A869

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 065/2021, fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **contratação de empresa para aquisição de material para laboratório de análise clínica**, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 30 de agosto de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:8DBA6E4C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material para laboratório de análise clínica, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró - RN, CEP 59.603-350.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 10.227,75 (dez mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 30 de agosto de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:DB400DA1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021**

CONTRATO Nº 147/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 065/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS EPP - CNPJ Nº 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811 A – Doze Anos - Mossoró - RN, CEP 59.603-350.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material para laboratório de análise clínica, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 10.227,75 (dez mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 3000.00 - Despesas Correntes – 33.90.30.10 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 30 de agosto a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal/ pelo CONTRATADO: Marquidones Valamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:91154972

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2021**

DECRETO Nº 027/2021, DE 02 DE SETEMBRO 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município de Angicos-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que dia 07 de setembro de 2021 (terça-feira), será comemorado o feriado da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta do Município, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 02 de setembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4FA544AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SÉC.
ADMINISTRAÇÃO/2021**

Contrato de Pessoal nº. 001/2021

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 1.188/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Maria Iris Lobato da Cunha.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Administração.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 27/07/2021

Vigência: 27/07/2021 à 31/12/2021

Valor: R\$ 1.100,00(Um mil e cem reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 5.683,33 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:87046289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Presidente da CPL, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO 006/2021, cujo objeto referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana, compreendendo todos os bairros do município, como a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, tanto domiciliares como comerciais, e execução de capinagem, roçada e raspagem das de linhas d'água, para desobstrução e melhor fluxo das águas, em logradouros da zona urbana do município de Apodi/RN. **Onde foram habilitadas as empresas:** ANCHIETA & FONSECA LTDA, CNPJ: 04.921.435/0001-20; P. G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51; MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.199.698/0001-19; AL SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 33.681.071/0001-56; S P CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.029.248/0001-50; L B CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 04.113.698/0001-02; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ: 14.022.963/0001-09 e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72, por atenderem plenamente as exigências do edital. **E inabilitou as empresas:** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.037.040/0001-90, por não atender os itens: 8.4.4 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração da unidade federativa da empresa licitante e 8.4.5 Certificado de Responsabilidade Técnica do Profissional da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Administração de sua unidade federativa correspondente; GAMA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42, por não atender os itens 8.4.4 - Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração da unidade federativa da empresa licitante e 8.4.5 Certificado de Responsabilidade Técnica do Profissional da empresa licitante, emitida pelo Conselho Regional de Administração de sua unidade federativa correspondente. As habilitações foram digitalizadas e disponibilizadas no site <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>, para as empresas fazerem a conferência dos Documentos e seus questionamentos no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme Art. 109 inciso I Alínea (a) da Lei 8.666/93. Da data da publicação do resultado de Habilitação. **Não havendo manifestações de recursos**, serão abertos os envelopes das propostas **no dia 14 de setembro de 2021 às 09 horas**. Antes da abertura das propostas será eleita uma comissão pelos licitantes presentes e habilitados para acompanhar a abertura das propostas, a comissão será composta por três licitantes habilitados.

Apodi/RN, 02 de setembro de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO
Presidente

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:81977E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2021**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que **às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE

PREÇO nº 032/2021 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Hospedagens e Refeições diversas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Itens remanescentes do Pregão Eletrônico 016/2021. e seus anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cp1.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL

Pregoeira Municipal - Portaria Nº. 0540/2021

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:4426D6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº. 0414/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 06 do mês de setembro em virtude do feriado do dia 07 de setembro de 2021, (Dia da Independência do Brasil).

Art. 2º - Ficam excluídos do ponto facultativo do que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos serviços são inadiáveis, com características essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e ao patrimônio público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário:

Apodi/RN, em 02 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:20E841DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº. 0415/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

“**cria e regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Apodi - RN e dá outras providências**”.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, IV, da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais atinentes à espécie e;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1.239/2021, Processo nº 54000.021938/2021-25, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Apodi - RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Apodi – RN, o qual tem por objetivo:

- I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;
- II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;
- III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;
- IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;
- V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento; e
- VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca de Apodi-RN.

§1º. Os membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

§2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Apodi-RN

Art. 3º - Compete aos membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

- I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
- II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;
- III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA;
- IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;
- V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
- VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º - A prestação de serviço dos membros instituídos por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º - Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1238/2021 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

- I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
- II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 02 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:829B8E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0603/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.

O Prefeito Municipal de Apodi/RN, o Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso das atribuições que lhe confere, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

- I - LUIZ FELIPE DE MORAIS LOPES, CPF/MF nº 016.784.594-29.
- II - ANTONIO EVANDI DE SOUZA, CPF/MF 156.645.544-87
- III - ANTONIO GURGEL DA SILVA, CPF/MF nº 034.984.134-90
- IV - RAIMUNDO MOISES DA COSTA TARGINO, CPF/MF nº 009.503.834-57

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º. A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DE55076D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 667/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas administrativas na segunda-feira 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 2º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos que cumprirão escala já definida.

Art. 3º. Fica decretada a transferência da feira livre para a segunda-feira 06 de setembro de 2021.

Arez/RN, 02 de setembro de 2021.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7D500585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 132203/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021, destinado a o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO - CNPJ: 29.886.575/0001-35, saiu vencedor no lote: LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **58% (cinquenta e oito por cento)** nos itens constantes no referido lote em sua execução.

HGA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 34.706.708/0001-84, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, valor total de **R\$ 120.136,00 (cento e vinte mil, cento e trinta e seis reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **25%**

(vinte e cinco por cento) nos itens constantes no referido lote em sua execução; LOTE 03 - CAMINHÕES E ÔNIBUS, valor total de **R\$ 273.336,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **65% (sessenta e cinco por cento)** nos itens constantes no referido lote em sua execução e LOTE 04 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR, valor total de **R\$ 341.216,00 (trezentos e quatrocentos e um mil, duzentos e dezesseis reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **57% (cinquenta e sete por cento)** nos itens constantes no referido lote em sua execução.

Arez/RN, 31 de agosto de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E6315C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 014/2021 - PROCESSO Nº 132203/2021

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 132203/2021, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN. Ficam as empresas vencedora abaixo convocadas a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCO DE ASSIS DE MELO - CNPJ: 29.886.575/0001-35, saiu vencedor no lote: LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE; valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **58% (cinquenta e oito por cento)** nos itens constantes no referido lote em sua execução.

HGA COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 34.706.708/0001-84, saiu vencedor nos lotes: LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, valor total de **R\$ 120.136,00 (cento e vinte mil, cento e trinta e seis reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **25% (vinte e cinco por cento)** nos itens constantes no referido lote em sua execução; LOTE 03 - CAMINHÕES E ÔNIBUS, valor total de **R\$ 273.336,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **65% (sessenta e cinco por cento)** nos itens constantes no referido lote em sua execução e LOTE 04 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR, valor total de **R\$ 341.216,00 (trezentos e quatrocentos e um mil, duzentos e dezesseis reais)**, sendo aplicado o percentual de desconto de **57% (cinquenta e sete por cento)** nos itens constantes no referido lote em sua execução.

Arez/RN, 02 de setembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:639EB9E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 27080001/21

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FATIMA CRISTINA ALEXANDRE ALVES 01259013480** para a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de Confecção de Camisetas estampadas as quais serão fornecidas para os diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 27 de agosto de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:8338B892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 024/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), referente a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a sessão de direito de uso de Sistemas Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, adjudicado os objetos em favor do licitante: HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 22.345.635/0001-63, perfazendo um valor total de R\$ 37.999,92 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 02 de Setembro de 2021 (02/09/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:6FB62A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021 -
SMITSP PROCESSO Nº. 02060001/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº. 0255/2021 de 14 de julho de 2021, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços através da Concorrência Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 02060001/2021, até o dia 04 de outubro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na execução dos serviços de limpeza urbana no município de Baraúna-RN, o edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 02 de setembro de 2021

RAMON BEZERRA PEREIRA

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:86F18C75

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **MARCOS ANTONIO DE SOUSA** matrícula nº **367-4**, ocupante do cargo/função **VICE-PREFEITO**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 01/09/2021, com o objetivo de comparecer ao Gabinete da Governadora/ Secretaria Executiva-RN, para participar de uma reunião com Excelentíssima Senhora Governadora do Estado – Professora Maria de Fatima Bezerra para tratar de assuntos do interesse do município de Baraúna-RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Prefeito, 31 de agosto de 2021.

SAMUEL MEDEIROS COSTA
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B149812F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 016/2021**

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoas jurídica para fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00

VALOR O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.743,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta e três reais)**.

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7A83E898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 016/2021**

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoas jurídica para fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: R B D DA SILVA - ME - CNPJ: 31.859.224/0001-87

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.901,40 (Setenta e dois mil reais, novecentos e um reais e quarenta centavos)**.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021 PROCESSO Nº 20050001/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DO TIPO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **SHIRLEY MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, CNPJ: 34.314.590/0001-49 vencedora do item nº **01**, perfazendo um valor total de **R\$ 178.800,00** (Cento, setenta e oito mil e oitocentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 02 de setembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:C5A73047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 047- GAB, DE 31 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:29300654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 025/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de testes rápido Antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM COVID-19 por um período de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de registro de preço atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B48D77EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO Nº 025/2021**

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de testes rápido Antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM COVID-19 por um período de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de registro de preço atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONTRATADO: FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 20.656.202/0001-01.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.920,00 (Cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte reais).**

PRAZO: Tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de julho de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:ED6E78DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE, 1º DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, etc...

CONSIDERANDO que, o calendário anual prevê na próxima terça-feira, dia 07(sete) de setembro, como feriado Nacional – alusiva a Independência do Brasil;

CONSIDERANDO finalmente, que a Decretação do ponto facultativo causará uma economia aos cofres públicos e, evitará transtornos aos serviços públicos municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica DECRETADO - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipal, o dia 06 de setembro (segunda-feira), tendo em vista as comemorações alusivas ao Dia da Independência do Brasil, no dia 07 de setembro do delineado ano, (**terça-feira**).

PARÁGRAFO ÚNICO– O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como, Saúde, Limpeza Pública e outras consideradas essenciais.

Art. 2º- Este DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, expedido na quarta-feira, em, 1º de setembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:490934BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021 PROCESSO Nº. 1.033/2021**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Recuperação de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e capeamento asfáltico de diversas ruas na zona urbana do município de Boa Saúde/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa **AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 19.657.875/0001-99**

FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:

LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.621.931/0001-75

Deixou de apresentar contrato de prestação de serviços comprovando vínculo na data da licitação do profissional com a empresa, bem como sua ART de cargo-função, deixando de atender ao item 28.2.2.1 do edital.

F J DE LIMA JUNIOR EIRELI CNPJ: 19.363.375/0001-44

Deixou de apresentar em seus documentos de habilitação declaração correspondente ao item 29.5 do edital.

SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 24.372.40/0001-01

Deixou de apresentar comprovação de regularidade por meio de certidão negativa relativa ao item 28.1 do edital, bem como deixou de apresentar os documentos relativos aos itens 28.2.1; 28.2.2; 28.2.2.1; 28.3 e 28.4 do edital.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para dia 16 de setembro de 2021 às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 02 de setembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Presidente-CPL

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro-CPL

PAULO IZAQUE BEZERRA

Membro Suplente-CPL

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:F41A1859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 972/2021.**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO PARAISO - CNPJ: 07.554.039/0001-08.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

VALOR TOTAL: R\$ 34.937,20 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.12.361.0005.2023 – Programa Alimentação Escolar Fundamental

06.001.12.365.0005.2036 - Programa Alimentação Escolar Infantil

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Ângela Patrícia Freire- – pela contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CE1C783A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2021 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 972/2021.**

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN – CNPJ Nº. 08.142.655/0001-06.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO - CNPJ: 08.345.105/0001-94.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

VALOR TOTAL: R\$ 177.973,40 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.12.361.0005.2023 – Programa Alimentação Escolar Fundamental

06.001.12.365.0005.2036 - Programa Alimentação Escolar Infantil

Elem. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material Consumo

Fontes: 10010000 – Recursos Ordinários

11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha pela contratante e Emmanuel Pereira de Lima pela contratada.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:231EC054

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 049, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 049, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta LUTO OFICIAL no Município de Boa Saúde/RN, pelo falecimento do Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN, o Sr. Diniz Rodrigues do Nascimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN, o Sr. Diniz Rodrigues do Nascimento, ocorrido na data de hoje, dia 02 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, os serviços prestados pelo mesmo ao município e seus municípios, através da ocupação do cargo de Vereador;

CONSIDERANDO, à consternação da comunidade boa-saudense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de libado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no município de Boa Saúde/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Saúde/RN, o Sr. Diniz Rodrigues do Nascimento, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:7F6798E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 047, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 047, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 06 de setembro de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:64D12429

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECRETO Nº 048, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de HORÁRIO CORRIDO em órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Boa Saúde/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais no intuito de garantir a prestação dos serviços públicos e a economicidade de recursos, havendo necessidade de redução das despesas com vistas a manter o equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que a redução do horário de expediente acarretará efetiva diminuição de despesas de custeio das atividades administrativas, tais como: energia elétrica, telefonia e materiais de execução de serviços e de limpeza, dentre outros;

CONSIDERANDO que é dever da Administração defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a partir do dia 03 (três) de setembro de 2021 o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO dos órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica deste Município, passará a ser CORRIDO E ÚNICO de 7h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 01 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3E4F408A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO DIGITAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DIGITAL

A prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Boa Saúde/RN, para participarem da construção do nosso município. Adaptado à nova realidade devido a pandemia do novo coronavírus, o município abriu até o dia 17 de setembro de 2021, a oportunidade da população opinar, por de meio digital (participaboasaude@gmail.com), sobre as principais ações definidas para o exercício de 2022 com base nas prioridades e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2022.

Conhecer as demandas da nossa comunidade é muito importante para construirmos uma cidade mais eficiente, democrática e que atenda aos anseios dos seus munícipes.

O orçamento participativo é um importante instrumento de complementação da democracia representativa. Nele, a comunidade decide sobre as prioridades a serem realizadas pelo município no ano subsequente a sua elaboração, com os recursos disponíveis para aquele ano.

Essa participação digital iniciará sua divulgação nas redes sociais oficiais do município a partir do dia 03 de setembro de 2021. As sugestões recebidas até o dia 17 de setembro de 2021 serão analisadas e, se possível, reconhecidas como prioridades em conformidade com o plano plurianual.

Aos interessados em participar, devem encaminhar suas sugestões para o e-mail: participaboasaude@gmail.com.

Contamos com a sua participação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 02 de setembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:1BE6182A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2021 EXTRATO DO
CONTRATO *REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** VASCONCELOS E NOBREGA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 22.076.448/0001-21. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE CONSULTA GINECOLÓGICA DE URGÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE HISTEROSCOPIA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021.

Município de Bodó.
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0AED0E5B

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO *REPUBLIÇÃO POR
INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE CONSULTA GINECOLÓGICA DE URGÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE HISTEROSCOPIA** com a empresa **VASCONCELOS E NOBREGA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA** (22.076.448/0001-21), com valor total de **R\$300,00 (trezentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de setembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:66C26787

**GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

**PINTURAS E/OU REPINTURAS NOS EDIFÍCIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.**

O município de Bodó vem por meio deste, informar que está disponibilizando as planilhas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURAS E/OU REPINTURAS NOS EDIFÍCIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.**

Os interessados poderão solicitar as planilhas do objeto informado acima através do email: **cpl.pmbodo@gmail.com.**

As empresas interessadas terão até as **13:00 horas** do dia **10/09/2021** para enviarem suas cotações de preços.

Bodó/RN, 02 de setembro de 2021.

REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:14814180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.127/2021**

Objeto: Contratação da empresa especializada para treinamento e fornecimento de licenças de uso e locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB e Nota Fiscal Eletrônica WEB.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como Pregão Eletrônico nº 021/2021, a empresa:

LOTE ÚNICO:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ:
06.050.403/0001-21, com um valor total de R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:DE0AC37C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.127/2021**

Objeto: Contratação da empresa especializada para treinamento e fornecimento de licenças de uso e locação dos Softwares para Sistemas de Arrecadação Tributária na WEB e Nota Fiscal Eletrônica WEB.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2021 a empresa:

LOTE ÚNICO:

KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - CNPJ: 06.050.403/0001-21, com um valor total de R\$ 32.600,00 (Trinta e dois mil e seiscentos reais).

Bom Jesus/RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6B8FA617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2021 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO CLAUDIA RODRIGUES DE
SOUZA

PORTARIA Nº 212/2021 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Sra. Claudia Rodrigues de Souza, CPF nº 050.896.124-63, matrícula nº 5608180, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias no Estado, sendo apenas (01) uma com pernoite, no valor total de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **Curso de Formação na Área do Direito da Criança e do Adolescente, na cidade de Macau–RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:05E4FFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2021 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO YARA LARISSA DE SOUZA
MELO

PORTARIA Nº 213/2021 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Sra. Yara Larissa de Souza Melo, CPF nº 101.758.044-86, matrícula nº 5610761, Conselheira Tutelar, 02 (duas) diárias no Estado, sendo apenas (01) uma com pernoite, no valor total de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **Curso de Formação na Área do Direito da Criança e do Adolescente, na cidade de Macau–RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5107AB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2021 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO JOSÉ EDIVALDO SERAFIM
DE FARIAS

PORTARIA Nº 214/2021 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. José Edivaldo Serafim de Farias, CPF nº 027.557.174-24, matrícula nº 468, Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diárias no Estado, sendo apenas (01) uma com pernoite, no valor total de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **Curso de Formação na Área do Direito da Criança e do Adolescente, na cidade de Macau–RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D5177B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2021 - GP CONCEDE DIÁRIA A
SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO JOSÉ LEONARDO DA SILVA

PORTARIA Nº 215/2021 - GP

Concede Diária a servidor(a) do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. José Leonardo da Silva, CPF nº 017.513.864-81, matrícula nº 1032, Motorista, 02 (duas) diárias no Estado, sendo apenas (01) uma com pernoite, no valor total de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), conforme Decreto nº 004/2013, para participação no **Curso de Formação na Área do Direito da Criança e do Adolescente, na cidade de Macau–RN, nos dias 03 e 04 de setembro de 2021.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 02 de Setembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:AC373D64**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 042/2019**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 042/2019, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL E DIGITALIZAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, IV da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 007/2019. Licitante: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26**. Vigência do Aditivo: 02/09/2021 a 02/09/2022.

Bom Jesus/RN, 02/09/2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:9CFBB91C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 462/2021, DE 01º DE SETEMBRO DE 2021****LEI Nº 462/2021**

Ementa: Autoriza a abertura de crédito especial, para criar projeto/atividade, classificação econômica e fonte de recurso para o Gabinete da Prefeita e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 452 de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
2206	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	3.000,00
44905100 - 15100000	Obras e instalações	287.306,00
Soma da Ação:		290.306,00
Soma da Unidade:		290.306,00
Total Geral:		290.306,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, anula-se:

02010	GABINETE DO PREFEITO	
1028	CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO E.	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	30.000,00

Soma da Ação:		30.000,00
2002	FUNCIONAMENTO DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
31900400 - 10010000	Contratação por tempo determinado	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
2011	FUNCIONAMENTO DO ENSINO C/RECURSO DO FUNDEB	
31900400 - 11120000	Contratação por tempo determinado	150.000,00
Soma da Ação:		150.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO PNAT FUNDAMENTAL	
33903900 - 11230000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.306,00
Soma da Ação:		90.306,00
Soma da Unidade:		240.306,00
Total Geral:		290.306,00

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01º de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:708B63E0**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 463/2021, DE 01º DE SETEMBRO DE 2021**

Rua São Sebastião, 36 – Centro

Caiçara do Rio do Vento/RN – Cep: 59.540-000

CNPJ: 08.351.819/0001-05

LEI Nº 463/2021

Abre crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 452 de 10 de dezembro de 2020.

§ 1º - Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as seguintes rubricas:

Unidade	02.050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Ação	1204 – Incentivo da Lei Aldir Blanc	
Elemento de	3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas,	RS 19.731,72
Despesa	Desportivas e Outras	
Total		RS 19.731,72
Fonte de Recursos	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, com saldos da conta corrente 19372-0, agência 1088-X Banco do Brasil, com transferências de recursos da União, conforme o artigo 2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01º de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:33D830E7

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 042/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, véspera de feriado Nacional no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, dia da Independência - feriado nacional, será comemorado em uma terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 06 de setembro de 2021, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:5C3F3D6C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 153/2021**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor **ROGENEY DAVID ALVES ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 051.624.874-06, ocupante do cargo GARI, a partir de 08/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento, 02 de setembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexia Letícia Câmara Laurentino
Código Identificador:050E85E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021**

Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.03.25.0007

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.633.939/0001-81,
OBJETO: **Registro de preço para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN; VALOR GLOBAL R\$ 141.815,15** (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e quinze reais e quinze centavos), VALIDADE: termo inicial em 24 de agosto de 2021 e termo final em 24 de junho de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 24 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:51402461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROC. LICITATÓRIO Nº 191010582

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 24.688.428/0001-37**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo Nº 113/2019; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 06 de agosto de 2021 a 06 de dezembro de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **PL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 06 de agosto de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:12A72DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1043/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar sangue para o Hospital regional do Seridó, no Hemonorte de Natal/RN, no dia 30/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:364F9D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1046/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.745.004-95 RG: 3.305.816			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	I.T. de Melo Filho ME (Inacinho Viagens)			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Cumprir determinação do Ministério Público, para realização de inspeção fiscal na Empresa CONSORCIO EIT/ENCALSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.470.563/0001-95, situada no Distrito de Barra de Santana, no município de Jucurutu/RN, na obra da Barragem de Oiticica, no dia 30.08.2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	30/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:81EECF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1048/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ANA BEATRIZ NOGUEIRA PEREIRA			
CARGO:	Coordenadora do CEREST			
MATRÍCULA:	1994492/2			
DOCUMENTOS:	CPF: 109.375.654-31			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	I.T. de Melo Filho ME (Inacinho Viagens)			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Cumprir determinação do Ministério Público, para realização de inspeção fiscal na Empresa CONSORCIO EIT/ENCALSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.470.563/0001-95, situada no Distrito de Barra de Santana, no município de Jucurutu/RN, na obra da Barragem de Oiticica, no dia 30.08.2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	30/08/2021	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (Noventa Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8A442318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CAICÓ COMUNICA
AOS SEGUINTE CIDADÕES AS DATAS DE SUAS
APRESENTAÇÕES A COMISSÃO DE SELEÇÃO A SEGUIR

A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CAICÓ COMUNICA AOS SEGUINTE CIDADÕES AS DATAS DE SUAS APRESENTAÇÕES A COMISSÃO DE SELEÇÃO A SEGUIR: VERIFIQUEM A LISTA. AS DATAS E HORARIOS NO ANO CONRRSPONDENTE DO ALISTAMENTO.

- ALISTADOS EM 2021 (01 A 20) APRESENTAR-SE EM 4/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
 - ALISTADOS EM 2021 (21 A 63) APRESENTAR-SE EM 15/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
 - ALISTADOS EM 2020 (64 A 73) APRESENTAR-SE EM 09/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
 - ALISTADOS EM 2019 (74 A 87) APRESENTAR-SE EM 09/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
 - ALISTADOS EM 2018 (89 A 94) APRESENTAR-SE EM 09/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
 - ALISTADOS EM 2017 (95 A 104) APRESENTAR-SE EM 09/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
 - ALISTADOS EM 2016 (105 A 109) APRESENTAR-SE EM 09/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
 - ALISTADOS EM 2015 (110 A 112) APRESENTAR-SE EM 09/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
 - ALISTADOS EM 2014 (113 A 114) APRESENTAR-SE EM 09/09/2021 08:00 - CS Nr 011 - CAICÓ – RN
- Compareçam na COMISSÃO DE SELEÇÃO (CS Nº 11 - CAICÓ-RN) ENDEREÇO Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo, Caicó - RN.

OBS: QUALQUER DUVIDA CONSULTEM SUAS DATAS E HORARIOS DE APRESENTAÇÃO PELO LINK:

<https://alistamento.eb.mil.br> VERIFIQUEM CASO AJA ALGUMA MUDANÇA O QUE VALERA SERA A DO SAIT.

Responsavel Pelo Comunicado

FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAUJO

Sec JSM 020-Caico

CAICÓ - RN

Nr Ord RA NOME

ALISTADOS EM 2021

1 320006545896 JOAO VICTOR DA SILVA FERNANDES
 2 320006550315 JOSE JOELLYSON FAGUNDES DE ARAUJO
 3 320006551506 JOSE AFANSO DE BRITO LINS
 4 320006553048 JOSE EMANUEL GOMES DE ARAUJO
 5 320006561635 JOAO EDUARDO FARIA DINIZ
 6 320006561837 JOSE EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS
 7 320006561856 WESLEY HERIBERTO FERREIRA DE ALMEIDA
 8 320006566038 RAYRON VICTOR BALBINO DOS SANTOS
 9 320006573978 ARTHUR SILVA SOARES
 10 320006580900 PEDRO LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
 11 320006594810 KARL MARX SOARES CAMPOS GOMES BARBALHO
 12 320006595367 ADRYAN MATHEUS DA SILVA ARAUJO
 13 320006596046 MATHEUS VINICIUS DA SILVA ARAUJO
 14 320006597176 SAMUEL LEONARDO DE AZEVEDO RANGEL
 15 320006608232 ARLEY FARIA DO NASCIMENTO
 16 320006608711 DEYVISON LUCAS VIEIRA DE LIMA
 17 320006609905 JOSE MANUEL DA SILVA DANTAS
 18 320006612034 ISAC KAIRONE DE ARAUJO
 19 320006619268 HEDER DANTAS LEITE
 20 320006634858 ELDER CARLOS CRUZ ALMEIDA
 21 320006635685 FELIPE RILLEY SILVA DE MEDEIROS
 22 320006644956 EDUARDO JHONATA SILVA PONTES
 23 320006647324 YURI CARLOS SILVA SANTOS
 24 320006647910 ITALO ERICK SANTOS
 25 320006653935 HENRIQUE DANTAS SOARES
 26 320006655238 IRUZIKY ARAUJO DE MEDEIROS
 27 320006672694 ANDERSON JOSE DINIZ DE MEDEIROS
 28 320006659955 THIAGO AUGUSTO LUCENA FARIA
 29 320006663742 CAIO ALVES DA SILVA
 30 320006664916 KALLYSON DARLAN GARCIA PEREIRA
 31 320006669421 CAUA FELIPE FERNANDES DA COSTA
 32 320006670271 JOSENILDO ALVES DA SILVA
 33 320006670875 WESLEY SILVA DAMASCENO
 34 320006672694 ANDERSON JOSE DINIZ DE MEDEIROS
 35 320006673539 CAYO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA
 36 320006673936 JONATHAN SILVA DE ALMEIDA
 37 320006676394 RAUL CARLOS SOARES LINHARES
 38 320006680500 JOAQUIM DANTAS NETO
 39 320006681025 LINDOMAR FARIAS LEITE DA SILVA
 40 320006685909 EDLY DA SILVA FERREIRA
 41 320006686063 RIAN LUCAS SANTOS SILVA
 42 320006686096 PAULO DE TARSO MEDEIROS CAVALCANTE
 43 320006694870 JULIO CEZAR FELIX DA SILVA
 44 320006695491 ALYSSON DA SILVA
 45 320006696118 IKARO GABRIEL LOPES DOS SANTOS
 46 320006696637 WELSON ITALO DA SILVA GOMES
 47 320006697347 FERNANDO PESSOA DA SILVA
 48 320006697544 ALYSSON JOAO DOS SANTOS
 49 320006702234 JOAO VICTOR ARAUJO DE SOUZA
 50 320006702401 GABRIEL CARLOS FERNANDES DE ARAUJO
 51 320006705738 ARIAN ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR
 52 320006708003 FRANCICLAUDIO ALMEIDA DA SILVA
 53 320006723676 JULIO CESAR COSTA DE AZEVEDO
 54 320006724067 LUIZ FILIPE DE MEDEIROS MIRANDA
 55 320006725283 BRENO GABRIEL DA SILVA TUQUIM
 56 320006725951 VINICIUS LOPES DA SILVA
 57 320006726319 ACLEILSON JONAS GOMES DE ARAUJO
 58 320006726852 JACO RYAN SILVA SOUZA
 59 320006727577 JOSE GUILHERME DA SILVA
 60 320006728416 TIAGO FERNANDES NASCIMENTO

61 320006729352 GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO MARTINS
 62 320006729808 JOAO PAULO RODRIGUES DO NASCIMENTO
 63 320006732139 ITALO DANIEL FREITAS DA SILVA

ALISTADOS EM 2020

64 320003990082 GUSTAVO BRENO ALVES GUIMARAES
 65 320004076573 JOAO MESIAS ABRAAO RELVA DE BRITO
 66 320004213736 MARCOS VINICIUS MEDEIROS DOS SANTOS
 67 320004349820 JEFERSON NICOLAS FERNANDES DE ARAUJO
 68 320004613119 PEDRO HENRIQUE COSTA VALE
 69 320004711135 PEDRO VICTOR LOPES GOMES
 70 320004755495 EMANOEL EMIDIO DA SILVA
 71 320004905265 EUDEMBERG DIAS ALVES DE ANDRADE
 72 320004930776 ROBSON CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
 73 320005567276 FRANCISCO ELTON DE LIMA

ALISTADO EM 2019

74 320002071165 LUCAS ALEJANDRO VALE DE SOUZA
 75 320002082126 LUAN AUGUSTO SILVA SANTOS
 76 320002280408 GABRIEL VICTOR DE MEDEIROS ASPAS
 77 320002297180 JUTSON EMIDIO DA SILVA DA SILVA
 78 320002310102 DAVISON GUTEMBERG DE LIMA COSTA
 79 320002596718 PABLO ARTUR DE ARAUJO SILVA
 80 320002877153 PEDRO LUCAS ARAUJO DA SILVA
 81 320003142576 MOYSES DE ASSIS SALES
 82 320003261193 ANDERSON DE ANDRADE CLEMENTINO CARDOSO
 83 320003356168 CHARLES WILLIAM FILGUEIRAS BEZERRA
 84 320003371609 JASSON PABLO ESCOBAR SILVA
 85 320003474897 DIOGO MEDEIROS DE MELO
 86 320003522243 LUCAS LAMEK LOPES DA SILVA
 87 320003717071 DAVIDSON MEDEIROS

ALISTADO EM 2018

89 320000314591 JOBSON KELISON COSTA DO NASCIMENTO
 90 320000508240 BRUNO JONAS DA SILVA COSTA
 91 320001478309 RANNIER JOAQUIM LIMA DA COSTA
 92 320001636177 FELIPE DE SOUZA BEZERRA
 93 320001684348 PABLO LEHI CORREIA ALVES
 94 320001772333 NELIO DE BRITO SILVA

ALISTADO EM 2017

95 240202555837 MAX FLAVIO OLIVEIRA DE ARAUJO
 96 240202556918 LUIS EDUARDO SALDANHA FARIAS
 97 240202557379 HENRIQUE BELISIO DE OLIVEIRA MEDEIROS
 98 240202557692 WILSON ARAUJO DA SILVA JUNIOR
 99 240202559821 SERGIO GONCALVES DA SILVA
 100 240202559896 FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS JUNIOR
 101 240202559995 YAGO LUCAS DE MEDEIROS SOUTO
 102 240312306105 CAIO KEVIN OLIVEIRA DA COSTA
 103 320000017537 THALISON NUNES DANTAS
 103 320000045648 RAMON VALE DE MEDEIROS
 104 320000231068 JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA

ALISTADO EM 2016

105 111862445074 MATHEUS PEIXOTO PINHEIRO
 106 240202376424 FRANCIMAR SILVA SANTOS
 107 240202377513 HUBERGSON VITOR DIAS MEDEIROS
 108 240202378669 ARTUR DA SILVA CANDIDO
 109 240202542306 PABLO ADRIEL ALVES DOS SANTOS

ALISTADO EM 2015

110 240202374585 ADRIANO DA SILVA
 111 240202493583 WENDEL MEDEIROS DE AZEVEDO
 112 240202494060 JANIERES COSTA SANTOS

ALISTADO EM 2014

113 240202487155 NATHAN ERASMO MEDEIROS DOS SANTOS
 114 240202489763 ITALO VICTOR ALVARES DE MEDEIROS

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:60B31675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 899 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

TRANSFERE A TRADICIONAL FEIRA DO GADO DA RUA MARINHEIRO MANOEL INÁCIO E AVENIDA SERIDÓ, CENTRO DA CIDADE DE CAICÓ/RN, PARA O PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, especialmente as contidas no art. 57, inciso V.

CONSIDERANDO a necessidade de a Feira do Gado de Caicó/RN ser transferida para um local mais amplo e estruturado, de modo a não obstruir as ruas centrais da cidade, quando da sua realização;

CONSIDERANDO ainda o termo de cessão de uso de bem imóvel celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Caicó/RN, o qual autoriza a utilização e administração, pelo Ente Municipal, do Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a Feira do Gado, que tradicionalmente é estruturada aos sábados, na Rua Marinheiro Manoel Inácio e Avenida Seridó, no Centro da cidade de Caicó, para o Parque de Exposições Agropecuárias Monsenhor Walfredo Gurgel.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 11/09/2021, quando haverá a transferência de local disciplinada no artigo anterior, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AFF9C581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 164/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 140/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000164/2021, PROCESSO Nº. 818.005/2021 com fundamento no art. 24, I da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Pessoa Física LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA, inscrito no CPF sob nº. 083.570.604-47, cujo objeto consiste na prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos urbanísticos, no valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 01 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:894F95A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.000164/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA:LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA,inscrito no CPF sob nº.083.570.604-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS URBANÍSTICOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO: ART. 24, I, da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeitomunicipal

LUCAS RAFAEL CARVALHO DE ARAÚJO SILVA
Arquiteto -CAU Nº: A256567-6

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:0DADE3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 165/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 141/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000165/2021, PROCESSO Nº. 831.001/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa SUCESSO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.238.752/0001-19, cujo objeto consiste na aquisição de acessórios para instrumentos musicais, no valor total de R\$ 5.515,00 (cinco mil quinhentos e quinze reais).

Campo Redondo/RN, 02 de setembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:FAC7B24D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.059/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **MARIA MAGNÓLIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 342-1, ocupante do cargo efetivo de Professora I-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 3º (terceiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01.09.2021 a 01.12.2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:24D51FB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/2009 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 1.060/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade à servidora **EDJANE DA SILVA MACÊDO**, matrícula nº 342-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Especialista III-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior terá o gozo de 03 (três) meses relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido entre **01.09.2021 a 01.12.2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de agosto de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:20A4AA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 063/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício **2019 -2020**, no período de **16/08/2021 a 14/09/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO
398-1	IRANICE MARIA DA SILVA FELINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
415-1	PEDRO OLINTO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

*Republicado por incorreção em decorrência de erro material.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:ABE40913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 064/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO
422-1	ERIKA PATRICIA DE ARAUJO SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2019-2020
034-1	FRANCINALDO DOS SANTOS SILVA	FARMACEUTICO	2020-2021
121-1	JOSE ALAIR DE BRITO GALVAO	VIGILANTE - READAPTADO	2020-2021
049-1	JOSE IVALTECI FAUSTINO BEZERRA	AUXILIAR DE FARMACIA	2020-2021
089-1	SILVIO CARLOS DE SOUZA FREITAS	MOTORISTA	2019-2020
091-1	TANIA MARIA DA SILVA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2020-2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:76AF32AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 065/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares aos servidores abaixo identificados, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao exercício **2019-2020**, no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

MAT.	SERVIDOR	CARGO
181-2	HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
744-1	ELAINE RAMAYANA DE MEDEIROS COSME SILVA	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSE ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de agosto de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B44EEDEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Portaria nº 055/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) de férias regulares ao servidor **ANTÔNIO CÂNDIDO DE LIMA**, matrícula nº 096-1, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, referente ao exercício **2019/2020**, no período de 02.09.2021 a 01.10.2021, conforme disposto no art. 100 da Lei Complementar nº 010/98 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo “JOSE ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de setembro de 2021.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:A427875D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR _10/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 10/2020

DECISÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo Disciplinar em cumprimento aos termos do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC 080.2019.000171 e 080.2018.001749, firmado entre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público da Comarca de Canguaretama e o Município de Canguaretama, na data de 05 de dezembro de 2019, sobre possível vulneração aos art. 37, II e 41 § 1º, II da Constituição Federal e art. 14, VII, art. 18, I e art. 47 da Lei Complementar nº 002/2006, de 26 de junho de 2006.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município após análise dos autos, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela demissão da interessada face a impossibilidade jurídica de manutenção no serviço público e reequilíbrio funcional.

Assim, aprovo e acato o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e o Parecer que concluiu pela **DEMISSÃO de MARIA DO SOCORRO PAIVA MEDEIROS**, devido a impossibilidade jurídica de MANUTENÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO COM DESLIGAMENTO IMEDIATO com arrimo na Legislação em vigor.

Publique-se a presente decisão, cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o(a) Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Após, arquite-se na pasta no Setor Pessoal.

Canguaretama/RN, 29 de JULHO de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:00BE0749

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021.**

Portaria nº 220/2021.

Exonerar o Coordenador de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **Pedro Olinto de Oliveira Junior**, inscrito no CPF sob nº 060.XXX.XXX.66, do cargo de **Coordenador de Almoxarifado**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- NOMEAR o senhor **Flávio dos Ramos da Silva**, inscrito no CPF sob nº 097.XXX.XXX.08, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Almoxarifado**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas
Código Identificador:7C0BDE48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021.**

Portaria nº 221/2021.

Exonerar a Coordenadora de Farmácia Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **Kalinka Beatriz Vicente Palhano**, inscrito no CPF sob nº 096.***.***-61, do cargo de **Coordenador de Farmácia Básica**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de setembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:136A5321

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.823.335/0001-35, com sede na AV SENADOR DINARTEMARIZ 14, VALE DO SOL, Parnamirim-RN, CEP 59150-000, representada por BRUNO VICTOR AMARAL DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato até 30 de Outubro de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 02.823.335/0001-35

Contratado(a)

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:70F303E0

legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 03 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”

WELYTON DA SILVA GONÇALVES (2º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de setembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 196/2021 - GP
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196/2021- GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

PORTARIA 196/2021- GP, de 02 de setembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CBFFF08F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 12 DE AGOSTO DE 2021 À PORTARIA DE DIÁRIA Nº 369/2021 - FSMCD CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, 31 DE AGOSTO DE 2021

Portaria de Diária nº 350/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 12 de agosto, conduzindo o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 003.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 351/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Auri Dantas**, CPF nº 046.038.274-82, para tratamento de saúde junto ao Hospital Luiz Antônio.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 352/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Pio dos Santos**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Selena Beatriz Dantas**, CPF nº 129.167.004-12, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 353/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Yanny Dantas de Macedo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira Plantonista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 23 de agosto, para acompanhar a paciente **Selena Beatriz Dantas**, CPF nº 129.167.004-12, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 354/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 23 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Hercílio Maia Silva**, CPF nº 154.901.224-04, para tratamento de saúde junto a Liga Contra o Câncer.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 355/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria Ivonete de Azevedo Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto, com o objetivo de acompanhar o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 003.675.733, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 356/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto, para entrega de testes SWAB COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 357/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto, com o objetivo de levar carro para o concerto.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 358/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 24 de agosto, para pegar o Uno na Oficina.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 359/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 24 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Renato**

Rafael Dantas, CPF nº 132.492.054-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 360/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Carlos Romeu da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, 25 de agosto, conduzindo o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, RG nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto a Neuroclínica.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 361/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme portaria nº 005/2013, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Noely Maria de Souza Silva**, lotada na Secretaria Municipal Saúde de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, meia diária na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de agosto, para participar da Reunião, junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 362/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de agosto, conduzindo a paciente **Juliana da Silva Pontes Souza**, RG nº 3.382.478, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 363/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 26 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 26 de agosto, acompanhando a paciente **Juliana da Silva Pontes Souza**, RG nº 3.382.478, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 364/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Palloma Regina da Silva Santos**, RG nº 003.589.676, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 365/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. **Maria do Socorro Calixto Dantas**, lotada no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas Município de Carnaúba dos Dantas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma, autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto, acompanhando a paciente **Palloma Regina da Silva Santos**, RG nº 003.589.676, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 366/2021 - FSMCD C. dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22

da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder o Sr. **Diego Dias da Nóbrega**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 27 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Miguel Arthur Dantas da Silva**, RG nº 156.817.294-00, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 367/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 28 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Maria Laura Silva Santos**, CPF nº 071.648.124-38, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 368/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 27 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 29 de agosto, com o objetivo de conduzir o paciente **Renato Rafael Dantas**, RG nº 021.223.84, para tratamento de saúde junto ao Hospital Maria Alice.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 369/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de agosto de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Elvis Cabral Dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta

reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 31 de agosto, com o objetivo de conduzir a paciente **Juliana da Silva Pontes Souza**, RG nº 3.382.478, para tratamento de saúde junto ao Hospital Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA
Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CA59943F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA nº 047 de 02 de setembro de 2021.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Fabio Henrique Inacio Ferreira** (Encarregado da Seção de Transporte), diária para atender as despesas de viagem à cidade de Serra do Mel/RN, no dia 04/09/2021, onde irá em diligência para solucionar uma demanda ocasionado por vulnerabilidade social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:C634D179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN

Contratado(a): Eloi e Souza Ltda

Objeto: Confeção e instalação de Santa Ceia esculpida em madeira com objeto no fomento do turismo religioso do Município de Ceará-Mirim/RN.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Vigência do Contrato: 31/08/2021 até 31/12/2021.

Assinaturas: ARIVAN ELOI DE SOUZA – P/Contratada.
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – P/Contratante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:AE46BFE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Contratante: Município de Ceará-Mirim/RN

Contratado(a): Eloi e Souza Ltda

Objeto: Confeção e instalação de pórtico, juntamente com totens personalizados para abrigar os guias do Município de Ceará-Mirim/RN.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Vigência do Contrato: 31/08/2021 até 31/12/2021.

Assinaturas: ARIVAN ELOI DE SOUZA – P/Contratada.
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – P/Contratante.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:72CBB642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI – CNPJ 11.089.351/0001-37**, destinada a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA USO NA MORDERNIZAÇÃO GRADATIVA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS DESTA MUNICÍPIO**, no valor global de **R\$ 228.900,00** (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01 de Setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:BF31A795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa ou cooperativa especializada em mão de obra de profissionais na área de educação, para prestação de serviços em caráter continuado de fornecimento de pessoal para compor os déficits dos quadros educacionais do município**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:B68D0198

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para aquisição de equipamentos odontológicos, para suprir as necessidades do Setor da Saúde Bucal, com vista a equipar e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:96EA50B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, TIPO ABC PORTÁTEIS E SOBRE RODAS (CARRETA), E TIPO BC SOBRE RODAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM RN**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:0A056471

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO TOCANTE À DEDETIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NO PROCESSO DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:FE0F2932

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) VISANDO RESGUARDAR A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DESTA SECRETARIA NOS REPAROS DEMANDADOS PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:36DC49C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **aquisição de Suplementos Alimentares, destinados ao tratamento de Pacientes com deficiência nutricional, atendendo as demandas judiciais e de prescrições médicas mediante laudos comprobatórios e cadastro prévio no setor de demandas especiais seguindo quantidades referidas nas prescrições**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:74309C21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, INCLUINDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO GERAL EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**, conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser

apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:3BE1A37D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP), E SOLUÇÃO PARA A GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA LEITURA BIOMÉTRICA COM NOBREAK INTEGRADO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 1.510/2009, PORTARIA Nº 373/2011 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE E PORTARIA Nº 595/2013 DO INMETRO, COM O RESPECTIVO SOFTWARE PARA GESTÃO DO PONTO ELETRÔNICO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN,** conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de Setembro de 2021

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:F1F9D800

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031498/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MULTI VARIEDADES COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 18.686.594/0001-00, RUA MAJOR PAULA MOREIRA, 702, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59.395-000.

VALOR: R\$ 13.930,40 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:14C51159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS 005/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO
31031439/2021**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE, EM DECORRÊNCIA DE ALTERAÇÃO DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO DA PRESENTE LICITAÇÃO, FICA REVOGADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL JARNIELE ALVES DA SILVA, FICANDO CANCELADA, POR CONSEQUENTE, A SESSÃO QUE ESTAVA DESIGNADA PARA O DIA 20 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09 (NOVE) HORAS.

CERRO CORA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:AFE19A13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31031511/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PADRONIZADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO, CNPJ: 04.805.345/0001-73, RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM, CEP: 59.141-150.

VALOR: R\$ 713,00 (SETECENTOS E TREZE REAIS)

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:076BAF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
525/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 02/09/2021, na edição nº. 2602 e código identificador: 0B2CE5EE.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: No Art. 2 – Valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (Meia), diária sem pernoite.

2 – LEIA-SE:

OBS: No Art. 2 – Valor R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), correspondente a ½ (Meia), diária sem pernoite.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:DE06D099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HILDA SOUELY R. DOS SANTOS FERNANDES**, para a Confecção de lanches, destinados aos servidores municipais, alunos e equipe de apoio da banda filarmônica “Irmã Eliza”, que se apresentarão nas comemorações em alusão a Semana da Pátria., no valor global de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 02/09/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa
Código Identificador:7A02D017

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0109/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Decreto nº 0109/2021, de 02 de setembro de 2021.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto Facultativo o expediente nas repartições públicas deste município, segunda-feira, dia 06 de setembro 2021, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 02 de setembro de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:92843B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE
PREÇOS 001/2021**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN. Em virtude da interposição de recurso na Tomada de Preços 001/2021, pela empresa **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, diante do resultado da fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento aos §§ 3º e 4º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, comunica a todos os participantes de que os autos encontram-se com vistas para que, no prazo legal, apresentem as contrarrazões de recurso e/ou impugnação. Informações na sala da CPL, Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail:licitação.pnce@gmail.com.**

Coronel Ezequiel/RN, 02 de setembro de 2021.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:D438801B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 190 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 180 de 23 de agosto de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 24 de agosto de 2021, Edição nº 2595.

Onde se lê: NOMEAR O SENHOR: MARCOS YURI LIMA OLIVEIRA, cargo de provimento comissionado de: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE.

Leia-se: NOMEAR O SENHOR: MARCOS YURI LIMA OLIVEIRA, cargo de provimento comissionado de: CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4041DB21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 070/2021****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de Material Escolar para compor o KIT ESCOLAR; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, CNPJ: 19.210.207/0001-19; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 396,80 (trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).**

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D65813E7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 070/2021****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de Material Escolar para compor o KIT ESCOLAR; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, CNPJ: 27.907.844/0001-77; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 14.247,20 (quatorze mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).**

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D1B65E89**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 070/2021****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de Material Escolar para compor o KIT ESCOLAR; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico;**PROMITENTE CONTRATADA:** RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.791.857/0001-60; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.052,80 (um mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:F1A6AB48**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2021****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para Unidade Mista de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI, CNPJ: 03.679.808/0001-35; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).**

Cruzeta/RN, 12 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1CE143C3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2021****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para Unidade Mista de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.527.531/0001-62; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 4.137,02 (quatro mil e cento e trinta e sete reais e dois centavos).**

Cruzeta/RN, 12 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:ABB7DC08**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 093/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para Unidade Mista de Saúde; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 12 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:CF07BCA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 069/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** BRINQUEDOS PARA ATENDIMENTO DE PSICOLOGIA; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).

Cruzeta/RN, 12 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0250F09D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALFA & OMEGA - COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 15.361.503/0001-60; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 26.174,00 (vinte e seis mil e cento e setenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:8CC7D8E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 14.178,00 (quatorze mil e cento e setenta e oito reais).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5683AA45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAYNER LETTE DANTAS EIRELI, CNPJ: 36.393.228/0001-36; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:5B7C5541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ: 02.472.743/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 6.523,56 (seis mil e quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4D51A2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.408.899/0001-59; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).**

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:579BCF59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 17.892.706/0001-08; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.266,00 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais).**

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:94984DFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.477,80 (um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:02CA233E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 518.449,83 (quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:257C2BE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ: 18.031.325/0001-05; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).**

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:9DD4ABB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ: 17.463.880/0001-35; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:14AB776C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS, CNPJ: 20.339.865/0001-94; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 652,70 (seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:98D198E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021;

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 60.795,10 (sessenta mil e setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:DA08DB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.685,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BD79EE49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 35.159.991/0001-34; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8D0F3D95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 095/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL E INSUMOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 49.902,40 (quarenta e nove mil e novecentos e dois reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 18 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:6717D110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 094/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA O HOSPITAL; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 31.940.808/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:E1F3418F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 094/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA O HOSPITAL; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 26.240.632/0001-16; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.020,17 (quinze mil e vinte reais e dezessete centavos).

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:09393A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 094/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA O HOSPITAL; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ: 26.395.502/0001-52; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 47.332,32 (quarenta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:AFC60C2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 094/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA O HOSPITAL; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 26.043.097/0001-03; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 4.506,21 (quatro mil e quinhentos e seis reais e vinte e um centavos).

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7BF67279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 094/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA O HOSPITAL; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE**

REGISTRO DE PREÇO: R\$ 2.964,00 (dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:57F2B5EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 094/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E INSUMO PARA O HOSPITAL; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.511.020/0001-43; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 70.076,83 (setenta mil e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

Cruzeta/RN, 19 de agosto de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2C03CECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **FERNANDO AZEVEDO DA CUNHA MASCENA, CPF: 080.225.494-28.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **FARMACÊUTICO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 2.711,58 (dois mil setecentos e onze e cinquenta e oito centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.147, de 16 de Dezembro de 2020.

Vigência: 01 de Setembro a 29 de Novembro de 2021.

Cruzeta/RN, em 01 de Setembro de 2021.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

FERNANDO AZEVEDO DA CUNHA MASCENA
CPF nº 080.225.494-28

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5A3E188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização vertical em 04 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas.

Data de abertura: 10 de setembro de 2021

Hora: 09:00h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:708E5CC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo, calçadas e sinalização vertical em 03 ruas**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório, a abertura do envelope de proposta de preços das empresas habilitadas.

Data de abertura: 10 de setembro de 2021

Hora: 10:00h – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, Bairro JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2021.

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B511C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2021**

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para os setores de endemias e controle de zoonoses**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2021, Edição 2572. O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, com base no Ofício n. 220/2021-CG/SEMSA e Processo Administrativo n. 1.289/2021 - Protocolo nº 2625/2021, RETIFICA: I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021, **excluindo o item 19 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**. OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEREM INALTERADOS. Comunicamos ainda que data de realização do mesmo será dia 21 de setembro de 2021, às 9 horas (horário local), através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2522CBB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2021.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de colírios para pacientes cadastrados no Programa de Glaucoma.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0171/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens:

- Item 01** pelo valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e quantidade de 2.000 unidades;
Item 02 pelo valor unitário de R\$ 15,23 (quinze reais e vinte e três centavos) e quantidade de 400 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R\$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 555 unidades;
Item 05 pelo valor unitário de R\$ 17,14 (dezessete reais e quatorze centavos) e quantidade de 600 unidades;
Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R\$ 21,10 (vinte e um reais e dez centavos) e quantidade de 250 unidades.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 ATÉ 31/08/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0172/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DROGARIA CURRAIS NOVOS LTDA. - CNPJ: 13.193.978/0001-69, saiu vencedor nos itens:

- Item 03** pelo valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e quantidade de 300 unidades;
Item 08 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e quantidade de 500 unidades.

VIGÊNCIA: 01/09/2021 ATÉ 31/08/2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1580F0F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 023/2021

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria de nº. 567 de 05 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021, que tem por objeto “registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica instantânea”, realizada em 02/09/2021 às 9h, compulsado os atos, foi considerada **FRACASSADA**, pelos motivos constante na Ata do Certame, maiores informações disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Abílio Chacon, 346 Bairro JK, Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde (Prédio do Sesi) – Sala I – Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8D6481B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021, com REGISTRO DE PREÇO PARA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (COM MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE)**, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com

DATA DO CERTAME: 21/09/2021

HORÁRIO: 14h

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B207F6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 550/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, a pedido da prestadora de serviços, o contrato com o(a) Sr(a). **FRANCISCO GUILHERME JÚNIOR**, CPF nº 012.231.564-27, para prestação de serviços como MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 24 de junho de 2021, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 25 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7BE35DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
417/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.289/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DERMOCLINICA S/C LTDA, CNPJ Nº 01.561.122/0001-10, para serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM DERMATOLOGIA no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 10 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) em consulta médica em atenção especializada – dermatologia, obedecendo ao total de 240 (duzentas e quarenta) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.555/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 10 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A0F95D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
420/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.461/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 17.901.531/0001-58, para prestação de SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 20 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) em realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao total de 75 (setenta e cinco) procedimentos; R\$ 200,00 (duzentos reais) em realização de cirurgia de pterígio, obedecendo ao total de 75 (setenta e cinco) procedimentos; 57,74 (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) em realização de exame de glaucoma, obedecendo ao total de 400 (quatrocentos) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.046/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 20 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2B4DDD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
421/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.460/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ Nº 10.726.677/0001-65, para prestação de SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 20 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 771,60 (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) em realização de cirurgias de catarata, obedecendo ao total de 75 (setenta e cinco) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9.045/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 20 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6A3F6CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
414/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.222/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DAMIAO JULIAO MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 36.327.804/0001-47, para prestação de serviços de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021, com valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) em consulta médica em atenção especializada – Ginecologista, obedecendo ao total de 300 (trezentas) consultas; R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) em atendimento clínico para indicação fornecimento e inserção do dispositivo intrauterino (DIU), obedecendo ao total de 60 (sessenta) atendimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.235/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 02 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9E049E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
419/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.385/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa UNIDADE MEDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ Nº 12.138.487/0001-52, para prestação de SERVIÇOS EM GASTROENTEROLOGIA no(a) Município de Currais Novos/RN, no período de 17 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em consulta médica em atenção especializada – gastroenterologia, obedecendo ao total de 150 (cento e cinquenta) consultas; R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em colonoscopia com anestesia, obedecendo ao total de 150 (cento e cinquenta) procedimentos; R\$ 300,00 (trezentos reais), obedecendo ao total de 150 (cento e cinquenta) procedimentos; R\$ 2.023,53 (dois mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) em colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica, obedecendo ao total de 150 (cento e cinquenta) procedimentos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8.888/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 17 de agosto de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5D16D0C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 042/2021

CONTRATO Nº 2021.0160.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.757.729/0001-01, COM ENDEREÇO EM RUA COEMAÇU, Nº 1077, QUINTAS, NATAL/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.035-060.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

VALOR TOTAL: R\$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRA-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
27 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
570 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
27 - PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER
2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE
572 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
275 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 03 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: 47654DF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ITENS DESERTOS**

ATA DE ITENS DESERTOS

Pregão Eletrônico nº 022/2021 - PE.

Objeto: 2ª Chamada do SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer material odontológico, conforme especificações do termo de referência anexo I.

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021, às 08:30hs, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, CNPJ - 08.355.489/0001-26, realizou a 2ª chamada do Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, o mesmo tem como objeto 2ª Chamada do SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer material odontológico, conforme especificações do termo de referência anexo I, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

LOTES QUE NÃO ACUDIRAM INTERESSADOS.

Lote 3 - BABADOR DE PLÁSTICO INFANTIL

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 4 - BABADOR DE PLÁSTICO ADULTO

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 5 - OTOSPORIM

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 8 - ALICATES PARA PRÓTESE Nº VARIADOS

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 9 - CURVA DE SPEE SUPERIOR E INFERIOR

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 16 - ANESTÉSICO TÓPICO XYLESTESIN 10% SPRAY

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 19 - MACRO MODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 21 - OSTEOTOMO

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 22 - ÁGUA DESTILADA

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 25 - BROCA LN CA 28MM

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 26 - ESPÁTULA SUPRAFIL Nº01

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 27 - ESPÁTULA SUPRAFIL Nº02

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 28 - PLANO DE CERA

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 29 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVÉL

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 30 - LIMA ROTATÓRIA PROTAPER NEXT MAILLEFER

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 31 - LIMAS RECIPROCANTES PRO-R RETRATAMENTO

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 32 - LIMAS RECIPROCANTES X1-GLIDE PATH

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 33 - MOTOR ENDODÔNTICO X-SMART PLUS MAILLEFER DENTSPLY

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 34 - SONDA RHEIN LONGA

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 35 - CERA PERIFÉRICA

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 36 - CERA UTILIDADE EM ROLETE

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 37 - COMPASSO DE WILLIS

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 38 - COREGA EM PASTA GRANDE

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 39 - DISCOS DE FELTRO

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 42 - FACA PARA GESSO

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 43 - ISOLANTE GEL LAC

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 44 - MANDRIL

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 45 - MASSA PARA POLIMENTO

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 46 - MOTOR DE BANCADA

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 47 - PEDRA PÔMES PARA ACABAMENTO

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 51 - BRILHO BRIL PARA PRÓTESE

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 52 - BROCA DE FISSURA

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 58 - FLÚOR GEL TÓPICO

Participação Licitante Ampla participação

Situação Deserto

Lote 59 - GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 60 - LAMPARINA

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 61 - LIXA PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE Nº VARIADOS

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 63 - PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 50

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 64 - PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 51

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 65 - PEDRA DESGASTE RESINA BRANCA 52

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 66 - PORTA AMÁLGAMA INÓX

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 67 - RESINA TERMO INCOLOR

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 68 - TAÇA DE BORRACHA C/ 03

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 69 - VIPICOR COR 62

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 71 - CERA UTILIDADE C/ 5 LÂMINAS

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 73 - AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 74 - KIT BOCÃO

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 75 - MINI MAÇARICO A GÁS

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 76 - LIMA ROTATÓRIA ORIFICE SHAPPER

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 77 - Lima Rotatoria sequence 15.04

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 78 - AGULHA ENDO EZE

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto

Lote 79 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 25.06

Participação Licitante: Ampla participação

Situação Deserto**Lote 80 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 35.04****Participação Licitante:** Ampla participação**Situação** Deserto**Lote 81 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 40.04****Participação Licitante:** Ampla participação**Situação** Deserto**Lote 82 - LIMA ROTATORIA SEQUENCE 50.02****Participação Licitante:** Ampla participação**Situação** Deserto**Lote 83 - FIO DE SUTURA CAT GUT 3.0 C/ 24****Participação Licitante:** Ampla participação**Situação** Deserto

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recursos por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve declara deserto os itens acima mencionados declarando os mesmos DESERTOS, uma vez que não acudiram interessados nas duas chamadas realizadas.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 10: 49hs, do dia 31 de agosto de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:6A564B33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão**TIPO:** Menor preço**EDITAL Nº 021/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Realização de pregão por ATA Registro de preços com validade de 12 meses, objetivando contratar empresa para fornecer quando e se necessários gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Saúde, Assistência Social, Transportes, Educação e demais vinculadas a administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação a baixo. Para qual solicitamos as providências necessárias.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 17/09/2021 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 02 de setembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:301E3E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº723/2021 - DE 02 DE JULHO DE 2021****LEI MUNICIPAL N. 723/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)**, destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
10.301.0006.1028	Aquisição de Veículos
1.213.000	Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Estadual
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
10.122.0006.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria
1.213.000	Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Estadual
3390.30	Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS JURÍDICAS.....R\$ 10.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e III, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 02 de Julho de 2021.

CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional –

Publicado por:

Sérgio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:CE08A35A**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº724/2021 - DE 02 DE JULHO DE 2021****LEI MUNICIPAL N. 724/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**, destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
10.301.0006.1068	CONST. RECUP. E AMP. DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE
1.214.000	Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Federal

4490.51 | Obras e Instalações.....R\$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 02 de Julho de 2021.

CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:BDD1642A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº726/2021 - DE 27 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N. 726/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado implantação de novas **Fontes de Recursos**, sendo: **1.118.000 – Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT – Remunerações dos Prof. do Ensino (70%) e, 1.119.000 - Transf. de Rec. da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT – Outras Despesas (30%)**, em Programas e Ações já constantes do orçamento vigente.

Art. 2º A abertura dos créditos dentro do limite autorizado pelo artigo anterior, será realizada por decretos emitidos pelo Poder Executivo, com a indicação de elementos de despesas compatíveis com as necessidades de gastos com educação do município.

Art. 3º Os gastos correspondentes a novas fontes de recursos e elementos de despesas que serão implantadas com a utilização da presente lei através de atos emanados do Poder Executivo, obedecerão os dispostos nos **Art. 27 e 28 da Lei Federal n. 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 (Lei do Novo Fundeb)** que corresponde a: **mínimo de 50% na Manutenção da Educação Infantil e mínimo de 15% em Despesas de Capital em Educação.**

Art. 4º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos **Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando as despesas porventura realizadas antes da data de sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Equador - RN, 27 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EAC15849

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 727/2021 - DE 27 DE AGOSTO DE 2021

LEI MUNICIPAL N. 727/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais)**, destinado a seguinte Unidade Orçamentária, Programa, Ação e Dotação:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.001.000	Recursos Ordinários
3390.93	Indenizações e Restituições.....R\$ 25.490,47
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL
1.001.000	Recursos Ordinários
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 25.509,53

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 27 de Agosto de 2021.

CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:97D4A7DE

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C2AB5C2A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00032/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. ABERTURA: 02/09/2021 as 12:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 02/09/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A9EB227A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 20 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos 0KM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 03 de Setembro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:70F5A664

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2021, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Equador - RN, 02 de Setembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:ED398964

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 00033/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00033/2021. OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A simples remoção. ABERTURA: 02/09/2021 as 13:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 02/09/2021

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5E577479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
07072021/00135 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RENATA PEREIRA DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 07 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RENATA PEREIRA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1C61AC88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
12072021/00136 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **RENATO JERONCIO DA SILVA**. Objeto: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 12 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RENATO JERONCIO DA SILVA
Agente Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2321DCAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
05072021/00137 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **EDIANE DE LIMA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDIANE DE LIMA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:095B6617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
05072021/00138 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **DAMIANA BEZERRA DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

DAMIANA BEZERRA DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BA13EEDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
06072021/00142 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ELANE CRISTINA PEDRO DA SILVA**. Objeto: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ELANE CRISTINA PEDRO DA SILVA
Agente Administrativo

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:39A658C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
05072021/00140 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUZIMAR FRANCISCA DA SILVA MATIAS**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUZIMAR FRANCISCA DA SILVA MATIAS
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AE9986ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
06072021/00141 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA FABIANA DO NASCIMENTO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 06 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA FABIANA DO NASCIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2CBC4F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
05072021/00139 - SEMEC

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MAYARA CARLOS DA SILVA**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 06 (seis) meses.

Espírito Santo/RN, 05 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MAYARA CARLOS DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4DD23C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
10082021/0020 - SEARH

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **JOAO GOMES DE LIMA NETO**. Objeto: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 10 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOAO GOMES DE LIMA NETO
Auxiliar de Serviços Gerais

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C8C5184A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.
02082021/0022 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **LUCIANA COSTA DA SILVA**. Objeto: **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12hrs (em regime de plantão). Valor: **R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º. 437/2020. Vigência 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUCIANA COSTA DA SILVA
Enfermeira Plantonista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7558D2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
02082021/0021 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **TAYSE FERREIRA DE OLIVEIRA**. Objeto: **MÉDICO - PLANTONISTA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 12hrs (em regime de plantão). Valor: **R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 437/2020. Vigência 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 02 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

TAYSE FERREIRA DE OLIVEIRA
Médico - Plantonista

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1C1CA39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
24082021/0098 - SEMUS

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ITALO MACEDO DE MOURA**. Objeto: **MÉDICO**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 437/2020. Vigência 05 (cinco) meses.

Espírito Santo/RN, 24 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ITALO MACEDO DE MOURA
Médico

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6D85EA16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO N.º. 04012021/0050 - SEMEC

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º.04012021/0050 – SEMEC.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, n.º 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º.04012021/0050 – SEMEC**, firmado com o(a) sr.(a) **DANIELE DO NASCIMENTO IZAIAS**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **086.396.894-58** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO N.º.04012021/0050 – SEMEC**, ficando o mesmo extinto a partir da data 30 de julho de 2021.

Espírito Santo/RN, 30 de julho de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B7DC45CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0033/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– CONCEDER o Servidor **KLEOFAS SOARES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob n.º **008.452.854-08**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de setembro de 2021 à 27 de fevereiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CD4698DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0034/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– CONCEDER o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA**, inscrito no CPF sob n.º **778.741.614-91**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de setembro de 2021 à 27 de fevereiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:859CEFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0035/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – CONCEDER o Servidor **JOAO JOSEDOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº. **105.196.248-07**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de setembro de 2021 à 27 de fevereiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:97F16222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0036/2021-GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – CONCEDER a Servidora **MARIA JOSE DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. **045.197.664-94**, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 01 de setembro de 2021 à 27 de fevereiro de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EE1CD52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2021

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomeia-se a servidora **FABIANA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº. 544, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no Município de Espírito Santo/RN, a fim de

conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **ADELMO LUIZ DA SILVA**, matrícula nº. 357 e **LUIZ VICENTE DA SILVA**, matrícula nº. 132, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º. O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:54892E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000050/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000050/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.258.243/0001-05–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS FORMIGAS ENTRE OUTROS, NOS PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN–**VALOR:** R\$ 16.181,25(dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Municipal de saúde–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de agosto de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AFBA2C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (PSICOTRÓPICOS) E INJETÁVEIS DE ATENÇÃO BÁSICA**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia **17 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia **17 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 02 de setembro de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:568BBB7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público a adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 cujo objeto é: Formação de Ata de Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou adjudicado nos itens vencedor a empresa: ROBERTO LEITE GAMA – CNPJ: 40.807.695/0001-32 vencedor dos itens nº 01, 02, 03 e 05 totalizando em R\$ 56.812,50(cinquenta e seis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos). Conforme Termo de Adjudicação, anexo aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 02 de setembro de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:F520C897

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/2021 - GP**

Ementa: Dispõe sobre a manutenção do ponto facultativo, no âmbito das Repartições Públicas do Município de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM; **CONSIDERANDO**, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei

R E S O L V E

Art 1º manter o ponto facultativo no dia 06 de setembro (em decorrência do feriado Nacional do dia 07) do mês e ano corrente, no âmbito das repartições públicas do Município de Felipe Guerra, exceto para os serviços, como atendimento à saúde e limpeza pública os quais, permanecerão em funcionamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B837C492

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 370/2021 DE 02 DE SETEMBRO
DE 2021**

Ementa: Estabelece ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

CONSIDERANDO, que somente se considera feriado, seja Federal, Estadual ou Municipal, o dia estabelecido em lei.

R E S O L V E

Art 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Felipe Guerra, o dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica às áreas de saúde, vigilância sanitária, fiscalização tributária, fiscalização de proteção urbanística, de limpeza urbana, que deverão seguir as instruções das respectivas chefias.

Art. 3º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:F4306F4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021 EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio

de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2021, oportunidade em que irá no Escritório RJ Assessoria à Municípios, onde tratará de pauta de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 02 de setembro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C79976CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2021-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Dimas de Araújo na função de Vigilante e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Dimas de Araújo** na função de **Vigilante** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:89471589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2021-SMARH EM, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede o terço de férias a servidora Sra. Ângela Maria de Freitas Silva no cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Resolve conceder o terço de férias a servidora **Sra. Ângela Maria de Freitas Silva** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Setembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A7B3199F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 0217/2021

PROCESSO Nº 01070008/21 - RESCIDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: LEONILDES BATISTA DA SILVEIRA – CPF sob o nº 061.511.564-04. OBJETO: Termo de Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra-RN. **FUNDAMENTOLEGAL:** Lei 8.666/93, em especial os art. 79, parágrafo 2º, inciso II, XVII; art. 79, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original. **LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 1º de setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C5352D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 298/2021-SMARH-GP EM, 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera a servidora MARIA ALDENICE DA SILVA do cargo de Agente Administrativo empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **MARIA ALDENICE DA SILVA**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD7054BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº297/2021-SMARH-GP EM, 1º DE SETEMBRO
DE 2021.**

Nomeia o Sr. Leonildes Batista da Silveira no cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Leonildes Batista da Silveira no cargo de Agente Operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 1º de Setembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:861475AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 065/2021**

**PROCESSO Nº 23060001/2021
DISPENSA Nº 065/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;

CNPJ: 27.668.411/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de reparos no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Marlene Cavalcanti Pereira, para atender as necessidades do sistema municipal de educação do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 6.748,43 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 0010 – Modernização e Estruturação Para Eficiência e Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;

ASSINATURAS em 02 de agosto de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

S & J Engenharia e Serviços EIRELI
GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 02 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:BCB8B5C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 066/2021**

**PROCESSO Nº 09070014/2021
DISPENSA Nº 066/2021**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ:31.528.684/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de uso odontológico, hospitalar e laboratorial, para atender a necessidade do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 47.435,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 05 de agosto de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Representante Legal da Contratante

J J Serviços e Comercio LTDA
JONAS SOARES DE OLIVEIRA
 Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:1161DB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 067/2021

PROCESSO Nº 01070010/2021
DISPENSA Nº 067/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ:31.528.684/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e componentes de reposição para equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos e seus periféricos, com o intuito de atender as necessidades do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.972,00 (Trinta e três mil, novecentos e setenta e dois reais).

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2061 – Man. das Atividades do Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 05 de agosto de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

REFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
 Representante legal da CONTRATANTE

J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
 Jonas Soares de Oliveira
 Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 05 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:9072010C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 069/2021

PROCESSO Nº 27070019/2021
DISPENSA Nº 069/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FRANCISCO RAILTON SANTANA – ME;

CNPJ: 10.578.450/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de rede de equipamentos de microinformática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, acompanhamento dos links de telecomunicações (Voz, dado), apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários no uso do ambiente Windows, Office, Internet e outros (atendimento presencial e remoto), com técnicos residentes para atender a demanda do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 003 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. Das Ativ. Sec. Mun. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 11 de agosto 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
 Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Representante legal da CONTRATANTE

FRANCISCO RAILTON SANTANA – ME;
 Francisco Railton Santana
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 11 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:093E3C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 070/2021

PROCESSO Nº 27070020/2021
DISPENSA Nº 070/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AUTESP – AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI

CNPJ: 31.974.334/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para alimentação, inclusão e repaginação do site municipal, com adicionamento de menus, manutenção corretiva e evolutiva, junto a Prefeitura de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2009 – Man. das

Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 12 de agosto 2021 com validade até 12 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Representante legal da CONTRATANTE

AUTESP – AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELI

Pedro Paulo do Nascimento Lourenço

Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 12 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:B6A03636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

PROCESSO Nº 18080001/2021

DISPENSA Nº 071/2021

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI;

CNPJ: 34.847.189/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Suporte para módulos de Led e Refletores de Led modulados IP67BRA 50W luz branca, para execução da substituição das lâmpadas atuais convencionais utilizadas nas ruas do município para lâmpadas de Led;

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.330,00 (Dezesseis mil, trezentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **Projeto/Atividade:** 2043 – Man. das Atividades da Sec. de Obras e Infraestrutura, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 31 de agosto 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Representante legal da CONTRATANTE

LUMIAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Francisco Valentim da Silva

Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 31 de agosto de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:09F1B349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do contrato Nº 039/2021, Dispensa de Licitação nº 039/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, CNPJ: 01.612.369/0001- 18, **CONTRATADA:** POSTO FREI DAMIAO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.547.432/0010-10.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, para Aquisição gradual de combustíveis (gasolina, óleo diesel, diesel S10 e etanol), com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN e suas Secretarias até a finalização do processo licitatório.

Elemento de despesa: 33.90.30 – material de consumo

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 19.04.2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 039/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 16 de agosto de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 19 de agosto de 2021 a 18 de setembro de 2021.

FERNANDO PEDROZA/RN 16 de agosto de 2021

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

POSTO FREI DAMIAO LTDA

Lenilson Eduardo Dos Santos

Pela Contratada

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:4F7A13A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 17/2021PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Aquisição de veículo tipo sedan para uso da secretaria municipal de Transporte do Município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09h00min do dia 17 de setembro 2021, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 01/09/2021

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:FFD81467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080107/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080107/2021
Objeto: Serviço de operador de moto niveladora para recuperação das estradas vicinais do nosso município
Contratado: Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9F016C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090002/2021
Objeto: Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados
Contratado: Sistemas Integrados Aplicado ao Setor Publico LTDA- ME (18.603.971/0001-91)
Valor Total Julgado: R\$ 4.150,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1EF69C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080108/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080108/2021
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A7ECE576

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080109/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080109/2021
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)
Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C6E9B113

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080110/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080110/2021
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
Valor Total Julgado: R\$ 1.768,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3FA12B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010080111/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010080111/2021
Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 1.649,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A50DEDCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO - 007/2021 - CARONA

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 108/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 046/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 057/2021 do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: São Gonçalo do Amarante/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME - CNPJ Nº 13.920.428/0001-02

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

DA JUSTIFICATIVA: Tal aquisição se faz necessário para atender as necessidades das diversas secretarias do município que necessitam dos produtos para utilização nas copas e cozinhas utilizadas no âmbito da administração pública municipal de Galinhos/RN;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 232.672,00 (Duzentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais)

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão total a ARP a 50% (cem por cento) da ata totalizando R\$ 116.336,00 (cento e dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais)

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021 resultado do Pregão Nº 057/2021 (São Gonçalo do Amarante/RN.)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/07/2021 A 16/07/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 02/09/2021 A 16/07/2022 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 02 de setembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8F311B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 012/2021**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 12/2021, a saber:

Objeto: **Contratação de serviços técnicos de design gráfico, criação e produção de peças de arte e texto para divulgação em meio físico ou eletrônico, em redes sociais e outros materiais congêneres para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.**

VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA- CNPJ: 03.433.298/0001-11, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 615.878,70 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos).**

Goianinha/RN, em 30 de agosto de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:65482FC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2021**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 14/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2021, realizada em 30/08/2021, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PPA VIVO NO MUNICÍPIO, COM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA MATRIZ DE METAS E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURADAS, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB COM APLICATIVO MOBILE E TECNOLOGIA DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE).**

VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA- CNPJ: 03.433.298/0001-11, saiu vencedor no item: 1; totalizando o

valor de **R\$ 246.400,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais).**

Goianinha/RN, em 30 de agosto de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B8C1C42C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010101/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 409/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS. DOS BAIRROS: NOVO HORIZONTE I E II, ALTOS DE GOIANINHA, COQUEIRAL, ANEQUIM, COABH, ESTAÇÃO, UNA, MALHADINHA, LAGOA DO POÇO E NOVO PARAÍSO No Município de Goianinha/RN**, valor global de R\$ 52.400,68 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos), ancorado no art. 75, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Goianinha/RN, 27 de agosto de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:606F9B7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, visando obter propostas de preços valor global de eventuais interessados e selecionar a proposta mais vantajosa, torna público que realizará a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES-CONDICIONADOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA/RN**, conforme o projeto básico em anexo disposição dos interessados no site <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia-municipal/> no link "AVISO DE PROPOSTAS DE PREÇOS", em respeito ao art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 1.289/2021.

Informamos que as propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 09/09/2021 às 17h, através do e-mail **cp1pmg2021@gmail.com**.

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:03352348

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DORIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ 01.502.746/0002-47.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, que tem por objeto contratação de empresa médica para prestação de serviços de consultas, exames especializados e cirurgias oftalmológicas para atendimento dos usuários do SUS dos municípios e da região agreste, assistidos através da programação pactuada integrada (PPI).

VIGÊNCIA: 04/09/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:EC55687B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.113/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 12 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal para a Empresa Predesign Construção e Prefabricados LTDA., situada no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva”, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **PREDESIGN CONSTRUÇÃO E PREFABRICADOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.505.536/0001-61, com sede social na BR 304 KM 16,5, nº 301, Distrito Industrial - Macaíba/RN, uma área de terreno de 100.000,00m² (cem mil) metros quadrados, sendo 366,30m (trezentos e sessenta e seis virgula trinta) metros de frente e fundo, por 273m (duzentos e setenta e três) metros de laterais, sem benfeitorias, situado às margens da Av. Projetada, futura Avenida Industrial, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal (Avenida Projetada), medindo 366,30m (trezentos e sessenta e seis e trinta) metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal (Avenida Projetada), medindo 366,30m (trezentos e sessenta e seis e trinta) metros;

AO LESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 273m (duzentos e setenta e três) metros, e

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 273m (duzentos e setenta e três) metros.

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no Município de Goianinha/RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha/RN;

IV. Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

V. Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá, requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa, ao estabelecido na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior ou no seu parágrafo único, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:56284FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.114/2021

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 12 de Agosto de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Dispõe sobre a doação de bem imóvel do Patrimônio Municipal à Empresa Indústria de Cerâmica Nobre - LTDA., situado no Polo Industrial “Geraldo Rocha e Silva”, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, Prefeita do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa **Empresa Indústria de Cerâmica Nobre LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.452.843/0001-00, com sede social na Av. Rudson Raimundo Honório Lisboa, 1496, Novo Horizonte - Goianinha/RN, uma área de terreno de 2,00 (dois) hectares, com as seguintes medidas e confrontações:

AIO NORTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 73,40m (setenta e três virgula quarenta) metros;

AO S U L: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 73,40m (setenta e três virgula quarenta) metros;

AO LESTE: Com imóvel da empresa com terras da Produalvo Industria e Comércio LTDA., medindo 273m (duzentos e setenta e três) metros, e

AO OESTE: Com imóvel do Patrimônio Público Municipal, medindo 273m (duzentos e setenta e três) metros.

Artigo 2º. A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha – RN.

Artigo 3º. Constituirá a cláusula resolutória da doação ora autorizada, o compromisso expresso da donatária de:

I. Manter sede no município de Goianinha – RN;

II. Manter cadastro atualizado junto à Prefeitura, sendo vedada a mudança de objeto da empresa sem a autorização do Município;

III. Manter um percentual de 80% de funcionários cidadãos de Goianinha – RN;

Obrigatoriedade de a empresa estar em atividade plena;

Utilização de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de energia com fonte renovável, do seu consumo total.

Artigo 4º. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do respectivo instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei, para o início das obras de construção, as quais deverão estar concluídas dentro do prazo máximo de 18 (dezoito meses) meses a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O instrumento público mencionado no artigo 2º desta Lei deverá ser protocolado para sua lavratura dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta.

§ 2º. Constatando o donatário que por situações alheias, não conseguiria cumprir os prazos fixados no *caput* deste artigo poderá requerer a dilação de prazo por igual período.

§ 3º. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Artigo 5º. Reverterá ao patrimônio da Municipalidade, o imóvel objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa ao estabelecido na escritura ou descumpra o disposto no artigo anterior ou no seu parágrafo único, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de qualquer natureza incorporadas ao imóvel.

Artigo 6º. De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo

2º, a donatária fruirá plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Artigo 7º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, exceção feita às referentes à escritura pública e demais custas a elas inerentes, que serão suportadas pela donatária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 12 de agosto de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Secretaria de Plan. Adm. e Finanças

Código Identificador:A0575A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021 FUNDAMENTAÇÃO:
LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS DO
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Contratada: - **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54 Processo Administrativo nº 409/2021- Dispensa - nº 010101/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS. DOS BAIRROS: NOVO HORIZONTE I E II, ALTOS DE GOIANINHA, COQUEIRAL, ANEQUIM, COABH, ESTAÇÃO, UNA, MALHADINHA, LAGOA DO POÇO E NOVO PARAÍSO No Município de Goianinha/RN**

VALOR GLOBAL: R\$ 52.400,68 (cinquenta e dois mil quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 05.001; Projeto/Atividade 1015, Fonte: 10010000/15300000/16100000, Classificação econômica 44.90.51.00. Vigência 31/12/2021

Goianinha/RN em 27/08/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

Rn Construções e Serviços LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

SRA. CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO,

CPF/MF sob o nº 055.794.664-63

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:DA8D4DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: **WALBER CESAR MELO DA ROCHA** – CNPJ: **13.920.428/0001-02**

Processo nº 266/2021 Pregão Presencial nº 008/2021 CPL

Objeto: Contrato é a prestação de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o desenvolvimento do programa segundo tempo em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Goianinha/RN.
VALOR: R\$ 28.036,64 (vinte e oito mil trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

Walber Cesar Melo da Rocha
WALBER CESAR MELO DA ROCHA
(Sócio Administrador)
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B07D074E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

Contratada: **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI** – CNPJ: **13.920.428/0001-02**

Processo nº 266/2021 Pregão Presencial nº 008/2021 CPL

Objeto: Contrato é a prestação de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o desenvolvimento do programa segundo tempo em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Goianinha/RN.

VALOR: R\$ 588,98 (quinhentos e oitenta e oitentas reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 31/12/2021.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

Contratante

Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos Eireli –
ASTOR STAUDT
(Administrador)
Contratada

Goianinha/RN, 02 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:941304A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público,

CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MONTE CRISTO ENTRETENIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.747.948/0001-07, com sede na cidade de Almino Afonso/RN, na Rua João Cordeiro, 168, Bairro Francisco Godeiro Carlos, CEP nº 59760-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.740.722, CPF nº 077.196.364-57, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.
- Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público da Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.	600.000,00	4%	576.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras prestações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Monte Cristo Entretenimentos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:B077B7C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 014/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
092/2021.**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81**”, no período de 03(três) meses, R\$ 35.168,91 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), destinado à execução de obra de

deslocamento de postes na Rua Antônio Rosendo, na esquina da Rua Machado Aguiar com a Rua Manoel Salviano (poste nº 119) e as margens da RN 117 localizados no Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **GENIVALDO FELIPE DA SILVA** Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2021

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:EC5AD313

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021**

A Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 014/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 092/2021 para solicitação de medidas administrativas visando à contratação da Concessionária dos serviços de distribuição de energia elétrica (Companhia Energética do Rio Grande do Norte-COSERN) destinada à execução de obra de deslocamento de postes na Rua Antônio Rosendo, na esquina da Rua Machado Aguiar com a Rua Manoel Salviano (poste nº 119) e as margens da RN 117 localizados no Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81** localizada na Rua Mermoz, 150, Baldo, CEP: 59.025-250, Natal/RN *com fulcro no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços/obras em tela são parte importantes e essenciais tendo em vista os pequenos acidentes corridos em virtude de os postes localizados na Rua Antônio Rosendo, na esquina da Rua Machado Aguiar com a Rua Manoel Salviano (poste nº 119) e as margens da RN 117 estarem interrompendo a circulação de veículos e pedestres nas vias e o escoamento das águas pluviais em período invernos.

Tais serviços são essenciais para o funcionamento de equipamentos e vias de atendimento à comunidade, visando a qualidade de vida e segurança dos municípios. Assim, por se tratar de serviços públicos em âmbito municipal, cabe ao Poder Executivo promover o reposicionamento dos postes, de maneira que os mesmos estejam localizados na calçada, próximos ao meio-fio, sem interferir ou prejudicar o trânsito automóvel ou pedestre, garantindo a segurança a todos os cidadãos Dixseptenses, portanto, o Município de

Governador Dix-Sep Rosado/RN priorizará a manutenção do interesse público na prestação de seus serviços, observando frequentemente a qualidade e a eficácia dos mesmos.

No presente caso trata-se de serviços de realocamento/reposicionamento de postes de iluminação pública, os quais apesar de estarem locados indevidamente, estão em pleno funcionamento, assim sendo, cabe a concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica executar os procedimentos necessários ao realocamento/reposicionamento desses postes.

Em sendo serviços típicos de fornecimento ou suprimento de energia elétrica a cargo de concessionária de serviço público, a licitação é dispensável, conforme Lei Federal nº 8.666/93 elenca no inciso XXII, art 24. **In verbis:**

Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Grifo meu)

Sobre a dispensa de licitação autorizadora da contratação direta para fornecimento de energia elétrica, assim leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: comentários às modalidades de licitação, inclusive pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 9. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. 796 p) [...] a contratação deverá ter o objeto o fornecimento ou suprimento de energia elétrica; o contratado deverá ser concessionário, permissionário ou autorizatório para fornecimento ou suprimento de energia elétrica; deverão ser observadas as formalidades constantes do art. 26, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. (Grifo meu)

Nesse sentido os juristas Marçal JUSTEN FILHO (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010. p. 339-340) e Joel de Menezes NIEBUHR (Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 501) seguem o entendimento de que é dispensável a licitação quando do fornecimento de energia elétrica por concessionário de serviço público. (Grifo meu)

Em outro diapasão, o Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CCAPGFN) por meio do Parecer Referencial CCA/PGFN nº 04/2020 entende que é cabível a inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município ou estado, estando, portanto, inviabilizada a competição.

2.8. Segue o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 04/2020. **In verbis:** (...)

20. Deve se observar, em primeiro lugar, que, não obstante o disposto no artigo 24, XXII, da Lei nº 8.666/1993 (segundo o qual configura hipótese de dispensa de licitação a contratação de fornecimento de energia elétrica), o presente parecer jurídico referencial tem cabimento apenas quando configurada hipótese de inexigibilidade de licitação. (Grifo meu)

21. Com efeito, a inexigibilidade de licitação encontra-se presente quando houver inviabilidade de competição, ou seja, quando “um dos contendoros reúne qualidades tais que se torna único, exclusivo, ‘sui generis’, a tal ponto que inibe os demais licitantes, sem condições competitivas”. (Grifo meu)

22. Assim, estar-se-á diante de hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município, por restar inviabilizada, neste caso, a realização de procedimento licitatório, haja vista a ausência de pressuposto lógico, traduzido na figura do fornecedor exclusivo.

23. Em outras palavras, o presente parecer referencial poderá servir ao gestor caso esteja diante de situação que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação, pela existência de apenas um fornecedor habilitado na prestação do serviço. (Grifo meu)

(...)

25. A este respeito, observa-se que a impossibilidade de competição poderá se caracterizar e, portanto, a inexigibilidade de licitação também, qualquer que seja a modalidade tarifária da unidade consumidora. Em outras palavras, tanto para unidades consumidoras do Grupo A, quanto para aquelas do Grupo B[5], a inviabilidade da concorrência poderá ser demonstrada, quando for obrigatória a aquisição da energia elétrica do único fornecedor habilitado no caso concreto, configurando-se hipótese de inexigibilidade de licitação. (Grifo meu)

Há que se registrar que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é juridicamente subordinada à Advocacia-Geral da União, conforme art 2º da Lei Complementar (LC) nº 073/1993, órgãos que, conforme parágrafo único, art. 1º da LC nº 073/93, tem por finalidade representar a União judicial e extrajudicialmente bem como realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídicos ao Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas. Ou seja, os pareceres e atos normativos expedidos pela Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional devem ser seguidos obrigatoriamente por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, não vinculando, portanto, os Estados e Municípios.

Em que pese o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 04/2020 de que a inexigibilidade de licitação restará demonstrada a exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do município ou estado, deve-se verificar que em matéria pertinente à Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, compete ao Tribunal de Contas da União, a hermenêutica jurídica, conforme disposto na Súmula nº 222. In verbis:

“As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”. (Grifo meu)

Portanto, no que se refere ao fornecimento ou suprimento de energia elétrica, contratado com concessionário, permissionário ou autorizado de serviços públicos, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou sobre o tema, em casos semelhantes, conforme julgados. **In verbis:**

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ACORDAM em: 9.1 - determinar à Escola Agrotécnica Federal de Palmas - TO, de acordo com o art. 250, II, III, do Regimento Interno do TCU que: (Vide Acórdão 237/2005 Plenário - Ata 08. Retificação do nome para Escola Técnica Federal de Palmas TO).

9.1.2 - na contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, o fundamento para dispensa de licitação deve ser o art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93; (Grifo meu)

(Acórdão 1776/2004, Ministro Relator BENJAMIN ZYMLER, Plenário, DOU 23/11/04)

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. D.O.U DE 06.02.2009, S. 1, p. 158. Ementa: determinar à DRT/GO para que atente para a possibilidade da dispensa, com fulcro no art. 24, inc XXII, da Lei nº 8.666/9, para a contratação de fornecimento de energia elétrica (item 9.3.4, TC – 013.226/2007-2, Acórdão 217/2009 – 2ª Câmara).(Grifo meu)

Manual de Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU – 4ª Edição (<https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/licitacoes-e-contratos-4-edicao.htm>)

Fornecimento de Energia Elétrica (Inciso XXII) Fornecimento ou suprimento de energia elétrica, contratado com concessionário, permissionário ou autorizado de serviços públicos, encontra amparo nos casos de dispensa de licitação e nas normas da legislação específica.

DELIBERAÇÕES DO TCU

Atente para a possibilidade da dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/1993, para a contratação de fornecimento de energia elétrica. (Grifo meu)

Acórdão 217/2007- Plenário O art. 25, I, da Lei 8.666/1993, permite a inexigibilidade da licitação, quando há inviabilidade de competição para aquisição de materiais, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou Representante comercial exclusivo.

No caso da Chesp, apesar de ser a única provedora de energia elétrica para a região, a Lei de Licitações, em seu inciso XXII do art. 24, traz disposições específicas quanto à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica. Portanto, trata-se de falha formal sem a incidência de dano ao erário, devendo-se, por ocasião de mérito, apenas determinar à DRT/GO que, nos casos de contratação de energia elétrica, o faça com dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. (Grifo meu)

Diante das orientações elencadas de um lado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Advocacia-Geral da União e do outro pelo Tribunal de Contas União (TCU) e pelos juristas Marçal Justen Filho e Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, gerando, portanto, dúvida, fora solicitado análise preliminar junto a assessoria jurídica a fim de que fosse verificado se a contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica junto a concessionário, permissionário ou autorizado se daria por meio de Dispensa de Licitação com base no inciso XXII, art. 24 ou por meio de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso I, art 25 da lei Federal nº 8.666/93. Tendo o Dr Gilmar Fonseca Junior, Assessor Jurídico, opinado em sua conclusão pela possibilidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de inviabilidade de competição.

No que tange a vantajosidade, temos que por se tratar de serviço exclusivo a cargo a concessionário, permissionário ou autorizado de fornecimento ou suprimento de energia elétrica os valores propostos, são regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) autarquia Federal responsável pela regulamentação do setor elétrico por meio do por meio da Lei Federal nº 9427/1996 do Decreto Federal nº 2335/1997, conforme disponível no sítio: <https://www.aneel.gov.br/a-aneel>.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico Conclusivo de lavra do **Dr. GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81** para a execução dos serviços, no período de 03(três) meses, no valor global de R\$ 35.168,91 (trinta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 02 de agosto de 2021

GENIVALDO FELIPE DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Transporte e Urbanismo

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:8B446901

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 030/2021 - GP**

DECRETO Nº. 030/2021 - GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspende o expediente das repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021 e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o próximo dia 6 de setembro deste ano recai entre o fim de semana e o feriado de 7 de setembro, data comemorativa da Independência do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021 – segunda-feira.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, em 02 de setembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:FF3F3066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 009/2021 - Processo Administrativo nº 4.083/2021 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo para uso em um projeto simples de sistema de irrigação automatizado, visando atender as necessidades do estádio de futebol “O PAJEZÃO” em Baixa do Meio – Guamaré/RN**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09h:00:00 (NOVE HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: **(84) 99982-3647**.

GUAMARÉ / RN, 02 de Setembro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A6EF3C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA que o **Pregão Eletrônico Nº 052/2021 - Processo Administrativo nº 3.280/2021 - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e**

Patrimonial que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Sinalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial do Município de Guimarães, restou **DESERTO** quanto aos **itens 02, 06, 08, 09 e 10** por não haverem propostas cadastradas, assim como os **itens 01, 03, 04, 05 e 07** restaram **FRACASSADOS**, visto que pelo fato das propostas cadastradas encontrarem-se acima do estimado, foi tentado negociação no CHAT, porém sem êxito..

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no processo eletrônico do Município - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 02 de Setembro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:D097E6C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783/2021

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Proteção e Assistência Carcerária – APAC, com objetivo de conjugar esforços para inserção social e moral de reeducandos à sociedade.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam as entidades civis de direito privado sem fins lucrativos que tenham firmado convênio com o Município para a administração de unidades prisionais destinadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade, autorizadas a receber por via de decreto municipal valores mensais para sua manutenção, que não ultrapassem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. As despesas dos convênios anteriores não adimplidas no exercício poderão ser quitadas por via de abertura de crédito especial com o respectivo código de atividade até o limite previsto no art. 1º desta lei, podendo ocorrer a quitação de débitos fiscais do exercício do respectivo convênio pelo município para fins de regularidade fiscal do convênio, incluindo o limite anual destacado nesta lei.

Art. 3º. Compete as entidades civis de direito privado sem fins lucrativos que tenham firmado convênio com o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá fiscalizar a efetiva observância do interesse do município na recuperação de cidadãos que se encontrem no sistema prisional, devendo entidade.

I – gerenciar os regimes de cumprimento de pena das unidades que administrem, nos termos definidos do convênio, observado o atendimento dos cidadãos de Guimarães que se adêquem ao regime;

II – apresentar ao Poder Executivo municipal mensalmente o atendimento dos cidadãos de Guimarães;

III – prestar contas mensalmente dos recursos recebidos, inclusive devendo ocorrer a aprovação pelo Poder Legislativo que poderá inclusive fiscalizar o andamento do convênio e sua regularidade;

Art. 4º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá firmar convênio com Associações de Proteção e Assistência aos Condenados para a administração de unidades de cumprimento de pena privativa de liberdade.

Art. 5º. Para firmar o convênio com o Poder Executivo, deverá atender às seguintes condições:

I – ser entidade de direito privado sem fins lucrativos;

II – adotar o trabalho voluntário nas atividades desenvolvidas com os recuperandos, utilizando o trabalho remunerado apenas em atividades administrativas, se necessário;

Art. 6º. Serão definidos no convênio a que se refere o art. 3º:

I – os termos de contrato de pessoal;

II – as condições para administração das unidades de cumprimento de pena privativa de liberdade, observada as peculiaridades de cada uma e a legislação vigente;

Art. 7º. São responsabilidades do Poder Executivo municipal na execução dos convênio com entidades civis de direito privado sem fins lucrativos para administração de unidades prisionais destinadas ao cumprimento de pena privativa de liberdade:

I – o repasse de recursos para administração da unidade, nos termos do convênio, observado os limites desta lei e aprovação das contas que deverão ser apresentadas pela entidade conveniada com a análise do Poder Legislativo;

Art. 8º. Os recursos a que se refere a presente lei poderão ser destinados a despesas conforme demonstrado no convênio.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das sessões à Sede da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito. Guimarães/RN, 09 de agosto de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:AEDDE7DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº: 4.635//2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: MARIA SILVA DE LIMA SIQUEIRA

CPF: 506.852.874-91.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado à Rua Rio Aratuá, nº: 28, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59598-000, cuja a finalidade é o funcionamento da Casa do Artesão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guimarães/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 04 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ação: 2362 – PROGRAMA DE ARTESANATO - PA;

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

Região: 0001 – Guimarães;

Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais).

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Maria Silva de Lima Siqueira – CONTRATADA.

Guamaré/RN, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D8F384F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO: 4.610/2021;
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADO: ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO**, CPF Nº752.119.474-87
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MONSENHOR JOSÉ TIBÚRCIO, CENTRO, GUAMARÉ/RN, PARA FUNCIONAMENTO DA COORDENAÇÃO DA ALTA COMPLEXIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93;
VIGÊNCIA: O RESPECTIVO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM PRAZO EM 04 DE SETEMBRO DE 2021 A 03 DE SETEMBRO DE 2022.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA /PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20
CONTRATADO: ESPÓLIO DE NEUZA MARIA SILVEIRA DE LIMA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO**, CPF Nº752.119.474-87.

Guamaré/RN, 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:83501AD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2019

PROCESSO Nº: 4.522 /2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN.
CONTRATADO: MEIODIA REFEICOES INDUSTRIAIS EIRELI. CNPJ: 10.328.834/0001-84
OBJETO DO CONTRATO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 16 de outubro de 2021, com termo final em 15 de outubro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE. MEIODIA REFEICOES INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ 10.328.834/0001-84, sendo representada neste ato pelo Sr. ALBERTO SOBRAL DA SILVA. (Contratada).

Guamaré/RN, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9AE5A2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.339/2021

Dispõe sobre a substituição de membros titulares e suplentes no Conselho Municipal de Turismo de Guamaré/RN.

O Prefeito do município de Guamaré/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 366/2006, no uso das atribuições estatutárias que cria o Conselho Municipal de Turismo, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RENATO DANTAS DE MEDEIROS para compor o Conselho Municipal de Turismo, na qualidade de membro titular representante da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a Conselheira MARIA DO SOCORRO ALVES COSTA AGUIAR;

Art. 2º - Designar JACLEANE FRANCIANE DOS SANTOS para compor o Conselho Municipal de Turismo, na qualidade de membro suplente representante da Câmara Municipal de Guamaré, em substituição à Conselheira RAIANNY MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 02/09/2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B882B1D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
054/2018

Processo nº: 4198/2021.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA. CNPJ Nº: 14.775.280/0001-14
Objeto do contrato: contratação de pessoa jurídica especializada do ramo pertinente objetivando prestação de serviços médicos na especialidade de oftalmologia em complementação a força de trabalho do Município de Guamaré, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses do contrato 054/2018.
Vigência: De 12 (doze) meses de 04 de setembro de 2021, com vencimento no dia 03 de setembro de 2022.
 Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
EUDES MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Contratante.
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, por seu representante legal, FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS, CPF Nº. 010.536.154-26 – Contratada.

Guamaré/RN, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:12BD272E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006-2021 – CMAS

Aprova a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial do exercício de 2020 e reprogramação de saldo para 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o ofício nº 29/2019/SETHAS - GESTÃO DO SUAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIA-SETHAS que trata das **diretrizes para a execução municipal do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial** no valor anual de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), datado em 31/05/2019;

CONSIDERANDO a Resolução 01 de 24/05/2019, da 31ª Reunião Ordinária da CIB/RN, o estado seguirá as diretrizes da **LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 31, de 14 de dezembro de 2000, cria o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social, altera a Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 71ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2021, após a apresentação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial do exercício de 2020 e reprogramação de saldo para 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na íntegra, a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial do exercício de 2020 e reprogramação de saldo para 2021.

Art. 2º - Recomendar que a reprogramação de saldo seja investida na obra do Complexo de Proteção Social Especial da SEMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 25 de setembro de 2021.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Monna Lisa de Oliveira Pinto
Código Identificador:5EDD7D0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2021; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro,

nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.7 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	312477-5	GEILLANE AURINA DA SILVA FILHO
11	312369-8	EDJANE IZAQUIEL FERREIRA
06	312204-0	LUANA CAMPOS GINES LORENA DE SOUZA

Guamaré/RN 02 de Setembro de 2021

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:6A11571D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO 022/2021**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 022/2021. Processo nº 196/2021. Objeto: registro de preços, para futuro fornecimento de CESTAS BÁSICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 16/09/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br. http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 01 de setembro de 2021.

FERNANDO A N DIAS.
Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:C0011D17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, visando a aquisição de adubo e fertilizante para manutenção do gramado do estádio de futebol do Município de Ielmo Marinho/RN, com a Empresa **RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0001-68**, com o valor global de **R\$ 2.255,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.

Ielmo Marinho/RN, 23 de agosto de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:50F19FCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2021**

EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
CONTRATADO: RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS / CNPJ: 06.098.753/0001-68

OBJETO: aquisição de adubo e fertilizante para manutenção do gramado do estádio de futebol do Município de Ielmo Marinho/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

2037- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 1530000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

VALOR TOTAL: R\$ 2.255,16 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos)

Ordenadora da Despesa:

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA,

em Ielmo Marinho/RN, 23/08/2021.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:99127F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRASAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2021

Aviso de aprazamento de sessão pública

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

Processo nº. 187/2021

Objeto: Registro de preços para futura locação de notebooks, computadores e impressoras.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura: 22/09/2021.

Horário: 09h00min

Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/1993 e subsidiárias.

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto.

Orçamento: Sigiloso, com fundamentação no art.15 do Decreto 10.024/2019.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Disponibilidade do termo de errata nº. 001/2021:

www.portaldecompraspublicas.com.br (a partir do dia 08/09/2021)

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:66EDF0E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316/2021-GP

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 000/2021. DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

R E S O L V E:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal do Município, abaixo relacionados:

Jacira Rodrigues da Silveira – Matrícula: 38 e CPF: 000.560.624-19

José Roberto de Lima – Matrícula: 226 e CPF: 878.116.424-68

Lilian Camila Martins Rodrigues – Matrícula: 1924 e CPF: 701.022.194-43

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:72FAF51F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 038/2021 – GP

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Ielmo Marinho,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º, os órgãos e entidades que desempenham serviços essenciais, que tenham o funcionamento ininterrupto ou regime de escala.

Parágrafo único. A tramitação dos processos administrativos, bem como os prazos processuais computar-se-ão normalmente no dia 06 de setembro de 2021, não serão afetados pelo Ponto Facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 02 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:123FF5BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2021-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor SAMUEL DUARTE DE SOUZA, portador do CPF 100.095.614-80 do cargo em comissão de Assessor Técnico Jurídico, lotado na Procuradoria Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo ao dia 01 de setembro de 2021.

Ilmo Marinho/RN, em 01 de setembro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:DB3ACA49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 401/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. DAMIÃO RODRIGUES CONZAGA, CPF: 013.070.244-75, para exercer o cargo de provimento político em comissão de Diretor de Unidade Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:6436DFB2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 406/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 402/2021-GC, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2602, QUINTA-FEIRA, 02 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria Nº 402/2021-GC, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2602, QUINTA-FEIRA, 02 de Setembro de 2021;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:085A670B

GABINETE DO PREFEITO

RES C I S Ã O DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, estabelecida nesta cidade, Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ANDERSON NUNES SILVA**, residente e domiciliado a Avenida Luiz Gonzaga, nº 980, Centro, Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 671.924, CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

Clausula Única: Rescindir, a partir desta data, bilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços 053/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, firmado em 23 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, prorrogado no primeiro termo aditivo, até 31 de dezembro de 2021.

Ipanguaçu, 02 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANDERSON NUNES SILVA

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D8DAC6BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 408/2017, a **LENILSON BEZERRA DA CUNHA**, Matrícula: 3324, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2011 a 11 de abril de 2016.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D0DD8849

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 407/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 7.478/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, de ofício, o Sr. **INÁCIO FERNANDO DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº 2593, do local atual de lotação, qual seja, a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- O Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, providenciará a atualização dos dados funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F7608A52

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 411/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 4485/2018, a **JANILENE DE ARAÚJO**, Matrícula: 2554, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2007 a 15 de fevereiro de 2012.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:BE56E906

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 410/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 304/2017, a **IANNY REGINA DE MACEDO ALMEIDA**, Matrícula: 2793, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2008 a 22 de julho de 2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:88BD9745

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 409/2021-GC, DE 01 DE SETEMBRO 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto nº 031, De 23 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos de outorga nº 703/2016, a **HELENCILDA LIDUINA FRANÇA DE SOUZA**, Matrícula: 2803, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2013.

Art. 2º - O período da licença será de 03 (três) meses, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de setembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A597827F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 508/2021**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRÉVIA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI QUE TRATEM DE OBRAS COM IMPACTO URBANÍSTICO NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA APROVA E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a realizar audiências públicas prévias à elaboração de projetos de lei de sua competência que tenham como objeto a construção, modificação, extinção ou transformação de elementos estruturadores e integradores do território urbano da cidade.

Art. 2º - O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipueira/RN, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B13FAE42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO PONTO FACULTATIVO**

De 02 de setembro de 2021.

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado *Ponto Facultativo* nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 06 de setembro do corrente ano, segunda-feira, em virtude de véspera de feriado.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:E1032B1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - TP:001/2021**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada no Ramo de Construção Civil, para construção de um CEMITÉRIO PÚBLICO, na sede do município de ITAÚ/RN, a obra será custeada com recursos federal, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na CLEOFAS NUNES,74-CENTRO,ITAÚ-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. E-mail:pmitaulicitacao@gmail.com

ITAÚ - RN, 31 de Agosto de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:5BF4078F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 074/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 074/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 112,50 (Cento e doze reais e cinquenta centavos) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Fortaleza/CE, no dia 08/09/2021, com objetivo de consulta/Retorno com Oftalmologista na Clínica Oftalmolaser, com o paciente Raimundo Senhor Praxedes Filho, portador do CPF: 020.301.034-54, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 02 de Setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C5817625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 081/2021 - PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº
059/2021**

DECRETO Nº 081/2021 – GP/PMI

“Dispõe sobre a prorrogação do decreto nº 059/2021, mantém as medidas de limitação de eventos sociais para o enfrentamento do novo Corona vírus no âmbito do município de ITAÚ/RN em virtude do avanço da proliferação do Covid-19, suas mutações e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população de Itaú/RN; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 017/2021 e seguintes, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Itaú e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações posteriores; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da estabilidade dos casos confirmados da COVID-19 e os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população em todo o Rio Grande do Norte e no Município de Itaú - RN.

D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga o Decreto Nº 059/2021 de 16 de julho de 2021 por mais trinta (30) dias a partir de 01 de setembro de 2021, ficando sem alteração os demais artigos constantes no referido Decreto.

Art. 2º Ficam cancelados os eventos e festejos de massa, realizados pela Prefeitura.

Art. 3º À Exceção de inaugurações de obras, ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade do novo coronavírus.

Art. 4º Fica suspensa nesse Município a realização de festas, shows e eventos comerciais com mais de 60 (sessenta) pessoas.

§ 1º Respeitada a limitação de pessoas prevista no caput deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§2º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes (apertos de mãos, abraços, beijos, etc.).

§3º Dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, fica terminantemente proibida a realização de quaisquer eventos privados em vias públicas, mesmo que familiares e/ou de vizinhança.

Art. 5º Os proprietários de quaisquer estabelecimentos comerciais e/ou organizadores de eventos deverão, na entrada do estabelecimento e/ou evento, realizar a aferição de temperatura dos presentes, bem como disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos e ainda limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados.

Art. 6º As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no caput do artigo 3º não se aplicam a bares, restaurantes e lanchonetes que estejam funcionando com observância aos termos dos protocolos de segurança sanitária.

Art. 7º As Pessoas Físicas e Representantes de Pessoas Jurídicas que desejarem realizar eventos, deverão, além de seguir as medidas constantes neste Decreto, comparecer previamente à Secretaria Municipal de Saúde para subscrição de Termo de Compromisso, responsabilizando-se pessoalmente pelo cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 8º A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Vigilância Sanitária, que poderão, inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 9º Mantém-se a permissão de funcionamento de igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, como cultos, missas e congêneres, ressalvando a obrigação de seguirem todos os disciplinamentos previstos no Decreto Estadual (e suas alterações posteriores).

Parágrafo único: Fica permitido a realização de eventos religiosos ao ar livre, devendo respeitar as restrições de medidas de proteção.

Art. 10º As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19, no Município do Itaú.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o dia 31 de setembro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Itaú-RN, em 01 de setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7E14FE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 23, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Acrescentam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 33 da Lei Complementar nº 010, de 06 de março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Acrescentam os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao art. 33 da Lei Complementar nº 010, de 06 de março de 2017, nos seguintes termos:

Art. 33

§ 1º No caso de vacância da função de Vice-Diretor, será aplicado o procedimento de substituição previsto no caput.

§ 2º Não havendo Conselho Escolar ou caso o mesmo esteja desativado, o substituto do Vice-Diretor será nomeado ou designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Vagando, concomitantemente, as funções de Diretor e Vice-Diretor, serão adotadas as seguintes medidas:

I – Antes de completado 1/2 do mandato, serão convocadas novas eleições, no prazo de 20 (vinte) dias, e os eleitos completarão o período dos antecessores;

II – Após completado 1/2 do mandato, os substitutos serão nomeados ou designados pelo Chefe do Poder Executivo, os quais completarão o período dos antecessores.

§ 4º Ocorrendo nomeações de profissionais não efetivos, nos termos do § 2º e do inciso II do § 3º deste artigo, os vencimentos serão os seguintes:

I – Diretor: vencimento básico previsto para o profissional do magistério efetivo de Nível 1 e Referência I, conforme dispõe a Lei Municipal nº 140/2009 e alterações posteriores, mais a gratificação prevista no Anexo I desta Lei Complementar;

II – Vice-Diretor: vencimento básico previsto para o profissional do magistério efetivo de Nível 1 e Referência I, conforme dispõe a Lei Municipal nº 140/2009 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 02 de setembro 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:11426DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
À LOA AO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER, EM
CUMPRIMENTO COM O DISPOSTO NO ART. 72, I, DA LEI
ORGÂNICA**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei nº 332, de 02 de setembro de 2021.

Autoriza abertura crédito adicional especial à LOA ao exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), para incluir no orçamento corrente, através do projeto/atividade “Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social”, a dotação orçamentária especificada na **tabela I**, anexa.

Art. 2º Para fazer face ao crédito especificado no artigo 1º, serão anuladas, total ou parcialmente, a dotação orçamentária disponível no orçamento corrente, conforme especificações contidas na **tabela II**, anexa.

Parágrafo Único. Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser usadas como anulação de reforço orçamentário, essas especificadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 02 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Lei nº 332, de 02 de setembro de 2021.

Tabela I – Dotação a ser acrescentada

Unidade	06.101	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Social
Ação	2027	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 26.000,00
Total	-	R\$ 26.000,00

Tabela II – Dotação a ser reduzida

Unidade	06.100	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	1032	Aquisição de Veículo, Equipamento e Material de Uso Permanente
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e material Permanente
Valor	-	R\$ 26.000,00
Total	-	R\$ 26.000,00

Jaçaná/RN, 02 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CF25AEE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2021 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E JOÃO ELDER
LAURENTINO DA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 39/2021**, firmado com JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA, RG nº 003.103.479, CPF nº 098.648.434-27, residente na Rua Maria Justino, nº 603, centro, Jaçaná/RN, contratado para exercer as funções no cargo de PROFESSOR, denominada simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de agosto de 2021, o contrato nº 39/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr. JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA, CPF: 098.648.434-27.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 39/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado a CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/08/2021.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 01 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C561B326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
CONTRATO Nº 001/2021/DP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME
CNPJ: 39.682.451/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
Valor Global: R\$ 31.411,65 (Trinta e um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)
Data da Assinatura: 16/04/2021
Vigência: 05 (CINCO) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4E6DD26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATO Nº 001/2021/CP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO
CNPJ: 13.668.531/0001-07
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO.
Valor Global: R\$ 179.193,90
Data da Assinatura: 23/07/2021
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:47797392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021

CONTRATO Nº 004/2021/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E, SEM EXCLUSIVIDADE, SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
Valor Global: R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).
Data de assinatura: 22 de Julho de 2021.
Vigência: 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FDA525AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE

USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. Foi declarado FRACASSADO em razão da inabilitação da única empresa participante. Os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cp1jacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 02 de Setembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9E50C09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2021, junto a KELLY SAMARA ARAUJO 09144627416 CNPJ 22.820.354/0001-15 para a AQUISIÇÃO DE FOTOS INSTITUCIONAIS EM MOLDURA DE ALUMÍNIO E VIDRO PARA O MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN. No valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã – RN, em 26 de Agosto de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:638D78F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 239, DE 02 DE SETEMBRO DE
2021

Declara, no âmbito da Administração Municipal de Jaçanã-RN, ponto facultativo no dia 6 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando que a data 07 de setembro do ano em curso, terça-feira, é feriado nacional, em comemoração Declaração de Independência do Brasil, e a segunda-feira fica no impressado entre o final de semana e o feriado:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) do corrente ano.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 02 de setembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A86B1F52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.022.963/0001-09. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 319.990,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2021 à 25 DE AGOSTO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal /

Construtora Oliveira e Melo LTDA
JORGEAN MELO
Sócio

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:64E752FE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2021

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Rua Aristóteles Fernandes, nº. s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr. MARINA DIAS MARINHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMJ/RN**, homologado em 20 de agosto de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**
CNPJ: 14.022.963/0001-09

Endereço: Rua Dr. Luiz Carlos, nº. 1459, Sala 03, Quinta do Farol, Assu/RN

Telefone: (84) 2143-0243

Representante Legal: **JORGEAN MELO**

CPF: 938.414.694-34

Item 01 - Serviço de esgotamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos das fossas sépticas-Unid.-1.000-R\$ 319,99-R\$ 319.990,00
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de JANDAÍRA/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Jandaíra/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Jandaíra/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A prestação de serviços objeto desta ARP deverá ser iniciada no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00h às 13:00h, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 - As despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Ação: 2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

7.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

7.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não

produzir os resultados ou deixarem de prestar os serviços de qualidade;

7.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Serviços, que comprove a prestação dos serviços. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

7.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

7.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

7.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário;

7.8. Todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA** (CNPJ: 14.022.963/0001-09), classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal /

Construtora Oliveira e Melo LTDA

Representante Legal:

JORGEAN MELO

Empresa Registrada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C0D92D01

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021-PMJ

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação e drenagem superficial DE DIVERSAS RUAS DAS COMUNIDADES DE AROEIRA E GUARAPES ZONA RURAL DO Município de Jandaíra/RN**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** do dia **22 DE SETEMBRO DE 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 02 de setembro de 2021.

AÉCIO DORNELES FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:3497F6F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021 – PMJ - POR INCORREÇÃO

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2021 – PMJ - POR INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **SELMA TEIXEIRA PINTO - CPF: 044.686.224-07** **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASG, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Esportes.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

Vigência: 13 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 13 de agosto de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 26 de agosto 2021.

Publicado por:

Kenio Jose da Silva Fernandes

Código Identificador:C2742F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº041/2021.

Dispõe sobre ponto facultativo e feriado no que se refere a 6 de setembro, segunda feira (ponto facultativo) e feriado 7 de setembro, terça feira no ano de 2021, no município de Janduís e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Pública nos dias 06 de setembro de 2021, (**ponto facultativo**) e 07 de setembro de 2021 (**feriado**) no município de Janduís.

Art. 2º - Em razão do disposto neste Decreto, determinam-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive, aqueles executados por delegação durante o período de feriado e ponto facultativo mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Durante o período de ponto facultativo indicado no artigo anterior, não será permitida a realização de festejos no município de Janduís visando evitar aglomerações, e, com efeito, a propagação do Coronavírus (COVID-19) no território municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de setembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A3C3BD86

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº196/2021-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LUZIA BRITO DA SILVA** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **LUZIA BRITO DA SILVA** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM2**, matrícula 475, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD – Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 30 de agosto a 27 de novembro de 2021, período aquisitivo 01/06/2009 a 01/06/2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicada no diário oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 27 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:30703445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2281/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física para a prestação de serviços com transporte da equipe técnica e coordenadores da Secretaria, entrega da merenda Escolar e do material de limpeza para as Escolas da Zona rural, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva dos valores praticados no mercado.

A Pessoa Jurídica em epígrafe possui condições para realizar o fornecimento dos produtos. Dessa forma, justifica-se a escolha do proponente que apresentou a cotação menor, capacidade para fornecer e, por ser a mais vantajosa para a administração, no caso a Pessoa Física: **LEONARDO NOBREGA DE BRITO, inscrita no CPF: sob o nº 702.056.994-30**, com a proposta global no valor de **R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais)**.

3-DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Assim, configura-se a contratação de pessoa física para a prestação de serviços com transporte da equipe técnica e coordenadores da Secretaria, entrega da merenda Escolar e do material de limpeza para as Escolas da Zona rural, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4-DECISÃO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **LEONARDO NOBREGA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 702.056.994-30**, com a proposta global no valor de **R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais)**, com endereço residencial na Rua Lourival Canuto, Nº 09 – Bairro: Onezimo Maia – CEP: 59.690-000 – Janduí/RN.

Janduí-RN, 09 de agosto de 2021.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário de Educação, Cultura e Desporto

FRANCISCO CLEBER TORRES
Presidente CPL

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:EEABACEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2281/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços com transporte da equipe técnica e coordenadores da Secretaria, entrega da merenda Escolar e do material de limpeza para as Escolas da Zona rural, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO o despacho do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Sr. ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica RATIFICADO o certame em favor da Pessoa Física, **LEONARDO NOBREGA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 702.056.994-30**, com a proposta global no valor de **R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais)**, com endereço residencial na Rua Lourival Canuto, Nº 09 – Bairro: Onezimo Maia – CEP: 59.690-000 – Janduí/RN. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 09 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6BC30EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2283/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021.

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduis-RN, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.406.686/0001-67**, com a proposta no valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.406.686/0001-67**, com endereço comercial na Rua Da Bronzita, nº 2002, Bairro: Lagoa Nova – Natal-RN, CEP: 59.076-500, no valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**.

Janduis-RN, 09 de agosto de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Port. 075/2021 – GP

CPF: 050.064.034-38

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto- SEMECD

Port. Nº 055/2021-GP

CPF: 014.618.764-43

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:8492291F

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Hospedagem, Implantação, Sustentação e Suporte Técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Janduis-RN, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, o Sr ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.406.686/0001-67**, com a proposta global no valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)**, no endereço comercial na **Rua Da Bronzita, nº 2002, Bairro: Lagoa Nova – Natal-RN, CEP: 59.076-500**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 09 de agosto de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:75ED37E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 043/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2283/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

A F R Distribuidora de Produtos LTDA
 CNPJ: 34.813.172/0001-04
ADILSON FERNANDO RODRIGUES
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:32FBF2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DO CONTRATO 044/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 41.290,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

C R Vieira Produtos Hospitalares
 CNPJ: 37.970.604/0001-70
CAMILA RODRIGUES DA SILVA
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6B943613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

EXTRATO DO CONTRATO 045/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: **26.720,40 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Cirufarma Comercial LTDA
 CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:914611F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2021.
 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 de agosto de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor mensal do contrato: R\$ **49.710,27** (quarenta e nove mil setecentos e dez reais e vinte e sete centavos)

Valor global do contrato: R\$ **248.551,35** (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Janduís, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Serra do Lima Empreendimentos EIRELI – ME
CNPJ: 13.721.826/0001-91
THACIO QUEIROGA SOLANE VALE
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A5D6A803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DO CONTRATO 046/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 20.526,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
ALAIRTO JOSE PELOZZO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:45AE3291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO 047/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 40.929,16 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3AF8BB83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2021

EXTRATO DO CONTRATO 048/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Imperio Industria e Comercio de Bandeiras EIRELI
CNPJ: 21.589.394/0001-35
ROSANA MIRANDA RODRIGUES
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 27930F08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 049/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: L C COMERCIAL EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 36.467,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

L C Comercial EIRELI
CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
Representante legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 6882187C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 050/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: MULTIMED DENTAL EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Multimed Dental EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40
BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:91D5656C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

EXTRATO DO CONTRATO 051/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 294.085,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Natal Hospitalar e Medicamentos LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78
JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E552C437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

EXTRATO DO CONTRATO 052/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PHARMAPLUS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 70.863,50 (setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Pharmaplus LTDA
CNPJ: 03.817.043/000-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4C2F37A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DO CONTRATO 053/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 234.582,62 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Pn Comercio e Serviço LTDA
 CNPJ: 32.173.778/0001-99
PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:91A8F77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

EXTRATO DO CONTRATO 054/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 19.543,30 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos)

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

S. V. M. Emergencias Medicas EIRELI
 CNPJ: 28.439.173/0001-20
SHIRLEY PAULA MENDES
 Representante Legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B208E136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DO CONTRATO 055/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 48.400,92 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA
 CNPJ: 35.662.667/0001-34
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
 Representante legal
 Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF: _____

Nome: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8260A062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

EXTRATO DO CONTRATO 056/2021.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Superfio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.675.713/0001-79
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2D8690F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO 057/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 3.963,00 (três mil, novecentos e sessenta e três reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Sutumed Industria e Comercio de Produtos Cirurgicos LTDA
CNPJ: 22.910.512/0001-28
ELAINA ADWIRGES GONÇALVES MIRANDA
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:20D0FFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DO CONTRATO 058/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

Valor global do contrato: 21.182,50 (vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE USO HOSPITALAR.

Janduís, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

W. S. Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 10.212.250/0001-49
MARIA RODRIGUES LOBO
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:567B3BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA POR INTERESSE
PARTICULAR

REQUERIMENTO DE LICENÇA POR INTERESSE
PARTICULAR

Dirijo-me ao Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **Heron Regis de Medeiros Pinto**, matrícula: 300, portador(a) do CPF: **030.362.044 -74** e RG: **1.798.532**, residente no **Rua São Sebastião**, contato telefônico: **(84) 988116665**.

Órgão de lotação do servidor: Na Secretaria de planejamento e administração

Cargo/Função: **Recepcionista**.

Início de Licença: **18/08/2021**

Final de Licença: **Por tempo inteterminado**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assintura do servidor

Assinatura do responsavel

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3DA02B34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 no âmbito da Gestão Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a data acima mencionada precede a celebração da Independência em todo o Brasil e inclusive no nosso município, justificadamente o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; Centro de Enfrentamento ao COVID-19; Unidade Básica de Saúde do Centro, havendo vacinas remanescentes; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, em 02 de setembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:63F687D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2021 - GP

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2021 - GP

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jardim de Angicos/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o feriado do dia 07 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º- DECRETA Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), **EXCETO** necessariamente para os serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza (Coleta de Lixo), bem como os que funcionem em regime de plantões (Hospital).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de setembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D61D18EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS G A DANTAS - R\$ 58.227,00; HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 26.000,00; ODERLEY WAGNER SANTIAGO - R\$ 60.988,20; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 92.422,20. Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2021.

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:8C6D4A3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS G A DANTAS - R\$ 58.227,00; HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 26.000,00; ODERLEY WAGNER SANTIAGO - R\$ 60.988,20; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 92.422,20.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2021

ROGÉRIO SOARES

- Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B02787D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: J VIANA DE MEDEIROS - CNPJ 28.610.284/0001-57. RN SERVIÇO CONSULTORIA CAPACITAÇÃO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ 26.791.857/0001-60. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F18DAD6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2021, que objetiva: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis para abastecimento em Natal/ RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta.**

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:67E0218D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00043/2021. OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustíveis para abastecimento em Natal/ RN. ABERTURA: 20/08/2021 as 09h00min horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 02/09/2021.

Jardim de Piranhas - RN, 02 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C171A6DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 00005/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2021, que objetiva: Contratação dos serviços de recuperação de pavimentação (tapa buraco) em diversas ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 99.792,00.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:EC0007BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: Contratação dos serviços de recuperação de pavimentação (tapa buraco) em diversas ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2021. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária: 11.11.001.15.122.0021.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; · Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros (PJ); · Fonte: 10010000– Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 28/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00087/2021 - 31.08.21 - ARTHUR FELIPE LOPES PEREIRA - R\$ 99.792,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1C744D60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2021 - GP**

PORTARIA Nº 358/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Direito do Idoso (CMDI/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Art. 65º, Inciso VII, e, ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de Fevereiro/2021 a Fevereiro/2023, com a seguinte composição.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SEMTHAS**

TITULAR: **Fernanda Siqueira Giuberti Nogueira** - CPF nº 561.256.821-23;
SUPLENTE: **Siderley Araújo** – CPF nº 025.686.174-97;

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

TITULAR: **Iara Maia Gadelha**- CPF nº 673.838.234-00;
SUPLENTE: **Luana Borges Torres** – CPF nº 056.397.074-02;

Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

TITULAR: **Aline Paloma de Medeiros Silva** – CPF nº 089.419.544-10;

SUPLENTE: **Suelena Gonçalves dos Santos** – CPF nº 937.529.704-72;

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

TITULAR: **Darley Wellton de Araújo Freire** - CPF nº 084.431.454-47;

SUPLENTE: **Daisy de Queiroz Bezerra** – CPF nº 083.301.984-80;

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos

TITULAR: **Hóguia Gabriel Alves** – CPF nº 034.241.594-84;

SUPLENTE: **Elígia Pereira da Silva** – CPF nº 055.466.504-27;

Associação Jardinese Amigos dos Animais

TITULAR: **Maria José Dutra da Silva** – CPF nº 067.719.944-90;

SUPLENTE: **Alexandre Alves de Souza** – CPF nº 706.075.274-98;

Associação de Moradores do Sítio Timbaúbinha

TITULAR: **Elisângela Gonçalves de Souza** – CPF nº 042.194.554-00;

SUPLENTE: **Érica Dantas de Souza** – CPF nº 092.210.964-83;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de setembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:35B0A975

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825.018/2021 AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de setembro de 2021, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Tomada de preço nº 005/2021, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando **PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS RUAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN (PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES PAU FERRO E BRABO)**. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: **cpl_js@outlook.com** ou pelo **Fone: (84) 3472-3902**.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D8899EC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA - PROCESSO DE DESPESA
N.º 428.040/2021 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS NO TRECHO DA
RUA TENENTE JOSÉ ALVES, RUA MANOEL MEDEIROS
CAMPOS E TRECHO DA RUA PRESIDENTE KENNEDY.**

I DO PREÂMBULO

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2021, às 08:00h na Sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN e respectivos Membros, designados através da Portaria nº 313, de 07 de Julho de 2021.

Tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes contendo as novas propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2021 destinada a PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS NO TRECHO DA RUA TENENTE JOSÉ ALVES, RUA MANOEL MEDEIROS CAMPOS E TRECHO DA RUA PRESIDENTE KENNEDY, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Protocolaram seus envelopes as empresas habilitadas: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME inscrita sob o CNPJ 22.317.871/0001-76 e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ 18.917.544/0001-88.

Considerando que as novas propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenharia Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre as propostas e se elas estavam confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2021, realizou o procedimento licitatório tipo tomada de preço para Pavimentação a paralelepíedos no Trecho da Rua Tenente José Alves, Rua Manoel Medeiros Campos e Trecho da Rua Presidente Kennedy, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme projeto básico, através do Edital da TP n.º 001/2021.

Considerando o parecer técnico da Engenharia Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde analisou as propostas das empresas habilitadas, que apresentaram novas propostas, constatou-se que as empresas, YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME inscrita sob o CNPJ 22.317.871/0001-76 e M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ 18.917.544/0001-88, cumpriram todos os requisitos exigidos no edital.

1º Colocado: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	128.975,5800	128.975,58
Total 128.975,58					

2º Colocado: YNNOVE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 22.317.871/0001-76.

Item/Código	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0011768		SERVIÇO	1,00	144.704,0700	144.704,07
Total 144.704,07					

Tendo a empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **R\$ 128.975,58 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**. Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art.3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de Setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2F2C2AD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

Aos 02/09/2021, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2021, destinada a **Construção de um Abatedouro Público no Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram e compareceram as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU /
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA / 07.275.651/0001-33	ALEXIS PAULINO DOS SANTOS /391077 SSP/RN
E C DA SILVA EIRELI / 26.354.441/0001-85	PROTOCOLOU /
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA / 14.022.963/0001-09	PROTOCOLOU /
CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI / 26.094.503/0001-67	PROTOCOLOU /
TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI / 09.580.934/0001-14	PROTOCOLOU /
MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 07.855.078/0001-37	FRANK ANGELO DA SILVA MIRANDA /1362167 CREA RN

Inicialmente, através da Comissão Permanente de Licitações, foi aberto os envelopes contendo a documentação de habilitação, esta sendo rubricada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão presentes. Duas empresas se fizeram presentes na sessão, sendo elas: MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita sob o CNPJ: 07.855.078/0001-37 onde o seu representante não cumpriu o item 3.1.1. do edital, pois o mesmo não apresentou todos os documentos exigidos para o credenciamento do responsável sendo um mero ouvinte na sessão, a empresa EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ: 07.275.651/0001-33, credenciou como representante a pessoa de ALEXIS PAULINO DOS SANTOS, a comissão repassou todos os documentos para o licitante para a análise, onde o mesmo não concluiu todas as empresas e se ausentou da sessão, foi questionado naquele momento se o mesmo teria algum questionamento a ser levantado para se fazer presente na Ata da sessão, o mesmo disse que não, o presidente o questionou novamente se haveria alguma intensão e o mesmo voltou a afirmar que não.

Tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligências caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

Jardim do Seridó/RN, em 02 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BC4CDD55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
RESULTADO DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 611.042/2021**

Considerando a abertura de diligência por meio do Pregoeiro Municipal com anuência da sua equipe de apoio, assim estando em consonância ao Art.43, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando a consulta realizada pelo procurador jurídico administrativo, em que a empresa vencedora do contrato se encontra optante pelo simples nacional, dessa forma, não sendo contribuintes do sistema "s". Como conforme consta no Art.13, §3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

Considerando a necessidade de comprovação acerca da composição de custos percentuais, como sanar as inconsistências em sua planilha de formação de preço, da empresa COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.697.231/0001-85.

Considera-se a apresentação dos documentos pela empresa COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.697.231/0001-85, no prazo que constava a abertura das diligências. Com a correção dos demais atos, seja os encargos sociais de suas propostas, como a composição de seu BDI, retornou-se os autos processuais a procuradoria jurídica do município.

Diante as atribuições dispostas pela análise jurídica, na qual constou o ajuste da proposta, à medida que se retirou a composição de custos das

contribuições do sistema “s”, como sanou-se as demais inconsistências. Opinou-se para que a continuação do trame processual, de modo que o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, encontra-se resguardado.

Desse modo, com base no exposto e seguindo a fundamentação legal, na qual condiciona a legalidade para continuação processual. Informo a continuação processual, da qual segue para etapas de adjudicação e homologação do presente processo administrativo.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:FDC881D6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 – PROCESSO DE DESPESA Nº 730.179/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALDEMBERG NASCIMENTO DE AZEVEDO 10152551409, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.153.981/0001-35; **OBJETO:** Alteração das especificações de execução do Contrato Administrativo nº 044/2021, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada em produção e transmissão de conteúdos audiovisuais em plataformas de internet, que atenda às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de Jardim do Seridó/RN”, objetivando melhorar a adequação técnica; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021; **VIGÊNCIA:** Início em 24 de agosto de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 11.991,36 (Onze mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pela Contratante e Aldemberg Nascimento de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.525.514-09 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2021.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:14D3D6AC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.699, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA COMO ÁREA NON AEDIFICANDI, UM RAIOS DE 300 METROS NO ENTORNO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de impedir o surgimento de lixões e acúmulos de resíduos sólidos para não atrair aves, insetos e similares no entorno do Abatedouro Público Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução no 02/2009 do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte – CONEMA/RN;

CONSIDERANDO as condicionantes estabelecidas pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada como área *non aedificandi* uma faixa de terreno de 300,00m (trezentos metros) de cada lado do terreno com área total de 2,0ha (dois hectares) localizado no Sítio São Gonçalo, Zona Rural de Jardim do Seridó/RN, as margens da BR 427, de Coordenadas de referência em UTM, Zona 24M, Datum SIRGAS 2000: 743.364,00 mE; 9.270.747,00 mN, onde será instalado o Abatedouro Público Municipal.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através do órgão competente, demarcará em planta a faixa de segurança mencionada neste artigo, conforme as características físicas e os obstáculos porventura existentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8A79CD2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 382, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária parcial na importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 02 de setembro de 2021, para participar de reunião da AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental).

Art. 2º Como forma de maximizar a eficiência da Administração Pública, se faz de suma importância a participação dos gestores municipais em ações que visem a busca de melhorias para o ente municipal, tal como ocorre nas reuniões e atividades propostas pela AMSO (Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental), onde são discutidas tanto pautas de interesse da associação como dos municípios associados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da República.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:270DF073

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 039/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da servidora JANE DA SILVA ARAÚJO, concedida pela Portaria Municipal de nº 338, de 27 de julho de 2021, publicada em 28/07/2021, em www.diariomunicipal.com.br/femurn Edição 2576 - pág 90 e a necessidade conforme Ofício de nº 125/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, o pedido de demissão do médico PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO em 02/03/2021, publicada no www.diariomunicipal.com.br/femur em 03/03/2021, Edição 2474 – pág 94, Ofício nº 549/2021/SMS/PMJS.

CONVOCA:
I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
OPÇÃO – ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138915-3	JAIINE GALDINO FAUSTINO	3º	40 HORAS

II - NÍVEL SUPERIOR
OPÇÃO - MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
139252-2	MARTINHO HERMESON DE MATOS FURTADO	8º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 31 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:43A07BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

Art. 2º A convocação dos aprovados relacionados observa o Edital de Convocação nº 039/2018, publicado em 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

OPÇÃO – ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138915-3	JAIINE GALDINO FAUSTINO	3º	40 HORAS

II - NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
139252-2	MARTINHO HERMESON DE MATOS FURTADO	8º	40 HORAS

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:96D07DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Ato/Portaria nº 000020/2021, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA*”;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Professor ocupado pela Sra. **MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 0059, inscrita no CPF/MF sob o

nº 640.479.034-34, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8A0CEFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

CONSIDERANDO o Ato/Portaria nº 000021/2021, do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, que “*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE*”;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é uma das formas de vacância do cargo público, conforme dispõe o art. 32, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó);

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, por motivo de aposentadoria, a **VACÂNCIA** do cargo de Professor ocupado pela Sra. **FRANCISCA MARIA MARTINS LEITE**, matrícula funcional nº 0223, inscrita no CPF/MF sob o nº 488.775.574-00, servidora efetiva do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:09A3828F

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 21/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO** gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 062.320.794-00.

CONTRATADA: **HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA**, brasileira, com RG nº 2.716.055 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o nº 110 172 624 – 54, residente e domiciliado na AV. Dr. Fernandes nº 411, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfileiramento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **021 /2020**, pactuado em **03/08/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato nº **021/2020**, com final previsto para **05/11/2021**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, conforme ofício de nº 539/2021/SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

HORTÊNCIA DE MEDEIROS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:BA438D6F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 052/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2021, convocado pelo Edital de nº 004/2021 para o cargo de Advogado, que entre si celebram o Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social de Jardim do Seridó-RN/ Município de Jardim do Seridó/RN e MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE/OAB 27419-PB.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL DE Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta

cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Srtª secretária **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, residente e domiciliada a Rua Antônio Gregório de Azevedo, n.º 23 – Comissão, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE **Data de Nascimento:** 25/08/1994
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Candido das Laranjeiras, nº 91, – Bairro Belo Horizonte / Patos -PB
Identidade: 3680328 SSP/PB - **Expedida em :** 17/07/2008
CPF: 096 548 644 -36
PIS/PASEP/NI: 200.99257.75-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Advogado**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme solicitação do Ofício de nº 0301/2021/SMTHAS/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais e incidindo um desconto de **INSS**, conforme tabela vigente

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **02 de setembro de 2021** e término em **02 de março de 2022**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado.
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a (s) renovação (ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 120001.04.244.0029.2049 – SERVIÇO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no Portal da transparência do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
 Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MATHEUS DE ARAÚJO ANDRADE
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. - _____ CPF: _____.____.____-____

2. - _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
 Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:AE65F20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARMEN DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/09/2021 à 22/09/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:51DD6A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que, a Senhora Fabiola Pimentel de Paula, aprovada no Concurso Público Edital 001/2019, Convocada através do Edital 015/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios- FEMURN de nº 2.589 de 16 de agosto de 2021, para a função de Fiscal de Tributos Municipal, está desclassificada por não comparecimento no prazo determinado pelo referido edital.

João Câmara – RN, 02 de Setembro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
 Secretário Mun. de Administração
 CPF 154.636.304-10
 Portaria 003/2021

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A42537BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2021 DO CONCURSO
001/2019

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocupar o cargo de provimento efetivo na função de Fiscal de Tributos Municipal.

O convocado deverá comparecer no prazo de 15 (quinze dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munido dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio, Técnico ou Superior, conforme a exigência do cargo concorrido, devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de setembro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

Fiscal de Tributos Municipal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
6	221515-9	victor luis saldanha ramos	08/04/1987

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)

- LAUDO ADMISSIIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7E4E5D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - PE 010.2021

Trata-se de processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, tendo como tipo o menor preço por item através do maior percentual de desconto e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, conforme especificações contidas no Edital. Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, sagraram-se vencedoras as empresas CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.814.497/0007-00 com o valor total de R\$ 119.815,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e quinze reais), Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 02.520.829/0001-40 com o valor total de R\$ 332.490,00 (trezentos e trinta e dois mil e quatrocentos e noventa reais), F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 com o valor total de R\$ 266.726,00 (duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e vinte e seis reais), GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 17.472.278/0001-64 com o valor total de R\$ 179.052,00 (cento e setenta e nove mil e cinquenta e dois reais), Laboratorio Teuto Brasileiro S.A - Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 17.159.229/0001-76 com o valor total de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 com o valor total de R\$ 217.227,00 (duzentos e dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais), RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.905.076/0001-90 com o valor total de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.379.154/0001-95 com o valor total de R\$ 26.555,00 (vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais), STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.106.005/0001-80 com o valor total de R\$ 10.590,00 (dez mil e quinhentos e noventa reais), Tca Farma Comércio Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 73.679.623/0001-06 com o valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44 com o valor total de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). conforme ata da sessão.

João Câmara/RN, 19 de maio de 2021.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:14D699A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 027 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
CONSIDERANDO, O FERIADO NACIONAL DA INDEPENDÊNCIA DA REPÚBLICA DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), voltando o serviço público a suas atividades normais no dia 08 de setembro de 2021 (quarta-feira).

Art. 2º Excluem-se dos pontos facultativos os serviços essenciais de interesse público, prestados por este Município à população, que deverão ser realizados normalmente, como serviços de limpeza urbana e coleta de lixo e funcionamento do Hospital Mãe Frazza.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 03 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:64D833AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 396/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 396/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Agosto de 2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:20375A95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 397/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 397/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transferir paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D00892DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 398/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 398/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A6C76D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 399/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 399/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Agosto de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de Agosto de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:85C55FF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
25080002/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 25080002/2021

Objeto: Serviços de buffet e ornamentação destinado ao Evento Audiência Pública do PPA (Plano Plurianual Participativo) 2022/2025 do município de José da Penha/RN.

Contratado: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ (010.350.904-65), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.055,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 25/08/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D8354FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 25080002/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25080002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DE QUEIROZ

PROCESSO DE ORIGEM: 25080002/2021

OBJETO: Serviços de buffet e ornamentação destinado ao Evento Audiência Pública do PPA (Plano Plurianual Participativo) 2022/2025 do município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 54 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 25/08/2021 à 30/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E0C269BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 30080001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de setembro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRATOR PARA FROTA MUNICIPAL**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de setembro de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:DC59931E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 30080002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 02 de setembro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU –RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 20 de setembro de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 02 de setembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5D76779A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Lindoelson Clementino de Moraes

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 2773

RG: 1.174.026

CPF: 897.737.304-25

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado da paciente Lini C. dos Santos e seu acompanhante no hospital Liga Contra o Câncer – CECAN em Natal para realização de consulta médica.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 04 de setembro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:1468C1EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 072/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 01090002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: **Aquisição gradativa de certificados digitais.**

TERMO DE DISPENSA Nº 072/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** (CNPJ: 31.014.048/0001-82), perfazendo a importância global de **R\$ 1.180,00** (mil cento e oitenta reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Aquisição gradativa de certificados digitais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:F1790A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 01090001/2021 –
DISPENSA Nº 071/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; PLENNO SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS EIRELI (CNPJ 27.251.502/0001-41); OBJETO: Contratação de exame de análise genômica por hibridização comparativa; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Ação: 2005 - Judicialização em Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais; Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:EDF9479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 01090002/2021- DISPENSA Nº
072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E
CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (CNPJ: 31.014.048/0001-82);
OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CERTIFICADOS
DIGITAIS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS; Ação: 2006 - Manutenção dos
Serviços da Secretaria de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 –
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010000 -
Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 1.180,00 (mil cento e
oitenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº
8.666/93.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:65E41813

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA ASTOR
STAUDT ME CNPJ: 91.824.383/0001-78 TV UM, ARROIO
FELIZ, FELIZ/RS, 95.770-000 SR. ASTOR STAUDT

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **Astor Staudt Me** - CNPJ: 91.824.383/0001-78, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8BD9D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA IGUATEMI
COMERCIO ATACADISTA EIRELI CNPJ: 14.420.347/0001-06
RUA JOVIANO NAVES, PALMARES, BELO
HORIZONTE/MG, 31.155-710 SR. JANALVA MUNIQUE
SAMPAIO ALVES ROSA

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI** - CNPJ: 14.420.347/0001-06, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo

objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:31FAC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA L MARIA DE
ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA CNPJ: 19.210.207/0001-19
AVENIDA SERIDÓ, CENTRO, CAICÓ/RN, 59.300-000 SR.
LYBIA MARIA DE ARAÚJO

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8D3B280F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA REJANE
COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ:
01.763.210/0001-02 RUA TARUMÃ, 169, JARDIM DO BOSQUE,
CACHOEIRINHA/RS, CEP: 94.960-585 SR. MARIA REJANE
DE FRAGA GOMES

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **Rejane Comercio de Produtos Pedagógicos Ltda** - CNPJ: 01.763.210/0001-02, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:AB17F076**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO****A ILM.º SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA T NAVA
COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS CNPJ:****18.912.500/0001-65 RUA NICOLAU MALISZ, LOTEAMENTO
MALISZ, BARÃO DE COTEGIPE/RS, 99.740-000 SR.
TAMIRES NAVA****CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **T Nava Comércio de Eletrodomésticos** - CNPJ: 18.912.500/0001-65, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:17A29473**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021, DE 02 DE SETEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado da Independência do Brasil, dia 07/09/2021, terça-feira;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado ponto facultativo em 06 de setembro de 2021, segunda-feira, nas repartições públicas atinentes ao Poder Executivo de Lagoa d'Anta/RN.

Parágrafo único – O referido decreto não se aplica as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:D3577625**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 047/2021****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 047/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: JACOB & MENEZES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 07.039.495/0001-01, que consistirá na fornecimento de artigos de vestuário e acessórios realização de desfile cívico, no importe global de R\$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2021 – **GABINETE DO PREFEITO.****JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:79DBA34E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
047/2021**

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: JACOB & MENEZES LTDA – ME

CNPJ: 07.039.495/0001-01

Objeto: Contratação de empresa fornecimento de artigos de vestuário e acessórios realização de desfile cívico.

Valor do Contrato: R\$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 CULTURA

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de setembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

JACOB & MENEZES LTDA – ME

CNPJ: 07.039.495/0001-01

Larissa Maria Menezes da Silva

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:5B198DE5**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 048/2021**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 048/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa: VITA SERVICOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.083.309/0001-41, que consistirá na locação de estruturas de palcos para atendimento das necessidades das secretarias municipais, no importe global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de agosto de 2021 – **GABINETE DO PREFEITO.**

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:8F7772DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
Contratada: VITA SERVICOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 33.083.309/0001-41
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas de palcos para atendimento das necessidades das secretarias municipais
Valor do Contrato: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;
Dotação orçamentária:
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO O
FUNÇÃO: 13 CULTURA
NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 01 de setembro de 2021.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

VITA SERVICOS DE CERIMONIAL E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 33.083.309/0001-41
Janildo Azevedo Dantas
CPF: 049.943.674-18
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:EB68BFB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2021 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **16 DE SETEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpllagoapedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 02 de setembro de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:82B64733

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº. 15/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo no município de Lagoa de Pedras.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de Lagoa de Pedras, no dia 06 de setembro de 2021, segunda feira, em virtude do Feriado Nacional de 07 de setembro, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FCD3D8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0908202101/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais esportivos em geral, destinados a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **17 de setembro de**

2021, às 08:30h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:2EEF600B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPE - SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 2207202101/2021 na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de peças para máquinas pesadas e implementos agrícolas, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **17 de setembro de 2021, às 13:30h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6A415DEC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

A prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o Conselho Municipal de Saúde conforme relação Nominal abaixo relacionado:

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Juliana de Souza Maciel Oliveira (Titular)

Waneska Silva Bezerra (Suplente)

Edson Barreto (Titular)

Taiza Ferreira de Souza (Suplente)

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS USUARIOS:

Maria José da Silva (Titular)

Estelita Raimundo de Paula (Suplente)

Maria da Conceição Vitória da Fonseca (Titular)

Lizandra Maria Vitória do Nascimento (Suplente)

João Lenildo Pereira da Silva (Titular)

Fábio Rogério Gomes da Silva (Suplente)

Francisca Faustino da Silva (Titular)

João Ferreira de Lima (Suplente)

Maria Rosilene de Araújo Dias (Titular)

Francisca Cilene de Araújo (Suplente)

Amilton Soares Fernandes (Titular)

Juracilene Damascena de Oliveira (Suplente)

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BA0D4DC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA – CNPJ: 35.542.051/0001-20.

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Sílvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN doravante denominado CONVENIENTE; e a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova**, com sede na Rua Tomaz Silveira, 235, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.051/0001-20, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente a Sr(a). Rita Vanusa da Silva Medeiros Assunção, inscrito no CPF sob o nº 010.773.124-07, residente e domiciliada na Rua Joao Bezerra Galvão, 310, Bairro: Centro – lagoa Nova/RN resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O presente termo de Convênio tem por objetivo REPASSE DE SUBSÍDIO FINANCEIRO EM FAVOR DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE LAGOA NOVA, OBJETIVANDO FORTALECER A PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, E ATRAVÉS DE CONSULTAS DE INADIPLÊNCIA E NEGATIVIDADE DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

Efetuar o pagamento de 105 (cento e cinco) consultas mensais, no valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 470,40 (quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos) a conveniente, para pagamento de Consultas e Negativação de CPF.

Total de horas conveniadas é de 525 (quinhentos e vinte e cinco) de consultas no valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito

centavos) com o total de R\$ 1.881,60 (um mil oitocentos e oitenta e um real e sessenta centavos).

Os pagamentos correspondentes às consultas a que se refere a alinha "a" deverão ser realizados junto a Secretária Municipal de Finanças em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço requerido, afim de se manter adimplente com as obrigações contratadas e de fins burocráticos de registro no sistema de débitos do município. Apresentar prestação de contas a Secretária demandante, a cada 30 (trinta) dias, a serem contados após o início da execução do Plano de Trabalho, que devera ser constituídos de relatório de execução, físico-financeira e relatório de cumprimento do objeto.

2 – Da Entidade:

Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequente ao evento;

Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;

Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;

Relatórios que atestem a comprovação de eventuais ocorrências com as atividades desempenhadas.

CLAUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO -

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO – Para execução deste Convênio serão destinados o valor estimado de R\$ 1.881,60 (um mil oitocentos e oitenta e um real e sessenta centavos) que será despendido conforme Plano de Trabalho e execução financeira juntada aos autos, dessa forma, no presente exercício a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; AÇÃO: 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLAUSULA QUINTA: DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula Quarta serão executadas pela conveniente identificada no preâmbulo do presente convenio.

CLAUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA - O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, e sua validade poderá ser prorrogada conforme interesse das partes.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressada Concedente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

CLAUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - Em caso de rescisão pactuada entre as partes, deve ser comunicado com antecedência no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, caso a convenida se aproprie da energia para fins diversos do presente convenio, enseja a responsabilidade Administrativa, Civil e Penalmente conforme legislação pátria.

CLAUSULA NONA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 01 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUN. DE LAGOA NOVA

Representante do Conveniente

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTA

Representante da Conveniada

Testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF:

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:66D9174A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 004/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERÔNIO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, EXCLUSIVAMENTE NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 13H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS). A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS **10H (dez)** HORAS DO DIA **21/09/2021**. O EDITAL OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:CBDF8701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 0817/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 0817/2021 Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2021.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 7 de setembro é um feriado nacional que é celebrado a declaração da Independência do Brasil do Império Português.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os serviços essenciais e inadiáveis à Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 (segunda-feira) de setembro de 2021.

Art. 2º Excetua-se da facultatividade a que se refere o art. 1º os serviços essenciais de atendimento a população, que funcionarão de acordo com as orientações das Secretarias Municipais a que estejam vinculados:

§1º – Para fins do que trata o *caput*, constituem serviços essenciais:

I - Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho, que deverão funcionar em Regime de Plantão;
II- Centro Covid, horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual;

IV – Serviços oriundos da Comissão Permanente de Licitações, bem como do Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente a processos de contratações inadiáveis, essenciais ou passíveis de prejuízo à Administração Pública Municipal na hipótese de não realização nas datas a que se refere o art. 1º.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação:

Registre-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E6C14765

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021-GP

Lagoa Salgada/RN, 30 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a Senhora Maria Naiara Alves, portadora do CPF/MF 016.870.464-17, ocupante do cargo comissionado “Assistente de Apoio” junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F4221048

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO
MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, NO DIA 08 DE
JULHO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS, REALIZADA
VIRTUALMENTE PELO CANAL DO YOUTUBE
“PREFEITURA DE LAGOA SALGADA-RN” PARA
ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Aos oito dias do mês de julho de 2021, às 10 horas (em virtude de problemas com conexão da internet, iniciamos a audiência com certo atraso), por meio do canal do *youtube* “ Prefeitura de Lagoa Salgada-RN”, se deu início a 1ª Audiência Pública para construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 do Município de Lagoa Salgada/RN, quando através Comissão de Instrução da Audiência Pública, nomeada pelo Senhor Prefeito, através da portaria nº 108/2021, de 1º de julho de 2021, o Coordenador Geral da Audiência, o Senhor Fernando José Medeiros, procedeu com o início dos trabalhos do dia, quando, inicialmente, agradeceu a presença dos cidadãos e servidores presente na audiência, esclareceu aos ouvintes sobre a necessidade jurídica e administrativa em realizar tal reunião ouvindo a população local e, em seguida, designou o Senhor Pedro Henrique da Silva Queiroz como Secretário da sessão, que na oportunidade o delegou a competência do registro de todos os fatos e atos, em ata específica, deliberados na sessão. Dando prosseguimento a sessão, o Secretário da Audiência demonstrou a finalidade desse encontro, que, atendendo as regras definidas pelo Inciso I do Par. 1º do art. 48 da LRF / Lei da Responsabilidade Fiscal, incentiva a participação popular na construção de leis, projetos e planos. Ato contínuo, definiu o que se trata a LDO, quando destacou que é o instrumento de planejamento orçamentário em que deverá ser estabelecido os objetivos, investimentos e metas das ações de governo para o ano de 2022. Em seguida, reforçou a necessidade da comunidade local, conhecendo da real necessidade da localidade, que destacasse as ações e projetos de manutenção e investimentos mais prioritários para a comunidade, para que escolhidas em assembleia, possam contemplar a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022. Explicou ainda que, o objetivo dessas ações comunitárias é direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias de sua administração com total transparência da administração pública. Adentrando ao mérito, o Secretário indagou aos Senhores presentes quais projetos e ações prioritárias deverão ser deliberadas e aprovadas nessa sessão, para serem incluídos no próximo PPA. Iniciando os debates, tendo como foco desta audiência a secretaria municipal de educação, passaremos a ter a explanação inicial do nosso Secretário de educação, que, aproveitando a ocasião, já identificará alguns projetos e ações que estarão contemplados nas matérias. Em seguida, iniciamos com a identificação das prioridades da população aqui representada, quando aprovados pelos presentes, passaram a ser os seguintes projetos: Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino; Manter o programa de alimentação escolar, com excelência; Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos; Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene; Manter o Programa de Transporte Escolar, seja com o apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados; Estimular a prática esportiva nas escolas; Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação; Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar; Promover programas de redução de repetência e da evasão escolar; realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares; Manter a avaliação de desempenho do magistério; Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua respectiva família; Estimular a educação integral no nível infantil, pré-infância e ensino fundamental-programa tempo de aprender; Estimular a gestão plena administrativa na educação; Construção de novas escolas; Aquisição de novas unidades de transporte escolar; Edificar e estruturar áreas de prática esportiva; construir e equipar cozinhas e refeitórios nas escolas; Construir acessibilidade nas escolas. Em seguida, foi aberto espaço para explanação e/ou questionamentos finais da população que participava

da audiência. Estando alcançado o objetivo desta plenária, quando aqui conhecemos e aprovamos quais prioridades máximas da população aqui representada, seja nos investimentos, seja nos serviços e ações para a área da saúde, dar-se por encerrada a presente Audiência, e Eu, Fernando José Medeiros, presidente, lavro a presente Ata assinada em 02 (duas) vias.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:158A7FA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 02 de novembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Neildo Alvino da Silva Junior, portador do CPF/MF nº 013.932.794-06, ocupante do cargo comissionado “Chefe de Almoarifado” junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:288E364F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: **PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA** inscrita no CPF nº 071.886.044-60, e RG nº 002.620.634 – SSP/RN, residente/sediado (a) Rua Mariana Gomes, nº 96, Centro, Zona Rural, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PAULA PATRÍCIA CUNHA FERREIRA
CPF Nº 071.886.044-60
RG Nº 002.620.634- ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2B4CB53C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física MARIA ROSIMAR DA SILVA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: **MARIA ROSIMAR DA SILVA** inscrita no CPF nº 012.912.374-96, e RG nº 2.186.076 – ITEP/RN, residente/sediado (a) Rua Pedro Barbosa, nº 208, Centro, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 100,00 (cem reais). **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JÚRÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.**

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 100,00 (cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MARIA ROSIMAR DA SILVA
CPF nº 012.912.374-96
RG nº 2.186.076- ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:DECE5C09

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física LUZENILDO JUSTINO DE LIMA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: **LUZENILDO JUSTINO DE LIMA** inscrita no CPF nº 058.543.374-79, e RG nº 2.052.128 – SSP/RN, residente/sediado (a) Rua Antonio Cabral Sobrinho, nº 56, Zona Rural, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.**

MODALIDADE: **CRENCIAMENTO Nº 001/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUZENILDO JUSTINO DE LIMA

CPF nº 058.543.374-79

RG nº 2.052.128 - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5472AB51

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 086/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física JACKSON ERICK MARTINS DE SOUZA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: **JACKSON ERICK MARTINS DE SOUZA** inscrita no CPF 109.027.144-14, e RG nº 003.715.138 – ITEP/RN, residente/sediado (a) Rua Antonio Cabral Sobrinho, nº 115, Centro, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.**

MODALIDADE: **CRENCIAMENTO Nº 001/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JACKSON ERICK MARTINS DE SOUZA

CPF nº 109.027.144-14

RG nº 003.715.138 - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C660E1E4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA** inscrita no CPF nº 032.274.204-81, e RG nº 001.907.332 – ITEP/RN, residente/sediado (a) Rua Antonio Telmo, nº 81, Centro, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.**

MODALIDADE: **CRENCIAMENTO Nº 001/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

CPF Nº 032.274.204-81

RG Nº 001.907.332 - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:46ECD5BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FRANCISCA ADRIANA DA SILVA SOUZA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FRANCISCA ADRIANA DA SILVA SOUZA** inscrita no CPF nº 040.084.094-40, e RG nº 900.704 – ITEP/RN, residente/sediado (a) Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 549, Centro, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.**

MODALIDADE: **CRENCIAMENTO Nº 001/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 100,00 (cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FRANCISCA ADRIANA DA SILVA SOUZA

CPF nº 040.084.094-40
RG nº 900.704 - ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:1AFA3B9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: **FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA** inscrita no CPF nº 141.455.734-55, e RG nº 003.749.934 – ITEP/RN, residente/sediado (a) Faz Quixabeirinha, nº 25, Zona Rural, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.**

MODALIDADE: **CRENCIAMENTO Nº 001/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FELIPE DEIVID FELISBERTO DA SILVA

CPF nº 141.455.734-55
RG nº 003.749.934 - ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:71BA0A2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física EWANDSON BASTISTA DA SILVA FERNANDES e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Educação.

CONTRATADA: **EWANDSON BASTISTA DA SILVA FERNANDES** inscrita no CPF nº 082.741.764-05, e RG nº 002.147.390 – ITEP/RN, residente/sediado (a) Rua Luiz Barbosa, nº 78, Centro, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.**

MODALIDADE: **CRENCIAMENTO Nº 001/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EWANDSON BASTISTA DA SILVA FERNANDES

CPF nº 082.741.764-05
RG nº 002.147.390 - ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:213B786A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 091/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa física DALVANIRA QUIRINO DA SILVA E SILVA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 439/2021
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretairia Municipal de Educação.

CONTRATADA: **DALVANIRA QUIRINO DA SILVA E SILVA** inscrita no CPF nº 852.384.064-87, e RG nº 001.323.157 – ITEP/RN, residente/sediado (a) Rua Maria da Conceição Paiva dos Santos, nº 208, Centro, Lajes, Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.535-000. No valor total de R\$ 100,00 (cem reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES.

MODALIDADE: **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de será pago à CONTRATADA, de acordo com a emissão de ordem de serviço, perfazendo o valor global de R\$ 100,00 (cem reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 12 de agosto 2021 até 10 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Lajes /RN, 12 de agosto de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DALVANIRA QUIRINO DA SILVA E SILVA
CPF nº 852.384.064-87
RG nº 001.323.157 - ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2AC03E62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 651/2021
O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XIII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE CURSO DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTIÁRIO EM TECIDO PLANO, COM DURAÇÃO DE 160H (CENTO E SESSENTA HORAS), JUNTO AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, em favor de **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ/CPF nº 03.784.680/0001-70**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 – 4º andar, Lagoa Nova, Natal – CEP: 59.075-900 que apresentou a proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 651/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 02/09/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:47A83006

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2021 – GP

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o art. 191, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta, do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Lajes/RN, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim;

Parágrafo único: Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que

observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração:

I – Promover todas as medidas necessárias para prover os meios indispensáveis para a realização das contratações diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - Expedir, com o apoio da Procuradoria Geral do Município de Lajes-RN, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Competirá à Procuradoria Geral do Município de Lajes-RN, através de seus órgãos centrais, uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, por meio das suas Representações nos órgãos da Administração Direta, orientar sobre esta aplicação;

Parágrafo único: Competirá às Assessorias Jurídicas das Entidades da Administração Indireta orientar sobre a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Administração e a uniformização do entendimento jurídico promovida pela Procuradoria Geral do Município de Lajes/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de setembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração

PAULO CÉSAR FERREIRA DA COSTA

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes

Código Identificador:7EA5336C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2021**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando a Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de trator sobre rodas com implementos agrícolas destinado ao município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 17/09/2021, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia

17/09/2021. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplmpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira. Lajes Pintadas/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:E01FC577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 02-TP/2021**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica a CLASSIFICAÇÃO FINAL das propostas de Preços da Tomada de Preços 02-TP/2021. **OBJETO:** serviços de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso a quente (C. B. U. Q.) de vias na Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira-RN. Após análise do Engenheiro a CPL por unanimidade declara vencedora a empresa NTC Construções e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48. Valor da proposta R\$ 870.250,35. A classificação completa estará na Ata publicada no site da prefeitura. Portanto, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, para verificação in loco e manifestação de recurso. Após este prazo, não havendo recurso, o processo será Adjudicado e encaminhado para sua homologação de demais tramitações.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:3E9EF21E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021**

PORTARIA Nº 105/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Maria Juliana do Nascimento, para exercer o cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Alexandre Nonato Fernandes, desta Cidade de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de setembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:A7161B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, por intermédio as Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das suas funções e, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 20210727001, bem como, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021 - SRP**, cujo objeto é à aquisição de material elétrico e de construção destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Maxaranguape/RN, com abertura prevista para o dia 02 de setembro de 2021, **FICA ADIADO PARA O DIA 16 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 09h00min**, motivado pelo não comparecimento do Pregoeiro por motivos de saúde. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 13h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações, situada na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 02 de setembro de 2021.

JOELSON DA SILVA

Membro Equipe de Apoio ao Pregão

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:9A103E31

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20210827001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ASCERN- ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E EMPREENDEDORES DA REGIÃO NORTE**, CNPJ sob nº 36.208.253/0001-00, cujo valor **R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, visando à participação do Município de Maxaranguape/RN, como Expositor, da FECERN 2021 – Feira do Comércio e Empreendimentos da Zona Norte de Natal/RN, a se realizar de 05 a 07 de novembro de 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, e a Declaração do Ilmo. Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 02 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:718E9C8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº326/2021 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. SARAH EMILIA MARCELINO DE CARVALHO, do cargo em comissão COORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAL, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:99500844

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº327/2021 - GP**

Nomeia Assessor Técnico (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SARAH EMILIA MARCELINO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO (A), vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:72AF26D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº328/2021 - GP**

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FERNANDO FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6949C159

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº329/2021 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FERNANDO FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão COORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAL, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:09735AB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº330/2021 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. LINCOLN ANDRE FERREIRA AQUINO, do cargo em comissão de COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIARIO OFICIAL, vinculado a Secretaria Municipal Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A4A85A46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº331/2021 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LINCOLN ANDRE FERREIRA AQUINO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F4AE2A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº332/2021 - GP**

Exonera Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE OBRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D515395C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº333/2021 - GP**

Nomeia coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 28 de agosto de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:524FAD6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços com a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia para atender as demandas advindas das secretarias municipais, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

A sessão pública será realizada no dia 17 (dezesete) de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 024/2021 publicado em 19 de maio de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:C8DD555F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 02 DE SETEMBRO DE
2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no dia **06 de setembro de 2021** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 02 de setembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:CC392F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o que reza a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção I – Do objeto e do âmbito de ampliação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal de Nísia Floresta/RN.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Seção II – Dos Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável local, região do agreste potiguar ou do estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade, o desenvolvimento econômico e a segurança da contratação.

Seção III – Das Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto; a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e

que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Siasg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, ou outra de outra plataforma, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, ou ainda chamamento público através de publicação em Diário Oficial pertinente; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, se houver, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, no caso dos serviços comuns de engenharia; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, poderão ser licitados por pregão, também na forma eletrônica.

Seção IV – Das Vedações.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Seção I – Da Forma De Realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal (comprasnet), disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através do Sistema

de Compras do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

§ 1º Os sistemas de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Seção II – Das Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Seção III – Do Critério de Julgamento das Propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV – Da Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - minuta de Edital, do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - edital e respectivos anexos;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão

válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I – Do Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, o pregoeiro oficial, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico escolhido.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II – Do Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão realizado pelo sistema “comprasnet”, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Parágrafo Único. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

Art. 11. Na hipótese de pregão realizado pelo sistema “portal de compras públicas”, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado direto no Portal de Compras Públicas, onde terá seu acesso liberado.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I – Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com apoio técnico e operacional da plataforma escolhida para operacionalização do pregão.

Seção II – Da Autoridade Competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I – Das Orientações Gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando necessário, e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração das minutas do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de

- percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II – Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III – Das Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

- I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
- II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do Município.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta estabelecerá planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção IV – Do Pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V – Da Equipe de Apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI – Do Licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no Sicaf, no caso da plataforma escolhida ser o “comprasnet” ou, no Portal de Compras Públicas caso tenha sido escolhida a plataforma “portaldecompras”;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVIDO DO EDITAL****Seção I – Da Publicação**

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), ou Diário Oficial da União, nos casos que as licitações envolvam recursos voluntários da União.

Seção II – Do Edital

Art. 21. Todo processo licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta terá por obrigação a publicação do edital na íntegra no endereço eletrônico oficial do órgão, <http://www.nisiafloresta.rn.gov.br/>, como também nos sítios eletrônicos das plataformas onde seja realizada a sessão pública.

Seção III – Da Modificação do Edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV – Dos Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V – Da Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Seção I – Do Prazo**

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II – Da Apresentação Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação Pelo Licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e do Portal de Compras Públicas, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

**CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES****Seção I – Do Horário de Abertura**

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II – Da Conformidade das Propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III – Da Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV – Do Início da Fase Competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V – Dos Modos de Disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI – Do Modo de Disputa Aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII – Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Os licitantes que optarem, na etapa fechada, em não enviar lances e mantiverem seus lances já registrados no sistema, conforme condição do § 5º deste artigo, não terão suas propostas desclassificadas.

§ 7º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Sessão VIII – Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Sessão IX – Dos Critérios de Desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Seção I – Da Negociação da Proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema,

para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Seção II – Do Julgamento da Proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Seção I – Da Documentação Obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou no Portal de Compras Públicas, quando for o caso e forem utilizadas essas plataformas para realização do Pregão.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II – Dos Procedimentos de Verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos

licitatórios forem realizados na plataforma “comprasnet” e no Portal de Compras Públicas quando for realizada na plataforma “portaldecompras”.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos cadastros citados no *caput* deste artigo serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Seção I – Da Intenção de Recorrer e dos Prazos para Recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I – Da Autoridade Competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 13.

Seção II – Do Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 17.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I – Dos Erros ou Falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Seção I – Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

Seção I – Do Impedimento de Licitar e de Contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas na *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas Diário Oficial do Município, assim como no Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte).

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I – Da Revogação e Anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I – Da Aplicação

Art. 51. A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta adotará o sistema de dispensa eletrônica, sempre que possível, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Será realizado chamamento público para as licitantes participarem de dispensa eletrônica, com convocação para apresentação de propostas de preços em um prazo de até 72h (setenta e duas horas), sendo necessária o recebimento de pelo menos três propostas válidas.

§ 2º O prazo citado no § 1º poderá ser prorrogado por prazo igual, caso não seja obtida a quantidade mínima de três propostas válidas.

§ 3º O chamamento público citado no § 1º será realizado através de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), ou ainda Diário Oficial Da União, neste último caso sempre que houver na contratação uso de recursos voluntários da União.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Das Orientações Gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Seção II – Da Vigência

Art. 60. Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir de publicação em Diário Oficial Da FEMURN (Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte).

Nísia Floresta / RN, 31 de Agosto de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E40B300B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ANTÔNIO SALVADOR DO NASCIMENTO**, Matrícula: 1872/1, ocupante do cargo de **SERVENTE**, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2021 à 29 de novembro de 2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D000AE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 039/2021, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº. 039/2021, de 01 de setembro de 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no dia **06 de setembro de 2021**, “segunda-feira”, em razão do feriado de independência.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 01 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6079DA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223/2021.

PORTARIA Nº. 223/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF: 062.979.184-81, do cargo de **Chefe do Setor de Transporte Escolar – CC5**, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1919B2B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2021.

PORTARIA Nº. 224/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr. **Pedro Paiva Chaves Filho**, CPF: 079.126.874-83, do cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais – CC5**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A29DF8E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 225/2021.

PORTARIA Nº. 225/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Srª. **Francisca Andrea Linhares**, CPF: 068.127.474-32, do cargo de **Chefe de Setor de Programas**

Especiais – CC5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CD5A6CE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2021.**

PORTARIA Nº. 227/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **José Zilmar Sales Barbosa**, CPF: 029.209.234-20, ao cargo de **Chefe de Setor de Programas Especiais – CC5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FCCDBC4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2021.**

PORTARIA Nº. 228/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **Francisca Andrea Linhares**, CPF: 068.127.474-32, ao cargo **Chefe de Setor de Programas Especiais – CC5**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8F17D76A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229/2021.**

PORTARIA Nº. 229/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **Pedro Paiva Chaves Filho**, CPF: 079.126.874-83, ao cargo de **Chefe do Setor de Transporte Escolar – CC5**, da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:040F004F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2021.**

PORTARIA Nº. 230/2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **Carlos Henrique Fernandes de Oliveira**, CPF: 062.979.184-81, ao cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior – CC3**, da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de setembro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de setembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C5CB2071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

Considerando o Feriado Nacional no dia 07 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 02 de setembro de 2021, 116º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CCDE99D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2021

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Reforma das Unidades Básicas de Saúde (UBS) deste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 10 de Setembro de 2021, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 02 de Setembro de 2021

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
Servidor Responsável

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:55015716

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, faz saber que se encontra aberto nesta Prefeitura o procedimento para inscrição, junto ao setor de licitação, de produtores rurais classificados como “agricultor familiar” e “empreendedor familiar rural”, para o fornecimento preferencial de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, os interessados poderão obter cópia integral da referida Chamada Pública, bem como as informações e esclarecimentos complementares na sede desta Prefeitura, entrega da documentação até às 09h00min do dia 05 de outubro de 2021.

Paraná-RN, em 02 de setembro de 2021.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D44227F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
004/2021**

A CPL do Município de Parazinho torna público que no dia 20/09/2021, às 09hs, fará licitação na modalidade TP nº 004/2021, sessão ao vivo pelo <https://www.facebook.com/prefeituradeparazinho> – Objetivo: contratação de empresa especializada de engenharia para drenagem na Rua João Rabelo e Capeamento Asfáltico de ruas na sede do município de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 02/09/2021.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:161204BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, em particular o Relatório expedido pela Doutra Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto em favor da empresa WM Construções – CNPJ:09.612.952/0001-30, com proposta global no valor de R\$ 720.739,90 (setecentos e vinte mil setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), ficando a mesma convocada para

assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Parazinho/RN, em 02 de setembro de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:0277561B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 735/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 25/2021**

Objeto: PROPAGANDA VOLANTE.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº25/2021 realizada em 17 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 251.735,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ARISON SANTANA DA SILVA - CNPJ: 39.968.712/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 251.735,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

PARELHAS/RN, em 02 de setembro de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E3357C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 735/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

Objeto: PROPAGANDA VOLANTE

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2021 realizada em 17 de agosto de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 251.735,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ARISON SANTANA DA SILVA - CNPJ: 39.968.712/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 251.735,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de setembro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7251B384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1414/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO 29/2021**

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº29/2021 realizada em 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 62.843,70, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 62.843,70 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

PARELHAS/RN, em 02 de Setembro de 2021

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:381437E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1414/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021**

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2021 realizada em 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 62.843,70, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 62.843,70 (sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 02 de Setembro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:342D9867

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE LICITAÇÃO -
PROCESSO 3615/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 20/2021**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 20/09/2021 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021, tendo como objeto: ““REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUXILIO DE NATALIDADE”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cp@parelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:329E8379**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 1.790/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**Objeto: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL
Ata de Registro de Preços nº 84/2021

Data de assinatura: 26/08/2021

Vigência: 26/08/2021 a 25/08/2022

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Ailma Almeida Dias de Souza Lordão

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida

Representante: Zenilda Maria de Azevedo Lima

Fornecedor: IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI		
CNPJ: 21.589.394/0001-35	Telefone: (62) 3277-2879/ (62) 3248-4485	E-mail: imperiobandeiras@gmail.com
Endereço: Rua Rodrigo Veiga Gouthier, S/N quadra 31, lote 27, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.954-500		
Representante: Rosana Miranda Rodrigues		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0005252 - SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE IML C/AGULHA 13MM X0,45MM CX C/100 UNIDADES	Caixa	800,00	2,00	1.600,00

VALOR TOTAL (R\$): 1.600,00**Publicado por:**Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:33B742BA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 3875/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 41/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S E INSUMOS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL, ME E EPP, ABERTURA DA PROPOSTA: 20 de Setembro de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cp1parelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:F5A770B1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 3395/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 42/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UBS-PEC, ABERTURA DA PROPOSTA: 21 de Setembro de 2021 às 11:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cp1parelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8A9ABAF1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 3088/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, ABERTURA DA PROPOSTA: 21 de Setembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cp1parelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BF94859B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 2791/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 37/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA PRÓTESE DENTÁRIA, ABERTURA DA PROPOSTA: 22 de Setembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cp1parelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E8CEAFD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 2126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 1º
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA.

08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a EMPRESA Givanilson de Azevedo Batista, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 27.850.446/0001-61, com endereço à Rua José Joaquim Ferreira de Lima, 293, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, o senhor Givanilson de Azevedo Batista, inscrito no CPF sob o nº 079.653.294-09, aqui denominada CONTRATADA, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira (valor contratual), da Ata de Registro de Preços nº 018/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Alterar o valor dos itens relacionados, constantes na Ata de Registro de Preços nº 018/2021 que passa a vigorar com os seguintes valores unitários:

Item 01 no valor R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O reajuste se fez necessário em decorrência da elevação no preço praticado mercado dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 02 de Setembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA
Givanilson de Azevedo Batista
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:62D07C5B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 479/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA			
MATRÍCULA: 005/2021			
CPF/DI: 660.166.144-91			
CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 109ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Total a pagar			R\$ 50,00

Parelhas (RN), 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:35F84632

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 480/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): ETEL ROGERE DA SILVA			
MATRÍCULA: 056/2021			
CPF/DI: 969.416.854-68			
CARGO: COORDENADOR DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar da 109ª Reunião Ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde, em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01/09/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Total a pagar			R\$ 40,00

Parelhas (RN), 01 de Setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:5DBE164C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre ponto facultativo do servidor público municipal, no dia que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que o dia 7 de setembro de 2021, uma terça-feira, será Feriado Nacional da Independência;

CONSIDERANDO que o País vive uma Pandemia, e que a medida contribuirá para diminuir a movimentação de pessoas e a possibilidade de contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como facultativo o comparecimento ao trabalho dos servidores públicos do Município de Patu no dia 06 de setembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º Serão mantidas em sistema de plantões as atividades mais essenciais do Município, tais como os de urgência e emergência do Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura, o serviço de limpeza pública e coleta de lixo, e o serviço da Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 02 de setembro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:C4DBDF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021 /2021**

Decreto Municipal nº 021 /2021	Pedra Preta, 02 de setembro de 2021.
--------------------------------	--------------------------------------

Decreta ponto facultativo nas repartições Municipais e outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 06 de setembro de 2021, Segunda feira em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Plantões na área de saúde e limpeza pública.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 02 de setembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:266CAA43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021 – GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA /RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/ 2021-GP.

RESOLVE:

Art. 1ª – NOMEAR- os membros abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no Município de Pedra Preta /RN.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA – CPF: 080.623.184-00

Coordenação de Cultura;
OLAVO JOSE GOMES DE LIMA – CPF: 116.296.864-84

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
FRANCISCO DAILOU GOMES BANDEIRA – CPF: 369.638.014-87

Representante do Departamento de Desporto;
CARLOS ROBSON DA SILVA XAVIER – CPF: 700.067.394-07

Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
PAULO CELIO CAMARA – CPF: 702.779.664-34

Representante da Câmara Municipal de Pedra Preta;
KATHIRENNY BARBOSA DE LIMIA TEIXEIRA – CPF: 792.190.804-78

Representante de Associações, Cooperativas e/ ou Fundações que trabalham a cultura no nosso município;
GILVAN PEREIRA DE LIMA – CPF: 651.274.124-20; JOSE NETO DE OLIVEIRA – CPF: 424.742.084-87

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
EDICLEIDE CRISTINA DE SOUZA – CPF: 069.223.464-08

Representante da Sociedade Artístico e Cultural de Música, Teatro, Dança e/ ou Artesanato;
GERALDO JOSE MACARIO DE ARAUJO – CPF: 700.070.364-42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

02 de Setembro de 2021

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:B3911C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 340/2021 FERIAS

PORTARIA Nº 340/2021

Autoriza a cessão da servidora pública municipal, *Lorene Kássia Barbosa Brasil* para o Município de Jandaíra/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, pelo período de 12 (doze) meses, a servidora municipal *Lorene Kássia Barbosa Brasil*, matrícula nº 0095/1, ocupante do cargo efetivo de **Professora** –, lotado na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, com ônus para o órgão cessionário, devendo o município cessionário encaminhar, mensalmente, a frequência da referida servidora para fins de registro.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 02 de Setembro 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0F09B6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 341/2021 CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº: 341/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º -**CONCEDER** Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor (a) Municipal, **FABIO FRANCISCO VIANA**, Matrícula – 496/1, Assessor Especial, cargo comissionado – lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, para serem gozadas a partir de 1º a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino (RN), 02 de setembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:252F6CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN - CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 / CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 14.022.963/0001-09. Objeto: O presente termo de aditivo tem por interesse prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses. O Presente termo aditivo se faz necessário, por se tratar de serviço continuado, no atendimento as necessidades da população em suas respectivas casas e nos prédios que abrigam as unidades administrativas do município. DATA: 05.08.2021. ASSINATURA: FLAUDIVAN MARTINS CABRAL - PREFEITO MUNICIPAL / CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA – ME.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:8ECCFFBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO DE EDITAL PE 202100818003

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20210901001

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - RN**, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 09:00 horas do dia 15/09/2021, licitação, através da modalidade “Pregão Eletrônico”, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS SPLIT, INVERTER, CLASSE “A”, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.**

Pilões-RN, 02 de setembro de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:F794F234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20210902001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20210902001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS - ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
- CNPJ nº 07.969.641/0001-06;
- Rua Frei Miguelinho, 811ª, Doze anos, Mossoró/RN - CEP: 59603-350.

VALOR TOTAL:

-R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-02 de setembro de 2021 a 30 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 631 - 2 . 2017 . 10 . 122 . 16 . 2.119 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 02 de setembro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5E1F2836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE
PILÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAPÍTULO I - CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1 - O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado por meio da Lei nº 187/01, de 19 de março de 2001, é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, deliberativo e de assessoramento, tem por finalidade:

- I - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
- III - Receber e analisar a prestação de contas do PNAE enviada pela Entidade Executora e remeter posteriormente ao FNDE, apenas o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, com parecer conclusivo;
- IV - Comunicar à Entidade Executora a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para que sejam tomadas as devidas providências;
- V - Elaborar, anualmente, o plano de ação do CAE e entregar cópia à Entidade Executora;
- VI - Apresentar relatório de atividades quando solicitado;
- VII - Acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nas escolas através de visitas regulares;
- VIII - Comunicar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE;

CAPÍTULO II – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I – COMPOSIÇÃO

Art. 2 - O CAE é constituído por sete membros titulares com seus respectivos suplentes e terá a seguinte composição:

- I – Um representante do Poder Executivo, indicado formalmente pelo Chefe desse Poder;
- II - Dois representantes da Sociedade Civil, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

III – Dois representantes dos Professores, indicados formalmente pelos respectivos Órgãos de Classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

IV – Dois representantes de Pais de Alunos, indicados formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou Entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

§ 1º – O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente eleitos em sessão plenária especificamente para tal fim.

SEÇÃO II – FUNCIONAMENTO

Art. 3 - O Presidente do CAE e seu respectivo Vice serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes em assembleia geral, especialmente convocada para tal fim.

§ 1º – A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não deverá recair entre os membros representativos dos Poderes Executivo.

§ 2º - Os membros, o Presidente do CAE e seu Vice terão mandato de 04 (quatro anos), podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.

§ 3º - O CAE elegerá dentre os seus membros um conselheiro para atuar como secretário.

§ 4º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 5º - Cada membro titular do CAE será substituído, em suas faltas ou impedimentos, por seus suplentes já designados pela respectiva categoria que representam.

§ 6º - Os Conselheiros do CAE que faltarem, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos suplentes.

Art. 4 - O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada três meses, em datas previamente definidas, e a convocação será feita com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência; e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou em decorrência de requerimento de 1/4 (um quarto) de seus membros, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º - As assembleias se instalarão em primeira convocação, com, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos votos totais dos conselheiros, e em segunda convocação, com qualquer número, podendo ser realizada no mesmo dia, decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o horário marcado para a primeira convocação, desde que tenha sido convocada nesses termos.

§ 2º - As deliberações do CAE, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples dos votos presentes à reunião de seus membros, por intermédio de resoluções assinadas pelo Presidente.

§ 3º - O presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

§ 4º - As reuniões e as resoluções do CAE serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 5 - Poderão ser convidadas a participar das sessões, sem direito a voto, pessoas físicas ou jurídicas, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias abordadas.

Art. 6 - O CAE, para consecução de sua finalidade, deliberará sobre:

- I - Proposição de alteração de seu Regimento Interno;
- II - Requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;
- III - Definição de prioridades dos assuntos a serem analisados;
- IV – Matérias que lhes sejam encaminhadas pelo município;
- V - As prestações de contas apresentadas pela Entidade Executora;

Art. 7 - Nas reuniões do CAE serão observados os seguintes procedimentos:

- I - Discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
- II - Apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;
- III - Apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;
- IV - Votação das matérias discutidas no dia, com base no voto da maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 8 - anualmente será convocada a assembleia geral ordinária para análise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE apresentada por este município;

SEÇÃO III – ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO

Art. 9 - Ao Presidente e seu respectivo Vice incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CAE e, especificamente:

- I - Representar o CAE nos atos que se fizerem necessários;

- II - Convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;
- III - Aprovar as pautas das reuniões e resolver as questões de ordem;
- IV - Indicar, dentre os membros do CAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;
- V - Tomar as providências necessárias às substituições de conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;
- VI - Assinar as atas das reuniões e, juntamente com os conselheiros, as resoluções do CAE;
- VII - Assinar e encaminhar as decisões do CAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;
- VIII - Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CAE.

Art. 10 - Aos membros do CAE incumbe:

- I - Examinar as matérias submetidas a sua análise e emitir parecer e relatórios necessários;
- II - Realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CAE;
- III - Participar das reuniões e nelas votar;
- IV - Propor a convocação das reuniões extraordinárias;
- V - Realizar fiscalização das atividades do PNAE executadas pelo município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultado das atividades que lhe forem atribuídas;
- VI - Sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CAE;
- VII - Propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;
- VIII - Indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento das matérias ou desenvolvimento das atividades do CAE;
- IX - Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 11 - Ao Secretário cabe agendar e secretariar as reuniões do CAE e lavrar e registrar as respectivas atas.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, sempre que houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 13 - O CAE, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 14 - Os casos omissos e as dúvidas referentes ao presente Regimento Interno serão dirimidas pelos Membros do colegiado.

Art. 15 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Educação e Cultura, em 09 de agosto de 2021 – SEDUC.

Presidente
Representante dos Professores

Vice- Presidente
Representante dos Pais de Alunos

Representante do Poder Executivo

Representante da Sociedade Civil

Representante da Sociedade Civil

Representante dos Professores

Representante dos Pais de Alunos

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:312E3FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, regida pela Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

FORNECEDORES	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
FABIO JULHO JANUARIO DE ARAUJO	069.725.454-20	R\$ 18.525,52
MARIA EUNICE GALDINO PINHEIRO	054.887.034-97	R\$ 19.818,00
MARIA CRISTINA GALDINO DE SOUZA	046.902.994-39	R\$ 19.817,54
FRANCISCO EMANUEL GUEDES DE PAULA	055.622.904-56	R\$ 18.699,00
ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANCA P. A. R	03.364.553/0001-11	R\$ 84.712,46
ASSOCIACAO DE MULHERES L. DE LILAS DO BOQUEIRAO	08.345.105/0001-94	R\$ 23.859,00

VIGÊNCIA: 03 de agosto de 2021 a 31 de dezembro 2021.

Poço Branco/RN, 03 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A8E03ED3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº. 033/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 033/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

*DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS
E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE POÇO
BRANCO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Poço Branco/RN, no dia 06 de Setembro de 2021 (segunda-feira), que antecede o feriado nacional de 07 de setembro (dia da Independência do Brasil), excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Fica mantido o cronograma de entrevistas do Processo Seletivo 2021 em curso. As entrevistas previstas para 06 de setembro de 2021, acontecerão normalmente conforme o determinado.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poço Branco/RN, 02 de setembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan Jones Medeiros de Moraes

Código Identificador:1365EB22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 347/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 347/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco das Chagas Fonseca para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:413C859C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 346/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 346/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Nicolas de Freitas para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:FBA6BAED**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 345/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 345/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Eleneide Souza dos Santos para realizar consulta médica na Policlínica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 31 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:A1875D06**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 344/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 344/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Fabiano Turibio Rocha**, CPF nº **289.540.838-62**, matrícula nº **413**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/08 e 31/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Nilda Costa Paiva para realizar consulta médica no Varela Santiago**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8B25B517**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2021 – TP/PMP****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2021 – TP/PMP**

Processo Administrativo nº: 22070001/2021

Objeto: Contratação de Empresa destinada a Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais no Município de Portalegre/RN - Contrato de Repasse nº 909222/2020/MDR/CAIXA - Processo Caixa nº 1075069-17/2020.

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 010/2021, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de Empresa destinada a Pavimentação e Drenagem de Estradas Vicinais no Município de Portalegre/RN - Contrato de Repasse nº 909222/2020/MDR/CAIXA - Processo Caixa nº 1075069-17/2020, e **ADJUDICAR** o item licitado perfazendo o valor total de R\$ 273.977,79 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos) à Empresa ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.310.589/0001-00, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B7AF18F4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2021-GP/PMP****PORTARIA Nº 360/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 01 de setembro de 2021****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora Fabia Maria Dantas Franco, ASD, matrícula 156, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a prestação de serviços médicos para realização de consultas e exames, procedimentos cirúrgicos eletivos, clínicos e diagnósticos, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8CAEA123**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2021-GP/PMP****PORTARIA Nº 361/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 02 de setembro de 2021****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar para atuar como Fiscal Suplente de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora Maria José de Almeida Carvalho, Diretora da unidade de Saúde Vicente do Rêgo Filho, matrícula 607, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente a prestação de serviços médicos para realização de consultas e exames, procedimentos cirúrgicos eletivos, clínicos e diagnósticos, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:68BA7F40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2021**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel no Povoado de Cana Brava, Zona Rural, Pureza/RN específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel (terreno) situado neste Município, localizado no Povoado de Cana Brava, Zona Rural, medindo **1.100,93m² (um mil e cem metros quadrados, noventa e três centímetros),**

Matriculado no Cartório Único de Pureza sob o nº 650, propriedade de JOSÉ MIGUEL DA SILVA, CPF nº 222.098.834-15, área destinada a construção de Unidade Básica de Saúde no Distrito de Cana Brava, Município de Pureza/RN. O imóvel limita-se: Ao NORTE, com terras de Espólio de Valdemar Miguel da Silva, medindo 39,96 metros; Ao SUL, com terras remanescentes de José Miguel da Silva, medindo 40,01 metros; Ao LESTE, com terras remanescentes de José Miguel da Silva, medindo 30,01 metros e, Ao OESTE, com a Rua Miguel Pedro da Silva, medindo 30,17 metros.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº 3.365/41, e Lei 13.867, de 2019.

Art. 3º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Onofre Lopes, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, de 02 de setembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BF938DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 099.2021 - (NOMEAÇÃO - MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO)

PORTARIA Nº. 099/2021 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 1º de setembro de 2021.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Municipal nº 360, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal: **MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO**, portador do CPF nº 057.828.624-67 e RG nº 2385681/SSP/RN, **Engenheiro – CREA-RN nº 2118820372**, para assumir o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** – vinculado a **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** deste Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 1º de setembro de 2021.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:D8A11677

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA
Nº. CH 202101-002

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA n.º 202101-002

Aos 20/08/2021 as 10:05 mins, na sede da Prefeitura, ocorreu a abertura de envelopes de credenciamento de empreendedores da agricultura familiar, cujo objeto era o fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, conforme § 1º. Do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009. Após a abertura e análise dos documentos, os senhores: Francisco Torres de Paiva, CPF: 025.617.714-74; Raimundo Brasilino Sobrinho, CPF: 791.332.584-49 e Edvanio Torres de Paiva, CPF: 071.901.194-93, cumpriram todos os itens do edital, sendo considerados habilitados ao fornecimento dos itens descritos. Não houveram intenções de recursos, portanto, este processo de chamada pública, será homologado e seu resultado publicado para conhecimento geral.

Rafael Godeiro/RN, 20/08/2021

MARCOS ANTONIO OZÓRIO DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:1A2DD612

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº. CH 202101-002

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA n.º 202101-002

A Prefeita de Rafael Godeiro/RN, RATIFICA e HOMOLOGA o resultado da citada Chamada Pública que tem por objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, conforme § 1º. Do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009. Em favor de Francisco Torres de Paiva, CPF: 025.617.714-74 que credenciou-se para fornecer os itens 01 e 02 totalizando um valor de R\$ 14.950,00; Raimundo Brasilino Sobrinho, CPF: 791.332.584-49, para o item 04 no valor de R\$ 8.190,00 e Edvanio Torres de Paiva, CPF: 071.901.194-93, para os itens 05 e 06 no valor de 11.147,00, totalizando um valor global de R\$ 34.287,00 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais). ficam os senhores convocados para assinatura do contrato.

Rafael Godeiro/RN, 20/08/2021

MARCOS ANTONIO OZÓRIO DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:137148A3

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº. CH
202101-02-01

Extrato de Contrato n.º. CH 202101-002 -01

Origem Chamada Pública nº. 2021/002. Contratante Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Contratado: Francisco Torres de Paiva, CPF: 025.617.714-74, itens 01 e 02 totalizando um valor de R\$ 14.950,00. Objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, conforme § 1º. Do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009. Assinaturas: Clevalândia Samara de Vasconcelos Belarmino CPF: 089.519.024-98 Pela contratante e Francisco Torres de Paiva, CPF: 025.617.714-74 pela contratada.

Rafael Godeiro/RN, 02/09/2021

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7BFA3587**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº. CH
202101-02-02****Extrato de Contrato nº. CH 202101-002 -02**

Origem Chamada Pública nº. 2021/002. Contratante Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Contratado: Raimundo Brasilino Sobrinho, CPF: 791.332.584-49, item 04 no valor de R\$ 8.190,00. Objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, conforme § 1º. Do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009. Assinaturas: Clevalandia Samara de Vasconcelos Belarmino CPF: 089.519.024-98 Pela contratante e Raimundo Brasilino Sobrinho, CPF: 791.332.584-49 pela contratada.

Rafael Godeiro/RN, 02/09/2021

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C6C740EA**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PUBLICA Nº. CH
202101-02-03****Extrato de Contrato nº. CH 202101-002 -03**

Origem Chamada Pública nº. 2021/002. Contratante Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Contratado: Edvanio Torres de Paiva, CPF: 071.901.194-93, para os itens 05 e 06 no valor de R\$ 11.147,00. Objeto: O fornecimento de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar, conforme § 1º. Do art. 14 da Lei nº. 11.947/2009. Assinaturas: Clevalandia Samara de Vasconcelos Belarmino CPF: 089.519.024-98 Pela contratante e Edvanio Torres de Paiva, CPF: 071.901.194-93 pela contratada.

Rafael Godeiro/RN, 02/09/2021

CLEVLANDIA SAMARA DE V. BELARMINO

Prefeita

Publicado por:Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:82782848**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 158/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85,II alínea "a", e,
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 038, de 10 de junho de 2020, que trata da remoção do servidor Cleomilson Paulo da Silva para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

CONSIDERANDO o acordo firmado nos autos do Procedimento do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, IC nº 04.23.2317.0000010/2020-68.

RESOLVE:

Art. 1º Determina o retorno do servidor, Cleomilson Paulo da Silva, matrícula nº120218-9 para sua lotação de origem na Secretaria Municipal de Agricultura para exercer suas atribuições no seu cargo público.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº. 038, de 10 de junho de 2020

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 1º de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito

Publicado por:Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:44DCFE43**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 190801/2021****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190801/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 c/ caput. Decreto Municipal de nº 523/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190801/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando à **Translado de passageiro, entrega e retirada de documentos institucionais, com rotas das Seguinte rotas RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS e RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ**, pelo valor Global de de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor de **ANDERSON DA SILVA SABINO – CPF 066.657.797-77 com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), FRANCISCO NUNES DA SILVA – CPF: 903.656.904-49 (com valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) FRANCISCO GILENO DE FREITAS - CPF 017.173.418-10 (com valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Assim, nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:77CEDD74**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
190801/2021;**

**Extrato de Dispensa de Licitação
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Processo: 190801/2021;

Objeto: Translado de passageiro, entrega e retirada de documentos institucionais, com rotas das Seguinte rotas RIACHO DA CRUZ/PAU DOS FERROS e RIACHO DA CRUZ/MOSSORÓ

Contratado: **ANDERSON DA SILVA SABINO – CPF 066.657.797-77 com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), FRANCISCO NUNES DA SILVA – CPF: 903.656.904-49 (com valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) FRANCISCO GILENO DE FREITAS - CPF 017.173.418-10 (com valor total de**

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Base legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

Riacho da Cruz/RN, 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:C4C5D212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 230802/2021 -
INEX/PMRC REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 230802/2021 - INEX/PMRC
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 230802/2021 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cursos de capacitação de servidores municipais ligados à área da Licitação e Recursos Humanos**, em favor de LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº: 02.457.379/0001-99, pelo valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:68589246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 030813/2021**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 030813/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03080013/2021 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA O ANTENDIMENTO AS NECESSIDADES DE COMBATE AO COVID-19, CONFORME DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo valor de R\$27.300,39 (vinte e sete mil, trezentos reais e trinta e nove centavos), em favor de ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF Nº 14.634.195/0001-36.

Assim, nos termos do art. 75, inciso VIII, DA LEI N.º 14.133/2021, c/caput MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 03 de agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:50A8026F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030801/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030801/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATADO: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Valor Total: R\$ **27.300,39 (vinte e sete mil, trezentos reais e trinta e nove centavos)**

Data da Assinatura: 03 de agosto. Vigência: 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, DA LEI N.º 14.133/2021, c/caput MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:4C8CAC4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 210826DV00162

Número: DV00095/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Seguro Automotivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor Total Julgado: R\$ 4.447,20

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 02/09/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:720A64A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09020/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
CONTRATADA: MIGUEL NERES DA COSTA

PROCESSO DE ORIGEM: DV00093/2021**OBJETO:** Locação de um imóvel Comercial destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Riacho de Santana - RN**VALOR TOTAL.....:** R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).**DOTAÇÃO:** 1411 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 1 . 2.24 . 0 . 339036 -**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****VIGÊNCIA.....:** 02/09/2021 à 02/09/2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 2 de setembro de 2021.**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:162DE9E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 09021/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN**CONTRATADA:** JOSÉ ALMEIDA NETO**PROCESSO DE ORIGEM:** DV00094/2021**OBJETO:** Locação de imóvel residencial destinado a benefício eventual da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana – RN.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 900,00 (novecentos reais).**DOTAÇÃO:** 844 - 4 . 2006 . 8 . 244 . 1 . 1.92 . 0 . 339036 -**Serviços de Terceiros – Pessoa Física****VIGÊNCIA.....:** 02/09/2021 à 02/03/2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 2 de setembro de 2021**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BDBC427A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 210827DV00166**Número:** DV00097/2021**Objeto:** Prestação de Serviços na Implantação, acompanhamento mensal, e envio de tabelas do e-Social e no acompanhamento da gestão previdenciária no Município de Riacho de Santana - RN, durante o exercício 2021.**Contratado:** Allan Diego Costa Rego**Valor Total Julgado:** R\$ 16.800,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 02/09/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:61932D80**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2021, que objetiva: Fornecimento de Urnas funerária, incluindo traslado, destinadas a Secretaria de Assistência Social deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório em favor de: LUZIVAL F COSTA - R\$ 93.200,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Setembro de 2021

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:6BF1F488**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: Fornecimento de materiais para aviamento, costura e utensílios natalinos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 315.738,50.

Riacho de Santana - RN, 02 de Setembro de 2021

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:ACDBF419**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2021, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria técnica Especializada no Gerenciamento e Apoio às Ações estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M Z SANTOS - R\$ 39.600,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Setembro de 2021

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:364328BB**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00006/2021. **OBJETO:** Contratação de Show Artístico de Chagas Sobrinho e Banda para apresentação no dia 18 de setembro de 2021 no evento denominado "DIA DO EVANGÉLIO" neste município de Riacho de Santana–RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 02/09/2021**Publicado por:**
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F86440A3**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00006/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2021, que objetiva: Contratação de Show Artístico de Chagas Sobrinho e

Banda para apresentação no dia 18 de setembro de 2021 no evento denominado "DIA DO EVANGÉLIO" neste município de Riacho de Santana-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: G M CHAGAS - R\$ 8.000,00.

Riacho de Santana - RN, 02 de Setembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B66D8210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 258/2021 Riacho de Santana/RN, 02 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E880950D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 259/2021 Riacho de Santana/RN, 02 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de setembro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:D4420FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE
SETEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 260/2021 Riacho de Santana/RN, 02 de setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de setembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:78C014E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º:00000007/2021**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO N.º:00000007/2021

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 013.643.994-23

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assessora Técnica destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2005 - Sec. Municipal. De Trabalho e Assistência Social - SETRAS **Função:** 08 – Assistência Social, **Subfunção:** 244 – Assistência Comunitária, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.09 – MANUT. ATIV. SEMAS - SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

DATA DA RESCISÃO: 31 de agosto 2021.

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:66FD0A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL N.º:00000008/2021**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RES C I S Ã O Nº:00000008/2021**EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN****CONTRATADO: EVA MIRELA DE LIMA NASCIMENTO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.754.894-74****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Assessora Assistencial destinada a Secretaria Municipal de Saúde**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade****Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,**Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ.**SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de****Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.**Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários**DATA DA RES C I S Ã O:** 31 de agosto 2021.**Publicado por:**

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:CAE2E22B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021 - PMR****AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

Tomada de Preços nº 002/2021 - PMR

(Processo Administrativo nº 070/2021)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 15.122.432/0001-42, apresentou tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente à Tomada de Preços nº 002/2021, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **IMPROVIMENTO**. **Fica marcada a data de abertura das Propostas de preços para o próximo dia 09 de setembro de 2021 às 8h:00.** A Comissão informa que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Riachuelo, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro, Riachuelo/RN – Cep 59.470-000 –, no horário de 08h às 13h.

Riachuelo/RN, 02 de setembro de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:8ABCA63E**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 066/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL GURGEL DO AMARAL VALENTE.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise juntamente com a equipe técnica, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: **1) ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ/MF: **16.882.115/0001-97**, com o valor global de R\$ 110.700,56 (cento e dez mil e setecentos e cinquenta e seis centavos), **2) JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF: **11.992.954/0001-44**, com o valor global de R\$ 115.718,16 (cento e quinze mil, setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos) e **3) JCL ENGENHARIA - EPP**, CNPJ/MF: **23.304.039/0001-06**, com o valor global de R\$ 125.988,42 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), por cumprimento de todas as cláusulas editalícias.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados, podendo interpor recurso contra a decisão da comissão, pertinente a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação na imprensa oficial.

Riachuelo/RN, 02 de setembro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente Da CPL-PMR

SALATIEL JOSÉ CLARO

Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Membro da CPL

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:1CA30F8D**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004/2021 – PMR/RN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004/2021 – PMR/RN****Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.**Contratada:** RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.**Assinaturas:****Pela Contratante,** JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).**Pela Contratada,** ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:079F09FE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2021 – PMR/RN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2021 – PMR/RN****Contratante:** O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:586AD66E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 006/2021 – PMR/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 006/2021 – PMR/RN

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E086C8FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 007/2021 – PMR/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 007/2021 – PMR/RN

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:92A185AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 008/2021 – PMR/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 008/2021 – PMR/RN

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI, CNPJ/MF nº 37.663.789/0001-70.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:4DF9E039

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 002/2021 – PMR/RN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 002/2021 – PMR/RN

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: KJR COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 39.892.378/0001-82.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 21 de julho de 2021 a 19 de agosto de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 21 de julho de 2021.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:14ED3410

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 010/2021 – PMR/RN

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 010/2021 – PMR/RN

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME, CNPJ/MF nº 08.570.061/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, no período compreendido entre 10 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ERICSON CÉSAR DA SILVA.

Local/data da Assinatura:

Riachuelo/RN, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C4F8FEBD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1005 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021 NO ÂMBITO DA GESTÃO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021 no âmbito da Gestão Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a data acima mencionada precede a celebração da Independência em todo o Brasil e inclusive no nosso município, justificadamente o ponto facultativo não se aplica aos serviços essenciais, como: saúde, operacionalização do serviço de água, limpeza urbana e Assistência Social, que não podem ser paralisados ou interrompidos.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado **ponto facultativo** no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: urgência e emergência em saúde; Centro de Enfrentamento ao COVID-19; Unidade Básica de Saúde do Centro, havendo vacinas remanescentes; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, em 02 de setembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:711E9209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 296/2021

Dispõe sobre a concessão da gratificação de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do

Centro de Saúde da zona Rural e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 625/2017, que institui a gratificação aos enfermeiros e farmacêuticos/bioquímicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN que realizam atividades de Responsável Técnico,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designa a Sra. **KIRLLA MICAELLY CARLOS PEREIRA**, para o exercício da atividade de Responsável Técnico da Equipe de Enfermagem do Centro de Saúde da zona Rural.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B8FE3838

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 297/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO JOZIMAR SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO JOZIMAR SILVA**, matrícula 0273, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, retornando as atividades no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF1D7E50

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 298/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação

modalidade “Dispensa emergencial” destinado a Contratação emergencialmente empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração e planejamento, que dispõe sobre a Contratação emergencialmente empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação emergencialmente empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações (internet), através de fornecimento de link dedicado, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes e Secretarias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: IDC3D671

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a convocação de Audiência Pública para a construção do Plano Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, quadriênio 2022 – 2025, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, com vistas a construção das diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância das Conferências de Saúde, tendo em vista que elas se prestam à função de fortalecer a democracia e o SUS como condição necessária para uma saúde pública, universal, integral e equânime para todos os brasileiros e brasileiras, promovendo a participação e o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de debates e orientação à população em torno dos desafios para a área da saúde em sua esfera de competência; e,

CONSIDERANDO o interesse administrativo envolvido em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Audiência Pública para construção do Plano Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, quadriênio 2022 – 2025, com o tema central deliberado: “Desafios e perspectivas para o SUS Municipal frente ao contexto sanitário atual”.

Art. 2º - A Audiência Pública será realizada no dia 08 de setembro de 2021, às 14:00 horas, no Auditório da Casa de Cultura Popular.

Art. 3º - Diante dos efeitos ocasionados pelo Novo Coronavírus (COVID-19), todas as medidas de prevenção deverão ser respeitadas, a exemplo do uso obrigatório de máscaras, aferição de temperatura corporal, distanciamento de, no mínimo 1,5 metros entre as cadeiras, fornecimento de álcool em gel, dentre outras medidas que por ventura sejam necessárias.

Art. 4º - As despesas com a organização e realização da Audiência Pública correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de Setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF Nº 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: A0075A22

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 044/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo para Servidores Municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo município;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no dia 06/09/2021 (segunda-feira), anterior ao dia 07 de setembro, dia da Proclamação da Independência do Brasil.

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º, neste dia somente haverá expediente no Hospital Municipal Mãe Socorro, motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas, além dos servidores que trabalham em regime de escala, retomando-se o expediente normal na quarta-feira, dia 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 02 de setembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador: AF241F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **Francisca Batista de Freitas Alves**, brasileira; casada; técnico de enfermagem; domiciliado na Rua João Cordeiro, 192, centro, Rodolfo Fernandes/RN, inscrito (a) no CPF sob o nº 812.983.824-91, portador da cédula de identidade nº 2003030063413, expedida por SSP/CE, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**. VALOR: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). VIGENCIA: 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 01 de setembro de 2021. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **Francisca Batista de Freitas Alves**.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F724AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **kirlla Micaelly Carlos Pereira**, brasileira; casada; enfermeira; domiciliado na Rua Pedro Alves de Oliveira, 370, 3, centro, Potiretama-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 050.796.653-86, portador da cédula de identidade nº 2006015012328, expedida por SSP/CE, daqui por diante denominado **CONTRATADO** para o exercício do cargo de **Enfermeiro-ESF com carga horária de 40 (horas) horas semanais**. VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). VIGENCIA: 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022 – BASE LEGAL: Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo edital nº 001/2021, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e art. 193 e art. 194, inciso II do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais; e Lei Municipal nº 769/2021. Assinatura: 01 de setembro de 2021. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **kirlla Micaelly Carlos Pereira**

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F7BD33AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 510/2021 – GAB

Portaria nº. 510/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia)diária, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, CPF: **589.313.844-91**, para cobrir suas despesas em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Caicó - RN, no dia 03/09/2021, para acompanhar os serviços de montagem do motor do Caminhão Pipa do PAC, de placa OWD-8548, conforme consta na solicitação nº **334**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FB449B44

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.948, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Decreto nº 1.948, de 01 de setembro de 2021.

Decreta a segunda-feira, dia 06 de setembro, como ponto facultativo, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 07 de setembro, feriado nacional, representa nossa mais relevante comemoração cívica, por abrigar um dos principais acontecimentos da nossa história: a nossa independência de Portugal em 1822, consolidando a nossa soberania;

CONSIDERANDO que a segunda-feira, 06 de setembro, é véspera do feriado nacional de independência;

CONSIDERANDO que embora o dia 07 de setembro seja feriado nacional, nossa força de labor, inspirada nos deveres cívicos, está plenamente imbuída em realizar uma grande comemoração aos 199 (cento e noventa e nove) anos da perda da condição de colônia portuguesa;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 30.849 de 23 de agosto de 2021, decretou ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do município de Santa Cruz/RN, ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - Excetua-se do ponto facultativo o funcionamento de toda a rede escolar municipal, em razão precípua da preparação para o desfile cívico do dia 07 de setembro;

Art. 3º - Excetuam-se também do ponto facultativo os serviços essenciais, tais como: **urgência e emergência em saúde; centro de enfrentamento ao COVID-19; Unidade de Apoio as Equipes da Zona Rural, no prédio da escola Rita Nely Furtado, que funcionará em razão da vacinação da D2 do COVID-19, no horário das 07h às 13h; Operacionalização do Serviço de Água e Esgoto; Limpeza Urbana e Assistência Social**, que não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 01 de setembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:36485807**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 AVO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REFORMULAÇÃO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que, ultrapassado os prazos legais para apresentação de razões e contrarrazões, o Recurso Administrativo interposto pela empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP contra o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021, foi CONHECIDO e PARCIALMENTE DEFERIDO. Desta feita, fica mantida a classificação da empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA. Todavia, haja vista a ocorrência do empate ficto em relação ao valor ofertado pela empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP e o menor preço válido ofertado pela empresa F DOIS ENGENHARIA LTDA, fica reformulado o julgamento inicialmente exarado da “Fase de Classificação” da referida licitação, sendo então a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP declarada “classificada” e “vencedora”, importando a proposta final ofertada no valor global de R\$ 1.721.632,24 (Um milhão setecentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 02 de setembro de 2021.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:DAD796DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022****LEI ORDINÁRIA 0284/2021.**

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Santa Maria/RN, para o ano de 2022, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as

disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal****SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2022 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2022 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções, programas e sub-programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2022, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em trinta por cento da despesa geral.

Artigo 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Artigo 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (*artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V*).

Parágrafo 3º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2022 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2022 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá contemplar Despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Artigo 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2021.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e

IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 13 - Não será permitida no exercício de 2022, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Artigo 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 16 - A partir de janeiro de 2022, fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Artigo 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites

destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Artigo 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Artigo 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2022, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2021;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações

em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos e realocações

Artigo 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma Unidade Orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Artigo 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais ao longo do período.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2022, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais, e isso em virtude da recessão econômica provocada pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) no ano corrente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 30 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput*, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - atividades e propagandas político-partidárias;
- II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
- III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
- IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2022, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2022, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Artigo 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Artigo 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2022, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2021.

Artigo 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2021, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único - Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2021 e que perdurem até 2022, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 47 - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 23 de julho de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenуска Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:2C242CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 2232/2021

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 032/2021, em favor das empresas:

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60, No **ITEM 001**(medicamentos éticos de A à Z) - Valor global de R\$ 279.000,00(duzentos e setenta e nove mil reais); No **ITEM 002**(medicamentos similares de A à Z) – Valor global de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais); e no **ITEM 003**(medicamentos genéricos de A à Z) - Valor global de R\$ 124.500,00(cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 342 – MAIO DE 2021**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1CE9B0A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1121/2021

Portaria de diária nº 1121/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2E0D7A9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1120/2021

Portaria de diária nº 1120/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:AA7A1C7E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1119/2021

Portaria de diária nº 1119/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:84D104D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1118/2021

Portaria de diária nº 1118/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD90569C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1117/2021

Portaria de diária nº 1117/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3CF94A40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1116/2021

Portaria de diária nº 1116/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para

custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:32ECF8FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 639/2021

DECRETO Nº 639/2021

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito do Município de Santana do Matos e da outras providências.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santana do Matos, no dia 06 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 02 de Setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:71BC9C71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1122/2021

Portaria de diária nº 1122/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA1ADB0F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1123/2021**

Portaria de diária nº 1123/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 30 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7AFE4A6C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1124/2021**

Portaria de diária nº 1124/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Portaria de diária nº 1124/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 01 de setembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:68D79CE9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1125/2021**

Portaria de diária nº 1125/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8C4C0F01

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1126/2021**

Portaria de diária nº 1126/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE ETELVINO SOBRINHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ASG**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em

R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de levar documentos de Identidade junto ao ITEP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D13F4A58

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 2232/2021

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 032/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 342 – MAIO DE 2021** - cujo certame teve como vencedora a empresa:

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
- CNPJ: 27.796.696/0001-60, No **ITEM 001**(medicamentos éticos de A à Z) - Valor global de R\$ 279.000,00(duzentos e setenta e nove mil reais); No **ITEM 002**(medicamentos similares de A à Z) – Valor global de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais); e no **ITEM 003**(medicamentos genéricos de A à Z) - Valor global de R\$ 124.500,00(cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Perfazendo um montante de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EF402BC1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 2232/2021

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
- CNPJ: 27.796.696/0001-60, No **ITEM 001**(medicamentos éticos de A à Z) - Valor global de R\$ 279.000,00(duzentos e setenta e nove mil reais); No **ITEM 002**(medicamentos similares de A à Z) – Valor global de R\$ 61.500,00(sessenta e um mil e quinhentos reais); e no **ITEM 003**(medicamentos genéricos de A à Z) - Valor global de R\$ 124.500,00(cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Valor Total da Contratação R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII – EDIÇÃO Nº 342 – MAIO DE 2021**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 02 de Setembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:804E713F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 215/2020 – GP *

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DALVA ALVES DA SILVA MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 1.983.331-SSP/RN e do CPF: 011.809.254-59, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F99458D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 246/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. ARTUR FELIPE DE MEDEIROS, CPF nº 075.389.854.33, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para exercer a função gratificada de Assessor Jurídico da Controladoria Geral do Município, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0502031E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º
039.2021

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a sra. **CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o N.º 050.149.924-55, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº. 039.2021, datado de 09 de agosto de 2021, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a contratação da profissional acima qualificada para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Santa Tereza, em substituição da servidora efetiva Maria Teobanete da Cunha, matrícula nº 2152, que se encontra de atestado médico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata a cláusula acima, nos termos da sua Cláusula Sétima do contrato, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da retribuição mensal ao **CONTRATADO** será feito pelo **CONTRATANTE**, mediante folha de pagamento, com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – **ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos/RN, 01 de setembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLAS MICHELLE BARBOSA DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D4A2901A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 020/2021

Onde se lê: 08 de julho de 2021

Leia-se: 07 de julho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:424B8355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Onde se lê: 08 de julho de 2021

Leia-se: 07 de julho de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C7FD8FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
020/2021

Onde se lê: 08 de julho de 2021

Leia-se: 07 de julho de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

*Publicado por Incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C0C7BDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 025/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 21060024/2021 – Pregão Presencial 025/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO. Declaro como vencedores do certame as empresas: A MEDEIROS DANTAS ME – CNPJ: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 07 ao 09; 11; 12; 14; 17; 23; 24; 26 ao 28; 35 ao 39; 42; 44 ao 50; 52; 54; 61; 64; 71; 73; 76 ao 78; 84; 88; 89; 92; 94; 95; 99; 106 ao 109; 111; 113 ao 117; 120 ao 124; 128; 130 ao 134; 138 ao 142; 164; 165; 167 e 168, perfazendo um valor global de R\$ 124.972,50 (cento e vinte e quatro, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa EDILSON BARROS DA SILVA ME, - CNPJ: 07.279.337/0001-34, nos itens 01 ao 06; 10; 13; 15; 16;

18 ao 22; 25; 29 ao 34; 40; 41; 43; 51; 53; 55 ao 60; 62; 63; 65 ao 70; 72; 74; 75; 79 ao 83; 85 ao 87; 90; 91; 93; 96 ao 98; 100 ao 105; 110; 112; 118; 119; 125 ao 127; 129; 135 ao 137; 146; 147 ao 155; 157 ao 159 e 166; perfazendo um valor global de R\$ 438.740,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:23748B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 025/2021, referente ao PROCESSO Nº21060024/2021, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: A MEDEIROS DANTAS ME – CNPJ: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 07 ao 09; 11; 12; 14; 17; 23; 24; 26 ao 28; 35 ao 39; 42; 44 ao 50; 52; 54; 61; 64; 71; 73; 76 ao 78; 84; 88; 89; 92; 94; 95; 99; 106 ao 109; 111; 113 ao 117; 120 ao 124; 128; 130 ao 134; 138 ao 142; 164; 165; 167 e 168, perfazendo um valor global de R\$ 124.972,50 (cento e vinte e quatro, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa EDILSON BARROS DA SILVA ME, - CNPJ: 07.279.337/0001-34, nos itens 01 ao 06; 10; 13; 15; 16; 18 ao 22; 25; 29 ao 34; 40; 41; 43; 51; 53; 55 ao 60; 62; 63; 65 ao 70; 72; 74; 75; 79 ao 83; 85 ao 87; 90; 91; 93; 96 ao 98; 100 ao 105; 110; 112; 118; 119; 125 ao 127; 129; 135 ao 137; 146; 147 ao 155; 157 ao 159 e 166; perfazendo um valor global de R\$ 438.740,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DF642ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIDRÁULICO em favor das empresas A MEDEIROS DANTAS ME – CNPJ: 70.146.345/0001-33, no(s) item(ns): 07 ao 09; 11; 12; 14; 17; 23; 24; 26 ao 28; 35 ao 39; 42; 44 ao 50; 52; 54; 61; 64; 71; 73; 76 ao 78; 84; 88; 89; 92; 94; 95; 99; 106 ao 109; 111; 113 ao 117; 120 ao 124; 128; 130 ao 134; 138 ao 142; 164; 165; 167 e 168, perfazendo um valor global de R\$ 124.972,50 (cento e vinte e quatro, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa EDILSON BARROS DA SILVA ME, - CNPJ: 07.279.337/0001-34, nos itens 01 ao 06; 10; 13; 15; 16; 18 ao 22; 25; 29 ao 34; 40; 41; 43; 51; 53; 55 ao 60; 62; 63; 65 ao 70; 72; 74; 75; 79 ao 83; 85 ao 87; 90; 91; 93; 96 ao 98; 100 ao 105; 110; 112; 118; 119; 125 ao 127; 129; 135 ao 137; 146; 147 ao 155; 157 ao 159 e 166; perfazendo um valor global de R\$ 438.740,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:389B2FAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal, o **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, ocupante do cargo público efetivo de **VIGIA**, onde estava lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 30 de Julho de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A567031E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal, o **Sr. ORLANDO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo público efetivo de **ASG**, onde estava lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos para as devidas providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 31 de Agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AE898364

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito das repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia 07 de Setembro de 2021, feriado nacional que relembra a declaração de independência do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal, no dia 06 de Setembro de 2021, Segunda-Feira, do corrente mês e ano.

Parágrafo Único – Não se aplica o caput do artigo 1º, deste decreto, ao Conselho Tutelar, ao Serviço de Limpeza Urbana Municipal, Guarda Municipal e demais serviços de natureza essencial, em razão da necessidade e da continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades administrativas, que funcionam em regime de plantão, atendendo o que lhes competir.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 02 de setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:24E1CF6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. JULIANA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº 069.595.794-57 e portadora do RG 2.656.948-ITTEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 31 de Agosto de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F0AF8705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. HENRIQUE NUNES DA SILVA, inscrito no CPF nº 057.733.574-02 e portador do RG 002.368.670-ITTEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE CERIMONIAL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de Setembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4DEA64C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00009/2021 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 013/2021 reuniram-se para análise das PROPOSTAS DE PREÇO das empresas licitantes da **Tomada de Preço nº 00009/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**.

Após análise das propostas das empresas das empresas licitantes e após a análise do Setor de Engenharia que consta dos autos do processo, cujo resultado segue a abaixo discriminadas onde as empresas L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.079.100/0001-05; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ 29.646.397/0001-75; L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 24.621.931.0001-75; CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 12.607.846/0001-73; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 01.233.506/0001-03; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ 36.182.708/0001-58; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.555.440/0001-54; NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 18.538.688/0001-23; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 34.250.064/0001-62; AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 19.657.875/0001-99; LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 24.295.246/0001-04; CARVALHO CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.318.474/0001-19; CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 27.082.033/0001-84; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP e CNPJ 10.458.681/0001-90; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 12.072.392/0001-83, onde as empresas AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 19.657.875/0001-99, LISBOA ENG. CONST. E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29.769.351/0001-43, EMPREENDIMENTOS CONST. E

COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.275.651/0001-33, **NÃO TIVERAM SUAS PROPOSTAS VALIDADAS**, por não atenderem as especificações técnicas de acordo com o parecer do **Setor de Engenharia**, a empresa NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 18.538.688/0001-23, foi a que apresentou proposta mais vantajosa, com o valor global de R\$ 203.153,64 (duzentos e três mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), as demais empresas tiveram suas propostas superiores, conforme Mapa de Apuração anexo ao processo.

Dessa forma, abre-se prazo recursal as empresas licitantes de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 31 de agosto de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8200990E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2021 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **EMPRESA REGISTRADA:** FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (70.026.240/0001-40) vencedora do certame no Lote 01 – **VALOR** de R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E964EDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2021 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **EMPRESA REGISTRADA:** C TRAJANO PINTO DE MEDONÇA (05.909.473/0001-20) vencedora do certame no Lote 03 valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:483C605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2021 - EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **EMPRESA REGISTRADA:** L S MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI (30.386.911/0001-60) no Lote 05 valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002. Santo Antônio/RN, 25 de agosto de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:39450652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 - REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO NA INTEGRA - EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2021 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** EMPRESA DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07 – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato n.º 012/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA ESPORTIVA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15/03/2021 a 31/12/2021 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 14 de julho de 2021 –

RAULISON RIBEIRO SENA
Prefeito.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2021. Edição 2601

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>
Código Identificador:56095787

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8D8FA30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de setembro de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição gradual eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1C12E3E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 15 de setembro de 2021 às 14:30 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à aquisição de um veículo automotor novo, 0km, tipo Van, com capacidade mínima para vinte passageiros + motorista, com características constantes no termo de referência do presente edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:615F88C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 -
DESERTO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, torna público que o Pregão Presencial nº 011/2021, visando o Registro de Preços visando à aquisição de um veículo automotor novo, 0km, tipo utilitário, com capacidade mínima para cinco lugares, com características constantes no termo de referência do presente edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente, foi considerado DESERTO, por não comparecerem interessados a alguma, em primeira e segunda chamadas.

São Bento do Norte/RN, 31 de agosto de 2021

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:FA8216A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 011/2021 - DESERTO

Considerando o que consta nos autos, e em cumprimento às Leis 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações posteriores, HOMOLOGO a decisão proferida pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio desta Prefeitura Municipal, para que surtam seus efeitos legais, declarando DESERTO, em primeira e segunda chamadas, o certame em tela, para Registro de Preços visando à aquisição de um veículo automotor novo, 0km, tipo utilitário, com capacidade mínima para cinco lugares, com características constantes no termo de referência do presente edital, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por não acudirem interessados.

São Bento do Norte-RN, 02 de setembro de 2021

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:02CEC96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 00595-9, inscrito no CPF: 041.903.764-00, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:36CA39D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 220, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANA DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 001209-2, inscrita no CPF: 014.382.754-55, para atuar como Gestor de Contrato no registro de preço para aquisição de Medicamentos e materiais odontológicos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A2963E18

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta ponto facultativo aos servidores públicos municipais de São Bento do Norte/RN, que não atuarem em serviços ou atividades consideradas essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais correlatas, Artigo 10, incisos I e VIII e X e Artigo nº 056, inciso V,

CONSIDERANDO que no próximo dia 07 de setembro de 2021 (terça-feira) é comemorado o Dia da Independência do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ponto facultativo** para os servidores das repartições administrativas e dos órgãos municipais de São Bento do Norte/RN, no dia 06 de setembro de 2021.

Parágrafo único: O dispositivo no caput deste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas e quaisquer disposições contrárias.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 01 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:957A08C3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convocar em decorrência da vacância do cargo através de morte do servidor **FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO DA SILVA**, o candidato abaixo relacionado aprovado na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. a candidata deverá comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- Original e fotocópia do CPF próprio;
- Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado medico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumario de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).
I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.
II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção medica a ser realizada pela junta medica do município, momento em que

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 CONCURSO
PÚBLICO

deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
RAFAEL DOS SANTOS MATIAS	Aux. De Serv. Diversos 4	125546-8

São Bento do Trairi/RN em 02 de agosto de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:6C127378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 109/2021**

Decreto nº 109/2021

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, O Sr. **JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias no dia 06 de setembro 2021, em virtude do Feriado de sete de setembro, dia que se comemora a independência do Brasil.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica as atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outros assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 02 de setembro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:006DE33D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0376/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO RN Rio Grande do Norte.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **prestação de serviços de revisão de 30.000 km e troca de peças automotivas no veículo fiat toro enderence 2.0 AT9 4x4 com placas NQU6f65/RN e chassi 98882261n5mkd46509, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.** VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.09.0376)

DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 30 de setembro de 2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável por igual período.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF1C0EBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0376/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 70.166.350/0002-99, com endereço à RUA JOAQUIM GREGORIO 2032 PENEDO / CAICO Rio Grande do Norte, para executar : **prestação de serviços de revisão de 30.000 km e troca de peças automotivas no veículo fiat toro enderence 2.0 AT9 4x4 com placas NQU6f65/RN e chassi 98882261n5mkd46509, em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.** no valor global de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois Reais).

São Fernando/RN, 02 de setembro de 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0DBD2934

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 – GPMSF/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 06 de setembro (segunda-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades essenciais ou que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão a véspera do feriado de 7 de setembro, quando é celebrada a independência do Brasil.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 02 de setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C18707A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº 0204-002/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAÚJO ME.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a cláusula NONA DA VIGÊNCIA do Termo Contratual, aditivando o prazo de **01 de setembro de 2021 a 31 de julho de 2022**, contados a partir da assinatura deste Termo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentária de 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 57 IncisoII, consonante com o art. 65 inciso II Letra “d” da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 31 de agosto de 2021.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:02E593F2

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – CMAS**

Inscreve Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE-RN, reunido ordinariamente no dia 04 de fevereiro de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219 de 09 de maio de 2018, e,

Considerando a Resolução n 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, registrada sob CNPJ nº 24.516.981/0001-92.

Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob nº 02/2021, por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de dezembro, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – plano de ação do corrente ano;

II – relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de setembro de 2021.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Raimundo Lindemberg Lima

Código Identificador:6DFA2E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 352/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de setembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:DB11BC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
117/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2021**

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará credenciamento de pessoas físicas (profissionais autônomos) e pessoas jurídicas (cooperativas, associações e empresas) para prestação de serviços (médicos) nas

ações de saúde de pronto atendimento (urgência e emergência) na Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de Araújo Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN. O Credenciamento ficará aberto aos interessados que preencham as condições do Edital no período de 08/09/2021 a 31/12/2021. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo telefone (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 02 de setembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:1ECACFAE

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 120/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de pães e salgados diversos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR: **SANDRA MARIA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.341/0001-11, perfazendo o valor total de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:5A71A6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 031A/2021 – GP

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 031A/2021 – GP

São José de Mipibu/RN, 04 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os médicos Dr. João Maria Selfes Mendonça (Médico do Trabalho), e Dra. Maria do Socorro Cesar de Medeiros (Médica Clínica), para compor a Junta Médica Oficial do Município de São José de Mipibu, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais.

§ 1º. A Junta homologará atestados até 15 dias, encaminhando para a Perícia Médica do INSS aqueles servidores cujos prazos de seus atestados excederem esse prazo (15 dias).

§ 2º. Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fato requerido no máximo até 72 horas após ter recebido do médico do paciente, receituário ou atestado, para que seja procedido seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim.

§ 3º. Caso o servidor não compareça, no prazo pré-fixado no parágrafo anterior, perante a Junta Médica acima nomeada, ou não apresente o atestado ou licença médica para a homologação, estes não serão considerados documentos hábeis à concessão de afastamento legal, ficando o Departamento de Recursos Humanos autorizado a descontar os dias não trabalhados. Av. Pedro Ferreira, SN, Centro, CEP 59.162-000, São José de Mipibu, RN.

§ 4º. Nos atestados médicos deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da Junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação.

§ 5º. A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passará por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado.

Art. 2º - Deverá ser homologado todo atestado médico que conceda 02 (dois) ou mais dias de afastamento para tratamento de saúde.

Art. 3º - Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado por um dos médicos integrantes da Junta.

Art. 4º - A Junta Médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico.

Art. 5º - Caso ocorra à extinção do vínculo de trabalho entre algum dos médicos nomeados nesta Portaria e o Município de São José de Mipibu/RN, aquele será, independente de ato específico, desligado da Junta Médica, devendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar a devida substituição.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade

Código Identificador:699C1ABC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 059/2021 – GP

Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

PORTARIA Nº 061/2021 – GP São José de Mipibu/RN, 02 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE nomear os membros abaixo relacionados, para compor o CAE - Conselho de Alimentação Escolar desta prefeitura, no quadriênio 2021/2024, a partir da presente data.

Membros da Sociedade Civil

Titular: Eliana Cardoso Barbosa - CPF. : 542.013.737-20

Suplente: Maria Francineide Silva de Moura Andrade - CPF. : 673.482.624-49

Titular: Ivanice Maria Rodrigues Ferreira - CPF. : 386.810.724-04

Suplente: Sandra Regina da Silva Gomes - CPF. : 047.192.784-85

Membros do Poder Executivo

Titular: Jurandir Martins dos Santos Júnior - CPF. : 007.478.324-63
Suplente: Rayssa Mayara de Souza - CPF. : 107.092.604-31

Representante de Docentes e Discentes

Titular: Ana Maria da Silva Ferreira - CPF. : 627.168.914-00 - (Vice-Presidente)
Suplente: Francinaldo Cássio da Rocha - CPF. : 048.032.224-44
Titular: Márcio Cardoso Vieira - CPF. : 007.948.504-99
Suplente: Gitânia Cleide de Oliveira Ferreira - CPF. : 897.933.904-68

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ariana Alves Suassuna - CPF. : 027.962.654-12 - (Presidente)
Suplente: José Gilvanir Gomes - CPF. : 074.600.314-36
Titular: Marcleide Ferreira dos Passos - CPF. : 050.179.114-05
Suplente: Adriana Larice Felix Lopes Macedo - CPF. : 008.639.884-90

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:D2EE8426

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 09/2021

CONTRATADO	OBJETO
LOGICA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.691.872/0001-46	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 22 de agosto de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:5263CFAC

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 180, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
GRAFICA PIGMENTOS LTDA	CONFEÇÃO DE PLACAS E LONAS.

São José de Mipibu/RN, 30 de agosto de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:ACDB306D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de setembro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 909/2021, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a instituição de Cadastro da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, e Emissão de Carteira de Identificação no Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação

pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de agosto de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 07/2021, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:01127BF5

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 909 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a instituição de Cadastro da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, e Emissão de Carteira de Identificação no Município de São José do Campestre – RN e dá outras providências.

A Vereadora Ana Clara da Silva Borges, em pleno exercício do mandato faz saber:

Que a Câmara Municipal de São José aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei com fundamento nas seguintes Leis Ordinárias Federais nº 12.764/2012 e 13.977/ 2020 e §2º do Art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro e a Emissão da Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, com o objetivo de obter o cadastro e o registro dos casos existentes no município, indispensável para a formulação e efetivação das políticas e programas públicos destinadas as pessoas portadores da TEA.

Paragrafo Único: A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), visa a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - As informações coletadas serão empregadas na criação de um banco de dados que servirá para utilização no aprimoramento dos serviços prestados na municipalidade, especificamente, a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º - Para a emissão da carteira referida no caput do Art 2º, serão necessárias as seguintes documentações:

- I** - Nome Completo, Filiação e Local de Nascimento;
- II** - Número da Carteira de Identidade e CPF se maior;
- III** - Comprovante de residência (atualizado);
- IV** - Nome e endereço e telefone do Responsável Legal;
- V** - Documentos (RG e CPF) do Responsável Legal;
- VI** - Laudo Médico. O laudo deve conter os dados do paciente, a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID), o grau de Intensidade do Transtorno, assinatura e carimbo de assinatura, e carimbo de identificação com CRM do médico responsável;
- VII** - Exame de tipo sanguíneo;
- VIII** - Assinatura da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, quando for alfabetizado (a), ou impressão digital quando não for possível a assinatura.

§ 2º - A Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Art. 3º - A Emissão da Carteira da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS mediante apresentação dos documentos dispostos nos incisos I a VIII do §1º do Art.2º.

Art. 4º - Inclui no calendário escolar evento da Conscientização do Autismo, tendo como base o dia 02 (dois) de abril, que é celebrado anualmente para a conscientização acerca dessa temática.

Parágrafo Único: As instituições escolares, no âmbito municipal, desenvolverão atividades direcionadas para a conscientização e informações inerentes ao Autismo.

Art. 5º - Estabelece a inclusão do símbolo do autismo (fita quebra-cabeça), nos estabelecimentos públicos e privados que possuam placas, sinalizações, ou qualquer outro indicativo de prioridade, para a garantia do direito ao atendimento prioritário das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, seja criança ou adulto, da mesma maneira que qualquer outra pessoa caracterizada com deficiência.

Art. 6º - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, e não sofrerá nenhum tipo de discriminação, por motivo da deficiência.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões à sede da Câmara Municipal, Palácio José Matias de Araújo, São José do Campestre/RN em, 26 de agosto de 2021.

ANA CLARA DA SILVA BORGES

Vereadora

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:38EAB5E9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 02 dias do mês de setembro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 910/2021, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a denominação de Rua Professora Iraci Confessor de Oliveira Borges, localizada entre as quadras 180 e 181 no Bairro da Paraíba, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 26 de agosto de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 08/2021, de iniciativa do Poder Legislativo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:52B0D7A9

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 910 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a denominação de Rua Professora IRACI CONFESSOR DE OLIVEIRA BORGES, localizada entre as quadras 180 e 181 no Bairro da Paraíba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA PROFESSORA IRACI CONFESSOR DE OLIVEIRA BORGES**, a rua localizada entre as quadras 180 e 181 no bairro da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 26 de agosto de 2021.

FERNANDO CRUZ

Vereador

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6649573D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 025/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, bem como para alimentação das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Sec. de Administração do município de São José do Campestre - RN - Empresa vencedora: **FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ: 20.783.846/0001-52**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 40, 48, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 70, 73, 74, 77, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 92, 97, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 115, 116, 118, 119, 122, 124, 125, 129; **com valor total de R\$ 1.946.076,95** (um milhão novecentos e quarenta e seis mil setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 15.052.431/0001-79**, vencedora dos itens: 05, 07, 12, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 56, 64, 66, 67, 69, 71, 75, 76, 78, 80, 83, 84, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 109, 111, 112, 114, 117, 120, 121, 123, 126, 127, 128; **com valor total de R\$ 1.920.076,44** (um milhão novecentos e vinte mil setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA 08761203467, CNPJ: 32.590.331/0001-15**, vencedora dos itens: 72; **com valor total de R\$ 20.338,56** (vinte mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos); **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.070.662/0001-54**, vencedora dos itens: 04; **com valor total de R\$ 8.950,00** (oito mil novecentos e cinquenta reais), ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 01 de setembro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:CF92B77B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2021, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de agosto de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de agosto de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:124ACF86

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 194/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:321CD19A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 195/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSÉ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2021	R\$ 125,00	R\$62,50

(

TOTAL

R\$ 62,50

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:617D2E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 196/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	01 de setembro de 2021	R\$ 300,00	R\$300,00

(

TOTAL

R\$300,00

) 100%

() 50%

(x) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 02 e 03 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A1FAE93F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JACKSON DANTAS, brasileiro, com endereço na sede desta edilidade, adiante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, e o MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, n.º 167, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, com endereço na sede da edilidade, denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, firmam o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permuta de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A cessão através do Termo de Cooperação se dará em números iguais. Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

Requerimento ao **CEDENTE**, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação e o Órgão Público a que pertence;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte **CEDENTE**, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

Anotar e contar o tempo do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinentes aos servidores cedidos;

Comunicar ao **CEDENTE** frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao **CEDENTE** os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo **CEDENTE**;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência da data de 02 de setembro de 2021 a 02 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§2º As partes publicarão o convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO I**SERVIDOR DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN CEDIDO À PREFEITURA DE CRUZETA/RN**

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
KATHYWSY LOHANNA DA COSTA COUTINHO	303	GARÍ	SEMOPIT	40H/SEMANA

SERVIDOR DA PREFEITURA DE CRUZETA/RN CEDIDO À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MARIA ELIZETE SALES	355-1	AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	40H/SEMANA

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FB108585

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 226, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Revoga a Portaria 013, de 04 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 013 de 04 de janeiro de 2021, no qual concedeu 30 dias de férias no mês de setembro a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA**.

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as férias da Servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a

qual foi concedida através da Portaria 013 de 04 de janeiro de 2021, no período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Conceder o gozo de férias no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:64A77F22

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 297, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 6 de setembro de 2021.

Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:9CA0C6B9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 227, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 227, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL – Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos relacionados no Anexo I, habilitados no Concurso Público, Edital nº 01/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **02 a 24 de setembro de 2021**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 01/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários,
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações,
d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO e TGP;
e) Sorologia para Lues ou VDRL;
f) Sorologia para Doença de Chagas;
g) Sorologia para hepatite "B" e "C".
h) EAS;
i) EPF (exame parasitológico de fezes);
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.
II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de 27 a 30 de setembro 2021, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS	00021095	01º
ALINE DAIANE DE MEDEIROS	00022156	02º

São José do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador: 1D399200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 197/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de setembro de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de setembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de setembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: 9377EF30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 008/2021, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 005 de 15 de Junho de 2018 e do Decreto nº 73/2013, de 13 de Agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	02 de Setembro de 2021	300,00	150,00

TOTAL

R\$150,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de Setembro de 2021, com o objetivo de participar de Exame CGRPPS, no Centro de Teste: Microlins - Natal - RN, Endereço: Rua dos Miosótis 332, Capim Macio, 59078080 Natal RN, Na rua da Wizard Mirassol. Próximo do Shopping Via Direta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 01 de Setembro de 2021.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 018/2021

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 2FA6A685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 (PROC. ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 1807160091 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018)

COLABORADORES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; OSC: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN - CNPJ Nº 05.640.770/0001-12; OBJETO: aditamento do Termo de Colaboração destinado à execução dos PROJETOS ÁGUA NA ESCOLA e DIVULGA ADMINISTRAÇÃO; VALOR ANUAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Prefeito Municipal/ Filipe Campos Tolentino - Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/ José Antônio da Silva - Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN.

São José do Seridó/ RN, 30 de agosto de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador: 532F7861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de setembro de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal - LIXO HOSPITALAR**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **20 de setembro de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal - Sala das Licitações - situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 02 de setembro de 2021.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Presidente Substituta

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador: 9C2C34C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Ficam os representantes das empresas vencedora abaixo listadas, a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2021**.

São elas:

BRUNO NUNES DE FREITAS - CNPJ: 17.274.179/0001-78;
BRAGA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 11.140.080/0001-05;
F E C CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 06.269.447/0001-47.

São Miguel/RN, em 02 de Setembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: 68BEB527

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 - ARP Nº 061/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - centro - São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVIÇOS EIRELI., CNPJ nº 04.768.789/0001-86, com sede à Rua José de Alencar, nº 373, Alto da Conceição, na Cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado na ARP nº 061/2020.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

2.1 Fica acrescido a ARP a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 30 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIREI.

CNPJ 04.768.789/0001-86

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:276E2DF9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 - CONTRATO Nº 059/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa VINÍCIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.079.408/0001-97, com sede à Joaquim Tolentino de Figueiredo Maia, 154, Maria Manoela, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 059/2020, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 12 de agosto de 2021 até 07 de fevereiro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1 O valor do Contrato original que é de R\$ 290.014,56 (duzentos e noventa mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 05 de agosto de 2021.

Município de São Miguel
CNPJ: 08.355.463/0001-88

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

VINÍCIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA – ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F93C03E1

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 02/2021 - CONTRATO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ARTUR NUNES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 28.432.179/0001-75, com sede à Rua Deputado Hesíquio Fernandes, nº 432, Sala 04, Centro, São Miguel/RN, neste ato representada pelo SR. Arthur Nunes de Freitas, inscrito no CPF nº 101.536.284-21, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 016/2021, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 23 de julho de 2021 até 07 de fevereiro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1 O valor do Contrato original que é de R\$ 290.014,56 (duzentos e noventa mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos), permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 20 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

ARTUR NUNES DE FREITAS

CNPJ: 28.432.179/0001-75

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4375C7B8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 – CONTRATO Nº 049/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.106.675/0001-76, com sede na rua Carlos Hianto Rodrigues Pinheiro, 406 – Centro, São Miguel/RN, representada pelo seu Administrador, o Senhor Arthur Lima Moreno, portador da Cédula de Identidade n.º 002451304 SSP/RN e CPF nº 086.906.664-19, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem

aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 049/2019, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado a contar de 31 de julho de 2021 até 30 de janeiro de 2021.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 21 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Contratante

MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:04564177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 054/2021

DECRETO Nº 054/2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 30.071/2020, que foi prorrogado pelo Decreto Estadual nº 30.354/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, sobre a competência das autoridades para determinar as medidas de quarentena e de isolamento;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de buscar diminuir aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar os efeitos de disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º As medidas previstas nesse Decreto serão válidas até 16 de setembro de 2021, podendo ser prorrogadas, revogadas, alteradas ou complementadas a qualquer tempo.

Art. 2º Ficam adotadas as medidas previstas no Decreto Estadual nº 30.795, de 04 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:9593C4E3

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO-CC-FIA Nº 02/2021

CONSELHO CURADOR DO FIA

RESOLUÇÃO-CC-FIA Nº 02/2021, de 1º de setembro de 2021.

Dispõe sobre autorização da liberação da parcela única dos recursos financeiros destinados ao projeto de construção de uma Sala de Informática na Escola Municipal Prefeito José Américo no Distrito da Baixinha dos Franças no Município de São Miguel do Gostoso-RN a ser financiado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, no exercício de 2021.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– FIA de São Miguel do Gostoso/RN, por seus membros que a esta subscrevem, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017e na conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 – MROSC e Lei Federal nº 8.069/90 – ECA;

Considerando a deliberação da Comissão de Seleção que em virtude de pendência documental, preliminarmente aprovou com ressalva o projeto de construção de uma Sala de Informática nas dependências internas da Escola Municipal Prefeito José Américo, antes mencionada;

Considerando sobretudo que a pendência referente a não apresentação da “Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” foi devidamente sanada e suprida nos autos (vide folha de nº 50-A), e por conseguinte o citado projeto recebeu Parecer Técnico e Jurídico respectivamente, favorável à sua consecução, consoante ao constante das folhas nºs 102 114 dos autos,

Considerando finalmente que na conformidade com o constante das folhas sob números 19 a 30 e 30-A a 30-N dos autos, o Termo de Fomento Nº 03/2021 foi devidamente firmado e publicado no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a senhora RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVES, portadora do CPF nº 027.143.394-92na condição de presidente do Conselho Curador do FIA, a, fazendo uso das atribuições que lhes são conferidas pelos inciso I e II, art. 93 da Lei Municipal nº 300/2017, retro mencionada, a proceder a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) referente à parcela única destinados à aquisição dos materiais constantes da Planilha Orçamentária constante da folha nº 56 dos autos, tendo como fonte o Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2021, por conseguinte, proceda-se a transferências de tais recursos à Unidade Executora do Caixa Escolar da Escola Municipal Prefeito José Américo – Agência 2731-6 – Conta Corrente nº 30.180-9obedecendo-se o Cronograma de Repasses disposto no item 20do Projeto Básico e Plano de Trabalho alusivo ao projeto retro mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN em 1º de setembro de 2021

Pelo Conselho Curador do Fia:

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LOPESCPF 703.739.144-15
Secretário do Conselho Curador - FIA**MARIA LUCINALVA SANTANA RIBEIRO**CPF 967.346.044-20
Membro do Conselho Curador - FIA

Ciente:

RÍSSIA KARINE RODRIGUES GOMES ALVESCPF 027.143.394-92
Presidente do Conselho Curador do FIA**Publicado por:**Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:9F084E7B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021****Fundamento Legal:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** RN ENERGIAS EIRELI**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de conservação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo do Potengi - RN.**Valor Total:** 31.940,20 (trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0801.151221004.2.225 Manutenção das Ativs.de Sec.de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

São Paulo Do Potengi - RN, 01 de Setembro de 2021

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DEE40A77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20212654****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de conservação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de São Paulo do Potengi – RN, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0801.151221004.2.225 Manutenção das Ativs.de Sec.de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**CONTRATADO:** RN ENERGIAS EIRELI, inscrita no CNPJ. 28.167.262/0001-64, com sede na Rua Porto das Oficinas, 884, Ponta Negra, Natal – RN, **VALOR TOTAL:** R\$ 31.940,20 (trinta e um mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de setembro de 2021 a 01 de Dezembro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de Setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:545D5751**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2021***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear os membros do Comitê Municipal de Educação Ambiental, do Município de São Paulo do Potengi/RN.**Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

- 1 - Maria Geysiane de Lima Nascimento (Coordenadora);
- 2 - Leticia Gabriella da Cruz Alves Lobato (Relatora);
- 3 - Maria Taciana Silva de Souza Dias;
- 4 - Camilla Figueredo de Lima;
- 5 - Rodrigo Amaro dos Santos;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- 6 - Valfran Braz Diniz;
- 7 - Ataize Mota da Silva;
- 8 - Karina Marques Cardoso;
- 9 - Isabelle Larine Figueredo de Moura;
- 10 - Janilza Maria de Sales.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção.

Publicado por:Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E638FD42**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** EXONERAR o senhor LUCAS EULLER DE MACEDO GOMES MOTA da função de Gestor de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:402E3024**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 020/2021****Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005***Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de*

Contribuição em favor da servidora NATALIA PEREIRA DO NASCIMENTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal **856/2014**,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **NATALIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1095844, CPF nº 657.383.734-72, titular do cargo AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Matrícula Funcional n.º 001971-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de São Paulo do Potengi, nos termos do *art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 856/2014, de 06 de junho de 2014*, conforme processo do IPREVSAPP nº 000019/2021, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e art. 20 da Lei Municipal nº 723/09 e 10% (dez por cento) de Nível Adicional, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Municipal nº 723/09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor Presidente
Portaria Nº 015/2021

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:79855E5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
008/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
008/2021**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 10/02/2021 através do contrato n.º 038/2021, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual antes do vencimento pela contratante ou contratado, em conformidade com a Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;
Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 7ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 092.641.984-66
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:D08F86F8

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 060/2021**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 060/2021**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactua a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr. (a) **JALISSON SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **119.858.094-19** e no RG sob o n.º **002.790.835 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Abdias Assis de Araújo, n.º 80, Centro - São Pedro/RN, para exercer as atividades de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO**, atuando na UBS – Unidade Básica de Saúde da Sede deste município, obrigando-se a prestar os serviços de fiscalização, manutenção da ordem e segurança do local de trabalho, priorizando a proteção do patrimônio, através da rondalocal, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0100 2013 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JALISSON SOARES DA SILVA
CPF: 119.858.094-19
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:713A446E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 061/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 061/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito

Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO**, inscrito no CPF sob o n.º **072.175.074-56** e no RG sob o n.º **002.676.782 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Francisco Fernandes de Moura, n.º 29-C, Bairro dos Fiés - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na higienização e limpeza geral de Unidades Esportivas do município de São Pedro/RN; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO
12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO
CPF: 072.175.074-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

jm01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E693F8F9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 062/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 062/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Exedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ROBERTO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **012.533.974-73** e no RG sob o n.º **002.034.078 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Manoel Félix, n.º 48, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, atuando na higienização e limpeza geral de Unidades Esportivas do município de São Pedro/RN; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da

prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

12.361.0100.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERTO ALVES DA SILVA
CPF: 012.533.974-73
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:F908D23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 163/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO, portador da Cédula de Identidade n.º 002.676.782 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 072.175.074-56, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado através da portaria 038/2021 de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:ED12A649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 164/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II, “c”, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Senhor TEOFILO RODRIGO GOMES, portador da Cédula de Identidade n.º 002.849.187 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 103.219.934-76, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:3D1C175A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 165/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 165/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor JACINTO MANOEL VICENTE, portador da Cédula de Identidade n.º 677.097 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 391.515.494-68, da função de SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, nomeado através da portaria 011/2021 de 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D69D4D37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 166/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 166/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO RESPONSÁVEL JUNTO À JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, b) IV, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de atender as exigências da Cooperação Técnica com a Junta Militar, com o intuito de atender a população com a prestação de serviços e adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura para o cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o(a) representante para responder pela Secretaria Executiva da Junta do Serviço Militar no município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora THAISE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.999.644 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 092.641.984-66, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

Art. 2º - Dê-se Ciência ao servidor para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:88794A22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 167/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 167/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor JOSÉ SEVERO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º 475.908 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 277.073.344-34, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ENSINO INFANTIL, lotado na Escola José Rodrigues dos Santos - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado através da portaria 043/2021 de 29 (vinte e nove) de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:940085D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 168/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 168/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR da Função Gratificada de Diretora do Centro de Educação do Campo, a senhora MARIA DA APRESENTAÇÃO GOMES, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.276.041 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 851.620.944-04, titular do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 028/2021 de 10 (dez) de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:41534DB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 169/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 169/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR da Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal Calixto João da Cunha, a senhora CREUZA MARIA DE ANDRADE SOARES, portadora da Cédula de Identidade n.º 575.753 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 323.809.334-72, titular do cargo efetivo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 029/2021 de 10 (dez) de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:5FE8D8DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 170/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 170/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor JOSÉ SEVERO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade n.º 475.908 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 277.073.344-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL CALIXTO JOÃO - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:2F1EFAB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 171/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 171/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO

SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora MARIA DA APRESENTAÇÃO GOMES, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.276.041 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 851.620.944-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO ENSINO INFANTIL – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGES - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome Conhecimento o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C36244D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2020 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 172/2020 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/09/2021 a 29/11/2021, correspondente ao quinquênio 2008 a 2013, a servidora CREUZA MARIA DE ANDRADE SOARES, portadora da Cédula de Identidade n.º 575.753 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 323.809.334-72, matrícula nº 98.0067-09, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor em 01 (um) de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9454DBA2**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 173/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021****PORTARIA N.º 173/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **SILENE MARIA DE ARAÚJO DA SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º 002.405.665 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 078.614.334-71, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ENSINO INFANTIL, lotada na Escola Manoel Soares de Moura, localizada em Lagoa do Canto - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada através da portaria 027/2021 de 08 (oito) de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0B3D2C57**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 174/2021 DE 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2021****PORTARIA N.º 174/2021 DE 01 (um) DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, V, c, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ATAILZA AVILA NUNES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.849.056 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 702.222.974-09, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE ENSINO INFANTIL, lotada na Unidade de Ensino Manoel Soares de Moura, localizada em Lagoa do Canto, neste município.

Art. 2º - Dê-se Ciência o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de setembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B873618D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO N.º 09080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LC COMERCIAL EIRELI (CNPJ: 32.281.300/0001-82) referente ao empenho de nº 09080012, datado em 09/08/2021, no valor de R\$ 3.087,67 (Três mil e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a nota fiscal nº 0753, no valor de R\$ 3.087,67 (Três mil e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com aquisição de material de higiene e limpeza destinadas à manutenção e funcionamento dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Material de Limpeza, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços Limpeza nos Prédios públicos, Abatedouro e Mercado Público Nosso Município de São Vicente/ RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/09/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E130EC38**GABINETE DO PREFEITO****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO N.º 12080007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, (CNPJ ; 40.828.892/0001-38), referente empenho nº. **12080007**, datado em 12/08/2021, no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 12. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de serralheria. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se

refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para reparação e consertos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D364E4D

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12080008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, (CNPJ ; 40.828.892/0001-38), referente empenho nº. **12080008**, datado em 12/08/2021, no valor de R\$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 11. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de serralheria. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para reparação e consertos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/09/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:78B00604

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, pedreiro residente na SI BAIXA DO SÍTIO 10, zona rural, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 044.323.894-43

OBJETO: Prestação de serviços de pedreiro nos prédios públicos municipais objetivando a estruturação dos imóveis dando segurança para os servidores públicos e seus usuários.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 90,00 (Noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 20 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021.

ASSINATURA: 20 de agosto de 2021

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:81EF7FA9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADO: ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, residente na RUA BELA VISTA, 121, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000, portador do(a) CPF 336.566.224-34.

OBJETO: prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

DOS VALORES: Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: A vigência do presente contrato tem início a partir de 20 de agosto de 2021 a 30 de setembro de 2021

ASSINATURA: 20 de agosto de 2021

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43EF8BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02080003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 02080003, datado em 02/08/2021, referente nota fiscal nº 7, no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento

dos Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:516624BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07010024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº. 07010024, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 0039, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxteis.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de Setembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71880047

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 218/2020-FMS, DE 02 SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **13 (treze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo: 10 (dez) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (um) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis e sessenta e seis centavos), 01 (um) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.104,16 (mil cento e quatro reais e dezesseis centavos)**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E09EF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 219/2021-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 03 (três) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (um) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de **R\$ 412,50 (quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:317D2A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 220/2021-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (quatorze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 12 (doze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:584DCE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 221/2021-FMS, 02 SETEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 01 de setembro 2021, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:889DCD4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 222/2021-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 02 de setembro de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 02 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E743C9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 223/2021-FMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **Mossoró/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de agosto de 2021, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de setembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9661CED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2020 CONTRATO 20210323**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000075/20

CONTRATO Nº.....: 20210323

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PARELHAS GÁS LTDA CNPJ
24.206.617/0010-17 ENDEREÇO RUA 30 DE OUTUBRO, 84,
CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de combustíveis

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
006841	GASOLINA COMUM - Marca.: BR	LT	20.000	R\$ 5,93
001718	Diesel S-10 - Marca.: BR	LT	15.000	R\$ 4,80

VALOR TOTAL.....: R\$ 190.600,00 (cento e noventa mil, seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. dá Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. dá Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 01 de Setembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Setembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA portador do CPF 094.372.234-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:726608C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 456/2021-ADM/RH

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares ao Servidor Municipal adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Sr. **EDSON LIMA**, Mat. nº 0000300, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3C4D8C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070001/2021 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0070/2021.

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 070/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: J CESAR REMOCAO E COLETA DE RESIDUOS EIRELI CNPJ: 30.054.029/0001-17

Os serviços serão executados mensalmente com valor estimativo R\$ 78.780,34 (setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 31/12/2021–

Senador Elói de Souza-RN, 02 de agosto de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D6EE762B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA- RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30070001/2021 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º0070/2021.

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 070/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: J CESAR REMOCAO E COLETA DE RESIDUOS EIRELI CNPJ: 30.054.029/0001-17

Os serviços serão executados mensalmente com valor estimativo R\$ 78.780,34 (setenta e oito mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 31/12/2021-

Senador Elói de Souza-RN, 02 de agosto de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:896B09B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032 DE 02 DE SETEMBRO DE
2021 – GP/PMSES.**

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

DECRETA:

Art.1º - Em virtude da comemoração do tradicional feriado do dia 07 de Setembro, dia em que se comemora a Independência do Brasil, fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública do município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art.2º - Este decreto não se aplica aos serviços essenciais e ininterruptos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 02 de setembro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:E6C6907F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL PP SRP N.º 014/2021
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: EURO CAR BRASIL LTDA – ME, para os lotes: 01 02 e 03; Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 01 de setembro de 2021.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: EURO CAR BRASIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.532.051/0001-71. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 02 de setembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS EURO CAR BRASIL LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.532.051/0001-71, inscrita no CNPJ sob o nº 34.830.602/0001-98; Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo e 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 014/2021. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Deivid Alves da Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 02 de setembro de 2021.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:C9FBC11D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 407/2021 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de servidor para exercer a função de Agente de Desenvolvimento.

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria n.º 119/2021 - GP, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2021, Edição 2452, a qual **DESIGNAR** o Sr. **MATEUS AZEVEDO SILVA**, matrícula n.º 1488-5, servidor comissionado, ocupante do cargo de Subcoordenador(a) de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:82BF3573

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 408/2021 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o Sr. **LUCAS JORDÃO TEIXEIRA**, matrícula n.º 1462-1, servidor comissionado, ocupante do cargo de Coordenador Téc.Monit. PPA, LDO e LOA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:354310F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 409/2021 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **EVAIR FABIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n.º 110.***.***-30 e Portador do RG sob n.º 002.***.***/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador de Arrecadação**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Gerente de Folha de Pagamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BE9AB12D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 410/2021 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **MAYGLEY TINOCO DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 50830-6, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo em comissão de Coordenador(a) de Habitação e Trabalho, lotado (a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 15/09/2021 a 14/10/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:DD126E2A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 411/2021 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **VANESSA GABRIELA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 121.***.***-18 e Portadora do RG n.º 002.***.***/SSP-RN do cargo em comissão de **Coordenador(a) Administrativo(a)**, lotada no Gabinete do Prefeito, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de **Coordenador Contábil**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BB1A7691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2021 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 1323/2021 celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Serra Caiada/RN, cujo o objeto é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, e especial atendimento de sua alínea “b”, Cláusula Terceira.

Considerando dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros da comissão do **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF**, para a execução do Programa Titula Brasil do Município de Serra Caiada/RN, constituído com os servidores abaixo descrito:
João Maria Moreira da Silva – CPF nº 071.***.***-52
Josenilson Alexandre Herculano da Silva – CPF nº 117.***.***-09
Erivan Silvestre da Silva – CPF nº 942.***.***-00
Felipe Thiago de Souza Pinheiro – CPF nº 106.***.***-70

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 332/2021 de 15 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/07/2021, Edição 2568.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5926F48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2021 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51191-9, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 03/09/2021 a 02/10/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de setembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:E8019E19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - 003.2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 – CHA

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021, entre os dias 03 de setembro a 24 de setembro de 2021, no horário entre às 08h00min às 12h:00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro – Serra de São Bento/RN, visando o Credenciamento de leiloeiros para prestação de serviços de alienação de bens móveis (sucatas) de propriedade do Município de SERRA DE SÃO BENTO, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br.

Serra de São Bento/RN, em 02 de setembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:B6D2BE31

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 055-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 055/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviços de elaborar ações da gestão do Programa Bolsa Família - PBF, assessorando a execução do planejamento anual intersetorial do município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para a articulação de ações complementares nessas áreas, assim como para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família e de acompanhamento familiar.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Agosto de 2021.

À **COMISSÃO**

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:42E4AC03

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 055-2021

CONTRATO Nº.....: 20210108
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CONTRATADA(O).....: WG FONTOURA VIEIRA LTDA
 OBJETO.....: Contratação de prestação de serviços de elaborar ações da gestão do Programa Bolsa Família - PBF, assessorando a execução do planejamento anual intersetorial do município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para a articulação de ações complementares nessas áreas, assim como para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família e de acompanhamento familiar
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05
 VIGÊNCIA.....: 26 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
 DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Agosto de 2021

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D0070799

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 055-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SEC.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de prestação de serviços de elaborar ações da gestão do Programa Bolsa Família - PBF, assessorando a execução do planejamento anual intersetorial do município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para a articulação de ações complementares nessas áreas, assim como para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família e de acompanhamento familiar

Contratado.....: WG FONTOURA VIEIRA LTDA
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Agosto de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:05CE10A3

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 055-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WG FONTOURA VIEIRA LTDA, referente à Contratação de prestação de serviços de elaborar ações da gestão do Programa Bolsa Família - PBF, assessorando a execução do planejamento anual intersetorial do município, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e educação, para a articulação de ações complementares nessas áreas, assim como para o desenvolvimento e apoio das ações de gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família e de acompanhamento familiar .
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 26 de Agosto de 2021.

SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6B3BD9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 889/2021

LEI Nº 889, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil — Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato que tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador ConsigFácil — Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento.

Art. 2º. Fica estabelecido que o instrumento de termo de comodato será firmado com a empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ n. 07.527.919/0001- 87.

Art. 3º. O direito de uso firmado em contrato de comodato, nos termos dessa lei, visa implantação de sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento em módulo do servidor, cuja o objeto possibilita o controle efetivo da realização de descontos de empréstimos financeiros na modalidade consignado.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel, 02 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:102FFCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI Nº 890/2021

LEI Nº 890, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DENOMINA A RUA DA VILA BRASÍLIA DE “RUA DA PAZ” EM SERRA DO MEL-RN. E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina a rua da Vila Brasília de “**Rua da Paz** a rua de vila Brasília em Serra do Mel-RN.

Coordenadas:

NORTE: RUA CANIDÉ JUSTINO DOS SANTOS

SUL: TERRENO PÚBLICO

LESTE: PARQUE DE EXPOSIÇÃO

OESTE: CAMPO DE AVIAÇÃO

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel – RN, 02 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:72B82341

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 125/2021**

DECRETO Nº 125, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 06 de Setembro (Segunda Feira), considerando o feriado de 07 de setembro dia da independência do Brasil, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 02 de Setembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:6652FAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 11/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- SRP 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 695/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº11/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE**

PÚBLICA, para atender as necessidades do Município de SERRA DO MEL - RN, com locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo assessoria treinamento, capacitação, educação continuada e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

J P DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE EIRELLI- CNPJ: 35.721.625/0001-27, saiu vencedor (a) no (s) LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 1.361.930,73 (**Hum milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e três centavos**).

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 02 de setembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A2430263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA TP
003/2021**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 003/2021

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN).

Conforme especificações contidas no Edital.

**AVISO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA
TP 003/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que, houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal, das conta razões e do julgamento dos recursos da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, Segunda feira, **06 de Setembro de 2021, às 09:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas**

D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN. Conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 02 de Setembro de 2021.

Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - pmsm.licitacao@hotmail.com. Ou pelo telefone: (84) 3334-0255 ramal 219.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:74D11B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108110001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2108110001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de tablets para os estudantes da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de setembro de 2021**. Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de setembro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F09A1308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2108110001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de tablets para os estudantes da rede municipal de ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALIDADE: 02 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EC4DB5A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2109010001 TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
8.666/1993

Onde se lê:

Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Ruas Epaminondas Belo e Rubens Wanderley na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN

Leia-se:

Contratação dos serviços de execução de estradas vicinais do Município de Serra Negra do Norte/RN.

• *Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;*

• *Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e dado conhecimento aos interessados.*

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:20976DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2109020001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de setembro de 2021**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br o Edital desta Licitação, tipo **MENOR PREÇO (Maior Desconto Percentual)**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor**, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - **CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de 05 de maio de 2021 – Genéricos e Similares**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 21 de setembro de 2021, às 08h30min (horário local)**, na sede da

Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

CONSIDERANDO que o serviço ora licitado será de suma importância para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) responsável pela doença Sars-Cov-2, haja vista, a diminuição de usuários à procura dos seus exames, consultas e encaminhamentos evitando assim a aglomeração em locais fechados;

CONSIDERANDO por fim a real necessidade dos serviços em epígrafe;

RESOLVEMOS:

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, com as seguintes condições de participação na sessão pública:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 02 de setembro de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0DEFEF94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021 - REF.
PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2107280004**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol**: MANOEL ARAÚJO DE SOUZA e IGERLÂNIO GOMES DA SILVA, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:66AC77E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2021
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2107280004**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** MANOEL ARAÚJO DE SOUZA, portador(a) de RG nº 1.345.154 (SSP/RN) e CPF nº 837.942.984-20; **OBJETO:** Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; **VIGÊNCIA:** 02 de setembro de 2021 a 28 de julho de 2022; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE

DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Manoel Araújo de Souza – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:894BBA6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2021
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2107280004

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): IGERLÂNIO GOMES DA SILVA, portador(a) de RG nº 1.776.326 (SSP/RN) e CPF nº 007.935.174-35; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: 02 de setembro de 2021 a 28 de julho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e George Vieira do Nascimento – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8FF2C890

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
277/2021

PORTARIA Nº: 277/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1	Natal-RN	01 de setembro de 2021	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de setembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de agosto de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:CF027F03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEI 14.017/2020 - ALDIR BLANC.

Regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Serrinha/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei ALDIR BLANC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos da emergência cultural no âmbito do município de Serrinha/RN, observando o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como observando o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO II
DO RECURSO RECEBIDO DA UNIÃO E DA APLICAÇÃO PELA PREFEITURA

Art. 2º O município de Serrinha/RN, recebeu via transferência da União, em parcela única, no exercício de 2021, o valor de R\$ 61.297,21 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e um centavo) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

Art. 3º O recurso do que trata o CAPUT do Art. 2º, será aplicado da seguinte forma:

I – I – R\$ 0,00 (ZERO) que representará 0,0% (ZERO) por cento na forma de SUBSÍDIO, em parcelas no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por parcela ou mais por espaço cultural, caso haja disponibilidade de recursos, a partir do mapeamento cultural por meio do Cadastro de Cultura do município, para a manutenção de espaços artísticos e culturais,

microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, observado o disposto na Lei nº 14.017/2020; Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc; e

II – R\$ R\$ 61.297,21 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte um centavo) que representará 100,00 (cem) por cento na forma de EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS, PREMIOS, para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, assim como de forma presencial.

§ 1º Além dos valores constantes nos Itens I e II deste CAPUT poderá ser também adicionado os valores da aplicação financeira do total dos recursos.

§ 2º O subsídio de que trata o inciso I deste CAPUT será atribuído exclusivamente aos seguintes espaços/organizações culturais:

1. Pontos e pontões de cultura;
2. Teatros independentes;
3. Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
4. Circos;
5. Cineclubes;
6. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
7. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
8. Bibliotecas comunitárias;
9. Espaços culturais em comunidades indígenas;
10. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
11. Comunidades quilombolas;
12. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
13. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
14. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
15. Livrarias, editoras e sebos;
16. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
17. Estúdios de fotografia;
18. Produtoras de cinema e audiovisual;
19. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
20. Galerias de arte e de fotografias;
21. Feiras de arte e de artesanato;
22. Espaços de apresentação musical;
23. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
24. Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
25. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

§ 3º O subsídio é VEDADO a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 4º Para atender o que trata o Inciso II, do Art. 3º, deste Decreto, cada edital conterá seus próprios termos no que se refere a prazos, forma de participação, valores, prestação de contas, comissão de seleção e outras informações adicionais.

§ 5º Os valores a ser destinados aos beneficiários de que trata o inciso I e II do Art. 3º desta regulamentação, será definido conjuntamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e Comitê Emergencial Cultural, observado os critérios contidos neste Decreto, bem como na Lei nº 14.017/2020; Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei ALDIR BLANC.

CAPÍTULO III DO CADASTRO CULTURAL E DOS ESPAÇOS CULTURAIS

Art. 4º Afim de dar legalidade ao acesso dos benefícios da Lei 14.017/2021 o executivo municipal por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, deverá realizar o Cadastro Municipal de Cultura, abrindo oportunidade de que os fazedores de cultura local, seja pessoa física, grupo informal ou pessoa jurídica.

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, cadastradas em pelo menos um dos cadastros contidos no § 1º do Art. 7º, da Lei nº 14.017/2020, a saber:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastro Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO A SER EXIGIDA AOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º ORGANIZAÇÕES COM CNPJ que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição, de Cooperativa, MEI, ME, Eireli, EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real, por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e do Comitê Emergencial Cultural, através de e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF, ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos referente a Constituição, como: Ata de Fundação, Estatuto, Ata da eleição da última diretoria (entidades sem fins lucrativos); Contrato Social, Registro na Junta Comercial, Alvará de Funcionamento; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (Cooperativa, MEI, ME, Eireli ou EPP), onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;

II - Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs de acordo com o Anexo V deste Decreto, no caso de Cooperativa, ME, Eireli ou EPP;

III - Cópia do RG e CPF de seu representante legal;

IV – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal (solicitar na Secretaria Municipal de Tributação);

V – Certidão Negativa de Débitos Federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos Estadual

VII – Certidão negativa do FGTS;

VIII – Certidão negativa do Trabalhista;

IX – Portfolio com fotografias, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, vídeos, entre outras formas (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas).

X - Autodeclaração, conforme Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham

sendo realizadas pela pessoa jurídica e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, sejam municipal, estadual, nacional e/ou todos;

XI - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, ex: será por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial, sendo que a contrapartida deverá representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

§ 2º As certidões são relativas ao CNPJ da pessoa jurídica.

§ 3º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 4º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

Art. 7º GRUPOS INFORMAIS que pleitearem o subsídio deverão comprovar, sua condição por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, através do e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do representante do grupo;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipal de Pessoa Física do representante do grupo;

III – Certidão Negativa de Débitos Estadual de Pessoa Física do representante legal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Federal de Pessoa Física do representante do grupo;

VI - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo espaço cultural organizado em forma de grupo cultural e que tiveram atividades interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, seja municipal, estadual, nacional e/ou todos;

VII - Requerimento, conforme modelo Anexo II, deste Decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

V - Declaração, conforme modelo Anexo III, deste decreto, assinada pela maioria simples dos integrantes de grupos, espaço ou organização cultural, como forma de atestar a representatividade do requerente;

VIII Carta de anuência da comunidade, conforme anexo IV, constatando a existência e reconhecendo o trabalho cultural do grupo por este desenvolvido.

IX – Portfolio com fotografias, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário, vídeos, entre outras

formas (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

§ 1º Poderá a organização cultural sem CNPJ comprovar ainda sua funcionalidade com pelo menos 02 (duas) cartas de apoio emitidas por instituições públicas, privadas, ou coletivos culturais relacionados com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, que atestem a existência do coletivo cultural, sob penas da Lei em caso de falsas declarações; admite-se também apresentação de Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos (quando aplicável);

§ 2º É autorizado o envio de outros documentos que possibilitem a análise documental e a comprovação de atividades e outras exigências, em substituição de algum documento exigido e que não possa ser entregue por motivo justificado.

§ 3º – A ausência de alguma documentação contida no CAPUT deste artigo, acarretará no impedimento de acesso do solicitante ao recurso a ser destinado.

§ 4º Os documentos citados no CAPUT deste artigo deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis).

§ 5º A Pessoa Física que representar a organização não poderá ser prejudicada nem lhe ser vetada a atribuição do auxílio emergencial de Pessoa Física.

§ 6º - A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, deverá notificar cada cadastrado dando-lhe ciência da necessidade e prazo para apresentação dos documentos solicitados no CAPUT deste artigo, bem como dará ampla publicidade a estas exigências documentais.

Art. 8º PESSOA FISICA que participar de Chamadas Públicas e Editais deverão comprovar, sua condição por meio de documentos apresentados a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, através do e-mail em ARQUIVO ÚNICO e no formato PDF ou em formato físico entregue na sede da secretaria, os seguintes documentos:

I - Cópia do RG e CPF do inscrito/participante;

II – Comprovante de endereço do inscrito/participante;

III – Certidão Negativa de Débitos Municipal do inscrito/participante;

IV – Certidão Negativa de Débitos Federal do inscrito/participante;

V – Certidão Negativa de Débitos Estadual do inscrito/participante;

VI - Autodeclaração, conforme modelo Anexo I, deste Decreto, devendo conter as atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas que vinham sendo realizadas pelo inscrito/participante e que foram interrompidas por causa da pandemia, bem como conter citação aos cadastros no qual estão inscritos, seja municipal, estadual, nacional e/ou todos;

VII - Carta de anuência da comunidade, conforme anexo IV, constatando a existência e reconhecendo o trabalho cultural do grupo por este desenvolvido.

VIII – Requerimento de Solicitação do Prêmio, conforme modelo Anexo VI, deste decreto, solicitando o benefício, devendo já apresentar como se dará a contrapartida, como a forma da realização, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, a contrapartida, representar uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso recebido;

IX - Anexar fotografias, vídeos, publicações em redes sociais, cartazes, catálogos, reportagens ou material publicitário (citar link das matérias e ou divulgações onde as atividades foram divulgadas);

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer e o Comitê de Emergência Cultural, deverão observar como critérios para enquadramento dos beneficiários e repasse de valores, além da documentação constante no CAPÍTULO IV, deste Decreto, os seguintes critérios:

- a. Tempo de existência;
- b. Número de beneficiários, trabalhadores e/ou colaboradores;
- c. Diversidade cultural;
- d. Número de atividades realizadas ao logo de sua existência;
- e. Impacto econômico e Alcance social e geográfico;

§ 1º Beneficiários que possuam em seus currículos ações que abordem políticas afirmativas e que alcancem áreas de vulnerabilidade, deverão ter uma pontuação adicional.

§ 2º Será VEDADO o enquadramento de benefício a Pessoas Jurídicas que tenham apresentações culturais somente como música ambiente e atividades em que os aspectos da cultura local ou regional não esteja bem evidenciada, assim como a atividade cultural como principal atividade de manutenção do solicitante ou inscrito em certames a serem realizados.

§ 3º As organizações enquadradas como espaço cultural (pessoa jurídica ou grupo informal) ou candidato individual a chamadas públicas e editais, só terão o subsídio ou prêmio atendido, após aprovação do seu Cadastro pelo Comitê Emergencial Cultural.

§ 4º O Comitê Emergencial Cultural, deverá ser formado por integrantes da sociedade civil e do poder público com composição no mínimo paritária, enquanto espaço de gestão compartilhada e controle social.

CAPÍTULO VII DA APLICAÇÃO DO RECURSO PELO BENEFICIÁRIO

Art. 10º Os gastos relativos à manutenção das atividades culturais dos beneficiários, sejam estes atendidos no Inciso II como Espaço Cultural (Pessoa Jurídica e Grupo Informal) ou no Inciso III como Pessoa Física, ambos incisos do Art. 2º da Lei 14.017/2021, poderão se dar com:

- I – Pagar despesas com pacotes de internet e TV;
- II – Pagar despesas com transporte (locação, combustível e lubrificantes);
- III – Pagar aluguel do local onde funciona o espaço cultural;
- IV – Pagar conta de telefone;
- V – Pagar consumo de água e luz;
- VI - Atividades artísticas e culturais;
- VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais; e
- VIII - Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

§ 1º As despesas a que se refere este CAPUT incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Entende-se ainda por outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, de que trata o item VIII do CAPUT, o que se segue:

- a – Pagamento de despesas, seja com pessoal, seja compra de equipamentos e instrumentos, contraídas antes da pandemia, com data limite retroativa á 01 de abril de 2020 data após a publicação do

Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que determinou o estado de calamidade pública nacional, e que tenham sido utilizadas na manutenção e desenvolvimento das atividades do beneficiário;

b - Pagamento de pessoal fixo ou contratado por prestação de serviços, assim como cachês de integrantes do espaço cultural (organização ou da empresa cultural) que tenha desenvolvido alguma atividade antes, realizadas no limite estabelecido no CAPUT ou durante a pandemia, desde que tenham sido atividades realizadas de forma virtual ou quando permitida em modo presencial;

c - Contratar oficinairos e/ou outros profissionais que venham realizar atividades de formação e capacitação nas atividades do espaço, grupo, empresa, organização ou instituição cultural;

d - Realizar quando justificado a necessidade de reparos e obras de melhorias das instalações físicas, desde que o espaço não seja público;

e – Realizar quando justificado consertos e manutenção em instrumentos ou equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

f - Adquirir quando justificado bens moveis que sejam necessários na utilização para realização e desenvolvimento das atividades;

g - Aquisição de material de consumo inerentes as atividades do beneficiário.

h - Realizar pagamento de despesas de serviços contábeis;

§ 3º Fica proibido pagamento de despesa referente a pessoas que estejam ocupando cargo de direção (presidente, secretário, tesoureiro...) em espaços culturais com CNPJ.

§ 4º Os pagamentos do benefício só se darão via conta bancária do beneficiário, e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, solicitará, em tempo oportuno, o número da conta, agência, operação e Banco.

CAPÍTULO VIII DA CONTRAPARTIDA

Art. 11º Os beneficiários sejam eles Pessoa Jurídica, Grupo Informal ou Pessoa Física, deveram apresentar CONTRAPARTIDA, conforme art. 9º, da Lei nº 14.017/2020 e artigo 6º, § 5º, do Decreto nº 10.464/2020.

§ 1º A contrapartida equivalerá ha 20% (vinte) por cento do valor total do recurso recebido pelo beneficiário sejam eles Pessoa Jurídica, Grupo Informal ou Pessoa Física.

§ 2º A contrapartida poderá se dar através de atividades artísticas, culturais, sociais e/ou econômicas, por meio de apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado, devendo, realizada pela internet ou de forma presencial.

Art. 12º As contrapartidas deverão ser realizadas de forma gratuita e amplamente democrática, destinadas prioritariamente a alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos (municipal, estadual ou federal) de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local, conforme previsto no artigo 6º, § 4º, do Decreto nº 10.464/2020 (regulamentação federal), de acordo planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 13º Caso, no momento de executar a contrapartida, por motivo devidamente justificado e acatado pela gestão municipal, esta não possa ser a proposta apresentada pelo beneficiário nos termos do Inciso I e II, do Art.3º, deste Decreto, o órgão gestor municipal, poderá solicitar uma nova proposta de contrapartida a ser executada.

Art. 14º No relatório da contrapartida, deverá constar relatório simplificado das atividades das atividades obrigatórias, através de fotografias, vídeos e outros formatos.

CAPÍTULO IX DOS EDITAIS

Art. 15º O município de Serrinha/RN, a partir de um planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer ao Comitê Emergencial Cultural, fará publicar editais específicos para desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais, que inclusive que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda de forma presencial onde isso for possível, respeitado as regras sanitárias em tempos de pandemia.

Art. 16º Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto 10.464/2020, Decreto 10.751/2021 e demais normas legais aplicáveis a este mecanismo.

Art. 17º Os Chamamentos ou Editais podem ter seus prazos estabelecidos para decorrer entre 15 (quinze) e 30 (dias) todas as fases dos processos.

Art. 18º Na realização dos Chamamentos ou Editais, não havendo inscritos suficientes para determinada (s) categoria (s) ou área cultural, os saldos de podem vir ser rateados em valores iguais para os demais membros inscritos na mesma categoria ou transferido para outras categorias participantes, ou ainda para outros certames, isso por decisão do órgão gestor de cultura municipal.

Art. 19º Os inscritos nos Editais sejam estes Pessoa Física, Grupo Informal ou Pessoa Jurídica, só serão contemplados se no conjunto de benefícios que o mesmo tenha obtido pela Lei 14.017/2021 – Aldir Blanc, não venha ultrapassar a três seleções, entre o Inciso II e III do município e/ou estado.

CAPÍTULO X DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 20º Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer referente ao uso dos recursos, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela com base no Art. 10º, da Lei nº 14.017/2020 e do artigo 7º, do Decreto nº 10.464/2020 e as diretrizes do Decreto 10.751/2021 e demais normas e regulamentos aplicáveis, e se dará por meio de:

I – Relatório de Prestação de Contas dos recursos utilizados, conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal;

II – Cópia do cheque e extratos bancários;

III - Recibos ou Notas Fiscais, contendo a discriminação dos serviços contratados ou dos bens adquiridos, respectivamente;

IV – Justificativa de utilização de recursos para os casos em se aplique essa solicitação documental.

V – Realização de Contrapartida conforme descrito no Art. 11º, deste Decreto.

§ 1º Os valores gastos devem bater irrestritamente com o valor recebido, bem como ter sido utilizado para a manutenção das atividades do espaço, grupo, empresa, organização instituição cultural, sob pena do representante legal responder civil e criminalmente.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, avaliará as prestações de contas, sobre elas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição.

§ 3º No caso de rejeição da prestação de contas, a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, tomarão todas as medidas

cabíveis, junto ao beneficiário para a devida solução, no que encaminharão aos órgãos de controle, do município, estado ou união, os procedimentos adotados.

§ 4º A Prestação de Contas deve ser observada a Lei nº 14.017/2020, que institui a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc e sua regulamentação federal por meio do Decreto nº 10.464/2020 e Decreto 10.751/2021), e realizada da forma orientada por este decreto, pelos editais e demais orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

CAPÍTULO XI DO COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL

Art. 21º O Comitê Emergencial Cultural é o organismo de controle social para aplicação da Lei e será formado por representantes do poder executivo e da sociedade civil dos seguimentos da cultura do município e atuará na organização, estruturação e fiscalização quanto a implementação das ações previstas na Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, conforme o Art. 8º da lei nº 14.017/2020.

Art. 23º O subsídio descrito no inciso I do art. 3º, deste Decreto, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o espaço cultural esteja inscrito em mais de um cadastro.

Art. 24º Fica vedada a concessão do subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 25º Para cumprimento do disposto neste Decreto, considera-se como publicada a programação orçamentária constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária anual – LOA vigente, divulgada em Diário Oficial do Município ou em meio de comunicação oficial.

Art. 26º O Plano de Ação inicialmente apresentado poderá vir ser executado de forma diferente, mediante justificativas apresentado junto ao Relatório de Gestão Final.

§ 1º As justificativas devem fundamentar os motivos que levaram a reprogramação e a comprovação das devidas razões.

Art. 27º O Município de Serrinha/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020 – Aldir Blanc.

Art. 28º Os casos em que não esteja tratado neste Decreto de Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc, será considerado para resolução por parte do órgão Gestor Municipal de Cultura e/ou Comitê Emergencial Cultural, com base nos dispositivos da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021.

Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito de Serrinha/RN

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF:er (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural)

DECLARO, para os devidos fins:

1 - Que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada;

2 – Que tivemos as atividades relacionadas com nossa atuação, paralisadas por força da pandemia que estabeleceu a necessidade do distanciamento social;

3 – Estarmos cadastrados no Cadastro Municipal de **Serrinha/RN**.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e dou fé.

Serrinha/RN;de2021.

Nome _____
CPF _____

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART. 4º DO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020)

Ord	Atividade	Mês	Ano

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Observação:

Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

ANEXO II

REQUERIMENTO

(Espaços Culturais)

Eu, (colocar o nome completo) residente a Rua (colocar endereço completo, com rua, número e bairro), natural de (colocar município onde nasceu) nascido em (colocar data de nascimento), inscrito no CPF: (colocar o número do CPF) e RG: (colocar o número do RG e órgão expedidor) representante legal do (colocar o nome do espaço, grupo, organização, empresa ou instituição cultural), venho a presença de Vossa Senhoria, REQUERER recurso financeiro nos termos da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, no que apresento como contrapartida a realização de: (citar a contrapartida, ex: realizará apresentações artísticas e/ou culturais, oficinas, aulas espetáculos, palestras, doação de material publicado..),

representando uma porcentagem de 20% (vinte por cento) do recurso por mim recebido.

Serrinha/RN;de2021.

Nome _____
CPF _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTIVIDADE

Nós, que abaixo subscrevem, membros do (citar o nome do grupo, espaço, organização) declaramos para os devidos fins que o (a) Senhor (a) (citar o nome completo da pessoa) é nosso representante legal perante a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Serrinha/RN**, no tocante a gestão dos recursos e benefícios da Lei 14.017/2020, Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto 10.751 de 22 de julho de 202.

Ord	Nome completo	RG	CPF

Serrinha/RN;de2021.

Assinaturas:

Observação:

*- Necessário no mínimo três assinaturas de membro do grupo
- Esta declaração não é necessária para as instituições ou empresas com CNPJ.*

ANEXO IV

CARTA DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE

Nós, moradores do município de **Serrinha/RN**, declaramos que, temos conhecimento do trabalho cultural desenvolvido por _____ e _____ o reconhecemos como detentor de notória capacidade na atividade que este desenvolve e a capacidade de transmissão de saberes e fazeres e de formas expressões culturais populares e tradicionais.

Membros integrantes da Comunidade maiores de 18 anos (nome – CPF e assinatura de pelo menos 05 membros)

Serrinha/RN, ____de _____de 2021.

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	
Assinatura	

Nome	
CPF	

Assinatura	
Nome	
CPF	
Assinatura	
Nome	
CPF	
Assinatura	

ANEXO V**CNAES – ATIVIDADES CULTURAIS**

**Classificação Nacional de Atividades Econômicas Culturais
De acordo com a Instrução Normativa MinC Nº 5 DE 26/12/2017**

CÓDIGO DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA

3220-5/00 Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
4761-0/01 Livraria, comércio varejista
5811-5/00 Edição de livros
5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros
5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00 Atividades de gravação de som e de edição de música
7410-2/02 Design de interiores
7410-2/03 Design de produto
7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente
7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03 Laboratórios fotográficos
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8592-9/01 Ensino de dança
8592-9/02 Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03 Ensino de música
8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
9001-9/01 Produção teatral
9001-9/02 Produção musical
9001-9/03 Produção de espetáculos de dança
9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002-7/02 Restauração de obras de arte
9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
9101-5/00 Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
9493-6 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e a arte

Incluem-se, automaticamente, como beneficiárias da Lei Aldir Blanc todas as atividades com CNAE relativo a artesanato e sua fabricação, bem como atividades correlatas aos CNAEs acima listados.

ANEXO VI**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO PREMIO****Exmo. Senhor****Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Serrinha/RN**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência solicitação do pagamento do Premio no valor de R\$ _____ (_____), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2021 – Prêmios Artístico Culturais**, ao tempo que Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 001/2020 – Prêmios Artísticos Culturais**.

- Que as informações contidas no cadastro e na proposta apresentada são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;

- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do prêmio.

Atenciosamente,
*92

Serrinha/RN, ____ de _____ de 2021

Nome _____
CPF _____
Endereço completo _____
Serrinha/RN

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C760D835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021PE - OBJETO: Aquisição de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93) Itens 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 22, 32.
- Valor total de R\$ 81.392,00; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:DDE7996D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ SOB O Nº 32.137.769/0001-42.
OBJETO: Autoriza prorrogar até o dia 05 de novembro de 2021, ou até a conclusão do processo licitatório, o prazo para prestação de serviços, ao município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado em 10.05.2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 10.05.2021, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 06/08/2021.
ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Stenio da Silva Sousa/Contratado.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:BD5FEE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 29 PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 29, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Tangara/RN.

O Prefeito Municipal de Tangara/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a ocorrência de feriado nacional em comemoração a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, no dia 07 de setembro do corrente ano (terça-feira),

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, o expediente do dia **06 de setembro de 2021**.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Fica reforçada a obrigatoriedade da observância de todas as medidas de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecidas nos Decretos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 02 de setembro de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:21B3290E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
FERIAS REGULARES

Portaria nº153/2021.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SIULVA VIDAL, CPF: 065.851.844-59;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 039/2021, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SIULVA VIDAL, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA DO SOCORRO DA SIULVA VIDAL – CPF: 065.851.844-59, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2020 a 02/01/2021, com o período de gozo de 01/09/2021 a 01/10/2021, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/10/2021.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:A9747DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021 – GP

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA VÉSPERA DO FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo Único: Haverá expediente interno na sede da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em virtude da realização

do Pregão Eletrônico 029/2021, para a aquisição de Material de Informática;

Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:DEC4BA28

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 47/2021

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo-GPL/13 kg (gás de cozinha)

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI**, CNPJ: **09.315.161/0001-49**, com sede na **RUA SEVERINO JOSE DE SOUZA Nº 98 – CENTRO – FLORÂNTIA/RN**, para Aquisição de gás liquefeito de petróleo-GPL/13 kg (gás de cozinha), conforme processo nº 1805/2021 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:A04921E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 481/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 481/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **668/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **878.317.084-72**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Agosto de 2021**, saindo as **20:30** e retornando as **04:15** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Setembro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:37C853E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 482/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 482/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **669/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **31 de Agosto de 2021**, saindo as **07:30** e retornando as **13:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Setembro de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:2D657E96**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 483/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 483/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 670/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE BRITO LEITE** portador do CPF/RG Nº 328.660.448-86, ocupante da função de **Enfermeiro** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Agosto de 2021**, saindo as **19:30** e retornando as **04:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Setembro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 011/2021 – GP**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6909020D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA N.º 0278/2021 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de: **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN /**

FORTAELZA - CE / TIBAU - RN. Para **PARTICIPAR REUNIÃO ADMINISTRATIVA E ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTE AO PROJETO DO SANEAMENTO BÁSICO NA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA**, no período: de **19/08/2021 à 19/08/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
Q UANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500,00	500,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:81009D23**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA N.º 0289/2021 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR REUNIÃO JUNTO A SESAP/RN E COPIRN** no período: de **01/09/2021 à 01/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
Q UANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E9F859BD**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**
PORTARIA N.º 0290/2021 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL N.º 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAGRI**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**

diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / APODI - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR VISITA TÉCNICA SOBRE A PRODUÇÃO DE ALGODÃO AGROECOLÓGICO** no período: de **03/09/2021 à 03/09/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 31 de agosto de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E20D7DBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 013/2021**

Servidor: TAIZE CAVALCANTE DA SILVA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo, aberto por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, no qual a Comissão de Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a exoneração do supracitado servidor junto ao seu terceiro empregador público, regularizando a acumulação de cargos, dentro dos limites legais da Constituição Federal, art. 37, XVI.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o seu parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 013/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 25 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C36A37F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 023/2021**

Servidor: RODRIGO PIMENTA DE SOUZA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento ante a comprovada exoneração do supracitado servidor, não mais fazendo parte do quadro de servidores deste município, vide fls. 09 dos autos.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado no art. 145 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 023/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que

devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 16 de agosto de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C5A2F8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2021 – GS/SEMURBMO/GMTS**

Dispõe sobre a regulamentação dos equipamentos, do procedimento e da conduta dos fiscais do Departamento de Fiscalização da SEMURBMO no cumprimento das Ordens de Fiscalização prevista nos incisos VII e VIII do art. 5º e acrescenta o parágrafo 4º ao art. 6º da Portaria nº 001/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, e demais atribuições legais pertinentes, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer quais os equipamentos indispensáveis para o cumprimento das Ordens de Fiscalização - OFs oriundas do Departamento de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO, bem como o procedimento e conduta a ser adotada pelos fiscais na execução das OFs.

Art. 2º. A lista de equipamentos prevista no inciso VIII do art. 5º da Portaria 001/2019 que os fiscais urbanísticos e ambientais da SEMURBMO deverão portar no exercício de sua função e utilizar no cumprimento das OFs são:

I – Ordem de Fiscalização e demais documentos necessários a fiscalização;

II - Documentos de notificação e auto de infração em branco;

III – Termos de apreensão e fiel depositário;

IV - Caneta, prancheta, faixa zebra e adesivos para interdição;

V - Portar Celular da secretariae mantê-lo sempre carregado durante as ações de fiscalização no expediente e no plantão.

Parágrafo Único: Durante os plantões e no cumprimento das OFs, bem como na autuação da infração, ou interdição, se for o caso, deverá(o) o(s) fiscal(is) fazer(em) o registro fotográfico.

Art. 3º. No art. 6º da Portaria nº 001/2019 deverá ser acrescido o § 4º com a seguinte redação:

§4º. A lavratura do auto de Infração, da interdição e da apreensão de bens ou materiais poderão ser feitos no mesmo momento do cumprimento da Ordem de Fiscalização, desde que o fiscal da SEMURBMO ateste *in loco* descumprimento de preceito legal que permita a aplicação das medidas administrativas acima sem prejuízo do tramite disciplinado nos artigos 6º e ss da Portaria 001/2019 e demais dispositivos legais municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete da Secretária, em 23 DE AGOSTO DE 2021.

LAÍRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FE55FB65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 013, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o próximo dia 06 de setembro de 2021 será uma segunda-feira que antecede o Feriado Nacional da Independência do Brasil, período onde costumeiramente não ocorre expediente normal nas repartições públicas de um modo geral, exceto em casos específicos.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 06 de setembro de 2021.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de setembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:97CB1465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECRETO 036/2021**

DECRETO Nº 036, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º - Os efeitos do artigo 1º deste Decreto não se aplicam aos órgãos ou entidades municipais responsáveis por atividade ou serviços considerados essenciais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 01 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:DC327DD0

**GABINETE CIVIL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 030/2021**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 030/2021

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 17 de setembro de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará realizar licitação na modalidade acima citada, visando o registro de preço para **aquisição futura e parcelada de material instrumental de odontologia, com objetivo de atender as atividades de assistência odontológica da rede de atenção básica no município de Touros/RN.** O edital encontra-se à disposição no site www.touros.rn.gov.br, e pelo e-mail licitacaotourosrn@gmail.com. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação.

Touros/RN, em 02 de setembro de 2021.

CICERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:CAC23464

**GABINETE CIVIL
DECRETO 037/2021**

DECRETO Nº 037, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Regulamenta o inciso XI do art. 59 do Código Tributário do Município de Touros/RN (Lei Complementar n.º 013, de 17 de maio de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Touros:

DECRETA:

Art. 1º – Os créditos tributários vencidos de pessoa física ou jurídica, inscritos ou não em Dívida Ativa, poderão ser extintos, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, na forma disciplinada neste Regulamento.

Art. 2º - para fruição do direito o interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, através de Requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Cópia autenticada da escritura do imóvel objeto da dação em pagamento;
- II – Certidão atualizada da propriedade do imóvel objeto da dação em pagamento, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis competente;
- III – Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento, RG e CPF do(s) titular(es) do imóvel, e respectivo(s) cônjuge(s);
- IV – Ficha do Imóvel objeto da dação em pagamento;

V – Extrato de Débitos atualizado do imóvel objeto da dação em pagamento;

VI – Relação dos créditos tributários a serem extintos por meio da dação em pagamento.

VII – Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria da Fazenda Nacional, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Secretaria da Receita Previdenciária, da Secretaria de Estado da Tributação e da Procuradoria do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do RN.

Art. 3º – Recebida proposta, esta será o processo imediatamente e encaminhado à Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover avaliação, que deverá ser precedida relatório circunstanciado sobre as condições e características do bem, e apresentada ao Interessado, mediante recibo.

§1º – Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, pedido de reavaliação, devidamente fundamentado.

§2º – Procedida a reavaliação, o interessado será cientificado e deverá apresentar, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, declaração de concordância com o valor da reavaliação.

§3º – Havendo discordância, ou no caso de não apresentação de declaração de expressa concordância com a reavaliação no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, o processo será arquivado.

Art. 4º – Concluída e aceita a avaliação, o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito para apreciação e pronunciamento sobre se há interesse no recebimento do imóvel objeto da proposta de dação em pagamento.

§1º – Havendo interesse no recebimento do imóvel, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Tributação para atualização de cálculos e consolidação do crédito fiscal a ser extinto.

§2º – Promovida a consolidação do crédito fiscal a ser extinto, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para procedimentos visando a devida escrituração e registro da transferência da propriedade do imóvel objeto da dação em pagamento.

§3º – Após o Registro, o processo deverá retornar à Secretaria Municipal de Tributação para procedimentos de baixa dos créditos tributários objeto da dação em pagamento e, se for o caso, emissão de Carta de Crédito Tributário, correspondente aos valores remanescentes, na forma deste artigo.

§4º – Inexistindo interesse no recebimento do imóvel objeto da dação em pagamento, o processo será devolvido à Secretaria Municipal de Tributação para ciência do interessado e arquivamento do processo.

Art. 5º – Nos casos em que o bem objeto da dação em pagamento for avaliado em montante superior ao valor do crédito tributário, os valores que excederem 10% (dez por cento) do valor da avaliação poderão ser aproveitados como créditos a serem utilizados, exclusivamente, na compensação de tributos municipais vincendos.

§1º – Os valores excedentes calculados na forma do “caput” deste artigo serão consolidados por meio de Ato Declaratório expedido pelo Secretário Municipal de Tributação.

§2º – Os créditos fiscais remanescentes, declarados na forma do parágrafo 1º deste artigo, poderão ser transferidos a terceiros, a requerimento do interessado, devendo ser processado nos autos da dação em pagamento.

§3º – A utilização dos créditos fiscais remanescentes dar-se-á por meio de requerimento do interessado e será processada nos autos da dação em pagamento.

§4º – Os créditos fiscais remanescentes serão anualmente atualizados monetariamente, na forma do art. 297 da Lei Complementar 013, de 17 de maio de 2019.

Art. 6º – Nos casos em que o bem oferecido em Dação em Pagamento for avaliado em montante superior ao crédito tributário, em hipótese nenhuma ensinará o direito à restituição de valores ou pagamento ao contribuinte.

Art. 7º – Para efeito do artigo 1º deste Decreto, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aquelas objeto da própria dação em pagamento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 02 de Setembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:D99ED4E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 044-2021**

PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2021
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: CRENILSON DE ASSIS SOUZA, CPF Nº 057.347.404-46

Valor.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, Secretário Municipal De Saúde.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de Agosto de 2021

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:8C26918D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210120

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 044/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46

CONTRATADA(O).....: CRENILSON DE ASSIS SOUZA, CPF Nº 057.347.404-46

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1002.103010075.2.015 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 2.000,00.

VIGÊNCIA.....: 27 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de Agosto de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4E19BB11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 20210121

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°.....: 20210121
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS N° TP 002/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
POTIGUAR, CNPJ N° 01.612.376/0001-10
CONTRATADA(O).....: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP,
CNPJ N° 25.165.699/0001-70
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA ANTONIO BALBINO,
NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, CONFORME
CONTRATO DE REPASSE N° 891496/2019.
VALOR TOTAL.....: R\$ 290.845,32 (duzentos e noventa mil,
oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto
1601.154510058.1.021 Pavimentação e Drenagem de ruas,
Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações,
Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 290.845,32
VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2021 a 30 de Dezembro
de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Setembro de 2021

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:BC74FDD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) CRESILSON DE ASSIS SOUZA, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARAFUNIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 27 de Agosto de 2021

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:ECC321C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N° 097/2021-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, a Senhora **MAGDA LARISSA DA COSTA ESTEVAM**, portador do CPF: **700.529.554-43**, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretária, junto à secretaria municipal de Transportes, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 02 de setembro de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:A68D9E02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DA 1ª SESSÃO DE HABILITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

ATA DA 1ª SESSÃO DE HABILITAÇÃO/RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2021-TP

OBJETO: contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua Pedro Abílio, Zona Urbna do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 885735/2019)

Aos 1º de Setembro de 2021, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, estando presentes os membros: JARLENE BARBOSA DE MENEZES - Presidente, MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA - Membro, MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório no 01/2021-TP, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para serviço de pavimentação e drenagem superficial da Rua Pedro Abílio, Zona Urbna do município de Umarizal/RN (Contrato de Repasse CAIXA-OGU-MDR 885735/2019). A esta sessão estavam presentes somente os membros da CPL, tendo em vista que todas as participantes optaram por entregarem os Envelopes através do Setor de Protocolo desta Edilidade, sendo as seguintes as licitantes: PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por ANTONIA COSTA DA SILVA MAIA, CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA, representado por ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA DO AMARAL, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, representado por FRANCISCO NAELSON NUNES DE SOUZA, C L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, representado por CLIDENOR FELIX NICACIO, SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP, representado por JOSÉ LINDOLFO NETO, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, representado por THACIO QUEIROGA SOLANO VALE, NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS L, representado por JORDANA DE SOUZA NOBRE, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, representado por VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, representado por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por ITALO PATRICIO DANTAS DUARTE, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JOCELITO DE OLIVEIRA BENTO, ARCO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS EIRELI, representado por GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES, EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, representado por FABIO BESERRA DA SILVA, CM CONSTRUTORA EIRELI, representado por CELIO MARQUES DE QUEIROZ, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, representado por LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,

representado por RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO, representado por LUIDY FABRÍCIO AZEVÊDO BEZERRA, AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representado por JERFFSON MOREIRA GAMA, MONTE CRISTO EMPREENDIMENTO EIRELI, representado por FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGO, GERIR ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA, representado por NAYLZA CARVALHO BATISTA, CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, representado por ENEDINA AIRA ALVES DA SILVA, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, representado por ALECIA MARIA DO VALE SOUZA, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por TAYRONE CORTEZ DE LIMA, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por JANDUIR EVERTON DE MOURA, CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, representado por JOSÉ JACKSON DE FREITAS HOLANDA, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, representado por LEONARDO MOREIRA LISBOA, ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI, representado por RONDENELLE SOARES DO CARMO, M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, representado por MANOEL MINERVINO NETO, PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, representado por DIANA DE SOUZA PONTES. O trabalho da comissão iniciou-se com a verificação dos envelopes devidamente lacrados e rubricados pela CPL; em seguida foram abertos os envelopes da habilitação e os envelopes das Propostas ficaram sob a guarda da CPL, todos devidamente lacrados. Em seguida a Presidente da CPL suspendeu a sessão para posterior apreciação dos documentos de habilitação, como também solicitar dos Setores de Engenharia e Contábil a apreciação dos documentos de habilitação para emissão de Pareceres específicos de cada Setor, ficando acertado que a divulgação dos atos referente a este Certame serão feitas em sítio oficial para que as licitantes interessadas possam tomar ciência, assim como também ficará a disposição para que seja solicitado todo e qualquer esclarecimento ou documento através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com. Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
Membro	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	
Membro	MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA	

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: A56EF18B

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N22/2021 - RP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2021-RP

A Autoridade Competente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, sr.(a) Raimundo Nonato Dias Pinheiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no22/2021-RP, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de testes para diagnóstico da COVID19 do tipo SWAB RÁPIDO ANTÍGENO..

RESULTADO:

Lote 1: TESTE RÁPIDO SWAB - Descrição detalhada vide Anexo I-Termo de Referência.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 02.248.312/0001-44.

Valor Global: 84.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
TESTE RÁPIDO SWAB - Descrição detalhada vide Anexo I-Termo de Referência	WONDFO ANVISA 80258020121	5,600000	15.000,00

UMARIZAL, 2 de setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: 86A238CD

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N22/2021 - RP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021-RP

O(A) Pregoeiro(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Sr.(a) Jarlene Barbosa de Menezes, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00000141/21, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: TESTE RÁPIDO SWAB - Descrição detalhada vide Anexo I-Termo de Referência.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: CEPALAB LABORATORIOS LTDA.
CNPJ: 02.248.312/0001-44.
Valor Global: 84.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
TESTE RÁPIDO SWAB - Descrição detalhada vide Anexo I-Termo de Referência	WONDFO ANVISA 80258020121	5,600000	15.000,00

UMARIZAL, 2 de setembro de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador: 42F03473

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO N 22/2021 - RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº.....: 20210287

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 22/2021-RP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de testes para diagnóstico da COVID-19 do tipo SWAB RÁPIDO ANTÍGENO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2021 a 02 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Setembro de 2021

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:07E4FF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 069/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta de Umarizal/RN no dia 06 de setembro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta do município de Umarizal/RN no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste decreto não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de setembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:28F7D308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 066/2021, DE 01 DE SETEMBRO 2021.

DECRETO Nº 066/2021, DE 01 DE SETEMBRO 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor : R\$ 161.383,81 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 161.383,81 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 02: Poder Executivo

Un. Orçam 08.001: Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto

Funcão 13: Cultura

Sub-Função 392: Difusão Cultural

Programa 0122: Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade 2135: Reforma E Manutenção Do Teatro Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.51: Obras E Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 161.383,81 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Total da suplementação: R\$ 161.383,81 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 161.383,81 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo

Un. Orçam 10.001: Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano.

Função 26: Transporte

Sub-Função 782: Transporte Rodoviário.

Programa 0134: Transporte Rodoviário.

Projeto/Atividade 1020: Construção, Manutenção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais.

Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações

Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários

Valor: R\$ 161.383,81 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Total da anulação: R\$ 161.383,81 (Cento e sessenta e um mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 01 de Setembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A559C219

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 014/2021 – GB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 014/2021 – GB, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Agem Assessoria para tratar de trâmite processual de emendas parlamentares.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 02 de setembro de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:36BB63EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2021/GP

Decreta ponto facultativo no dia 06 de setembro de 2021, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, no dia 06 de setembro de 2021, retornando as atividades normais no dia 08 de setembro de 2021.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais terão seu funcionamento regular, não podendo fazer uso do ponto facultativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 02 de setembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8C05E136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 164/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativos e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, a Sra. ALINE CARMOSINA DA SILVA QUEIROZ**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na *Coordenadoria de Supervisão Escolar*;

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de agosto do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 25 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5607B913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes;

R E S O L V E :

Art. 1º. Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. ARTUR RIBEIRO SANT'ANA**, a partir desta data para o cargo, em comissão (*“ad nutum”*) na *Coordenadoria de Recursos Hídricos*;

Parágrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de julho do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 30 de agosto de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2200AD9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA A LEI, MUNICIPAL Nº. 277/2015, QUE INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O serviço de Inspeção Municipal, instituído pela Lei nº. 277/2015, seguirá as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Venha-

Ver, conforme normas estabelecidas na Lei nº. 277/2015, e neste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 4º - A fiscalização será feita com estrita observância a competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais:

Art. 5º - A inspeção de que trata o presente Decreto será realizada:

I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para a matança de animais e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;

II - nas usinas de beneficiamento do leite nas fabricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;

III - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;

IV - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal;

V - nas propriedades rurais.

Art. 6º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito deste Decreto, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, fracionados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel e seus derivados, a cera de abelhas e seus derivados e o leite e seus derivados.

Art. 7º - Por “carne de açougue” entendem-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º - Quando destinado à elaboração de conservas em geral, por “carne” (matéria-prima) devem-se entender as massas musculares, despojadas de gordura aponeuroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

§ 2º - Consideram-se “miúdos” os órgãos e vísceras dos animais de açougue, usados na alimentação humana (miolos, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo) além dos mocotós e rabada.

Art. 8º - O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido de cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparado, constituem a “carcaça”.

§ 1º - Nos suínos a “carcaça” pode ou não incluir couro, a cabeça e pés.

§ 2º - A “carcaça” dividida ao longo da coluna vertebral dá as “meias carcaças” que subdivididas por corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, dão os “quartos” anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 9º - A simples designação “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou gênero significa, para efeito do presente regulamento, que se trata de “produto de origem animal ou suas matérias primas”.

TÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10º - Quanto à classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal será observado o disposto nos artigos 20 e 31 de Decreto Federal nº 30.691, de 29/03/52 e posteriores alterações.

TÍTULO III

DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I

FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11º - Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animais, sem as instalações e equipamentos que compreendem as dependências mínimas, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, faga à capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 12º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns:

I - dispor de área suficiente para a construção do edifício ou edifícios principais e demais dependências;

II - dispor de luz natural e artificial abundantes, bem como de ventilação suficientes em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

III - possuir pisos e paredes de cor clara, impermeabilizadas de maneira a facilitar a limpeza e higienização;

IV - ter paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, como regra geral, até 2m (dois metros) de altura no mínimo e, total ou parcialmente quando necessário, com azulejos brancos vidrados ou outro material adequado; aparte restante será convenientemente rebocada, caiada ou pintada;

V - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo da matéria-prima e produtos comestíveis, de fácil limpeza e higienização;

VI - dispor de dependências e instalações mínimas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, separadas por meio de paredes totais das destinadas ao preparo de produtos não comestíveis.

VII - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial e às dependências sanitárias;

VIII - dispor de rede de esgoto com ralos dotados de sifão, em todas as dependências, ligadas a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotada de canalizações amplas de instalações para retenção e aproveitamento de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos efluentes compatíveis coma solução escolhida para a destinação final;

IX - dispor de janelas basculantes e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens providas de telas móveis à prova de insetos quando for o caso;

X - possuir instalações de frios com câmara e antecâmara que se fizerem necessárias, em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 13º - Os estabelecimentos destinados ao abate de aves devem ainda satisfazer às seguintes condições:

I - dispor de plataforma coberta para recepção dos animais, protegida dos ventos dominantes e da incidência direta dos raios solares;

II - dispor de mecanismo que permita realizar as operações de sangria, esfolagem, evisceração e preparo de carcaça (toalete) com as aves suspensos pelos pés e/ou cabeças;

III - dispor de dependência para a operação de sangria;

IV - dispor de dependências para as operações de evisceração, toalete, pré-resfriamento, gotejamento, classificação e embalagem;

Art. 14º - Os estabelecimentos de leite e derivados devem satisfazer mais às seguintes condições:

I - estar localizados em pontos distantes de fontes produtores de mau cheiro;

II - construir as dependências de maneira a se observar, se for o caso, desníveis na sequência dos trabalhos de recebimento, manipulação, fabricação e maturação dos produtos;

III - ter as dependências principais do estabelecimento, como as de recebimento de matéria-prima, desnatação, beneficiamento, salga, cura, esvasilhamento e depósitos de produtos utilizados na alimentação urbana, separadas por paredes inteiras das que se destinam a lavagem e esterilização dos latões ou ao preparo de produtos não comestíveis;

IV - dispor de aparelhagem industrial completa e adequada para a realização de trabalhos de beneficiamento e industrialização;

Art. 15º - Os estabelecimentos destinados ao mel, cera de abelhas e seus derivados devem:

I - dispor de dependências de recebimento;

II - dispor de dependências de manipulação, preparo, classificação e embalagem do produto.

Art. 16º - Os ângulos entre paredes e pisos serão arredondados com o mesmo material de impermeabilização.

Parágrafo Único: É proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros, tanques e outros) com angulosidades ou frestas.

Art. 17º - Nos entrepostos que recebem tripas, bem como nos estabelecimentos industriais, as seções destinadas a salga, maceração ou fermentação desse produto, só podem ser instaladas em lugares afastados das dependências onde forem manipuladas matérias-primas ou fabricados produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 18º - Nenhum estabelecimento de produto de origem animal ode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

Art. 19º - A construção dos estabelecimentos deve obedecer às exigências que estejam previstas no Código Municipal de Obras, na Legislação Federal e Estadual e as de ordem sanitária ou industrial, previstas neste regulamento.

Art. 20º - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por espaço superior a um ano, só pode reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências instalações e equipamentos.

CAPÍTULO II REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Art. 21º - Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22º - Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

I - matadouros-frigoríficos, matadouros de aves e pequenos animais, charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de conservas, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados não comestíveis;

II - usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios, postos de recebimento, refrigeração, manipulação do leite e seus derivados;

III - entrepostos de ovos e fábricas de conserva de ovos.

Art. 23º - O registro no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., será requerido na Secretaria de Agricultura, e endereçado ao, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I - Requerimento;

II - Dados do proprietário;

III - Dados do estabelecimento;

IV - Declaração de responsabilidade;

V - Parecer técnico e laudo de inspeção feito pelo técnico do Serviço de Inspeção Municipal;

VI - Certidão Negativa de Débito Municipal;

VII - Apresentação do croqui dos rótulos para aprovação pelo Departamento do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 24º - Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudica-lo.

Art. 25º - As autoridades municipais não permitirão a construção de estabelecimentos que por sua natureza possa prejudicar outros que elaborem produtos utilizados na alimentação humana.

Art. 26º - Apresentados os documentos exigidos neste regulamento, o Departamento do Serviço de Inspeção Municipal mandará vistoriar o estabelecimento para apresentação do competente laudo.

Art. 27º - Autorizado o registro, uma das vias das plantas e dos memoriais descritivos será arquivada no Departamento de Serviço de Inspeção Municipal e a outra entregue ao interessado.

Art. 28º - Satisfeita as exigências fixadas no presente regulamento, o Departamento de Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de "TÍTULO DE REGISTRO", constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

CAPÍTULO III HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 29º - Todas as dependências e equipamentos dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos industriais.

Art. 30º - Todos os equipamentos e utensílios serão convenientemente marcados de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis ou ainda utilizados na alimentação de animais usando-se denominações "COMESTÍVEIS" e "NÃO COMESTÍVEIS".

Art. 31º - Os pisos e paredes, assim como os equipamentos e utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados, neste caso, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas.

Art. 32º - Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, abratas, ratos, camundongos e quaisquer outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento das Inspeção Municipal.

§ 1º - Não é permitido para os fins deste artigo, o emprego de produtos biológicos.

§ 2º - É proibida a permanência de cães, gatos e de outros animais no recinto dos estabelecimentos.

Art. 33º - Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a embalagem, deve usar uniformes próprios e limpos, inclusive os gorros, não sendo permitido o uso de barba, unhas compridas, esmalte, brincos, anéis, ou qualquer tipo de adereço que venha prejudicar o produto final.

Art. 34° - O pessoal que manipula produtos condenados ou trabalha em necropsia, fica obrigado a desinfetar as mãos, instrumentos e vestuários com antissépticos apropriados.

Art. 35° - É proibido fazer refeições nos locais onde se realizam trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 36° - É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos.

Art. 37° - Todas as vezes que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma, em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Parágrafo Único: A critério do Departamento de Serviço de Inspeção Municipal pode ser dispensada a impermeabilização de paredes em dependências onde se trabalha com equipamento fechado.

Art. 38° - As instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, devem ser lavadas e desinfetadas tantas vezes quantas necessárias.

Art. 39° - As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 40° - Durante a fabricação, no embarque ou no transporte, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminação de qualquer natureza.

Art. 41° - É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, latão de zinco, barro, ferro estanhado, com liga que contenha mais de 2% (dois por cento) de chumbo ou apresente estanhagem defeituosa ou de qualquer utensílio que, pela sua forma e composição, possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.

Art. 42° - Os operários que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão “apto a manipular alimentos”, devem apresentar condições de saúde e ter hábitos higiênicos, sendo que anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carreira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de genros alimentícios.

§ 1° - A inspeção médica é exigida, tantas vezes quanto necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercem atividade industrial.

§ 2° - Sempre que fique comprovada a existência de dermatoses, de doenças infectocontagiosas ou repugnantes e de portadores indiferentes de salmonelas, em qualquer pessoa que exerça atividade industrial no estabelecimento, ela será imediatamente afastada do trabalho, cabendo à Inspeção Municipal comunicar o fato à autoridade de Saúde Pública.

Art. 43° - Os continentes já usados, quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, devem ser previamente inspecionados, condenando-se os que, após terem sido limpos e desinfetados por meio de vapor e substâncias permitidas, não foram julgados em condições de aproveitamento.

Parágrafo único: Em caso algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana em carros, recipientes ou continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

Art. 44° - É proibido manter em estoque, nos depósitos de produtos, nas salas de recebimento, de manipulação, de fabricação e nas câmaras frias ou de cura, material estranho aos trabalhos de dependência.

Art. 45° - Não é permitido residir nos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art. 46° - Serão diariamente limpos e devidamente desinfetados os instrumentos de trabalho.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos devem ter em estoque, desinfetantes aprovados para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 47° - As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação, e deverão ser limpas e desinfetadas pelo menos uma vez por ano.

Art. 48° - Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória rigorosa lavagem e esterilização do vasilhame antes do seu retorno aos postos de origem.

Art. 49° - Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo da Secretaria de Saúde, é obrigatória a existência de vários depósitos de água com descarga de vapor para esterilização de facas, ganchos e outros utensílios.

CAPÍTULO IV OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Art. 50° - Ficam os proprietários de estabelecimentos obrigados a:

- I** - observar e fazer observar todas as exigências deste regulamento;
- II** - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção;
- III** - fornecer mensalmente os dados estatísticos de interesse de fiscalização para o controle da produção, industrialização, transporte e comércio de produtos de origem animal;
- IV** - dar aviso antecipado sobre a realização dos trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e provável conclusão;
- V** - todo material fornecido pela firma ficará à disposição e responsabilidade do departamento de Serviço de Inspeção Municipal, sendo entregue a firma caso haja cancelamento do registro;
- VI** - manter registro diário de entrada de animais e matérias-primas especificando procedência, quantidade, qualidade dos produtos fabricados, saída e destino.

Art. 51° - O responsável técnico dos estabelecimentos que lidam com produtos de origem animal deverão ser graduados em cursos de medicina veterinária.

Art. 52° - Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer relação atualizada de fornecedores de matéria-prima com os respectivos endereços, quantidade e nome das propriedades rurais.

TÍTULO IV INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS CAPÍTULO I INSPEÇÃO “ANTE-MORTEM”

Art. 53° - Nos estabelecimentos subordinados a Inspeção Municipal é permitido o abate de animais bovinos, equinos, suínos, ovinos e caprinos, bem como das diferentes aves domésticas, usadas na alimentação humana.

Art. 54° - A inspeção “ante-mortem” será controlada mediante “livro de registro de entrada de animais”, que deverá conter páginas numeradas, termos de abertura e encerramento devidamente assinados pelo contador responsável pelo estabelecimento, do qual constarão:

- I** - data e hora de entrada;
- II** - espécie do animal;

III - número de cabeças;

IV - estado dos animais;

V - certificado de vacinas;

VI - nome e endereço do proprietário;

VII - observações técnicas.

Art. 55° - É vedado o abate de animais sem prévio exame sanitário, que será realizado pelo médico veterinário credenciado pela Secretária de Agricultura, encarregado pela inspeção final.

§ 1° - Quando da realização do exame acima referido, a suspeita de enfermidade determina a rejeição do animal, que deve constar do “Livro de Registro de Entrada de Animais”, após que, deverá o mesmo ser retirado imediatamente do estabelecimento.

§ 2° - Qualquer animal reconhecido pelo médico veterinário como inadequado para o abate deverá ser condenado à graxaria ou à incineração.

Art. 56° - Todo e qualquer abate de animais será precedido de um descanso mínimo previsto no art. 110 do Decreto Federal 30.691/52, jejum e dieta hídrica nos depósitos dos estabelecimentos.

Parágrafo Único: A critério do médico veterinário responsável pela inspeção municipal, o período de descanso poderá ser ampliado quando julgar necessário.

Art. 57° - É proibido o abate de:

I - animais que não haja repousado pelo período estabelecido dentro do estabelecimento;

II - animais caquéticos ou extremamente magros, devendo proceder como determina o RIISPOA.

III - animais fadigados;

IV - fêmeas em estado adiantado de gestação;

V - fêmeas com sinal de parto recente.

Art. 58° - Para o início do abate de animais é necessária a prévia autorização da Inspeção Municipal.

Art. 59° - Serão condenados os bovinos que no exame “ante-mortem” revelem temperatura retal igual ou superior a 40,5C° e aves igual ou superior a 43C°, bem como os anormais com hipotermia.

Art. 60° - É da competência privativa do médico-veterinário, conforme dispõe o artigo 5° da Lei Federal nº 5.517/68, o exercício das seguintes atividades e funções, a cargo da união, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios Federais, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista e particular:

I - a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal;

II - a inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

CAPÍTULO II

MATANÇA

Seção I

MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Art. 61° - Matança de emergência é o sacrifício imediato de animais apresentando condições que indiquem essa providência.

Parágrafo Único: Devem ser abatidos com emergência animais doentes, agonizantes, com fraturas, contusões generalizadas, hemorragia, decúbito forçado, sintomas nervosos e outros estados que dificultem o abate normal.

Art. 62° - É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 63° - A matança de emergência deverá ser feita em local próprio.

Parágrafo único: Caso sejam utilizadas as instalações destinadas ao abate normal. As mesmas deverão, após o uso, serem limpas e desinfetadas para reutilização.

Seção II

MATANÇA NORMAL

Art. 64° - O processo de abate normal de animais adotado pela Inspeção Municipal é o de insensibilidade, seguida de imediata sangria.

Art. 65° - A sangria deve ser completa, realizada com o animal suspenso pelos membros traseiros.

Art. 66° - Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível.

Art. 67° - É obrigatória a pelagem e raspagem de toda a carcaça de suíno pelo prévio escaldamento em água quente, em conformidade com a Legislação Federal.

Art. 68° - A evisceração deve ser realizada sob as vistas de funcionários da Inspeção Municipal em local que permita o pronto exame de vísceras, com identificação perfeita entre estas e as carcaças.

§ 1° - Sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração.

§ 2° - A Inspeção Municipal agirá com rigor no caso de carcaças contaminadas por fezes e/ou conteúdo ruminal no momento da evisceração, aplicando as medidas preconizadas no capítulo “Inspeção post-mortem”.

Art. 69° - A cabeça antes de destacada do corpo deve ser marcada para permitir fácil identificação com a respectiva carcaça. Procedendo-se do mesmo modo relativamente às vísceras.

CAPÍTULO III

INSPEÇÃO “POST-MORTEM”

Art. 70° - A Inspeção “post-mortem” consiste no exame de todos os órgãos e tecidos, abrangendo a observação e apreciação de seus caracteres externos, sua palpação e abertura dos gânglios linfáticos, correspondentes, além de cortes sobre o parênquima dos órgãos quando necessário.

Art. 71° - A Inspeção “post-mortem” de rotina deve obedecer a seguinte seriação:

I - observação dos caracteres organolépticos e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame da cabeça, músculos mastigadores, língua, glândulas salivares e gânglios linfáticos correspondentes;

III - exame geral da cavidade abdominal, órgãos e gânglios linfáticos correspondentes;

IV - exame geral da carcaça, serosas e gânglios linfáticos cavitários, infra-musculares, superficiais e profundos acessíveis, além da avaliação das condições de nutrição e engorda do animal.

Art. 72° - Sempre que a Inspeção Municipal julgar conveniente as carcaças de suínos serão reexaminados por outro funcionário, antes de serem destinadas ao tendal.

Art. 73° - Todos os órgãos inclusive os rins, serão examinados na sala de matança, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a identificação entre órgãos e carcaças.

Art. 74° - Toda a carcaça, parte da carcaça. Ou mesmo órgãos com lesões ou anormalidades que possa torna-la imprópria para o consumo, devem ser convenientemente assinalados, pela Inspeção Municipal e diretamente conduzidos ao Departamento de Inspeção Final, onde serão julgados após exame completo.

§ 1° - Tais carcaças ou partes das carcaças não podem ser subdivididas ou removidas para outro local, sem autorização expressa na Inspeção Municipal.

§ 2° - Todo material condenado fica sob custódia da Inspeção Municipal, quando possa ser inutilizado no próprio dia de matança.

Art. 75° - As carcaças julgadas em condições de consumo são assinaladas com os carimbos previstos neste regulamento, por funcionário da Inspeção Municipal.

Art. 76° - Em hipótese alguma é permitida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões, antes do exame pela Inspeção Municipal.

Art. 77° - Depois de aberta a carcaça ao meio deverão ser examinados o externo, as costelas, as vertebrae e a medula espinhal.

Art. 78° - Entende-se por aproveitamento condicional, os produtos submetidos a uma das seguintes operações de beneficiamento:

Art. 79° - As carcaças ou partes das deverão ser penduradas com espaço suficiente entre cada peça e entre cada peça e entre elas e paredes.

Art. 80° - Todas as instalações que manipulem matéria-prima por qualquer forma, deverão ser providas por recipientes para recolhimento de restos ou recortes que venham a cair no piso, material esse que será condenado e destinado a preparação de produtos não comestíveis.

Art. 81° - Sempre que necessário o Serviço de Inspeção providenciará a desinfecção de salas e equipamentos, bem como, determinará os cuidados a serem dispensados aos operários que tenham manipulado animais atingidos por doenças infecciosas, transmissíveis ao homem.

Art. 82° - Os casos não previstos neste regulamento, serão observados pelo médico veterinário, responsável pela Inspeção Municipal, ou ainda pelo preposto, e imediatamente encaminhados ao Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO IV CONSERVAS

Art. 83° - É proibido o emprego de anti-sépticos, corantes, produtos químicos, extratos e infusões de plantas ou tinturas a menos que constem deste Regulamento.

Art. 84° - Só podem ser adicionadas aos produtos cárneos, sal (cloreto de sódio), açúcar (sacarose), dextrose (açúcar de milho), vinagre de vinho, condimentos puros de origem vegetal, nitrato e nitrito de sódio, nitrato de potássio, (salitre) e nitrato de potássio.

Parágrafo Único: Tolera-se nos produtos prontos a presença de nitritos na proporção máxima de 200 (duzentos) partes por milhão e de nitratos até 1 (uma) parte por mil, separadamente.

Art. 85° - É permitido o emprego de substâncias farináceas alimentícias com as restrições previstas neste Regulamento.

Art. 86° - Entende-se por “condimento” substâncias aromáticas, rápidas, com ou sem valor alimentício, empregadas com a finalidade de temperar as conservas.

Parágrafo Único: São condimentos que podem ser utilizados: aipo (Celerigraveolens e Apiumgraveolens); baunilha (Vanillaplanifolia Andrews); canela (CinamonumceylanicumBreyer); cardomo (Ellecteriacardomonum); cebola (Allum Cepa); cravo (Caryophyllusmaticus L); cominho (Cuminumcyminum, L); coentro (Coriandrumsavutum, L); gengibre (ZinziberofficionakisRoscoe); louro (Laurusnobilis, L); macis (O envoltório da noz moscada); maiorana (Majoranahortensis); mangenora (Origanummajorana, L); menta (Menta viridis, Menta rotundifolia e Menta piperita); mostarda (Brassivanigra, Koen, Bassiva junca, Hooker e Sinapis); noz moscada (MyristicafragansMant); pimentas preta (piper nigrum, L), branca (é o mesmo fruto, porém descortinado), vermelha ou p. de caiana (Capsicumbaccatum, L), d) malagueta (Capsicumpendulum Velloso); pimento (Pimenta officinalisLindi, sinon, allspice pimenta de Jamaica, pimenta inglesa ou condimento de quatro espécies); pimentão (Páprica) - (Capsicumannm, L); salva (Sálvia) - (Salviaofficionallis, L); tomilho (Thymesvulgaris, L).

Art. 87° - Entende-se por “corantes” as substâncias que proporcionam um melhor e mais sugestivo aspecto, às conservas ao mesmo tempo em que se preste a uniformidade de sua colaboração.

§ 1° - São corantes permitidos os de origem vegetal, como o açafraão (Crocussativus L.), a cúrcuma (Curcuma longa L. e Curcumatinctoria), a cenoura (Daucuscarota L) o urucum (Bixaorelana).

§ 2° - É proibido o emprego de qualquer corante derivado da hulha em qualquer produto de origem animal, mesmo para colorir externamente produtos cárneos.

Art. 88° - O emprego de corantes e condimentos não especificados neste Regulamento depende de prévia autorização da Secretaria de Agricultura, bem como o emprego de misturas ou de produtos prontos, contendo condimentos ou corantes.

Art. 89° - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é proibida a entrada de produtos que não constem deste Regulamento.

Art. 90° - É permitido o emprego de produtos que realcem os sabor das conservas desde que aprovados e mediante declaração nos rótulos.

Art. 91° - O emprego dos nitratos de sódio ou de potássio ou de qualquer combinação entre eles, só pode ser feito em quantidades tais, que no produto pronto para consumo, o teor em nitrito não ultrapasse duzentas partes por milhão.

Art. 92° - Os nitritos de sódio ou de potássio só podem ser empregados isoladamente ou combinadamente, nas seguintes proporções máximas:

I - 240g (duzentos e quarenta gramas) para cada 100 (cem litros) de salmoura;

II - 60g (sessenta gramas) para 100kg (cem quilogramas) de carne na cura a seco, de mistura como o sal (cloreto de sódio);

III - 15g (quinze gramas) para cada 100kg (cem quilogramas) de carne picada ou triturada, de mistura com sal (cloreto de sódio).

§ 1° - Os estoques de nitritos, bem como os de misturas prontas que as contenham ficarão sob guarda e responsabilidade da administração do estabelecimento,

§ 2° - A Inspeção Municipal fará verificar, sempre que julgar necessário, o teor do nitrito em produtos ou misturas prontas, bem como nas produzidas no próprio estabelecimento.

§ 3° - É permitido o emprego de produtos ou misturas prontas para cura desde que aprovadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 93° - O sal (cloreto de sódio) empregado no preparo de produtos cárneos comestíveis deve-se enquadrar nas especificações previstas neste Regulamento.

Art. 94° - Não é permitido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo Único: Permite-se, todavia, a recuperação de salmouras por fervura e filtração, para subsequente aproveitamento, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 95° - No preparo de embutidos não submetido a cozimento, é permitida a adição de água ou gelo na proporção máxima de 3% (três por cento), calculados sobre o total dos componentes e com finalidade de facilitar a trituração e homogeneização da massa.

Art. 96° - É permitido preparo de produtos devidamente esterilizados e destinados à alimentação de animais (cães).

§ 1° - A elaboração desses produtos não interferirá de modo algum com a manipulação e preparo de produtos alimentícios de uso humano.

§ 2° - A elaboração de tais produtos será feita em equipamento exclusivamente destinado a esta finalidade.

§ 3° - Esses produtos e equipamentos estão sujeitos aos mesmos cuidados fixados neste Regulamento.

Art. 97° - Entende-se por “embutido” todo produto elaborado com carne ou órgãos comestíveis curados ou não, condimentado, cozido ou não, defumado e dessecado ou não, tendo como envoltório tripa, bexiga ou outra membrana animal.

Parágrafo Único: É permitido o emprego de película artificial no preparo de embutidos, desde que aprovados pela Secretaria de Agricultura.

Art. 98° - As tripas e membranas animais empregadas como envoltório devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

Art. 99° - Os embutidos não podem conter mais de 5% (cinco por cento) de amido ou fécula, adicionados para dar maior liga à massa.

Art. 100° - Segundo o tipo de embutidos e suas peculiaridades, podem entrar em sua composição tendões e cartilagens.

Art. 101° - Entende-se por “morcela” o embutido contendo principalmente sangue, adicionado de toucinho moído ou não, condimentado e convenientemente cozido.

Art. 102° - A Inspeção Municipal só permitirá o preparo de embutidos de sangue quando a matéria-prima seja colhida isoladamente de cada animal e em recipiente separado rejeitando o sangue procedente dos que venham a ser considerados impróprios para o consumo.

Parágrafo Único: É proibido desfibrar o sangue a mão, quando destinado à alimentação humana.

Art. 103° - Permite-se o aproveitamento do plasma sanguíneo no preparo de embutidos, desde que obtidos em condições adequadas.

Art. 104° - Os embutidos preparados em óleo devem ser cozidos em temperatura não inferior a 72°C (setenta e dois graus centígrados) no mínimo por 30 (trinta) minutos.

Art. 105° - É permitido dar um banho de parafina purificada e isenta de odores, na membrana que envolve os embutidos.

§ 1° - É permitido, ainda, o emprego de cera ou de misturas, desde que não prejudiquem o produto, a juízo da Inspeção Municipal.

§ 2° - O emprego de vernizes na produção de embutidos depende de aprovação prévia da Secretaria de Agricultura.

Art. 106° - Os embutidos são considerados fraudados quando:

I - forem empregados carnes e matérias-primas de qualidade, ou em promoção diferente da fórmula aprovada;

II - forem empregados conservadores e corantes não permitidos neste Regulamento;

III - houver adição de água ou de gelo, com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto e em proporção superior a permitida neste regulamento;

IV - forem adicionadas tecidos inferiores.

Art. 107° - Os embutidos serão considerados alterados e impróprios para o consumo quando:

I - a superfície estiver úmida, pegajosa ou exudando líquido;

II - verificadas partes ou áreas flácidas ou consistência anormal;

III - houver indícios de fermentação pútrida;

IV - a massa apresenta manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade;

V - a gordura estiver rançosa;

VI - o envoltório estiver perfurado por parasitas que atingirem também a massa;

VII - o odor e o sabor apresentarem-se anormais;

VIII - forem constatados germes patogênicos;

IX - manipulados em más condições de higiene.

Art. 108° - Entende-se por “salgados” os produtos preparados com carne ou órgãos comestíveis tratados pelo sal (cloreto de sódio) ou misturas de sal, açúcar, nitratos e condimentos, como agentes de conservação e caracterização organolépticas.

Art. 109° - Entende-se por “defumados” os produtos que após o processo e cura são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e saber característico, além de maior prazo de vida comercial, por desidratação parcial.

§ 1° - Permite-se a defumação a quente ou a frio.

§ 2° - A defumação deve ser feita em estufas construídas para esta finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.

Art. 110° - Entende-se por “bacon” e por “barriga defumada” o corte da parte torácico abdominal do porco que inicia nos extremos até o púbis, com ou sem costelas, com músculos, tecido adiposo e pele, convenientemente curado e defumado.

Parágrafo Único: O “bacon” e a “barriga defumada” podem ser preparados em fatias, acondicionados em papel impermeável.

Art. 111° - Entende-se por “charque”, sem qualquer outra especificação, a carne bovina salgada e dessecada.

§ 1° - Quando a carne empregada não for de bovino, depois de designação “charque” deve-se esclarecer a espécie de procedência.

§ 2° - Permite-se na elaboração do charque a pulverização do sal com soluções contendo substâncias aprovadas pela Inspeção Municipal, que se destine a evitar alterações de origem microbiana segundo técnica e proporções indicadas.

Art. 112° - O charque não deve conter mais de 45% (quarenta e cinco por cento) de umidade na porção muscular, nem mais de 15% (quinze por cento) de resíduo mineral fixo total, tolerando-se até 5% (cinco por cento) de variação.

Parágrafo Único: o charque deve ser considerado alterado quando:

I - o odor e o sabor estiverem desagradáveis e anormais;

II - a gordura estiver rançosa;

III - estiver amolecido, úmido e pegajoso;

IV - apresentar áreas de coloração anormal;

V - estiver “seboso”;

VI - apresentar larvas ou parasitas;

VII - verificando outras anormalidades pela Inspeção Municipal.

TÍTULO V
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO LEITE E
DERIVADOS
CAPÍTULO I
LEITE EM NATUREZA

Art. 113° - Denomina-se leite, sem outra especificação, o produto normal fresco, integral oriundo da ordenha completa e ininterrupta de vacas, ovelhas e outras espécies que estiverem sadias.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 114° - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

I - estáncias leiteiras;

II - estabelecimentos industriais;

§ 1° - Entende-se por estáncias leiteiras, propriedades rurais equipadas com instalações adequadas para o processamento de leite destinado ao abastecimento local.

§ 2° - Entende-se por estabelecimentos industriais, os destinados ao recebimento de leite e derivados, para pasteurização, manipulação, conservação, fabricação. Maturação, embalagem e expedição.

Art. 115° - O controle sanitário do rebanho será obrigatório e permanente, abrangendo as seguintes ações:

I - vacinação contra brucelose, em todas as fêmeas bovinas na faixa etárias de 03 a 08 meses;

II - exame de brucelose com periodicidade semestral em todo rebanho com eliminação dos reagentes positivos;

III - exame semestral de tuberculose para todos os animais do rebanho bovino;

IV - vacinação contra febre aftosa conforma calendário oficial;

V - controle de mastite, incluindo o uso diário e individual de recipiente adequado, de fundo escuro para coleta e exame dos primeiros jatos de leite de cada teta e execução mensal do CMT (California Mastitis Test);

VI - manutenção dos animais livres de parasitas e outras manifestações patológicas que comprometam a saúde do rebanho ou a qualidade do leite;

Art. 116° - É obrigatória a contratação de um médico veterinário para os estabelecimentos de leite e derivados.

§ 1° - Ao responsável técnico compete a execução do programa de defesa sanitária e o controle de qualidade na fase de manipulação do produto.

§ 2° - O controle de qualidade poderá ser executado por tecnólogo em laticínios ou técnico de nível médio habilitado.

Art. 117° - Os estabelecimentos produtores deverão manter o controle de qualidade do produto a ser comercializado, cabendo ao responsável técnico a coleta, acondicionamento e encaminhamento das amostras ao laboratório.

§ 1° - As provas de acidez e fosfatase deverão ser realizadas rotineiramente.

§ 2° - O órgão de inspeção realizará, a seu critério, coleta de amostras e as análises que julgar necessárias.

Art. 118° - Os animais deverão ser mantidos sobre rigoroso controle veterinário.

Art. 119° - É proibido o aproveitamento do leite de retenção e do colostro para fins de alimentação humana.

Art. 120° - É vedada a mistura de leite de espécies diferentes.

Art. 121° - É obrigatória a produção de leite em condições higiênicas desde a fonte de origem, seja qual for a quantidade produzida e o seu aproveitamento.

Parágrafo Único: Esta obrigatoriedade se estende ao trato dos animais, à ordenha, ao vasilhame e ao transporte.

Art. 122° - Só se permite o aproveitamento do leite, quando as fêmeas:

I - se apresentarem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

II - não estejam no período final de gestação, nem em fase de colostrado;

III - não apresentem reação positiva às provas biológicas do diagnóstico da brucelose, obedecidos aos dispositivos da legislação em vigor.

§ 1° - Qualquer alteração no estado de saúde dos animais, capaz de modificar a qualidade do leite, justifica a condenação do produto para fins alimentícios.

§ 2° - As fêmeas em tais condições devem ser afastadas do rebanho, em caráter definitivo ou provisório.

§ 3° - Será interdita a propriedade rural, para efeito de aproveitamento do leite destinado à alimentação humana, quando se verificar qualquer surto de zoonoses.

§ 4° - Durante a interdição da propriedade, poderá o leite ser empregado na alimentação de animais depois de submetido a fervura.

§ 5° - A suspensão da interdição só poderá ser determinada após a constatação do restabelecimento completo dos animais.

Art. 123° - É obrigatório o afastamento da produção leiteira das fêmeas que:

I - apresentem em estado de magreza extrema ou caquéticas;

II - sejam suspeitas ou portadoras de doenças infecto-contagiosas;

III - se apresentam febris com mamites, diarreia, corrimento vaginal ou qualquer manifestação patológica, a juízo da autoridade sanitária.

Parágrafo Único: os animais submetidos a tratamento com antibióticos ou químico-terápicos, ficarão afastados da produção por período a ser estipulado pelo técnico responsável, de forma a

assegurar a ausência da droga no leite. Procedimento idêntico deve ser observado quando da utilização de vermífugos e carrapaticidas de uso sistêmico.

Art. 124° - É proibido ministrar alimentos que possam prejudicar os animais lactantes ou a qualidade do leite, incluindo-se nesta proibição substâncias estimulantes de qualquer natureza, capaz de provocarem aumento da secreção láctea. Higiene, devendo ser efetuada de forma total e ininterrupta com esgotamento total dos tetos, observando-se as seguintes condições:

I - locais limpos e secos dentro das instalações ou em locais contíguos;

II - animais limpos descansados, com úberes e tetos desinfetados;

III - ordenhador asseado com roupas limpas, mãos e braços lavados e unhas cortadas, nos termos da legislação vigente;

IV - a rejeição dos primeiros jatos de leite deve ser passado para outro vasilhame, previamente higienizado, através de tela milimétrica, convenientemente limpa momentos antes do uso.

Art. 125° - Todo vasilhame empregado no acondicionamento do leite, na ordenha ou para manutenção em depósito, devem atender a seguinte:

I - ser de aço inoxidável, alumínio, ferro estanhado ou plástico aprovado, de perfeito acabamento e sem falhas com formato que facilite sua lavagem e esterilização;

II - estar convenientemente limpo no momento da ordenha, sendo devidamente lavado e higienização após a utilização;

III - possuir tampa de modo a evitar vazamento ou contaminações;

IV - ser destinado exclusivamente ao transporte e depósito de leite;

V - trazer identificação de procedência.

§ 1° - Em se tratando de mistura de leite proveniente de diversos criadores é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produto para fins de análise individual.

§ 2° - É proibido medir ou transvasar o leite em ambiente que exponha a contaminação.

CAPÍTULO III TRANSPORTE

Art. 126° - No transporte de leite das propriedades rurais aos locais de beneficiamento deverá ser observado a Instrução Normativa 62/11 do Ministério da Agricultura.

Art. 127° - O leite de vaca, cabra, ovelha e outras espécies só poderão ser enviados ao estabelecimento de comercialização, após a pasteurização.

Art. 128° - O leite somente poderá ser retido na propriedade quando pasteurizado e refrigerado.

CAPÍTULO IV BENEFICIAMENTO

Art. 129° - Entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento desde a seleção, por ocasião da entrada em qualquer estabelecimento, até o acondicionamento final compreendendo uma ou mais das seguintes operações:

I - filtração;

II - pré-aquecimento;

III - pasteurização;

IV - refrigeração;

V - congelamento apenas para o leite de cabra;

VI - acondicionamento;

VII - outras práticas tecnicamente aceitáveis.

Art. 130° - É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 131° - O leite deve ser analisado na sua chegada, devendo apresentar acidez entre 15° a 18° Dornic, o que equivalerá ao teste álcool e alizarol negativo; em caso positivo, o leite deverá ter outro fim que não sejam a pasteurização e o envase, de acordo com a Instrução Normativa 51/02 do Ministério da Agricultura.

Art. 132° - Entende-se por filtração, a retirada das impurezas do leite, mediante centrifugação ou passagem por tela milimétrica, ou ainda tecido filtrante próprio.

Art. 133° - Todo leite destinado ao consumo deve ser filtrado, antes de qualquer operação de beneficiamento.

Parágrafo Único: O filtro deve ser de fácil desmontagem para uma completa higienização.

Art. 134° - Entende-se por “envasamento”, a operação pela qual o leite é envasado higienicamente, de modo a evitar a contaminação, facilitar sua distribuição e excluir a possibilidade de fraude.

Art. 135° - Somente o leite de cabra poderá ser envasado manualmente em processos de pasteurização lenta, nas propriedades de produção própria.

CAPÍTULO V EMBALAGEM DO PRODUTO FINAL

Art. 136° - O material para a embalagem do produto final deve ser armazenado e utilizado em condições satisfatórias, não podendo, em hipótese alguma, interferir com as características do produto.

Parágrafo Único: Os recipientes para embalagem deverão ser de uso único e descartável, não sendo permitido sua reutilização.

Art. 137° - O acondicionamento deverá ser efetuado de forma a impedir a contaminação do produto.

Art. 138° - Em atendimento às creches, escolas, hospitais, poderão ser aceitos recipientes que se destinem ao acondicionamento de volumes não convencionais de leite, desde que ofereçam total garantia de inviolabilidade.

Art. 139° - O transporte do leite envasado deve ser feito em condições higiênicas que mantenham o leite à temperatura de estocagem.

Art. 140° - Não é permitida para fins de consumo “in natura”, a mistura de leite de espécies diferentes.

CAPÍTULO VI PASTEURIZAÇÃO

Art. 141° - São permitidos os seguintes processos de pasteurização:

I - pasteurização lenta: que consiste no aquecimento do leite de 62°C a 65°C por 30 (trinta) minutos, com utilização de equipamento com agitador.

II - pasteurização de curta duração ou rápida: que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72°C a 75°C por 15 a 20 segundos em aparelhagem própria.

Art. 142° - É proibida a repasteurização ao leite para fins de consumo.

Art. 143° - Admitem-se os processos de pasteurização lenta, de acordo com a Instrução Normativa 62/11 do Ministério da Agricultura.

Art. 144° - Beneficiamento coletivo é aquele onde se processo o leite oriundo de mais de uma propriedade rural.

Art. 145° - Todo leite a ser transportado para o beneficiamento deverá ser imediatamente resfriado a temperatura máxima de 5°C a partir do início da ordenha.

Art. 146° - Em se tratando da mistura de leite proveniente de diversos criadores é obrigatória a retirada prévia de amostras de cada produtor para fins de análises individuais de densidade e acidez.

Parágrafo Único: Este processo de beneficiamento só poderá ser feito através do pasteurizador de placas.

CAPÍTULO VII ARMAZENAGEM E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 147° - A armazenagem deverá ser feita sob condições que evitem contaminação ou desenvolvimento de microrganismos, e que proteja de deteriorização o produto alimentar ou seu invólucro.

Art. 148° - A temperatura de armazenagem deve ser de 4°C até sua expedição e atingir o estabelecimento comercial em temperatura não superior a 7°C.

CAPÍTULO VIII DA ANÁLISE

Art. 149° - Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características normais:

Teor de gordura mínima de 3%;
Ácidos em graus Dornic entre 15D e 18D;
Extrato seco total mínimo de 11,5%;
Densidade a 15°C - 1028 e 1033;
Índice crioscópico: mínimo - 0,55°C

II - considera-se leite impróprio para o consumo aquele que:

Revele acidez inferior a 15°D e superior a 18°D;
Contenha colostro ou elementos figurados em excesso;
O número total de germes for superior a 150.000 UFC/ml na indústria após a pasteurização;
O número de germes termófilos e psicotróficos for superior a 10% (dez por cento) ao número de mesófilos;
Apresente elemento estranho a sua composição normal;
Revele presença de nitratos e nitritos;
Revele quaisquer alterações que o torne impróprio ao consumo, inclusive corpos estranhos de qualquer natureza;
Apresente mistura com qualquer outro tipo de leite.

Art. 150° - A análise do leite, seja qualquer o fim a que se destine, deve seguir a Instrução Normativa 62/11 do Ministério da Agricultura.

Art. 151° - O leite pasteurizado para ser exposto ao consumo deve apresentar:

I - análise Físico-Química:

Crioscópica: - 0,54 a - 0,56 +/- (-0,55);
Densidade: 1.024 a 1.033 g/lt;
Acidez: 15°D a 18°D;
Gordura: 3,0%;
Enzimafofatase: negativa;
Peroxidade: positiva.

II - análise Biológica:

Contagem global de mesófilas: máxima 150.000 UFC/ml;
Coliformes totais: tolerância de até 5 UFC/ml;
Coliformes fecais ausentes;
Bactérias patogênicas: ausentes.

Art. 152° - Considera-se fraudado, adulterado ou falsificado o leite que:

I - sofrer adição de água ou leite de qualquer outra espécie animal;

II - tiver sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, inclusive a gordura;

III - sofrer adição de substâncias conservadoras ou qualquer outro elemento estranho a sua composição;

IV - estiver cru e for vendido como pasteurizado;

V - for exposto ao consumo sem as devidas garantias de inviolabilidade.

Art. 153° - Só pode ser inutilizado o leite considerado impróprio para consumo ou fraudado, que a juízo dos fiscais, não possa ter aproveitamento condicional.

Parágrafo Único: Considera-se aproveitamento condicional para:

I - alimentação animal;

II - fabricação de creme para manteiga.

Art. 154° - Não será permitida a exposição à venda de leite e seus derivados nos estabelecimentos comerciais que não disponham de sistema de frio exclusivo a sua conservação ou com uma seção para este fim, condicionada às peculiaridades da tecnologia especificada para cada produto.

Art. 155° - Só poderá ser beneficiado o leite considerado normal, proibindo-se beneficiamento do leite que:

I - provenha de propriedades interdidas;

II - revele a presença de germes patogênicos;

III - esteja adulterado ou fraudado, revele presença de colosto ou leite de retenção;

IV - apresente modificações em duas propriedades organolépticas, inclusive impurezas de qualquer natureza e acidez inferior a 15°D ou superior a 18°D;

V - revele na prova de redutase, contaminação excessiva, com descoramento em tempo inferior a 2 horas e meia;

VI - não coagule pela prova do álcool e do alizarol.

Art. 156° - Para determinação do padrão bacteriológico e das enzimas do leite serão realizadas as seguintes análises:

I - redutase;

II - fosfatase;

III - peroxidase;

IV - contagem microbiana;

V - teste de presença de coliformes.

Art. 157° - Para o leite pasteurizado a prova de fosfatase deve ser negativa e a de peroxidase positiva.

Art. 158° - Considera-se leite impróprio para o consumo “innatura”, o que não satisfaça as exigências previstas para sua produção e, ainda que:

I - apresente acidez inferior a 14°D e superior a 18°D;

II - contenha colostro ou elementos figurados em excesso;

III - o número total de germes for superior a 500.000 antes e 400.000 depois de pasteurização;

IV - apresente modificações de duas propriedades organolépticas normais;

V - apresente quaisquer alterações que o torne impróprio ao consumo, inclusive corpos estranhos de qualquer natureza;

VI - apresente mistura com qualquer outro tipo de leite.

TÍTULO VI EMBALAGEM E ROTULAGEM CAPÍTULO I EMBALAGEM

Art. 159° - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes previstos neste Regulamento ou que venham a ser aprovados.

Parágrafo Único: Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, poderá ser exigida embalagem ou acondicionamento estandarizado em formato, dimensão e peso.

Art. 160° - Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeita e higienizada.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma podem ser utilizadas, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 161° - São permitidos como acondicionamentos, envoltórios e embalagens de matérias-primas de produtos de origem animal, de acordo com sua natureza:

I - estoquetes internamente e sacos de anagem ou junta externamente, como envoltório de carnes frigoríficas destinadas ao consumo em natureza, bem como órgãos e vísceras;

II - sacaria própria para carnes dessecadas;

III - sacarias de anagem, juta ou outros produtos destinados à lavoura, à indústria e à alimentação de animais;

IV - tecidos próprios devidamente higienizados conforme a natureza do produto;

V - tripas, bexigas e outras membranas animais para produtos embutidos;

VI - películas artificiais aprovadas pela Secretaria de Agricultura;

VII - lata de folhas de flandes para produtos em geral, de acordo com as especificações previstas neste Regulamento;

VIII - vasilhame de aço inoxidável, permitindo-se, conforme o caso, ferro galvanizado ou estanhado;

IX - recipientes de madeira ou de papelão;

X - papel metálico, papel apergaminhado e outros aprovados;

XI - recipientes de vidros;

XII - caixas de madeiras ou engradados de madeira conforme o caso;

XIII - barricas, quartolas, bordalesas e similares;

XIV - outros recipientes, vasilhames, continentes, ou embalagens autorizadas pela Secretaria de Agricultura.

CAPÍTULO II ROTULAGEM

Art. 162° - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com o disposto neste Decreto e em conformidade com as Normas da ANVISA e do INMETRO.

CAPÍTULO III CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 163° - Os carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, representam a marca oficial usada exclusivamente nos estabelecimentos cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, e a garantia de que o produto provém de estabelecimentos pela autoridade competente.

Art. 164° - O número do registro do Estabelecimento, as iniciais S.I.M, e a palavra “INSPECIONADO” tendo na parte superior a palavra “VENHA-Ver/RN”, representam os elementos básicos que identificam a autenticidade do “Carimbo Oficial de Inspeção Municipal”.

Art. 165° - As iniciais S.I.M - traduzem “SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL”.

Art. 166° - O carimbo oficial da Inspeção Municipal é representado pelos modelos confeccionados pelo setor competente.

Art. 167° - A carimbagem deve ser acompanhada por um funcionário do “S.I.M”.

Art. 168° - A tinta utilizada na carimbagem deve ser a base de violeta metila.

Art. 169° - O carimbo e a tinta quando fora dos trabalhos deverão ficar sob guarda e responsabilidade do “S.I.M”.

TÍTULO VII EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 170° - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

Art. 171° - As técnicas de exames e a orientação analítica serão padronizados de acordo com a Legislação Federal.

Art. 172° - Os exames de caráter tecnológico visarão a técnica da elaboração dos produtos de origem animal em qualquer de suas fases.

Parágrafo Único: Sempre que houver necessidade o laboratório pedirá informações, a Inspeção Municipal junto ao estabelecimento do produtor.

Art. 173° - O exame químico compreende:

I - os caracteres organolépticos;

II - princípios básicos ou composição centesimal;

III - índices físicos e químicos;

IV - corantes, conservantes ou outros aditivos;

V - pravas especiais de caracterização e verificação de qualidade;

VI - exame químico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.

Parágrafo Único: Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índices físico-químicos serão nos padrões normais aprovados.

Art. 174° - A orientação analítica obedecerá a seguinte seriação:

I - caracteres organolépticos;

II - pesquisa de corante e conservante;

III - determinação de fraudes, falsificação e alterações;

IV - verificação dos mínimos e máximos constantes deste Regulamento, louvando-se no conjunto de provas e nos elementos que constam das técnicas analíticas que acompanham este Regulamento.

Parágrafo Único: A verificação anormal de qualquer índice (iodo, refração, saponificação e outros) será convenientemente pesquisada, para apuração das causas.

Art. 175° - O exame microbiológico deve verificar:

I - presença de germes, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;

II - presença de produtos de metabolismo bacteriano, quando necessário;

III - contagem global de germes sobre produtos de origem animal;

IV - pesquisa de contagem da flora de contaminação;

V - pesquisa da flora patogênica;

VI - exame bacteriológico de água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal.

VII - exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins empregados na elaboração de produtos de origem animal.

Art. 176° - Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo Serviço de Inspeção mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 177° - As carnes que, mediante avaliação técnica constatada por laudo veterinário, não ofereçam segurança à saúde dos usuários serão inutilizados, após lavrado o auto de apreensão e inutilização.

§ 1° - A inutilização deverá ser acompanhada pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal.

§ 2° - Caso o proprietário ou seu representante legal estiver impossibilitado de acompanhar o processo de inutilização do produto apreendido, o fato deverá constar por escrito no auto de apreensão e inutilização.

Art. 178° - Os servidores das Secretarias de Agricultura e da Saúde/Vigilância Sanitária, a serviço da Inspeção Municipal têm livre acesso, em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento.

Art. 179° - Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a fabricação dos produtos não padronizados somente será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pela Secretaria de Agricultura e/ou do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.

Art. 180° - O exame de leite será realizado de forma individual ou coletiva, observando-se os seguintes procedimentos:

I - para amostras individuais serão colhidas em cada latão, por procedência;

II - as amostras para exame coletivo serão colhidas na proporção de 10% (dez por cento) dos latões, por procedência e devidamente homogeneizadas.

Art. 181° - No caso de suspeita ou verificação de moléstia infectocontagiosa, infecciosa e parasita, indicadas por provas biológicas, em animais nas propriedades rurais, sob fiscalização Municipal ficará sob o controle veterinário, não podendo seu proprietário ou responsável movimentá-los sem autorização.

Art. 182° - Para identificação dos queijos, demais derivados do leite e produtos artesanais, os produtos serão cadastrados na Secretaria de Agricultura, obedecida à legislação sanitária vigente.

Art. 183° - Poderão existir nas propriedades rurais, estabelecimento destinados ao processamento artesanal de produtos de origem animal, que deverão atender a todas as exigências técnico-sanitárias regulamentares.

Art. 184° - Os estabelecimentos oficiais do Município de Venha-Ver se equiparam aos estabelecimentos particulares, em se tratando da observância das disposições deste Regulamento.

Art. 185° - Serão solicitadas às autoridades de saúde pública estadual e federal, as medidas necessárias visando a uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitárias e industrial estabelecidas neste Regulamento.

Art. 186° - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Federal vigente.

Art. 187° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 26 de agosto de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:9C426F91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO Aditivo de valor** a Ata de **Registro de Preço nº 06/2021** – PMVV

ORIGEM Pregão nº 07/2021 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: **M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99

O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL A APROXIMADAMENTE NA GASOLINA COMUM DE 4,79% (QUANTRO VIRGULA SETENTA E NOVE) A MAIS SOB CADA UNIDADE DE PRODUTO.

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Gasolina Comum: R\$ 6,34

Prazo de vigência da Ata vigente: 07.04.2022. Data de Assinatura: 30.08.2021

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:F665504E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 233 / 2021EM 02 de setembro de 2021

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

OPREFEITO MUNICIPAL de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.º 1º- Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas Municipais no próximo dia **06 de setembro de 2021 (segunda-feira)**.

Parágrafo Único: O disposto no artigo 1º não se aplica aos setores municipais responsáveis pelos seguintes serviços: escalas de plantões, coleta de lixo domiciliar, motoristas a serviço de ambulância e profissionais plantonistas do Hospital e Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira e repartições que por natureza, o trabalho não possa ser interrompido.

Art.2º- Os Chefes das repartições onde o trabalho não for interrompido organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços de tal forma que todos possam gozar do benefício desse ato.

Art.3º- Considerando que em caso extraordinário na data do ponto facultativo de que trata este decreto, poderão ser convocados para comparecerem imediatamente ao prédio sede da Prefeitura, todos os Secretários Municipais, e demais integrantes da composição administrativa direta.

Art.4º- A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento De Pessoal do Município, adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:792D645F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº02090001/21

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: Argus Assessoria a Eventos de Turismo. CNPJ: 13.505.964/0001-33

Objeto: Serviços de locação de um estande de 6 metros quadrados na área da FEMPTUR - Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, e paralelamente, o 12º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá

nos dias 17 e 18 de setembro de 2021, no Centro de Convenções de Natal, para que possamos promover e divulgar o trabalho dos artesões cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 02 de Setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C95CBCDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2021 – GP

Portaria nº 723/2021 – GP Viçosa/RN, em 02 de setembro de 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ESPORTE E LAZER CONFORME SUA LEI DE CRIAÇÃO – 2021/2023

O Prefeito Municipal de Viçosa, Victor Ramon Alves, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Viçosa/RN, e seus respectivos suplentes: O mandato dos conselheiros, titulares e suplentes, tem início em setembro de 2021 e termina em setembro de 2023. Podendo ser reconduzidos por igual período

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Antônio Washington Barbosa Alves
Suplente: Evandro Lopes da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Francisco Hugo de Freitas
Suplente: Antônia Gerliana de Souza Melo

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Danilo Max Lopes da Silva
Suplente: Vinicius de Freitas Varela

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Titular: Anderson Bandeira da Silva
Suplente: Vanizia Sabino de Oliveira

d) Representantes da Câmara Municipal de Viçosa/RN:

Titular: Antônia Sabino da Silva
Suplente: Américo Solano Lopes Neto

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL MUNICIPAL

a) Representantes de modalidades esportivas do município:

1) Handebol: Titular: Sabrina Leite da Silva
Suplente: Katiany Sabino Freitas

2) Futsal e Futebol: Titular: Vinicius de Freitas Varela
Suplente: Wendel Monteiro Lopes

3) Voleibol: Titular: Anaías Góis de Souza Oliveira
Suplente: Eduarda Lopes Cavalcante

b) Representantes de pessoas portadoras de necessidades especiais:

Titular: Sávio José Tavares Fernandes
 Suplente: José Wilton da Silva
c) Representantes das escolas municipais e estaduais
 Titular: Chistyan Klay vin Moreira de Souza
 Suplente: Jesimiel de Freitas Valentim

Gabinete do Prefeito Municipal de Viçosa/RN, em 02 de setembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:CA85C867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
250801/2021 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25080001/2021.
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 250801/2021 - INEX.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO:
 CENTRO DE FORMAÇÃO DE HANDEBOL BRASILEIRO LTDA,
 CNPJ: 39.422.568/0001-36. OBJETO: Inscrição de servidor em
 programa de formação de treinadores de Handebol – Modulo I .
 VALOR TOTAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA: 2247 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 .
 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 02/09/2021.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7A2E2805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074/2021 – PMV/GP

PORTARIA N.º 074/2021 – PMV/GP
 Viçosa/RN, 08 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO
DE GESTOR DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar como GESTOR DE CONTRATOS no âmbito da Prefeitura de Viçosa, a senhora NADJA NATALIA SANTOS, junto a secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º O Gestor de Contratos terá as seguintes atribuições:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do Edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituílos, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

II - Coordenar a atividade do Fiscal de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal de Contrato;

V - Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

VI - Alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização.

VII - Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.

VIII - Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

IX - Comunicar a unidade demandante, e com antecedência mínima de 02 (dois) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

X - Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referente a ajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

XI - Elaborar documento, quando solicitado, a cerca da capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço com vistas a expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

XII - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade demandante mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XIV - Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

XV - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou e seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F7E18206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA E A EMPRESA L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.683.873/0001-30, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020-PMF/CPL/SEMOB, NA CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 QUE TEM COMO OBJETO A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

A Prefeitura Municipal de Florânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **L. A. D. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.683.873/0001-30, com endereço à Avenida Abel Cabral nº 06, Casa 6, Bairro Nova Parnamirim, na cidade de Parnamirim/RN, neste ato representado pelo (a) Sr. Procurador **João Wilson de Andrade Ribeiro Filho**, portador(a) da cédula de identidade n.º: **1.637.125 SSP/RN**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **029.071.914-38**, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 020/2020 – PMF/CPL/SEMOB, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam o presente contrato, obedecendo às disposições da Lei Federal Nº 10.520/02 e decretos que a regulamentam, Decreto Municipal Nº 25 de 23 de outubro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020** que tem como objeto a aquisição de **Material de Construção e Equipamentos, Material Hidráulico e Elétrico para a Secretaria de Obras, no município de Florânia/RN**, conforme descrição do Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal do presente contrato deverá ser de acordo com as faturas mensais correspondentes ao material solicitado por meio da Ordem de Compra e efetivamente entregue pela empresa, tendo como valor global estimado, **R\$ 727.730,30 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos), conforme planilha anexa.**

2.2. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

2.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias, e terá início a partir da data da sua assinatura e validade até o dia 05/11/2021.**

3.2. O prazo de início de execução do presente contrato se dará a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de sua assinatura.

3.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado conforme disposições contidas no II do artigo 57 da lei 8.666/93 e alterações, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE, em especial as contidas no ANEXO 01 do edital.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a devida entrega de material, descritos na Ordem de Compra, e mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas referentes ao objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, nas naturezas de despesas: e 3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a realização do serviço.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Florânia/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação;

9.2.3. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florânia/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais. Florânia/RN, 05 de agosto de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Contratante

Órgão Gerenciador

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

CPF: 029.071.914-38

L. A. D. Com. e Serviços EIRELI - ME

CNPJ: 26.683.837/0001-30

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:9F0F702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 917, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Institui a semana municipal de ações voltadas à Lei Maria da Penha nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município, a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Florânia/RN.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

- I – conhecimento e importância sobre a Lei Maria da Penha;
- II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
 - a) paz;
 - b) não-violência;
 - c) igualdade de condições de vida;
 - d) plena cidadania;
 - e) conquista de direitos;
 - f) dignidade e respeito;
 - g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

VI – reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I – palestras;
- II – estudos e debates;
- III – trabalhos;
- IV – visitas e outras atividades a critério da escola.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

- I – Conselhos dos Direitos da Mulher;
- II – Escritório de Defesa dos Direitos da Mulher – EDDM;
- III – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
- IV – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM;
- V – Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 02 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F6FE0B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 918, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

“Denomina “FRANCISCA ANA DE ARAÚJO XAVIER (LILOSA)”, Unidade Multidisciplinar de Reabilitação Pós-Covid 19, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada “FRANCISCA ANA DE ARAÚJO XAVIER (LILOSA)”, Unidade Multidisciplinar de Reabilitação Pós-Covid 19, situada no Centro de Fisioterapia Liduina Galvão Nobre, na Rua Tomaz Silva, nº 6, bairro Paz e Amor, neste município.

Art. 2º O Município fica responsável pela identificação da referida Unidade, com a fixação da placa no espaço destinado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 02 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:6BC6C536

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 105-2021 - PP Nº 044/2021

EXTRATO DA ARP Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3597/2021

OBJETO: REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: JOSILANE A DA SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.266.536/0001-03, com sede na Av. Carmelita Monteiro da Silva, nº 14, Galpão, bairro Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

VALORES ESTIMADOS E DE DESCONTO:

LOTE 01 – SERVIÇOS MECÂNICOS - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL ESTIMADO RS	PERC. DESC. %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	555	90,00	49.950,00	28,5%
2	PEÇAS			40.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				89.950,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.04.122.0004.2006, 06.10.301.0008.2009, 07.15.452.0009.2024, 08.12.361.0015.2026, 09.27.122.0017.2038, 11.08.244.0020.2044 e 12.04.122.0027.2057 e 16.15.452.0009.2142 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) e 339030 – Material de consumo, Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240, 1510, 1530 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 02 de setembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:63D0770E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 106-2021 - PP Nº 044/2021

EXTRATO DA ARP Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3597/2021

OBJETO: REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: JOSÉ ALMIR DA SILVA02384560484, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.618.654/0001-44, com sede na rua Júlia Olindina, nº 59, bairro Senador Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VALORES ESTIMADOS E DE DESCONTO:

LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS – LINHA PESADA (MÁQUINAS)					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERC. DESC. %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	555	90,00	49.950,00	
2	PEÇAS			60.000,00	32,5%
VALOR TOTAL DO LOTE				109.950,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.04.122.0004.2006, 06.10.301.0008.2009, 07.15.452.0009.2024, 08.12.361.0015.2026, 09.27.122.0017.2038, 11.08.244.0020.2044 e 12.04.122.0027.2057 e 16.15.452.0009.2142 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) e 339030 – Material de consumo, Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240, 1510, 1530 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 02 de setembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C2C4237F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP 107/2021 - PP Nº 044/2021

EXTRATO DA ARP Nº 107/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3597/2021

OBJETO: REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACARI, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: JOSENALDO RODRIGUES GUIMARÃES FILHO00990754405, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.871.383/0001-34, com sede na rua José Ananias de Moura, nº 15, bairro Senador Dinarte Mariz, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VALORES ESTIMADOS E DE DESCONTO:

LOTE 03 – SERVIÇOS ELÉTRICOS					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERC. DESC. %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	384	130,00	49.920,00	21%
2	PEÇAS			40.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				89.920,00	

LOTE 04 – SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERC. DESC. %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	100	150,00	15.000,00	24%
2	PEÇAS			5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				20.000,00	

LOTE 05 – SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA					
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERC. DESC. %
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	83	180,00	14.940,00	39,5%
2	PEÇAS			5.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE				19.940,00	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.04.122.0004.2006, 06.10.301.0008.2009, 07.15.452.0009.2024, 08.12.361.0015.2026, 09.27.122.0017.2038, 11.08.244.0020.2044 e 12.04.122.0027.2057 e 16.15.452.0009.2142 - Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros (PJ) e 339030 – Material de consumo, Fontes: 1001, 1111, 1140, 1211, 1240, 1510, 1530 e 1620.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari, 02 de setembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 132A0094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0413/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 1742/2021, de 13 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2589, de 16 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.627.952/0001-56, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 95, Bairro Malvinas, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada a auxiliar no custeio, em especial da divulgação, do 4º (Quarto) Circuito Gastronômico de Apodi, cuja ação é promovida pelo Núcleo de Gastronomia de Apodi – NUGAP, ligado à Associação Comercial e Empresarial de Apodi - ACEMA.

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUN. DE TURISMO			
Função	4	Administração			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0019	TURISMO EM APODI			
Ação	1.172	Auxílio Financeiro ao Núcleo de Gastronomia de Apodi – NUGAP			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 5.000,00
Total da Suplementação (R\$)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.69	Manutenção de Ações de Incentivo ao Ensino Superior				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Total da Anulação (R\$)						5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 02 de setembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:58C1313F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 131643/2021**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando o **futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, refrigeradores e bebedouros, com reposição de peças, pertencentes ao patrimônio das Secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Vencedor: ECS CONSTRUÇOES E REFRIGERACAO EIRELI					
CNPJ: 34.249.991/0001-62			Telefone: (84) 98621-3585 Email: ednaldosantos37@gmail.com		
Endereço: Rua Aeroporto de Imperatriz, nº 162, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.149-303					
Item	Descrição	Unid.	Q. quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
003	INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 A 24.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR ATÉ 3 METROS.	SERV	70	194,49	13.614,30
007	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA NO COMPRESSOR.	SERV	20	380,00	7.600,00
008	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA NO CONGELADOR	SERV	20	296,67	5.933,40
009	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA: TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO.	SERV	15	267,76	4.016,40
010	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO CORRETIVA. TROCA DE RELÉ PTC.	SERV	15	160,00	2.400,00
012	REFRIGERADOR E FREEZER: MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM RECARGA DE GÁS, FILTRO E MÃO DE OBRA.	SERV	60	137,99	8.279,40
013	REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM LIMPEZA DO CONDENSADOR E LUBRIFICAÇÃO DO VENTILADOR.	SERV	20	149,98	2.999,60
015	BEBEDOURO DE PRESSÃO OU GARRAFÃO: TROCA DE TORNEIRA.	SERV	25	76,67	1.916,75

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 46.759,85 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos na participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1 A entrega dos produtos ou execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 A entrega dos produtos ou execução ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 A entrega dos produtos ou execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato,

registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 Os SERVIÇOS deverão ser iniciados no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.4.1 A conclusão dos serviços de maior complexidade que demandem mais tempo para execução, não poderão ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias.

6.4.2 O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Gestora de Contratos a Sra. Maria de Fatima da Silva, designada pela Portaria nº 178/2021-GP, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 As peças e os equipamentos fornecidos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos mesmos.

6.6.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, a qualquer tempo e sem ônus para a CONTRATANTE, a manutenção ou a substituição de qualquer equipamento que apresentar defeito.

6.6.2 No prazo de garantia, todos os gastos necessários para as manutenções correrão por conta da CONTRATADA.

6.6.3 O período máximo para início do atendimento de um chamado técnico em virtude de defeito nos equipamentos deverá ser de 10 (dez) dias.

6.6.4 Caso o equipamento com defeito não possa ser consertado no local ou no prazo definido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em até 2 (dois) dias por outro equivalente ou superior, até o retorno do mesmo já em perfeito funcionamento, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.6.5 Caso os defeitos não sejam sanados em até 30 (trinta) dias corridos, conforme indicado no item anterior, a substituição já realizada será considerada definitiva.

6.7 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.8 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.9 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.10 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de Serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As Contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

12.1 Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento/Execução não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.6 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.10 Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

12.11 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;

12.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.21 Encaminhar a Nota Fiscal correspondente à Contratante, ficando o pagamento condicionado a tal apresentação. A Contratada é responsável pela apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica nos casos previstos na legislação federal e do estado do Rio Grande do Norte;

12.22 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;

12.23 A Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ou documento equivalente, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação pelo Contratante ou pelo Conselho;

12.24 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

12.25 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais;

12.26 A Contratada é obrigada a obedecer às exigências da Legislação, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços;

12.27 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

12.28 A Contratada deverá fornecer suportes e materiais para a instalação e fixação das condensadoras e evaporadoras; Fornecer Tubulações de cobre isoladas com material isolante térmico "Isolatec" ou similar para as linhas de líquido e sucção; Fornecer Tubo de PVC para dreno; Realizar as Interligações frigogênica; Realizar a retirada de umidade das tubulações através de vácuo; Realizar o complemento de gás refrigerante, conforme especificação do fabricante;

12.29 Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados;

- 12.30 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros;
- 12.31 A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo município, dos trechos e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados;
- 12.32 É obrigatória, para execução dos serviços, a utilização dos Equipamentos de Segurança Individual (EPI) em conformidade a Portaria MTE nº 3214 de 08/06/1978. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual;
- 12.33 Para emissão da Ordem de Início a Contratada deverá atender todas as exigências estipuladas no Edital e Anexos a serem constatadas pela Fiscalização da Secretária solicitante;
- 12.34 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.35 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do documento que autorizou o fornecimento;**
- 12.36 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 27 de agosto de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ECS Construções E Refrigeração EIRELI
CNPJ nº 34.249.991/0001-62
EDNALDO COSME DOS SANTOS
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador: 298A6D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 132203/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor: FRANCISCO DE ASSIS DE MELO		
CNPJ: 29.886.575/0001-35	Telefone: (84) 3242-2536	Email: AURELIOSILVAARES@GMAIL.COM
Endereço: R PEDRO MARINHO DE MENEZES, 101, CENTRO, AREZ/RN, CEP: 59.170-000		

LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	RS 80.000,00	58%
2	PEÇAS	RS 60.000,00	

Vencedor: HGA COMERCIO E SERVICO LTDA		
CNPJ: 34.706.708/0001-84	Telefone: (84) 99930-0080	Email: HGA.COMERCIO@GMAIL.COM
Endereço: AV GOVERNADOR WALFREDO GURGEL, Nº 603, SALA C, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-460		

LOTE 01 – VEÍCULOS DE PORTE PEQUENO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	RS 60.136,00	25%
2	PEÇAS	RS 60.000,00	

LOTE 03 – CAMINHÕES E ÔNIBUS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	RS 173.336,00	65%
2	PEÇAS	RS 100.000,00	

LOTE 04 – MÁQUINAS AGRÍCOLAS/TRATOR			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL Estimado para 12 meses	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	RS 261.216,00	57%
2	PEÇAS	RS 80.000,00	

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas que apresentaram o maior percentual de desconto na prestação dos serviços relacionados acima e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 31 de agosto de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0717CCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 132.240/2021

Objeto: Construção de uma Quadra de Esportes Descoberta (Comunidade do Urucará), zona rural, no Município de Arez/RN, relativo ao Contrato de Repasse nº. 888613/2019-Operação 1063382-09/Ministério da Cidadania/CAIXA, Programa: Esporte, Cidadania e Desenvolvimento, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 11:40hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2021, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia vinte do mês de agosto do ano em curso. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 – Uma vez que a declaração apresentada está assinada pelo responsável técnico e não pelo representante legal da empresa.
02	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.3.4 – CRF/FGTS vencida; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.3.6 – Certidão de Débitos Municipais vencida; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.5.6 – Certidão negativa de falência vencida.
03	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
04	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
05	ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI/35.258.069/0001-02	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME/09.580.934/0001-14	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.2.1 – Cópias não autenticadas.
07	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.2.1 – Não apresentou documentação referente ao item; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.7.2 – Declaração de Visita ao local da obra, será emitida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Arez, conforme modelo do anexo IV-A, do edital.
08	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/12.072.392/0001-83	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.3 – Declaração emitida para Tomada de Preços nº. 005/2021.

09	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP/13.079.100/0001-05	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
10	QUALITY ENGENHRIA LTDA/30.399.726/0001-00	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
11	IM ENGENHARIA LTDA/07.188.930/0001-60	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
12	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
13	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item **6.7** “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

	LICITANTE
01	RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP / 10.458.681/0001-90
02	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75
03	TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME/09.580.934/0001-14
04	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03
05	AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA/12.072.392/0001-83

Ao tempo em que declara **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI / 29.646.397/0001-75	SIM
02	CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI/36.182.708/0001-58	SIM
03	ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI/35.258.069/0001-02	SIM
04	L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP/13.079.100/0001-05	SIM
05	QUALITY ENGENHRIA LTDA/30.399.726/0001-00	NÃO
06	IM ENGENHARIA LTDA/07.188.930/0001-60	SIM
07	CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELLI / 34.250.064/0001-62	SIM
08	DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/32.301.940/0001-07	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarezpma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 31 de agosto de 2021.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA
Presidente da CPL

MARIA CRISTIANE DOS SANTOS
Membro

MARIA ANGÉLICA DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:701287A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DO PREGÃO
ELETRONICO 024/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, E A EMPRESA W C PINTO
COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, EM ATENDI

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ Nº **24.587.883/0001-46**, com sede na Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN, neste ato representada pelo **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à aquisição de Combustível, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Baraúna, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido ao valor do contrato vigente os valores contidos no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14,2, todos do contrato 001/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2021, Processo administrativo nº 07060003/2021.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIESEL S-10	136.287,78	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 4,828	R\$ 657.994,99
02	DIESEL COMUM	121.517,00	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 4,64	R\$ 563.838,88
03	GASOLINA COMUM	141.573,17	Litro	ALE / PETROBRAS	R\$ 6,289	R\$ 890.353,66
VALOR TOTAL					R\$ 2.112.218,75	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:25BE3042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 11 de junho de 2021, processo administrativo nº 21050001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de preços para contratação de pessoas jurídica para fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do Município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - Tipo: EPP/SS						
CNPJ: 06.267.047/0001-00						
ENDEREÇO: Praça Augusto Severo nº 91, Bairro: Ribeira - CEP: 59012380 – Natal/RN						
REPRESENTANTE: JUSCELINO CAMARA DE LIMA						
E-MAIL: djmaterial2004@hotmail.com TEL.: (84) 3211- 1132						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0077	ESMALTE SINTÉTICO	100	L	AQUARELA	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
0111	LUVA ½" L/R	150	Und	Krona	R\$ 0,75	R\$ 112,50
0118	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM	50	Und	Worker	R\$ 7,29	R\$ 364,50
0125	PARAFUSO PARA VASO	50	Und	Gofix	R\$ 2,50	R\$ 125,00
0145	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	900	L	Aquarela	R\$ 10,19	R\$ 9.171,00
0153	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	50	Und	Plasborn	R\$ 3,00	R\$ 150,00
0154	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	50	Und	Herc	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
0167	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	100	Kg	Corplast	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
0185	ESTOPA	50	Kg	Diversos	R\$ 8,00	R\$ 400,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.743,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

JUSCELINO CAMARA DE LIMA

Responsável legal

DJ.Material De Construcao LTDA

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:DE87A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 11 de junho de 2021, processo administrativo n.º 21050001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de preços para contratação de pessoas jurídica para fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do Município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R B D DA SILVA - ME						
CNPJ: 31.859.224/0001-87						
ENDEREÇO: Av. Cunha da Mota, 79, Centro, MOSSORÓ-RN CEP 59600-160						
REPRESENTANTE: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA						
E-MAIL: rbdscmercio@gmail.com, TEL.: (84) 9 8140-0206						
ITENS	DESCRIÇÃO	Q UANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
008	Anel de vedação dn 100mm, ref. Fc-7506, da asperbras ou similar	100	Und	Tigre	R\$ 3,01	R\$ 301,00
0010	Arame farpado galvanizado, 14 bwg (2,11 mm), classe 250 rolo com 500 mts.	20	Und	Gerdau	R\$ 492,99	R\$ 9.859,80
0015	Assento sanitario de plastico, tipo convencional	50	Und	Tigre	R\$ 18,08	R\$ 904,00
0019	Bolsa de ligacao em pvc flexivel para vaso sanitario 1.1/2 "" (40 mm) "	50	Und	Tigre	R\$ 2,45	R\$ 122,50
0034	" Caixa de passagem, em pvc, de 4"" x 2"", para eletroduto flexivel corrugado"	200	Und	Iplan	R\$ 0,96	R\$ 192,00
0040	Caixa de descarga de plastico externa, de *9* l, puxador fio de nylon, não ncluso cano, bolsa, engate	50	Und	Metasul	R\$ 16,85	R\$ 842,50
0043	Caixa de medição trifásica padrão cosern em acrílico inclusive fixação	20	Und	Taf	R\$ 109,49	R\$ 2.189,80
0044	Caixa de medição monofásica padrão cosern em acrílico inclusive fixação	20	Und	Taf	R\$ 38,35	R\$ 767
0050	Carrapeta de vedação 1/2	100	Und	Censi	R\$ 0,50	R\$ 50,00
0051	Carrapeta de vedação 3/4	100	Und	Censi	R\$ 0,50	R\$ 50,00
0057	Ciscador c/cabo	30	Und	Trapp	R\$ 16,38	R\$491,40
0062	Cone grande	20	Und	Plasticor	R\$ 26,72	R\$ 534,40
0063	"Curva 180 graus, de pvc rigido roscavel, de 1"", para eletroduto(curva para eletroduto de 25)"	200	Und	Asw	R\$ 0,85	R\$ 170,00
0066	Disjuntor tipo nema, monopolar 10 ate 30a, tensao maxima de 240 v	250	Und	Soprano	R\$ 8,11	R\$ 2.027,50
0067	Disjuntor tipo nema, monopolar 35 ate 50 a, tensao maxima de 240 v	50	Und	Soprano	R\$ 9,47	R\$ 473,50
0068	Disjuntor tipo nema, tripolar 10 ate 50a, tensao maxima de 415 v	100	Und	Soprano	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
0069	Disjuntor tipo nema, tripolar 60 ate 100 a, tensao maxima de 415 v	50	Und	Soprano	R\$ 79,64	R\$ 3.982,00
0076	Enxadeco c/ cabo	50	Umd	Tramotina	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
0079	Facão grande	100,00	Und	Maranguape	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
0082	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	200,00	Und	Imperial	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
0083	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (1 x c)	200,00	Und	Pluvitec	R\$ 2,88	R\$ 576,00
0084	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 25 m (1 x c)	200,00	Und	Pluvitec	R\$ 1,44	R\$ 288,00
0088	" Interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4"" x 2"" (placa + suporte + modulo)"	100,00	Und	Romazi	R\$ 4,35	R\$ 435,00
0089	" Interruptor paralelo + tomada 2p+1 10a, 250v, conjunto montado para embutir""4 x 2"" (placa + suporte + modulos)"	100,00	Und	Romazi	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
0090	0 "interruptores paralelos (2 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir"" 4x 2"" (placa + suporte + modulos)"	50,00	Und	Romazi	R\$ 10,04	R\$ 502,00
0091	"Nterruptores paralelos (3 modulos) 10a, 250v, conjunto montado para embutir"" x 2"" (placa + suporte + modulo)"	100,00	Und	Romazi	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
0096	"Joelho de reducao, pvc, roscavel, 90 graus, 1"" x 3/4"", para agua fria predial"	150,00	Und	Tigre	R\$ 2,36	R\$ 354,00
0103	Kit de banheiro/acessórios	50,00	Und	Rf brasil	R\$ 26,08	R\$ 1.304,00
0106	Lima	100,00	Und	Starret	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
0115	Luva látex – pares	100,00	Und	Kalipso	R\$ 2,37	R\$237,00
0129	Picareta c/cabo	20,00	Und	Tramontina	R\$ 44,80	R\$ 896,00

0131	Protetor auditivo tipo plug de inserção com cordão, atenuação superior a 15 db	100,00	Und	Prosafety	R\$ 1,64	R\$ 164,00
0132	Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 3 disjuntores nema ou 4 disjuntores din	20,00	Und	Romazi	R\$ 16,69	R\$ 333,80
0133	Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 6 disjuntores nema ou 8 disjuntores din	20,00	Und	Romazi	R\$ 23,30	R\$ 466,00
0134	Quadro de distribuição, sem barramento, em pvc, de embutir, para 12 disjuntores nema ou 16 disjuntores din	20,00	Und	Pial	R\$ 48,40	R\$ 968,00
0140	Te sanitário, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	150,00	Und	Fortlev	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
0141	Te sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto predial	180,00	Und	Fortlev	R\$ 5,41	R\$ 973,80
0146	"Tomada 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)"	100,00	Und	Romazi	R\$ 4,12	R\$ 412,00
0147	"Tomadas (2 modulos) 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulos)"	100,00	Und	Romazi	R\$ 6,56	R\$ 656,00
0148	"Tomada 2p+t 20a 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)"	100,00	Und	Romazi	R\$ 5,70	R\$ 570,00
0150	Tomada sistema x 10 a	50,00	Und	Romazi	R\$ 5,64	R\$ 282,00
0155	"Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)"	60,00	Und	Tigre	R\$ 3,15	R\$ 189,00
0171	Parafuso, auto atarrachante, cabeça chata, fenda simples, 1/4" (6,35 mm) x 25 mm	500,00	Und	Ciser	R\$ 0,17	R\$ 85,00
0175	5 "parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16" x 250 mm, para fixação de telha em madeira"	300,00	Und	Ciser	R\$ 2,30	R\$ 690,00
0179	Massa para textura lisa de base acrílica, uso interno e externo	100,00	Kg	Hidracor	R\$ 5,10	R\$ 510,00
0180	Lavatório/cuba de embutir oval louca branca sem ladao *50 x 35" cm	60,00	Und	Deca	R\$ 67,99	R\$ 4.079,40
0184	Caixa sifonada pvc, 100 x 100 x 50 mm, com grelha redonda branca	30,00	Und	Fortlev	R\$ 11,05	R\$ 331,50
0186	Verniz sintético brilhante para madeira tipo copal, uso interno	100,00	Lt	Suvimil	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
0187	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa	50,00	Und	Metal reis	R\$ 10,33	R\$ 516,50
0188	Suporte mao-francesa em aço, abas iguais 30 cm	100,00	Und	Caribe	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0195	Silicone acetico uso geral incolor 280 g	30,00	Und	Orbi	R\$ 14,05	R\$ 421,50
0209	"Luva de aço galvanizado 90° de 2" para tubos de aço galvanizado"	260,00	Und	Elecon	R\$ 5,10	R\$ 1.326,00
0210	Cabo pp 3x 6 750v	800,00	M		R\$ 17,99	R\$14.392,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.901,40	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA

Responsável Legal

Contratada: R B D Da Silva - ME

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:E307DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2021, publicada no Diário Oficial da União-DOU em 11 de junho de 2021, processo administrativo nº 21050001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de preços para contratação de pessoas jurídica para fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do Município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI						
CNPJ: 01.886.386/0001-43						
ENDEREÇO: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, nº 14, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59.665-000						
REPRESENTANTE: MARCIO ANDRÉ MARTINS						
E-MAIL: pontodocimentolog@gmail.com, TEL.: (84) 3338-2339						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	Adaptador 3/4" 1/4"	100	Und	Multilit	RS 0,35	RS 35,00
005	"Adaptador 1/2" 1/4"	100	Und	Multilit	RS 0,30	RS 30,00
006	"Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 20 mm x 1/2", para agua fria"	150	Und	Multilit	RS 0,30	RS 45,00
007	Anel de vedação dn 150mm, ref. Fc-7500, da asperbras ou similar	150	Und	Asperbras	RS 7,50	RS 1.125,00
009	Adaptador pvc soldavel, com flange e anel de vedacao, 50 mm x 1 1/2	100	Und	Plastubo	RS 15,60	RS 1.560,00
0014	Argamassa acii com 20 kg	50	Sco	Multicola	RS 11,60	RS 580,00
0016	Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louca branca	20	Und	Luzarte	RS316,00	RS 6.320,00
0020	Botas pvc – pares	50	Und	Kala	RS 40,00	RS 2.000,00
0024	Bucha de reducao de pvc, soldavel, curta, com 32 x 25 mm, para agua fria	150	Und	K krona	RS 0,83	RS 124,50
0031	Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves	50	Und	Bravo	RS8,50	RS 425,00
0032	Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	50	Und	Bravo	RS 13,35	RS667,50
0033	Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves	50	Und	Bravo	RS 27,80	RS 1.390,00
0038	Caixa d'agua de fibra de vidro, para 500 litros, com tampa	10	Und	Fortlev	RS 305,00	RS 3.050,00
0041	Tubo de descida externo de pvc para caixa de descarga externa alta - 40 mm x1,60 m	50	Und	Tubo de descarga 40mm plasnog	RS 7,79	RS 389,50
0048	Cap 1/2"	50	Und	Multilit	RS 0,50	RS 75,00
0049	"Cap pvc, roscavel, 3/4", para agua fria predial"	125	Und	Plastubos	RS 1,25	RS 156,25
0053	Piso em ceramica esmaltada extra, pei maior ou igual a 4, formato maior que 2025 cm²	1000	M²	Cebras piso pis tipo 46x46	RS 27,70	RS 27.700,00
0054	Chibanca c/cabo	30	Und	Minasul	RS 64,90	RS 1.920,00
0058	Ciscador de ferro grande com cabo	30	Und	Minasul	RS 21,68	RS 650,40
0065	"Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm paraesmerilhadeira 7 ""	500	Und	Brmis	RS 5,00	RS 2.500,00
0070	Ducha higienica plastica com registro metalico 1/2 ""	50	Und	Leone	RS 28,70	RS 1.435,00
0073	3 engate flexivel 1/2"	30	Und	Krona 50cm	RS 5,06	RS 151,80
0074	4 engate flexivel 3/4"	30	Und	Krona 50cm	RS 5,60	RS 168,00
0092	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predial	250	Und	Multilit	RS 4,00	RS 1.000,00
0093	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 75 mm, para esgoto predial	300	Und	Multilit	RS 3,00	RS 900,00
0095	Joelho pvc, soldavel, pb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto predial	320	Und	Multilit	RS 1,00	RS 320,00
0097	"Joelho de reducao, pvc, roscavel, 90 graus, 3/4" x 1/2", para agua fria predial"	150	Und	Krona	RS 2,30	RS 345,00
0098	Joelho 1/1 1/2" joelho sold 90g de 20mm	250	Und	Multilit	RS 0,21	RS 52,50
0099	Joelho 1/1 3/4" joelho sd	250	Und	Multilit	RS 0,35	RS 87,50
0102	Joelho, pvc serie r, 45 graus, dn 150 mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais	50	Und	Multilit	RS 29,00	RS1.450,00
0108	Linha 3 x 5 linha 3 x 5/5 x 12cm	100	M	Cerqueira	RS 25,25	RS 2.525,00
0112	Luva 3/4" 1/1 luva sold 25mm	150,00	Und	Multilit	RS 0,40	RS 60,00
0114	Luva pvc soldavel, 20 mm, para agua fria predia	20,00	Und	Multilit	RS 0,35	RS 70,00
0116	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 25 mm	150	Und	Elecon	RS 2,13	RS 319,50
0117	Luva para eletroduto, em aco galvanizado eletrolitico, diametro de 32 mm	150	Und	Elecon	RS 3,00	RS 450,00
0119	"Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 1/2""	50	Und	Remadi	RS 3,89	RS 194,50
0120	"Niple de ferro galvanizado, com rosca bsp, de 3/4"	50	Und	Remadi	RS 5,09	RS 254,50
0122	Pá de bico c/cabo	20	Und	max	RS 38,99	RS 779,80
0123	Pá de ferro grande pa quadrada c/ cabo plast	30	Und	Max	RS 38,99	RS 1.169,70
0126	Pia de fibra de 1,20m	10	Und	Imasil	RS 95,15	RS 951,50
0138	"Sifao plastico flexivel saida vertical para coluna lavatorio, 1 x 1,1/2, sifão simples	300	Und	Plastuning	RS 5,99	RS 1.797,00
0139	Solvente diluente a base de aguarras	100	L	X9	RS 13,77	RS 1.377,00
0142	Telha de barro / ceramica, nao esmaltada, tipo colonial, canal, plan, paulista comprimento de *44 a 50* cm, rendimento de cobertura de *26* telhas/m2	20	Mlr	Ceramica assu	RS 600,00	RS 12.000,00
0149	9 tomada para internet	100	Und	Liege	RS 1,00	RS 100,00
0151	"Torneira metalica de boia convencional para caixa d'agua, 1/2 "" , com haste torneira e balao metalicos"	30	Und	Krona	RS 11,39	RS 341,70
0152	"Torneira cromada curta sem bico para uso geral 1/2 "" ou 3/4 "" torneira para cozinha com alavanca	30	Und	Lucon	RS 20,20	RS 606,00
0157	Tubo pvc, serie r, dn 50 mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais (nbr 5688) tubo esgot 50mm	180	M	Plasnog	RS 10,80	RS 1.944,00
0158	Tubo pvc, serie r, dn 75 mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais (nbr 5688) tubo esgoto 75mm	180	M	Plasnog	RS 15,10	RS 2.718,00
0159	Ubo pvc, serie r, dn 100 mm, para esgoto ou aguas pluviais prediais (nbr 5688) tubo esgoto 100mm	180	M	Plasnog	RS 15,35	RS 2.763,00
0163	Vassoura piaçava vassoura piaçava	50	Und	Condor	RS 15,99	RS 799,50
0168	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12 prego 12 x 12 c/ cabeça	20	Kg	Ferro e aço	RS 19,50	RS 390,00
0177	Porta toalha rosto em metal cromado, tipo argola	50	Und	Clara inox	RS 21,94	RS 1.097,00
0181	Mictorio sifonado louca branca sem complementos mictorio em louça	10	Und	Luzart	RS 278,40	RS2.784,00
0191	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas (310 ml) selante pu flex u.g 310ml/400g	50	MI	Unipega	RS 21,55	RS1.077,50
0199	Kit porta pronta de madeira, folha media (nbr 15930) de	20	Und	Ser.martins	RS 396,00	RS7.920,00

	700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semisólido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradicas) porta laminadas					
0200	Kit porta pronta de madeira, folha média (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semisólido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradicas) porta laminadas	20	Und	Ser.martins	R\$ 396,00	R\$7.920,00
0201	Kit porta pronta de madeira, folha média (nbr 15930) de 900 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo semisólido (sarrafeado), estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradicas) porta laminadas	20	Und	Ser.martins	R\$ 407,50	R\$8.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.212,15	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 21 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

Contratante

MARCIO ANDRÉ MARTINS

Responsável Legal

M. A. Martins Construcoes E Logistica EIRELI

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:BE27F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 22 de JUNHO de 2021, processo administrativo nº 07060002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de testes rápido Antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM COVID-19 por um período de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de registro de preço atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 20.656.202/0001-01						
ENDEREÇO: AV. DOUTOR MARIO GUIMARÃES Nº 318 – CEP 26255230 – UF: RJ FONE (21) 99806-4998						
REPRESENTANTE: MARCELO MONTEIRO PRADO						
E-MAIL: fusionmed.hospitalar@gmail.com						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO IGG/IGM-COVID19	WAMA	8.000	UND	RS 6.99	RS 55.920,00
VALOR TOTAL						RS 55.920,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 09 de junho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita

MARCELO MONTEIRO PRADO

Representante Legal
Fusion Med Comércio De Material Médico Hospitalar LTDA
Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:BB4857F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021, publicada no Diário Oficial da União –DOU em 22 de junho de 2021, processo administrativo nº 07060002/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de preços para aquisição de testes rápido Antígeno (SWAB NASAL) e teste rápido IGG/IGM COVID-19 por um período de 12 meses contados da data da assinatura da Ata de registro de preço atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, para realização do processo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIO LTDA						
CNPJ: 02.248.312/0001-44						
ENDEREÇO: RUA, GOVERNADOR VALADARES Nº 104, SÃO JOSÉ DA LAPA/MG						
REPRESENTANTE: ALESSANDRA XIMENES DE M. REZENDE						
E-MAIL:qualidade@cepalab.com.br						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	Q. QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO (SWAB NASAL)	WONDFO	12.000	UND	R\$ 9,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 108.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna, 09 de julho de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita

ALESSANDRA XIMENES DE M. REZENDE

Representante Legal

CEPALAB Laboratório LTDA

Contratada

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador: BB6A7204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021.

Pregão Eletrônico Nº 014/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 695/2021.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir as necessidades do Hospital Maternidade “Dr. Paulo de Souza” e UBS do município de Boa Saúde/RN. De acordo com as informações constante no termo de referência.

Assinatura da Ata: 31 de agosto de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CAVALCANTE CIA LTDA EPP						
CNPJ: 10.655.938/0001-01						
ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras; Igapó - Natal/RN - CEP:59.104-345						
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR - 671.046.224-20						
E-MAIL: licitacao@trevoecia.com.br						
TEL.: (84) 3663-2045						
ITEM	DESCRIÇÃO	Q UANTIDADE	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Conjunto Mop Pó Parede - Cabo de alumínio anodizado	100	CERTEC	unidade	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00

	(1,40 m x24mm de diâmetro), suporte LT Euro, luva composta por fios 100% microfibra, com sistema inovador de fios tramados que não soltam fiapos. Alta retenção e abrasividade na limpeza. Indicado para áreas hospitalares, laboratoriais e salas limpas, podendo ser utilizado seco para recolher pó e úmido, para lavar paredes e outras superfícies lisas					
31	Refil de mop parede - na medida 25 x 13 cm	100	CERTEC	unidade	R\$ 45.63	R\$ 4.563,00
						R\$ 21.163,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fausto Cavalcante da Silva Junior – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:053A3370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	11659				
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Toni José Saraiva Gomes, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 30/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
Q UANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	30/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E95842E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1041/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	11027				
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria dos Aflitos da Silva, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 30/08/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
Q UANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	
01	Natal/RN	30/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00	

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3FBA3CAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1042/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ford Focus OKB – 4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar os profissionais técnicos da unidade móvel do SESC, em Natal/RN, no dia 30/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8708F121**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1044/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO:** de 4(quatro) diárias com pernoite e 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	195027-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.980.144-73			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ford Focus OKB – 4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do 1º Curso Básico de Equoterapia de Natal/RN e Capacitação Técnica da Pesquisa de TEA em Equoterapia, que será realizada no Instituto Anita Garibaldi Macaíba/RN, do dia 30.08.2021 a 03.09.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
04	Macaíba/RN	30/08/2021 a 02/09/2021	R\$ 160,00	R\$ 640,00
01	Macaíba/RN	03/09/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 815AD632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1045/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JULIANA COSTA DA FONSECA			
CARGO:	FISIOTERAPEUTA			
MATRÍCULA:	15356			
DOCUMENTOS:	CPF: 690.832.741-87	RG: 1.098.106		
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	I.T. de Melo Filho ME (Inacinho Viagens)			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Cumprir determinação do Ministério Público, para realização de inspeção fiscal na Empresa CONSORCIO EIT/ENCALSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.470.563/0001-95, situada no Distrito de Barra de Santana, no município de Jucurutu/RN, na obra da Barragem de Oiticica, no dia 30.08.2021.			
Q UANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	30/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 1C0749FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1047/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO			
CARGO:	MÉDICO			
MATRÍCULA:	19945491/4			
DOCUMENTOS:	CPF: 013.835.874-50			
LOTADO (A):	CEREST			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	I.T. de Melo Filho ME (Inacinho Viagens)			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Cumprir determinação do Ministério Público, para realização de inspeção fiscal na Empresa CONSORCIO EIT/ENCALSO, inscrita no CNPJ sob nº 13.470.563/0001-95, situada no Distrito de Barra de Santana, no município de Jucurutu/RN, na obra da Barragem de Oiticica, no dia 30.08.2021.			
Q UANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Jucurutu/RN	30/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 3008A70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1049/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Maria Luzia de França, para realizar procedimento médico, em João Pessoa/PB, no dia 30/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	30/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3855DDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1050/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Rita Martins da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 31/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5DE7E006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1051/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Targino de Araújo, para realizar procedimento médico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
Q. UNT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 10ED6208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1052/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisca Targino de Araújo, para realizar procedimento médico no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/08/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
Q. UNT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/08/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de agosto de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 8991E766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Planejamento Estratégico Municipal, composto pelos seguintes membros:

Matrícula	Servidor	CPF	CARGO
15331-1	Avanuzia Maia da Silva Henrique	009.100.084-00	Assistente Administrativo
13492-3	Danilo de Brito Lopes	008.034.254-06	Secretário M. de Planejamento e Articulação Institucional
13490-2	Evaneide da Silva Nobrega	473.906.704-87	Secretária Municipal de Saúde
13126-3	Helton de Oliveira Figueiredo	051.966.834-02	Diretor de Departamento
11676-1	Janaína Christine Azevedo Uchoa Braga	914.372.704-25	Assistente Administrativo
12970-1	Joseane Santos	323.027.384-20	Secretária Municipal de Meio Ambiente
12892-1	Judih Lopes de Brito Aladim	555.409.374-49	Professora

1993887-1	Lucas da Costa Dutra	075.033.904-76	Secretário M. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
15505-1	Necésio Medeiros de Oliveira	051.357.754-80	Contador
14801-1	Onofre Laurindo da Silva Júnior	071.847.984-06	Professor/Chefe do Serviço do Ensino Fundamental
0000991-2	Rayanny Rose Medeiros Santos da Silva	009.087.904-06	Controladora Geral
1126750-2	Sergio André de Araújo	904.073.774-68	Secretário M. de Educação, Cultura e Esportes
15331-1	Tatiana Dantas de Medeiros	053.611.964-36	Secretária Chefe de Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9C83FAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204010/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, CNPJ/MF nº **08.463.383/0001-46**, com sede na R José Otavio, 225, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 1488462 SSP RN e inscrito no CPF nº 913.921.444-34, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *aocredenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 914.111,01 (novecentos e quatorze mil, cento e onze reais e um centavo)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Q TD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,25-DIHIIDROXIVITAMINA D	SV	180	RS 105,30	RS 18.954,00
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	RS 43,97	RS 1.055,28
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	RS 58,00	RS 20.880,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	RS 45,90	RS 2.203,20
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	RS 6,20	RS 18.600,00
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	RS 17,63	RS 423,12
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	RS 50,00	RS 600,00
8	ACTH	SV	12	RS 51,00	RS 612,00
9	ALBUMINA	SV	96	RS 15,80	RS 1.516,80
10	ALDOLASE	SV	12	RS 19,67	RS 236,04
11	ALDOSTERONA	SV	6	RS 46,00	RS 276,00
12	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SV	12	RS 34,67	RS 416,04
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	RS 42,33	RS 761,94
14	ALUMINIO	SV	3	RS 40,00	RS 120,00
15	AMILASE	SV	120	RS 14,50	RS 1.740,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	RS 55,00	RS 3.300,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	RS 150,00	RS 1.800,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	RS 406,67	RS 9.760,08
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	RS 260,00	RS 6.240,00
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	RS 156,67	RS 5.640,12
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	RS 63,33	RS 189,99
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	RS 63,33	RS 189,99
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	RS 45,67	RS 548,04
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	RS 130,33	RS 1.563,96
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	RS 130,33	RS 1.563,96
26	ANTI HBC IGG	SV	24	RS 46,63	RS 1.119,12
27	ANTI HBC IGM	SV	24	RS 46,63	RS 1.119,12
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	RS 50,33	RS 1.811,88
29	ANTI HBE	SV	6	RS 35,67	RS 214,02
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	RS 34,33	RS 2.471,76

31	ANTI LKM-1	SV	3	RS 49,33	RS 147,99
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	RS 44,33	RS 3.723,72
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	RS 35,00	RS 12.600,00
34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	RS 50,00	RS 900,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	RS 46,33	RS 833,94
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	RS 47,33	RS 851,94
37	ANTICOAGULANTE LUPICO	SV	18	RS 97,97	RS 1.763,46
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	RS 55,33	RS 331,98
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	RS 48,67	RS 292,02
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	RS 81,67	RS 490,02
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	RS 423,33	RS 2.539,98
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	RS 166,67	RS 1.000,02
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	RS 80,00	RS 480,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	RS 181,67	RS 1.090,02
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	RS 55,00	RS 660,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	RS 54,00	RS 648,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	RS 30,67	RS 368,04
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	RS 33,00	RS 396,00
49	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SV	96	RS 34,00	RS 3.264,00
50	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HÁ	SV	240	RS 28,00	RS 6.720,00
51	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	RS 25,00	RS 2.400,00
52	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	RS 25,33	RS 2.431,68
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	RS 198,33	RS 2.379,96
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	RS 370,00	RS 4.440,00
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	RS 286,67	RS 1.720,02
56	ANTI-DNA	SV	24	RS 41,33	RS 991,92
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	RS 78,33	RS 939,96
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	RS 81,67	RS 980,04
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	RS 101,67	RS 1.220,04
60	ANTI-ESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	RS 8,27	RS 1.488,60
62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	RS 40,67	RS 488,04
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	RS 41,33	RS 495,96
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	RS 42,67	RS 512,04
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	RS 50,00	RS 600,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	RS 53,00	RS 636,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	RS 233,33	RS 2.799,96
68	ANTI-HIV1+HIV2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	RS 38,67	RS 11.601,00
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	RS 96,67	RS 2.320,08
70	ANTI-SM	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	RS 32,33	RS 775,92
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	RS 33,33	RS 799,92
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	RS 103,33	RS 1.239,96
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	RS 101,67	RS 1.220,04
75	ANTITROMBINA III	SV	12	RS 99,33	RS 1.191,96
76	APOLIPOPROTEINA A - APO A	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
77	APOLIPOPROTEINA B - APO B	SV	24	RS 45,33	RS 1.087,92
78	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	RS 25,67	RS 308,04
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	RS 20,00	RS 480,00
80	BARBITURATOS	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	RS 11,50	RS 1.380,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	RS 31,00	RS 1.860,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	RS 176,67	RS 2.120,04
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	RS 53,00	RS 636,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	RS 42,67	RS 128,01
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	RS 10,10	RS 3.636,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
88	CA 125	SV	60	RS 39,00	RS 2.340,00
89	CA 15.3	SV	36	RS 42,00	RS 1.512,00
90	CA 19.9	SV	36	RS 41,33	RS 1.487,88
91	CÁLCIO	SV	300	RS 9,50	RS 2.850,00
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	RS 22,33	RS 1.339,80
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	RS 26,00	RS 936,00
94	CALCITONINA	SV	24	RS 52,00	RS 1.248,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	RS 166,67	RS 500,01
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	RS 22,33	RS 267,96
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	RS 22,00	RS 528,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	RS 68,33	RS 819,96
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	RS 750,00	RS 4.500,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	RS 136,67	RS 2.460,06
101	CD3	SV	6	RS 121,33	RS 727,98
102	CD4	SV	6	RS 121,67	RS 730,02
103	CD8	SV	6	RS 120,00	RS 720,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	SV	48	RS 37,33	RS 1.791,84
105	CERULOPLASMINA	SV	6	RS 56,00	RS 336,00
106	CH 50	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	RS 203,33	RS 609,99
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	RS 200,00	RS 600,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV	60	RS 28,00	RS 1.680,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	CITRATO	SV	12	RS 20,00	RS 240,00
113	CITRATO U24H	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	RS 8,57	RS 1.542,60
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	RS 28,67	RS 688,08
116	CLORETO	SV	6	RS 21,67	RS 130,02
117	CLORETO U24H	SV	6	RS 23,00	RS 138,00

118	COBRE URINÁRIO	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	RS 9,60	RS 28.800,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	RS 13,83	RS 41.490,00
121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	RS 6,23	RS 29.904,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	RS 6,07	RS 18.210,00
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	RS 22,33	RS 66,99
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	RS 9,13	RS 1.643,40
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
128	COOMBS DIRETO	SV	12	RS 26,00	RS 312,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	RS 21,67	RS 520,08
130	CORTISOL	SV	24	RS 40,00	RS 960,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	RS 47,67	RS 286,02
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	RS 156,67	RS 3.760,08
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	RS 290,00	RS 6.960,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	RS 186,67	RS 8.960,16
135	CREATININA	SV	3600	RS 7,00	RS 25.200,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	RS 11,00	RS 1.584,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	RS 22,33	RS 803,88
138	CROMO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	RS 34,33	RS 12.358,80
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA	SV	24	RS 43,67	RS 1.048,08
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	RS 44,33	RS 1.595,88
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	RS 47,33	RS 567,96
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	RS 95,00	RS 2.280,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	RS 163,33	RS 1.959,96
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	RS 196,67	RS 2.360,04
147	D DÍMERO	SV	12	RS 205,00	RS 2.460,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	RS 116,67	RS 1.400,04
149	DENGUE IGG	SV	24	RS 43,33	RS 1.039,92
150	DENGUE IGM	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	RS 12,17	RS 1.460,40
152	DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	RS 286,67	RS 860,01
154	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	RS 38,33	RS 459,96
155	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	RS 31,33	RS 1.127,88
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,67	RS 256,02
158	ERITROGRAMA	SV	180	RS 9,00	RS 1.620,00
159	ESTRADIOL	SV	36	RS 30,67	RS 1.104,12
160	ESTRIOL	SV	12	RS 30,67	RS 368,04
161	ESTRONA	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	RS 26,00	RS 1.248,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	RS 7,90	RS 474,00
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	RS 8,83	RS 1.271,52
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 123,33	RS 739,98
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 130,00	RS 780,00
168	FENITOINA	SV	6	RS 56,67	RS 340,02
169	FENOBARBITAL	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
170	FERRITINA	SV	180	RS 27,67	RS 4.980,60
171	FERRO SÉRICO	SV	240	RS 12,33	RS 2.959,20
172	FIBRINOGENIO	SV	6	RS 29,33	RS 175,98
173	FOLATO	SV	6	RS 30,00	RS 180,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	RS 19,00	RS 228,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	RS 9,47	RS 2.272,80
177	FOSFORO	SV	180	RS 10,10	RS 1.818,00
178	FOSFORO U24H	SV	24	RS 24,67	RS 592,08
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	RS 28,67	RS 2.752,32
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	RS 8,60	RS 2.064,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
184	GLICOSE	SV	4200	RS 6,30	RS 26.460,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	RS 7,83	RS 1.879,20
186	GLICOSE-6-POSFATO DESIDROGENASE	SV	6	RS 34,33	RS 205,98
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	RS 26,00	RS 156,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	RS 29,00	RS 174,00
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	RS 29,33	RS 5.279,40
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	RS 42,67	RS 4.096,32
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	RS 286,67	RS 1.720,02
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	RS 413,33	RS 2.479,98
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	RS 86,67	RS 520,02
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	RS 26,67	RS 4.800,60
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	RS 32,00	RS 384,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	RS 12,07	RS 57.936,00
198	HERPES VIRUS SIMPLIS I E II IGG	SV	6	RS 57,33	RS 343,98
199	HERPES VIRUS SIMPLIS I E II IGM	SV	6	RS 61,00	RS 366,00
200	HERPES VIRUS SIMPLIS I IGG	SV	6	RS 49,33	RS 295,98
201	HERPES VIRUS SIMPLIS I IGM	SV	6	RS 58,33	RS 349,98
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	RS 37,33	RS 895,92
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	RS 55,00	RS 330,00
204	HLA B27	SV	12	RS 90,00	RS 1.080,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	RS 86,67	RS 1.040,04
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	RS 32,33	RS 387,96

207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	RS 42,67	RS 768,06
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	RS 38,33	RS 919,92
210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	RS 83,33	RS 999,96
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Acaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	RS 26,67	RS 320,04
212	IgE Especifico (F340)- Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
213	IgE Especifico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	RS 39,33	RS 235,98
214	IgE Especifico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	RS 31,33	RS 187,98
215	IgE Especifico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
216	IgE ESPECÍFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
217	IgE Especifico para Alfa Lactalbumina (F76)	SV	6	RS 33,00	RS 198,00
218	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
219	IgE Especifico para Banana (F92)	SV	6	RS 33,00	RS 198,00
220	IgE Especifico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
221	IgE Especifico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	RS 33,00	RS 792,00
223	IgE Especifico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
224	IgE Especifico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
225	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJAO VERMELHO (F287)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
226	IgE Especifico para Formiga (I70)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
227	IgE Especifico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
228	IgE Especifico para Gluten (F79)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
229	IgE Especifico para Grão de Soja (F14)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
230	IgE Especifico para Laranja (F33)	SV	6	RS 28,33	RS 169,98
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	RS 33,67	RS 808,08
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	RS 30,67	RS 736,08
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	RS 32,33	RS 775,92
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUCOIDE (F233)	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
237	IgE Especifico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
238	IgE Especifico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
239	IgE Especifico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	RS 78,33	RS 469,98
240	IgE Especifico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	RS 146,67	RS 880,02
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	RS 30,67	RS 736,08
242	IGE MULTIPLO PARA CARNES	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso,galinha,pato e peru.	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	RS 45,00	RS 270,00
245	Ige para Abacaxi	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
246	IgE para Maracujá	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
247	IgE Rast Painel Epitélios (EP1)	SV	6	RS 50,33	RS 301,98
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	RS 30,00	RS 1.800,00
249	IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	RS 88,33	RS 529,98
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	RS 39,33	RS 471,96
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
252	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	SV	6	RS 178,33	RS 1.069,98
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	RS 141,67	RS 850,02
254	INSULINA	SV	36	RS 43,33	RS 1.559,88
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	RS 54,00	RS 648,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	RS 47,67	RS 572,04
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	RS 140,00	RS 1.680,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	RS 136,67	RS 1.640,04
260	LEUCOGRAMA	SV	180	RS 10,63	RS 1.913,40
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	RS 26,67	RS 2.560,32
262	LIPASE	SV	72	RS 13,33	RS 959,76
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	RS 17,33	RS 10.398,00
264	LÍPOPROTEÍNA A	SV	12	RS 56,00	RS 672,00
265	LITIO	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
266	MACROPROLACTINA	SV	6	RS 45,33	RS 271,98
267	MAGNÉSIO	SV	96	RS 10,57	RS 1.014,72
268	MERCÚRIO	SV	6	RS 42,67	RS 256,02
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	RS 866,67	RS 2.600,01
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	RS 680,00	RS 2.040,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	RS 38,33	RS 919,92
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	RS 50,00	RS 150,00
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	RS 24,00	RS 432,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	RS 51,67	RS 155,01
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	RS 53,33	RS 159,99
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	RS 53,33	RS 159,99
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	RS 44,00	RS 528,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	RS 7,47	RS 22.410,00
279	PARATORMÔNIO	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
280	PEPTÍDEO C	SV	6	RS 43,00	RS 258,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	RS 23,00	RS 552,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	RS 9,00	RS 216,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	RS 15,00	RS 90,00
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV	120	RS 7,93	RS 951,60
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	RS 9,77	RS 234,48
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	RS 17,67	RS 212,04
287	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	SV	60	RS 7,27	RS 436,20
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	RS 240,00	RS 720,00
289	POTÁSSIO	SV	240	RS 11,33	RS 2.719,20
290	PROGESTERONA	SV	60	RS 29,33	RS 1.759,80
291	PROLACTINA	SV	60	RS 29,00	RS 1.740,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	RS 110,00	RS 660,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	RS 7,83	RS 1.409,40
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	RS 28,33	RS 6.799,20
295	PROTEÍNA S	SV	6	RS 301,67	RS 1.810,02

296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	R\$ 96,67	R\$ 580,02
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	R\$ 16,67	R\$ 400,08
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	R\$ 5.639,40
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	R\$ 6.559,20
304	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	R\$ 463,92
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
307	ROTAVÍRUS	SV	24	R\$ 53,67	R\$ 1.288,08
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	R\$ 1.840,20
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	R\$ 2.048,16
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
312	SELENIO	SV	6	R\$ 40,33	R\$ 241,98
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
316	SOMATOMEDINA C (IGF1)	SV	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	R\$ 3.000,60
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02
329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	R\$ 1.760,04
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	R\$ 1.320,12
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	R\$ 3.103,68
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
345	TRIGLICERÍDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	R\$ 29.880,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	R\$ 983,88
350	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
353	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
VALOR TOTAL					R\$ 914.111,01

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

4.2. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

- 6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;
- 6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;
- 6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;
- 6.1.4. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
- 6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,
- 6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

- 6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 6.2.2. Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será em até **24(vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;
- 6.2.4. Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;
- 6.2.5. As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2.6. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;
- 6.2.7. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
- 6.2.8. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;
- 6.2.9. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.2.10. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- 6.2.11. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;
- 6.2.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- 6.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados *não manterão nenhum vínculo empregatício* com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;
- 6.2.14. Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;
- 6.2.15. Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;
- 6.2.16. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.
- 6.2.17. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;
- 6.2.18. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- 6.2.19. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
- 6.2.20. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- 6.2.21. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.2.22. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.23. Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;
- 6.2.24. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- 6.2.25. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;
- 6.2.26. Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;
- 6.2.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 6.2.28. Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;
- 6.2.29. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.30. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
- 6.2.31. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,
- 6.2.32. Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

12.2. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8. A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9. A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

12.10. Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

12.11. A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

12.11.1. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

- 12.12. A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.
- 12.13. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.
- 12.14. A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.
- 12.15. A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.
- 12.16. A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.
- 12.17. A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.
- 12.18. Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.
- 12.19. Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.20. Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.
- 12.21. Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.
- 12.22. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.
- 12.23. Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**
- 12.23.1. Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;
- 12.23.2. Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;
- 12.23.3. A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,
- 12.23.4. Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.
- 12.24. Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.25. Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;
- 12.26. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- 12.27. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- 12.28. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 12.29. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:
- 12.29.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 12.29.2. É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.
- 12.29.3. Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.
- 12.29.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.
- 12.30. Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.
- 12.31. A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.
- 12.32. Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

15.1. Advertência;

15.2. **Multa** de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

15.3. Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;

15.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

- 15.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.
- 15.6. As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.8. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:
- 15.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 15.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 15.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 15.10. O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 15.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.12. A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.3. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
- 16.1.4. Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.1.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.
- 16.1.6. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
- 16.2. A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:
- a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou
- b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.
- 17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:
- a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;
- b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,
- c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;
- 18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,
- 18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Analysys Laboratório Clínico LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA

Cpf: 044.226.774-62

Portaria Seg nº 213/2021- GP

FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **ANALYSYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**, CNPJ/MF nº 08.463.383/0001-46, com sede na R José Otavio, 225, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 1488462 SSP RN e inscrito no CPF nº 913.921.444-34, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto *aocredenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de análises clínicas com finalidade diagnóstica para atender a demanda aos usuários do SUS do município de Caraúbas/RN*, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 914.111,01 (novecentos e quatorze mil, cento e onze reais e um centavo)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	Q TD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1,25-DIHIIDROXIVITAMINA D	SV	180	R\$ 105,30	R\$ 18.954,00
2	17-HIDROXI PROGESTERONA	SV	24	R\$ 43,97	R\$ 1.055,28
3	25 -HIDROXIVITAMINA D	SV	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
4	ÁCIDO FÓLICO	SV	48	R\$ 45,90	R\$ 2.203,20
5	ÁCIDO ÚRICO	SV	3000	R\$ 6,20	R\$ 18.600,00
6	ÁCIDO ÚRICO U24H	SV	24	R\$ 17,63	R\$ 423,12
7	ÁCIDO VALPROICO	SV	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
8	ACTH	SV	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
9	ALBUMINA	SV	96	R\$ 15,80	R\$ 1.516,80
10	ALDOLASE	SV	12	R\$ 19,67	R\$ 236,04
11	ALDOSTERONA	SV	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
12	ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	SV	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
13	ALFA-FETOPROTEÍNA	SV	18	R\$ 42,33	R\$ 761,94
14	ALUMINIO	SV	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
15	AMILASE	SV	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
16	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA	SV	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
17	ANATOMO PATOLÓGICO - CITOLOGIA ONCÓTICA DE LÍQUIDOS	SV	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
18	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA GRANDE	SV	24	R\$ 406,67	R\$ 9.760,08
19	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA MÉDIA	SV	24	R\$ 260,00	R\$ 6.240,00
20	ANATOMO PATOLÓGICO PARA PEÇA CIRÚRGICA PEQUENA	SV	36	R\$ 156,67	R\$ 5.640,12
21	ANCA C - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
22	ANCA P - ANTINEUTRÓFILOS	SV	3	R\$ 63,33	R\$ 189,99
23	ANDROSTENEDIONA	SV	12	R\$ 45,67	R\$ 548,04
24	ANTI CHIKUNGUNYA IGG	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
25	ANTI CHIKUNGUNYA IGM	SV	12	R\$ 130,33	R\$ 1.563,96
26	ANTI HBC IGG	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
27	ANTI HBC IGM	SV	24	R\$ 46,63	R\$ 1.119,12
28	ANTI HBC TOTAL	SV	36	R\$ 50,33	R\$ 1.811,88
29	ANTI HBE	SV	6	R\$ 35,67	R\$ 214,02
30	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	72	R\$ 34,33	R\$ 2.471,76
31	ANTI LKM-1	SV	3	R\$ 49,33	R\$ 147,99
32	ANTI TPO - ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV	84	R\$ 44,33	R\$ 3.723,72
33	ANTIBIOGRAMA	SV	360	R\$ 35,00	R\$ 12.600,00

34	ANTICARDIOLIPINA IGA	SV	18	RS 50,00	RS 900,00
35	ANTICARDIOLIPINA IGG	SV	18	RS 46,33	RS 833,94
36	ANTICARDIOLIPINA IGM	SV	18	RS 47,33	RS 851,94
37	ANTICOAGULANTE LÚPICO	SV	18	RS 97,97	RS 1.763,46
38	ANTICORPOS ANTI CELULA PARIETAL	SV	6	RS 55,33	RS 331,98
39	ANTICORPOS ANTI CETRÔMERO	SV	6	RS 48,67	RS 292,02
40	ANTICORPOS ANTI CITOMEGALOVIRUS-AVIDEZ	SV	6	RS 81,67	RS 490,02
41	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	SV	6	RS 423,33	RS 2.539,98
42	ANTICORPOS ANTI RUBEOLA-AVIDEZ	SV	6	RS 166,67	RS 1.000,02
43	ANTICORPOS ANTI TOXOPLASMOSE-AVIDEZ	SV	6	RS 80,00	RS 480,00
44	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRÍNSECO	SV	6	RS 181,67	RS 1.090,02
45	ANTICORPOS ANTI-ILHOTAS	SV	12	RS 55,00	RS 660,00
46	ANTICORPOS ANTI-INSULINA	SV	12	RS 54,00	RS 648,00
47	ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SV	12	RS 30,67	RS 368,04
48	ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS	SV	12	RS 33,00	RS 396,00
49	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV	96	RS 34,00	RS 3.264,00
50	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - HÁ	SV	240	RS 28,00	RS 6.720,00
51	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGG	SV	96	RS 25,00	RS 2.400,00
52	ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI - IGM	SV	96	RS 25,33	RS 2.431,68
53	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUALITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	RS 198,33	RS 2.379,96
54	ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA - TECNICA PCR	SV	12	RS 370,00	RS 4.440,00
55	ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS	SV	6	RS 286,67	RS 1.720,02
56	ANTI-DNA	SV	24	RS 41,33	RS 991,92
57	ANTI-ENDOMISIO IGA	SV	12	RS 78,33	RS 939,96
58	ANTI-ENDOMISIO IGG	SV	12	RS 81,67	RS 980,04
59	ANTI-ENDOMISIO IGM	SV	12	RS 101,67	RS 1.220,04
60	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
61	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV	180	RS 8,27	RS 1.488,60
62	ANTI-GLIADINA IGA	SV	12	RS 40,67	RS 488,04
63	ANTI-GLIADINA IGG	SV	12	RS 41,33	RS 495,96
64	ANTI-GLIADINA IGM	SV	12	RS 42,67	RS 512,04
65	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGG	SV	12	RS 50,00	RS 600,00
66	ANTI-HELICOBACTER PYLORI IGM	SV	12	RS 53,00	RS 636,00
67	ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	SV	12	RS 233,33	RS 2.799,96
68	ANTI-HIV1+HIV2 (QUIMIOLUMINESCÊNCIA)	SV	300	RS 38,67	RS 11.601,00
69	ANTI-HTLV1+HTLV2	SV	24	RS 96,67	RS 2.320,08
70	ANTI-SM	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
71	ANTI-SS-A (RO)	SV	24	RS 32,33	RS 775,92
72	ANTI-SS-B (LA)	SV	24	RS 33,33	RS 799,92
73	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	SV	12	RS 103,33	RS 1.239,96
74	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	SV	12	RS 101,67	RS 1.220,04
75	ANTITROMBINA III	SV	12	RS 99,33	RS 1.191,96
76	APOLIPOPROTEINA A - APO A	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
77	APOLIPOPROTEINA B - APO B	SV	24	RS 45,33	RS 1.087,92
78	BACIOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	SV	12	RS 25,67	RS 308,04
79	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SV	24	RS 20,00	RS 480,00
80	BARBITURATOS	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
81	BETA HCG QUALITATIVO	SV	120	RS 11,50	RS 1.380,00
82	BETA HCG QUANTITATIVO	SV	60	RS 31,00	RS 1.860,00
83	BETA-2-GLICOPROTEÍNA	SV	12	RS 176,67	RS 2.120,04
84	BETA-2-MICROGLOBULINA	SV	12	RS 53,00	RS 636,00
85	BIOTINIDASE	SV	3	RS 42,67	RS 128,01
86	BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV	360	RS 10,10	RS 3.636,00
87	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
88	CA 125	SV	60	RS 39,00	RS 2.340,00
89	CA 15.3	SV	36	RS 42,00	RS 1.512,00
90	CA 19.9	SV	36	RS 41,33	RS 1.487,88
91	CÁLCIO	SV	300	RS 9,50	RS 2.850,00
92	CÁLCIO IONIZÁVEL	SV	60	RS 22,33	RS 1.339,80
93	CÁLCIO URINÁRIO	SV	36	RS 26,00	RS 936,00
94	CALCITONINA	SV	24	RS 52,00	RS 1.248,00
95	CALPROTECTINA	SV	3	RS 166,67	RS 500,01
96	CAPACIDADE LIVRE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	12	RS 22,33	RS 267,96
97	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV	24	RS 22,00	RS 528,00
98	CARBAMAZEPINA	SV	12	RS 68,33	RS 819,96
99	CARIÓTIPO DE BANDA G	SV	6	RS 750,00	RS 4.500,00
100	CCP - ANTI CITRULINA	SV	18	RS 136,67	RS 2.460,06
101	CD3	SV	6	RS 121,33	RS 727,98
102	CD4	SV	6	RS 121,67	RS 730,02
103	CD8	SV	6	RS 120,00	RS 720,00
104	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO	SV	48	RS 37,33	RS 1.791,84
105	CERULOPLASMINA	SV	6	RS 56,00	RS 336,00
106	CH 50	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
107	CHUMBO URINÁRIO	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
108	CISTINA - DOSAGEM NA URINA	SV	3	RS 203,33	RS 609,99
109	CISTINA - DOSAGEM NO SORO	SV	3	RS 200,00	RS 600,00
110	CITOMEGALOVÍRUS IGG - ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 28,00	RS 1.680,00
111	CITOMEGALOVÍRUS IGM - ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	SV	60	RS 38,00	RS 2.280,00
112	CITRATO	SV	12	RS 20,00	RS 240,00
113	CITRATO U24H	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
114	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	SV	180	RS 8,57	RS 1.542,60
115	CLEARANCE DE CREATININA	SV	24	RS 28,67	RS 688,08
116	CLORETO	SV	6	RS 21,67	RS 130,02
117	CLORETO U24H	SV	6	RS 23,00	RS 138,00
118	COBRE URINÁRIO	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
119	COLESTEROL HDL	SV	3000	RS 9,60	RS 28.800,00
120	COLESTEROL LDL	SV	3000	RS 13,83	RS 41.490,00

121	COLESTEROL TOTAL	SV	4800	RS 6,23	RS 29.904,00
122	COLESTEROL VLDL	SV	3000	RS 6,07	RS 18.210,00
123	COLINESTERASE PLASMÁTICA	SV	3	RS 22,33	RS 66,99
124	COMPLEMENTO C3	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
125	COMPLEMENTO C4	SV	18	RS 22,33	RS 401,94
126	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SV	180	RS 9,13	RS 1.643,40
127	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
128	COOMBS DIRETO	SV	12	RS 26,00	RS 312,00
129	COOMBS INDIRETO	SV	24	RS 21,67	RS 520,08
130	CORTISOL	SV	24	RS 40,00	RS 960,00
131	CORTISOL URINÁRIO	SV	6	RS 47,67	RS 286,02
132	COVID-19 - DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR SWAB - TESTE RÁPIDO	SV	24	RS 156,67	RS 3.760,08
133	COVID-19 - TÉCNICA DE PCR - SWAB	SV	24	RS 290,00	RS 6.960,00
134	COVID-19 QUIMIOLUMINESCÊNCIA ANTICORPOS IGM E IGG	SV	48	RS 186,67	RS 8.960,16
135	CREATININA	SV	3600	RS 7,00	RS 25.200,00
136	CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	SV	144	RS 11,00	RS 1.584,00
137	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB - CKMB	SV	36	RS 22,33	RS 803,88
138	CROMO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
139	CULTURA DE BACTÉRIAS NA URINA - UROCULTURA	SV	360	RS 34,33	RS 12.358,80
140	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS FEZES - COPROCULTURA	SV	24	RS 43,67	RS 1.048,08
141	CULTURA DE BACTÉRIAS NAS SECREÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
142	CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	SV	36	RS 44,33	RS 1.595,88
143	CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	SV	12	RS 47,33	RS 567,96
144	CURVA INSULÍNICA - 2 DOSAGENS	SV	24	RS 95,00	RS 2.280,00
145	CURVA INSULÍNICA - 4 DOSAGENS	SV	12	RS 163,33	RS 1.959,96
146	CURVA INSULÍNICA - 5 DOSAGENS	SV	12	RS 196,67	RS 2.360,04
147	D DÍMERO	SV	12	RS 205,00	RS 2.460,00
148	DEHIDROTESTOSTERONA	SV	12	RS 116,67	RS 1.400,04
149	DENGUE IGG	SV	24	RS 43,33	RS 1.039,92
150	DENGUE IGM	SV	24	RS 46,67	RS 1.120,08
151	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	SV	120	RS 12,17	RS 1.460,40
152	DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRFIA)	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
153	ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	SV	3	RS 286,67	RS 860,01
154	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	12	RS 38,33	RS 459,96
155	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	SV	36	RS 31,33	RS 1.127,88
156	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,33	RS 253,98
157	EPSTEIN BARR IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	SV	6	RS 42,67	RS 256,02
158	ERITROGRAMA	SV	180	RS 9,00	RS 1.620,00
159	ESTRADIOL	SV	36	RS 30,67	RS 1.104,12
160	ESTRIOL	SV	12	RS 30,67	RS 368,04
161	ESTRONA	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
162	FAN - ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV	48	RS 26,00	RS 1.248,00
163	FATOR DU - Rh FRACO	SV	60	RS 7,90	RS 474,00
164	FATOR REUMATOIDE - PROVA DO LÁTEX	SV	144	RS 8,83	RS 1.271,52
165	FATOR V DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 123,33	RS 739,98
166	FATOR V DE LEIDEN	SV	6	RS 233,33	RS 1.399,98
167	FATOR VIII DA COAGULAÇÃO	SV	6	RS 130,00	RS 780,00
168	FENITOINA	SV	6	RS 56,67	RS 340,02
169	FENOBARBITAL	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
170	FERRITINA	SV	180	RS 27,67	RS 4.980,60
171	FERRO SÉRICO	SV	240	RS 12,33	RS 2.959,20
172	FIBRINOGENIO	SV	6	RS 29,33	RS 175,98
173	FOLATO	SV	6	RS 30,00	RS 180,00
174	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	SV	12	RS 19,00	RS 228,00
175	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	SV	18	RS 18,33	RS 329,94
176	FOSFATASE ALCALINA	SV	240	RS 9,47	RS 2.272,80
177	FOSFORO	SV	180	RS 10,10	RS 1.818,00
178	FOSFORO U24H	SV	24	RS 24,67	RS 592,08
179	FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE	SV	96	RS 28,67	RS 2.752,32
180	FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
181	FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	SV	24	RS 34,33	RS 823,92
182	GAMA GT - GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	SV	240	RS 8,60	RS 2.064,00
183	GH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
184	GLICOSE	SV	4200	RS 6,30	RS 26.460,00
185	GLICOSE PÓS PRANDIAL	SV	240	RS 7,83	RS 1.879,20
186	GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	SV	6	RS 34,33	RS 205,98
187	HAPTOGLOBINA	SV	6	RS 26,00	RS 156,00
188	HBEAG - ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	6	RS 29,00	RS 174,00
189	HBSAG - ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B	SV	180	RS 29,33	RS 5.279,40
190	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C	SV	96	RS 42,67	RS 4.096,32
191	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUALITATIVA	SV	6	RS 286,67	RS 1.720,02
192	HCV - ANTICORPO DO VÍRUS DA HEPATITE C - TECNICA DE PCR QUANTITATIVA	SV	6	RS 413,33	RS 2.479,98
193	HEMOCULTURA - AERÓBIOS	SV	6	RS 86,67	RS 520,02
194	HEMOCULTURA - ANAERÓBIOS	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
195	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - A1C	SV	180	RS 26,67	RS 4.800,60
196	HEMOGLOBINA S	SV	12	RS 32,00	RS 384,00
197	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	4800	RS 12,07	RS 57.936,00
198	HERPES VIRUS SIMPLS I E II IGG	SV	6	RS 57,33	RS 343,98
199	HERPES VIRUS SIMPLS I E II IGM	SV	6	RS 61,00	RS 366,00
200	HERPES VIRUS SIMPLS I IGG	SV	6	RS 49,33	RS 295,98
201	HERPES VIRUS SIMPLS I IGM	SV	6	RS 58,33	RS 349,98
202	HIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV	24	RS 37,33	RS 895,92
203	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	SV	6	RS 55,00	RS 330,00
204	HLA B27	SV	12	RS 90,00	RS 1.080,00
205	HOMOCISTEÍNA	SV	12	RS 86,67	RS 1.040,04
206	HVA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	RS 32,33	RS 387,96
207	HVA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	12	RS 36,00	RS 432,00
208	HVA TOTAL - ANTICORPOS TOTAIS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A	SV	18	RS 42,67	RS 768,06
209	IGA TOTAL - IMUNOGLOBULINA A	SV	24	RS 38,33	RS 919,92

210	IGE ESPECÍFICO - nDer p2 - d203	SV	12	RS 83,33	RS 999,96
211	IgE ESPECÍFICO (D202) - Ácaros - D. pteronyssinus nDer p1	SV	12	RS 26,67	RS 320,04
212	IgE Específico (F340)- Alimentos-Aditivos-Vermelho Carmim	SV	6	RS 83,33	RS 499,98
213	IgE Específico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2)	SV	6	RS 39,33	RS 235,98
214	IgE Específico Caseína - Alimentos (F78)	SV	6	RS 31,33	RS 187,98
215	IgE Específico Dermatophagoides pteronyssinus (D1)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
216	IgE ESPECÍFICO nDer p10 TROPOMIOSINA (d205)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
217	IgE Específico para Alfa Lactalbumina (F76)	SV	6	RS 33,00	RS 198,00
218	IGE ESPECÍFICO PARA ALTERNARIA ALTERNATA (M6) [M	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
219	IgE Específico para Banana (F92)	SV	6	RS 33,00	RS 198,00
220	IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
221	IgE Específico para Blomia Tropicalis (RD201)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
222	IGE ESPECÍFICO PARA CACAU (F93)	SV	24	RS 33,00	RS 792,00
223	IgE Específico para Carne de Vaca (F27)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
224	IgE Específico para Clara de Ovo (F1)	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
225	IGE ESPECÍFICO PARA FEIJOA VERMELHO (F287)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
226	IgE Específico para Formiga (I70)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
227	IgE Específico para Gema de Ovo (F75)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
228	IgE Específico para Gluten (F79)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
229	IgE Específico para Grão de Soja (F14)	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
230	IgE Específico para Laranja (F33)	SV	6	RS 28,33	RS 169,98
231	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	SV	24	RS 33,67	RS 808,08
232	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE DE CABRA	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
233	IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	SV	24	RS 30,67	RS 736,08
234	IGE ESPECÍFICO PARA OVO (F244)	SV	24	RS 32,33	RS 775,92
235	IGE ESPECÍFICO PARA OVO ALBUMINA (F232)	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
236	IGE ESPECÍFICO PARA OVO MUCOIDE (F233)	SV	6	RS 38,33	RS 229,98
237	IgE Específico para Pêlo de Cão (E2)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
238	IgE Específico para Pêlo de Gato (E90)	SV	6	RS 37,67	RS 226,02
239	IgE Específico para Pó Caseiro - Greer labs (H1)	SV	6	RS 78,33	RS 469,98
240	IgE Específico para Tartrazina, corante amarelo.	SV	6	RS 146,67	RS 880,02
241	IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	SV	24	RS 30,67	RS 736,08
242	IGE MULTIPLO PARA CARNES	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
243	IgE Múltiplo Penas (EX71) de ganso,galinha,pato e peru.	SV	6	RS 41,67	RS 250,02
244	IgE Múltiplo Penas (EX72)	SV	6	RS 45,00	RS 270,00
245	Ige para Abacaxi	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
246	IgE para Maracujá	SV	6	RS 30,67	RS 184,02
247	IgE Rast Pân timer Epitélios (EP1)	SV	6	RS 50,33	RS 301,98
248	IGE TOTAL - IMUNOGLOBULINA E	SV	60	RS 30,00	RS 1.800,00
249	IGF BP3 - PROTEINA LIGADORA IGF-1 TIPO 3	SV	6	RS 88,33	RS 529,98
250	IGG TOTAL - IMUNOGLOBULINA G	SV	12	RS 39,33	RS 471,96
251	IGM TOTAL - IMUNOGLOBULINA M	SV	12	RS 37,67	RS 452,04
252	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	SV	6	RS 178,33	RS 1.069,98
253	IMUNOFIXAÇÃO NO SANGUE	SV	6	RS 141,67	RS 850,02
254	INSULINA	SV	36	RS 43,33	RS 1.559,88
255	INSULINA APÓS SOBRECARGA	SV	12	RS 54,00	RS 648,00
256	INSULINA PÓS PRANDIAL	SV	12	RS 47,67	RS 572,04
257	ISOAGLUTININAS (ANTICORPOS NATURAIS - TITULAGEM)	SV	6	RS 35,00	RS 210,00
258	LEISHMANIA IGG - ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SV	12	RS 140,00	RS 1.680,00
259	LEISHMANIA IGM - ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV	12	RS 136,67	RS 1.640,04
260	LEUCOGRAMA	SV	180	RS 10,63	RS 1.913,40
261	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	SV	96	RS 26,67	RS 2.560,32
262	LIPASE	SV	72	RS 13,33	RS 959,76
263	LÍPIDIOS TOTAIS	SV	600	RS 17,33	RS 10.398,00
264	LIPOPROTEÍNA A	SV	12	RS 56,00	RS 672,00
265	LÍTIPO	SV	6	RS 33,33	RS 199,98
266	MACROPROLACTINA	SV	6	RS 45,33	RS 271,98
267	MAGNÉSIO	SV	96	RS 10,57	RS 1.014,72
268	MERCÚRIO	SV	6	RS 42,67	RS 256,02
269	METANEFRIAS PLASMÁTICAS	SV	3	RS 866,67	RS 2.600,01
270	METANEFRIAS URINÁRIAS	SV	3	RS 680,00	RS 2.040,00
271	MICROALBUMINA NA URINA	SV	24	RS 38,33	RS 919,92
272	MITOCÔNDRIAS, ANTICORPOS ANTI AMA	SV	3	RS 50,00	RS 150,00
273	MUCOPROTEÍNAS	SV	18	RS 24,00	RS 432,00
274	MÚSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	SV	3	RS 51,67	RS 155,01
275	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGG	SV	3	RS 53,33	RS 159,99
276	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - IGM	SV	3	RS 53,33	RS 159,99
277	OXALATO URINÁRIO	SV	12	RS 44,00	RS 528,00
278	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EPF	SV	3000	RS 7,47	RS 22.410,00
279	PARATORMÔNIO	SV	24	RS 37,67	RS 904,08
280	PEPTÍDEO C	SV	6	RS 43,00	RS 258,00
281	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - P.A.I.	SV	24	RS 23,00	RS 552,00
282	PESQUISA DE ELEMENTOS ANORMAIS NAS FEZES	SV	24	RS 9,00	RS 216,00
283	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APÓS VASECTOMIA)	SV	6	RS 15,00	RS 90,00
284	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV	120	RS 7,93	RS 951,60
285	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	SV	24	RS 9,77	RS 234,48
286	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	SV	12	RS 17,67	RS 212,04
287	PESQUISA DE TROFOZÓITAS NAS FEZES	SV	60	RS 7,27	RS 436,20
288	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRÁGIL	SV	3	RS 240,00	RS 720,00
289	POTÁSSIO	SV	240	RS 11,33	RS 2.719,20
290	PROGESTERONA	SV	60	RS 29,33	RS 1.759,80
291	PROLACTINA	SV	60	RS 29,00	RS 1.740,00
292	PROTEÍNA C	SV	6	RS 110,00	RS 660,00
293	PROTEÍNA C REATIVA - PCR	SV	180	RS 7,83	RS 1.409,40
294	PROTEÍNA C REATIVA QUANTITATIVA	SV	240	RS 28,33	RS 6.799,20
295	PROTEÍNA S	SV	6	RS 301,67	RS 1.810,02
296	PROTEÍNA S LIVRE	SV	6	RS 96,67	RS 580,02
297	PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	SV	24	RS 16,67	RS 400,08
298	PROTEÍNAS TOTAIS	SV	60	RS 8,50	RS 510,00

299	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV	180	R\$ 9,17	R\$ 1.650,60
300	PROTROMBINA - DETECÇÃO DA MUTAÇÃO DO GENE G2	SV	3	R\$ 336,67	R\$ 1.010,01
301	PROTROMBINA MUTANTE	SV	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
302	PSA LIVRE	SV	180	R\$ 31,33	R\$ 5.639,40
303	PSA TOTAL	SV	240	R\$ 27,33	R\$ 6.559,20
304	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	SV	12	R\$ 26,67	R\$ 320,04
305	RETICULÓCITOS	SV	24	R\$ 19,33	R\$ 463,92
306	RETRAÇÃO DO COÁGULO	SV	6	R\$ 6,63	R\$ 39,78
307	ROTAVÍRUS	SV	24	R\$ 53,67	R\$ 1.288,08
308	RUBÉOLA IGG - ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 30,67	R\$ 1.840,20
309	RUBÉOLA IGM - ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	SV	60	R\$ 31,67	R\$ 1.900,20
310	SANGUE OCULTO NAS FEZES COM ANTICORPO MONOCLONAL	SV	48	R\$ 42,67	R\$ 2.048,16
311	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	SV	24	R\$ 30,67	R\$ 736,08
312	SELÊNIO	SV	6	R\$ 40,33	R\$ 241,98
313	SEXAGEM FETAL	SV	6	R\$ 283,33	R\$ 1.699,98
314	SHBG - PROTEÍNA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS	SV	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
315	SÓDIO	SV	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
316	SOMATOMEDINA C (IGFI)	SV	18	R\$ 77,00	R\$ 1.386,00
317	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV	24	R\$ 37,33	R\$ 895,92
318	SUMÁRIO DE URINA - EAS	SV	3600	R\$ 7,80	R\$ 28.080,00
319	T3 - TRIIODOTIRONINA	SV	180	R\$ 16,67	R\$ 3.000,60
320	T3 LIVRE - TRIIODOTIRONINA	SV	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
321	T3 REVERSO	SV	6	R\$ 21,00	R\$ 126,00
322	T4 - TIROXINA	SV	240	R\$ 16,67	R\$ 4.000,80
323	T4 LIVRE - TIROXINA LIVRE	SV	300	R\$ 18,33	R\$ 5.499,00
324	TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
325	TEMPO DE SANGRAMENTO - TS	SV	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
326	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
327	TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA - TAP	SV	240	R\$ 13,97	R\$ 3.352,80
328	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	SV	6	R\$ 426,67	R\$ 2.560,02
329	TESTE DE PATERNIDADE - RECONSTITUIÇÃO GENÉTICA	SV	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
330	TESTE DE PATERNIDADE - TRIO	SV	6	R\$ 423,33	R\$ 2.539,98
331	TESTE DE TOLERÂNCIA À LACTOSE - ESTUDO GENÉTICO	SV	12	R\$ 256,67	R\$ 3.080,04
332	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A GLICOSE - TTGO	SV	60	R\$ 48,33	R\$ 2.899,80
333	TESTE DE TOLERÂNCIA ORAL A LACTOSE	SV	60	R\$ 58,33	R\$ 3.499,80
334	TESTE DO PEZINHO	SV	12	R\$ 146,67	R\$ 1.760,04
335	TESTE TOXICOLÓGICO DETRAN	SV	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
336	TESTOSTERONA LIVRE	SV	12	R\$ 29,67	R\$ 356,04
337	TESTOSTERONA TOTAL	SV	24	R\$ 26,00	R\$ 624,00
338	TGO - TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
339	TGP - TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA	SV	2400	R\$ 6,77	R\$ 16.248,00
340	TIREOGLOBULINA	SV	36	R\$ 36,67	R\$ 1.320,12
341	TOXOPLASMOSE IGG - ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 30,00	R\$ 2.880,00
342	TOXOPLASMOSE IGM - ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMOSE	SV	96	R\$ 32,33	R\$ 3.103,68
343	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DO TSH	SV	12	R\$ 38,33	R\$ 459,96
344	TRANSFERRINA	SV	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
345	TRIGLICERÍDEOS	SV	3600	R\$ 8,30	R\$ 29.880,00
346	TRIPANOSSOMA	SV	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
347	TROPONINA I	SV	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
348	TROPONINA T	SV	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
349	TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SV	36	R\$ 27,33	R\$ 983,88
350	TSH - HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE	SV	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
351	UREIA	SV	3000	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
352	VDRL	SV	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
353	VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	SV	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
354	VITAMINA A	SV	12	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	VITAMINA B12	SV	60	R\$ 37,67	R\$ 2.260,20
356	VITAMINA C	SV	12	R\$ 94,33	R\$ 1.131,96
357	VITAMINA E	SV	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
358	WAALER ROSE - FATOR REUMATOIDE	SV	36	R\$ 16,67	R\$ 600,12
359	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGG	SV	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
360	ZIKA VIRUS ANTICORPOS IGM	SV	12	R\$ 238,33	R\$ 2.859,96
361	ZINCO	SV	24	R\$ 41,67	R\$ 1.000,08
VALOR TOTAL					R\$ 914.111,01

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilita de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **24(vinte e quatro) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros ou créditos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de **CRENCIAMENTO Nº 001/2021**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 27 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Analys s Laboratório Clínico LTDA
ANTONIO ALVES DA SILVA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

PRICILENE CRISTINA GARÇÃO DA SILVA

CPF: 044.226.774-62

Portaria Seg nº 213/2021- GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BEA33C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE PORTARIA Nº 1.599

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA Nº 1.599 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					27.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2B2321BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE PORTARIA Nº 1.620

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001 –39

PORTARIA Nº 1.620 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD -Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				15.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	15.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:38032477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.615**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.615 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:7A47CF0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.616**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.616 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				22.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				22.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS			22.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	22.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3D21208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.617

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.617 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					230.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					230.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				230.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 0001		230.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:46C5B8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.618

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.618 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					16.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:5D99E35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.619

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.619 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					72.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					72.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	72.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:53880FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.621

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA N.º 1.621 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				30.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	30.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:BC946E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.622**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA Nº 1.622 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.340,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.340,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				2.340,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.340,00
Anexo II (Redução)					2.340,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					2.340,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				2.340,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.340,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:AAA71D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.623**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

PORTARIA Nº 1.623 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de setembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					3.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	3.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:ACA86351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CURRAIS NOVOS**

A Junta de Serviço Militar de Currais Novos comunica que os cidadãos listados abaixo devem comparecer na Comissão de Seleção do 1º BEC, localizado na Rua Tonheca Dantas, Caicó - RN, no dia 13 de Setembro de 2021, para concluírem o processo de alistamento.

Para mais informações, procurar a Junta de Serviço Militar de Currais Novos, localizada no andar superior da Rodoviária, ou ligar para (84)3405-2735.

CURRAIS NOVOS - RN		
Nº Ordem	RA	Nome
ALISTADOS EM 2021		
1	320006508909	HELYETESON FELIPE DE LIMA COSTA
2	320006534235	PEDRO FELIPE DANTAS DE ARAUJO
3	320006544674	JOABE FELIPE DA SILVA SANTOS
4	320006548168	VICTOR DASSAYEV RAMOS DOS SANTOS
5	320006576840	LUCAS MATHEUS DA SILVA
6	320006580829	EDVALDO FERREIRA BATISTA
7	320006584851	EMERSON CARLOS DA SILVA
8	320006585453	FERNANDES FLALBERTT FERREIRA DA SILVA
9	320006603309	NATANAEL HENRIQUE FERNANDES DE LIMA
10	320006605832	EMANUEL MOISES TEIXEIRA FERREIRA
11	320006623335	STENYO GUSTAVO DE MACEDO MENDES
12	320006639645	CAIO VINICIUS SILVA BEZERRA
13	320006640795	JOSEMAR LUIS DA SILVA JUNIOR
14	320006641401	JOSE LINDEMBERG TORRES DA SILVA
15	320006648824	DAVID GUSTAVO ARAUJO DANTAS
16	320006657485	PEDRO HENRIQUE MARTINS ARAUJO SANTOS
17	320006672713	NOE VICENTE DOS SANTOS
18	320006683454	EMANUEL CAVALCANTE DE SOUZA
19	320006685634	IGOR PEDRO SANTOS OLIVEIRA
20	320006686991	JOSE CARLOS SANTOS CLEMENTINO
21	320006689733	PEDRO HENRIQUE DANTAS DA SILVA
22	320006692037	BRENO GIOVANNI DA SILVA ALVES
23	320006692754	MATHEUS VITOR CAMPOS FELIX
24	320006693889	YAGO CORTEZ RODRIGUES FERNANDES
25	320006694019	YURI CORTEZ RODRIGUES FERNANDES
26	320006695547	JOHN KENNEDY RODRIGUES DA SILVA SANTOS
27	320006697988	JOAO VITOR DOS SANTOS SILVA
28	320006698591	LUAN VICINICIUS DE ARAUJO TEIXEIRA
29	320006699301	PEDRO HENRIQUE SANTOS DE MELO
30	320006703949	GUSTAVO HENRIQUE GALDINO DE MOURO
31	320006707457	PAULO RICARDO FREITAS MACEDO
32	320006715993	MATHEUS ALLAN DA SILVA
33	320006716396	FRANKLIN DA SILVA BEZERRA
34	320006718973	JOSE ADRIANO CAVALCANTE MUNIZ
35	320006718984	THIAGO ALVES MENDES DE CASTRO
36	320006728115	JOSE JANDSON BEZERRA DA SILVA
37	320006729555	TERCIO LEONARDO DA SILVA

ALISTADOS EM 2020		
38	320004422856	JOSE MATEUS DA SILVA
ALISTADO EM 2019		
39	320002542473	JOEDSON TRIGUEIRO DA SILVA CARVALHO
40	320002845888	JOSE ALISSON SILVA ARAUJO
41	320003425657	VINICIUS SOARES FAUSTINO DA SILVA
42	320003700965	PABLO HENRIQUE DE SOUZA VICTOR
43	320003860051	JOANDERSON PEDRO DA SILVA
ALISTADO EM 2018		
44	320000316840	JOSEMARIA DE ARAUJO DANTAS
45	320000634223	ANDERSON ADELINO DA SILVA
46	320001311811	JOSE TALISSON MOURA DA SILVA
47	320001362062	VINICIUS SANTOS DE SOUZA
48	320001409176	JUDSON BRENO PEREIRA DA SILVA
ALISTADO EM 2017		
49	240312304472	ANTONIO HERCULES DE MEDEIROS DANTAS
50	240312306808	VINICIUS HENRIQUE SALES PEREIRA
51	240312307178	WILSON ROQUE DE OLIVEIRA
52	240312307210	MARLON FELIPE DE SOUZA
53	320000095989	ANDRE RAFAEL PINHEIRO DA SILVA
54	320000269106	JOAO BRENO HENRIQUE ARAUJO
55	320000306578	JODSON SILVA DE SOUZA
ALISTADO EM 2016		
56	240312238225	HERMERSON DE ARAUJO AMARAL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E7B62FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021 – PE 2º CHAMADA

O prefeito Municipal de Dr. Severiano/RN, o sr. Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do processo licitatório, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no022/2021 - PE, cujo objeto trata da 2ª Chamada do SRP objetivando a contratação de empresa por ata de registro de preço com validade de 12 meses para fornecer material odontológico, conforme especificações do termo de referência anexo I..

RESULTADO:

Lote 1: PEDRA PARA AFIAR CURETAS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 41,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
PEDRA PARA AFIAR CURETAS	IMPLA	8,210000	5,00

Lote 2: CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR	FREEDENT	1,050000	200,00

Lote 6: MOLDEIRA ADULTO INOX.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
MOLDEIRA ADULTO INOX	TECNODENT	30,000000	10,00

Lote 7: VIPICOR COR 60.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 82,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
VIPICOR COR 60	VIPI	27,360000	3,00

Lote 10: POTE DE VIDRO COM TAMPA P/ RESINA.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 42,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
POTE DE VIDRO COM TAMPA P/ RESINA	IMPLA	2,810000	15,00

Lote 11: PANELA ELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
 CNPJ: 10.279.430/0001-48.
 Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
PANELA ELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL	PROTECNI	2.600,000000	1,00

Lote 13: APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda.
 CNPJ: 07.897.039/0001-00.
 Valor Global: 5.109,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM	DENTEMED	2.554,520000	2,00

Lote 14: LIMA 1ª SÉRIE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 813,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
LIMA 1ª SÉRIE	EURODONTO	16,260000	50,00

Lote 15: LIMA 2ª SÉRIE.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 813,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
LIMA 2ª SÉRIE	EURODONTO	16,260000	50,00

Lote 17: TAMBOREL.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 9,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
TAMBOREL	ANGELUS	1,870000	5,00

Lote 18: TESOURA IRIS.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 168,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
TESOURA IRIS	KOTA	11,210000	15,00

Lote 20: PINÇA GOIVA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
PINÇA GOIVA	PRATA	67,500000	10,00

Lote 23: ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 169,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10	VIC PHARMA	5,660000	30,00

Lote 24: ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	LM INSTRUMENTAL	72,000000	5,00

Lote 40: ESCOVA DE PELO DE CABRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 190,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
ESCOVA DE PELO DE CABRA	AMERICAN BURS	7,610000	25,00

Lote 41: ESCOVA NINJA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 145,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
ESCOVA NINJA	TALMAX	4,850000	30,00

Lote 48: PLACA 2P COR 60 SUPERIOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
PLACA 2P COR 60 SUPERIOR	VIPI	3,080000	250,00

Lote 49: PLACA 2P COR 67 SUPERIOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 462,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
PLACA 2P COR 67 SUPERIOR	VIPI	3,080000	150,00

Lote 50: ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 2.948,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL	OGP	75,600000	39,00

Lote 53: CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA	MAC	72,000000	1,00

Lote 54: ESPÁTULA 31.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 18,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESPÁTULA 31	PRATA	6,330000	3,00

Lote 55: ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 51,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO	MAC	17,250000	3,00

Lote 56: ESPÁTULA Nº VARIADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 176,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESPÁTULA Nº VARIADO	PRATA	7,350000	24,00

Lote 57: ESPONJA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESPONJA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE	OGP	8,760000	25,00

Lote 62: MOTOR PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
MOTOR PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE	OGP	787,500000	2,00

Lote 70: VIPICOR COR 66.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 78,81.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
-----------------	-------	----------------	--------------

VIPICOR COR 66	VIPI	26,270000	3,00
----------------	------	-----------	------

Lote 72: ESCOVA POLIMENTO FLANELA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 719,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
ESCOVA POLIMENTO FLANELA	OGP	14,990000	48,00

Doutor Severiano/RN, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF9F04B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr. Nascelho Bezerra da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 073/2021, que institui o prego em epígrafe, resolve adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: PEDRA PARA AFIAR CURETAS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 41,05.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
PEDRA PARA AFIAR CURETAS	IMPLA	8,210000	5,00

Lote 2: CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 210,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR	FREEDENT	1,050000	200,00

Lote 6: MOLDEIRA ADULTO INOX.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
MOLDEIRA ADULTO INOX	TECNODENT	30,000000	10,00

Lote 7: VIPICOR COR 60.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 82,08.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
VIPICOR COR 60	VIPI	27,360000	3,00

Lote 10: POTE DE VIDRO COM TAMPA P/ RESINA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 42,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
POTE DE VIDRO COM TAMPA P/ RESINA	IMPLA	2,810000	15,00

Lote 11: PANELELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP.
 CNPJ: 10.279.430/0001-48.
 Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
PANELELETRICA POLIMERIZADORA DIGITAL	PROTECNI	2.600,000000	1,00

Lote 13: APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: Dentemed Equipamentoss Odontológicos Ltda.
 CNPJ: 07.897.039/0001-00.
 Valor Global: 5.109,04.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
APARELHO DE PROFILAXIA JETLAXIS SONIC SCHUSTER JATO + ULTRASOM	DENTEMED	2.554,520000	2,00

Lote 14: LIMA 1ª SÉRIE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 813,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
LIMA 1ª SÉRIE	EURODONTO	16,260000	50,00

Lote 15: LIMA 2ª SÉRIE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 813,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
LIMA 2ª SÉRIE	EURODONTO	16,260000	50,00

Lote 17: TAMBOREL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 9,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
TAMBOREL	ANGELUS	1,870000	5,00

Lote 18: TESOURA IRIS.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 168,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
TESOURA IRIS	KOTA	11,210000	15,00

Lote 20: PINÇA GOIVA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
PINÇA GOIVA	PRATA	67,500000	10,00

Lote 23: ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 169,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 10	VIC PHARMA	5,660000	30,00

Lote 24: ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 360,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	LM INSTRUMENTAL	72,000000	5,00

Lote 40: ESCOVA DE PELO DE CABRA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 190,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESCOVA DE PELO DE CABRA	AMERICAN BURS	7,610000	25,00

Lote 41: ESCOVA NINJA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 145,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESCOVA NINJA	TALMAX	4,850000	30,00

Lote 48: PLACA 2P COR 60 SUPERIOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 770,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
PLACA 2P COR 60 SUPERIOR	VIPI	3,080000	250,00

Lote 49: PLACA 2P COR 67 SUPERIOR.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 462,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
PLACA 2P COR 67 SUPERIOR	VIPI	3,080000	150,00

Lote 50: ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.

CNPJ: 06.994.589/0001-77.

Valor Global: 2.948,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ARTICULADOR COM MOLA AJUSTÁVEL	OGP	75,600000	39,00

Lote 53: CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 72,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
CONCHA DE INÓX PARA DERRETER A CERA	MAC	72,000000	1,00

Lote 54: ESPÁTULA 31.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 18,99.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESPÁTULA 31	PRATA	6,330000	3,00

Lote 55: ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 51,75.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESPÁTULA DE INÓX PARA GESSO	MAC	17,250000	3,00

Lote 56: ESPÁTULA Nº VARIADO.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 176,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESPÁTULA Nº VARIADO	PRATA	7,350000	24,00

Lote 57: ESPONJA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 219,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
ESPONJA PARA POLIMENTO DE PRÓTESE	OGP	8,760000	25,00

Lote 62: MOTOR PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 1.575,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
MOTOR PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE	OGP	787,500000	2,00

Lote 70: VIPICOR COR 66.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 78,81.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q quantidade
VIPICOR COR 66	VIPI	26,270000	3,00

Lote 72: ESCOVA POLIMENTO FLANELA.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME.
 CNPJ: 06.994.589/0001-77.
 Valor Global: 719,52.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Q uantidade
ESCOVA POLIMENTO FLANELA	OGP	14,990000	48,00

DOUTOR SEVERIANO, 2 de setembro de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AF371A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 180800012/2021 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 180800012/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 180800012/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento de água potável de cacimbão para atender algumas ruas do bairro São Luiz, especificamente no loteamento Santa Maria município de Encanto, RN onde a população não é beneficiada com encanação pelo sistema de abastecimento da CAERN., pelos valores abaixo descrito:

1512 - Camila Cavalcante Gadelha (359.555.858-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q uantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18956 – Fornecimento de água potável de cacimbão para atender a população do Bairro São Luiz não assistidos pelo sistema da CAERN. Carrada com 12 mil.	UND		550	30,00	16.500,00
Total (R\$):						16.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/08/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CEC9CF8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021 – DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO Nº 046/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 715/2020 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 727/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 51.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, destinado a:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
1.001.00	Recursos Ordinários	
3390.93	Indenizações e Restituições	25.490,47
02.050	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.00008.1021	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL	
1.001.00	Recursos Ordinários	
4490.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.509,53

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.020	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA	
1.001.00	Recursos Ordinários	
3390.36 (Ficha 049)	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA	51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 27 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:E38968DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021 – DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 045/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 715/2020 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 726/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinado a:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0004.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1.119.000	Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAT (30%)	
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.365.0004.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC. INFANTIL	
1.118.000	Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAT (70%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas 162.000,00	162.000,00
1.119.000	Transf. da Comp. da União ao FUNDEB – VAAT (30%)	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA FÍSICA	8.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.030	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0004.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC. INFANTIL	
1.111.000	Receitas de Impostos (MDE)	
3190.11 (Ficua 212)	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 27 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:2D522BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2021 – DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 048/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 715/2020 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 724/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)** destinado a:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.0006.1068	CONST. RECUP. E AMP. DE UNID. BÁSICA DE SAÚDE	
1.214.000	Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Federal	
4490.51	Obras e InstalaçõesR\$ 180.000,00	

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.0006.2028	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
1.211.000	Transf. de Impostos – SAÚDE	
4490.52 (Ficha 003)	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
1.215.000	Transf. do SUS – Investimentos	
4490.52 (Ficha 004)	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 27 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9476D168

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2021 – DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 047/2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador - RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n. 715/2020 (Lei Orçamentária Vigente) e em especial da Lei Municipal n. 723/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)** destinado a:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.301.0006.1028	Aquisição de Veículos	
1.213.000	Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Estadual	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00	
10.122.0006.2031	Manutenção das Atividades da Secretaria	
1.213.000	Transf. Fundo a Fundo – Rec. SUS – Gov. Estadual	
3390.30	Material de Consumo.....R\$ 20.000,00	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 10.000,00	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS JURÍDICAS..R\$ 10.000,00	
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00	

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial da dotação a seguir especificadas nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, consignadas no orçamento vigente:

02.070	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS	
10.302.0006.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. UMIIE	
1.2141.000	Transf. SUS – Custeio	
3390.36 (Ficha 094)	Outros Serviços de Terceiros - PF	1300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Equador – RN., 27 de Agosto de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:EC94F79E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

Concessão de Subsídios ao setor cultural

O Município de Fernando Pedroza-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (SMECTur), tendo em vista a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº 107, de 18 de agosto de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando *concessão de subsídio mensal ao setor cultural*.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a *concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais*, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em decorrência do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 058/2020 publicado na Edição 2334 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de março de 2020 e suas alterações.

1.2 Este Edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

Art. 8º Compreende-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontos de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artística e culturais realizada em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografias;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galeria de arte e de fotografia;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 7º desta Lei.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos necessários ao cumprimento do objeto são decorrentes da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). E programados em âmbito municipal por meio da Lei 348/2020, de 26 de outubro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza-RN para o exercício de 2021.

2.2 Dotação: 13.392.2007.2095 concessão de subsídio mensal através de subvenções sociais, para manutenção de espaços artísticos e culturais; Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções sociais; Fonte: 1510.0000 Outros convênios da União.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

a) pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Fernando Pedroza-RN.

b) pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do município.

c) ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anterior à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.2 É vedada a participação neste Edital de chamamento público:

a) servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN.

b) pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município.

c) componentes da comissão avaliadora designada para este Edital.

d) espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela.

e) espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas.

f) teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

3.3 Os inscritos autorizam, desde já, a Coordenação Municipal de Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidade próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.4 Os proponentes deverá oferecer contrapartida conforme previsto no art. 9º da Lei nº 14.017/2020:

Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão de cultura do local.

3.4.1 Preencher o **Anexo I** com sugestões de contrapartida condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.4.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 02 (dois) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.5 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.

3.5.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no **Anexo II**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 de setembro de 2021 a 03 de outubro de 2021, no site destinado às ações emergenciais da cultura disponível em <<https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>>, onde o proponente poderá preencher a ficha de cadastro e enviar os anexos necessários à efetivação da inscrição por e-mail <cultura.fernandopedroza@gmail.com>.

4.1.1 Os documentos enviados por E-mail deverá está copilados em um único arquivo de pdf na ordem em que aparece no Edital.

4.1.2 O proponente poderá, caso seja esse o interesse, entregar os documentos na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

4.1.3 O horário de entrega de documentos na sede da SMECTur é de 8h30min às 15h.

4.1.4 A ficha de inscrição e as cópias que acompanham a ficha de inscrição serão recebidas até as 15h do dia 3 de outubro de 2021.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.

4.4 Caso tenham dúvida, entre em contato pelo E-mail: <cultura.fernandopedroza@gmail.com> ou pelo Telegram (84) 98102-9292.

5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer entidade participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

5.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguinte etapas:

tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/09/2021
2	Inscrições	03/09 a 03/10/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	03/10 a 05/10/2021
4	Divulgação do resultado preliminar	06/10/2021
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/10/2021

6.2 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

6.2.1 O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da prefeitura municipal de Fernando Pedroza-RN e na internet (<<https://fernandopedroza.rn.gov.br>>) na página da SMECTur <<https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>>, com prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

6.3 Etapa 2: Inscrições

6.3.1 As inscrições serão conforme item 4 deste Edital

6.4 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.4.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as inscrições apresentadas.

6.4.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.4.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de Avaliação apresentados no anexo **Anexo III**.

6.5 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza na internet (<<https://fernandopedroza.rn.gov.br>>) e na página da SMECTur <<https://sites.google.com/view/acoesemergenciaisparacultura>>

6.6 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

O recurso será apresentado conforme o Anexo IV e enviado por E-mail: <cultura.fernandopedroza@gmail.com>

6.7 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

6.7.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

6.7.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

6.7.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

6.8 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

6.9 A classificação dos espaços interessados no subsídio será apresentada em ordem decrescente. Havendo empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) maior pontuação obtida no item 2 do **Anexo III**;
- b) maior pontuação obtida no item 3 do **Anexo III**;
- c) maior pontuação obtida no item 4 do **Anexo III**.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O proponente contemplado neste Edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil.

7.2 Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste Edital, que será depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na Lei 14.017/2020.

7.3 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia de comprovante de residência em nome do proponente ou declaração do proprietário;
- d) dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas, atualizada;
- g) Autodeclaração de interrupção das atividades (**Anexo V**);
- h) sugestões de contrapartida (**Anexo I**).

8.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da condição de Microempreendedor individual;
- c) cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) dados bancário da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) comprovante de residência atualizado;
- h) certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, atualizada;
- i) certidão negativa de débitos trabalhista, atualizada;
- j) sugestões de contrapartida (**Anexo I**);

8.3 O não envio ou entrega da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(s) proponente(s) neste Edital autorizam a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pela física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como voz e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.3 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza-RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente Edital.

Fernando Pedroza-RN, 2 de setembro de 2021

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário de Educação Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

Concessão de Subsídios ao setor cultural

ANEXO I

Sugestão de Contrapartida

Declaro, em conformidade com o Edital nº 2/2021, que disponho de contrapartida na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme identificamos abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Unidade de medida	Valor unitário	Outras informações relevantes

Fernando Pedroza-RN, ____ de _____ de 2021

Nome:

CPF:

ANEXO II**Relatório de Prestação de Contas do Recurso Recebido****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO	Valor (em R\$)
ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
TOTAL – preencher com o valor total em REAIS (R\$)	

Fernando Pedroza-RN, ____ de ____ de 2021

Nome:

CPF:

ANEXO III**Critérios para Concessão de Subsídio**

ITEM	CRITÉRIOS	Pontuação máxima	1	2	4	6	8
1	Faturamento/receita do Espaço cultural referente a 2019	8	Até R\$ 12.000,00	de R\$ 12.000,01 a R\$ 24.000,00	de R\$ 12.000,01 a R\$ 48.000,00	de R\$ 48.000,01 a R\$ 96.000,00	Acima de R\$ 96.000,00
2	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço	8	Até R\$ 150,00	de R\$ 150,00 a R\$ 300,00	de R\$ 300,01 a R\$ 600,00	de R\$ 600,01 a R\$ 1.200,00	Acima de R\$ 1.200,00
3	Despesa do espaço com energia a partir de agosto de 2019.	6	Até R\$ 200,00	de R\$ 201,00 a R\$ 400,00	de R\$ 400,01 a R\$ 800,00	Acima de R\$ 800,00	
4	Despesa do espaço com água a partir de agosto de 2019.	6	Até R\$ 200,00	de R\$ 201,00 a R\$ 400,00	de R\$ 400,01 a R\$ 800,00	Acima de R\$ 800,00	
5	Despesa do Espaço com IPTU a partir de 2020	6	Até R\$ 200,00	de R\$ 201,00 a R\$ 400,00	de R\$ 400,01 a R\$ 800,00	Acima de R\$ 800,00	
6	Situação do Local de funcionamento do Espaço Cultural	8	Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)	Espaço emprestado ou de uso compartilhado	Espaço itinerante	Espaço próprio; espaço público cedido em comodato	Espaço alugado; e espaço próprio financiado
7	Porte e finalidade econômica do espaço cultural	8	EPP	ME	MEI/Pessoa Física	Coletivo Cultural	Cooperativa; Associação Privada; Organização Social (OS); Fundação Privada.
TOTAL		50	Pontuação				

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
PREFEITA**ANEXO V****Modelo de Autodeclaração****DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo:

Apelido ou nome artístico:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Endereço residencial:

Município: Unidade da Federação:

CPF: RG: Data/Local de expedição:

Declaro, para os devidos fins, que atuei social e profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentadas a seguir:

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019
Janeiro/2020
Fevereiro/2020
Março/2020
Abril/2020
Maio/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

* Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – do Código Penal: Art. 299, Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anterior à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I – imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II – cartazes;

III – catálogos;

IV – reportagens;

V – material publicitário; ou

VI – contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:19A0668C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 012/2021

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 12/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 12/2021, realizado em 30 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Vencedor: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA				
CNPJ: 03.433.298/0001-11		Telefone: (84) 3204-6500		E-mail: contato@valorem.net
Endereço: Rua Poty Nóbrega, 1946 – Ed. ITC - SALA 403 – 59.078-570 – Natal/RN				
Representante: Tony Wagner Silva - RG: 366.931 SSP/RN				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)
00001	10,00	UNIDADES	criação de capa (layout e finalização)	982,82
00002	150,00	UNIDADES	criação de ilustração para cartilha, revista, livro, relatório ou peça promocional	779,25
00003	10,00	UNIDADES	criação de infográfico	865,26
00004	10,00	UNIDADES	criação de projeto de identidade visual (PIV) básico. Incluindo marca e manual de identidade visual com as versões em cores e monocromática, padrão cromático, família tipográfica, malha construtiva, redução máxima, área de não interferência e proibições de uso da marca, além das artes das peças gráficas: bloco de notas, cartão de visitas, envelope saco ou ofício, papel timbrado e camiseta	3.111,87
00005	15,00	UNIDADES	criação de webvídeo animado, por minuto	1.047,22
00006	15,00	UNIDADES	criação de folder (projeto gráfico e diagramação)	1.149,29
00007	10,00	UNIDADES	criação de cartilha, guia ou livreto (projeto gráfico e diagramação)	2.141,30
00008	10,00	UNIDADES	criação de cartaz	766,04

00009	10,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE ESTAMPA PARA CAMISETA	1.020,59
00010	15,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE CERTIFICADO (LAYOUT)	599,56
00011	15,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE BANNER (LAYOUT + ARTE-FINAL)	1.072,63
00012	5,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE BANNER FUNDO DE PALCO	1.625,18
00013	150,00	UNIDADES	ANUNCIO ESTATICO PARA REDES SOCIAIS	1.094,86
00014	30,00	UNIDADES	ANUNCIO ANIMADO PARA REDES SOCIAIS	1.675,97
00015	10,00	UNIDADES	CAPA PARA REDES SOCIAIS	1.326,68
00016	20,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE CONVITE	771,46
00017	15,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE FOLHETO OU LÂMINA	903,07
00018	10,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE ADESIVO SIMPLES ATÉ TAMANHO A3	221,02
00019	15,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE TEMPLATE DE APRESENTAÇÃO (POWERPOINT OU SIMILAR). Layout de capa e padrão para slides	1.072,51
00020	10,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO DE APRESENTAÇÃO (incluindo diagramação de conteúdo)	2.680,43
00021	10,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE PAPEL TIMBRADO	645,18
00022	20,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE FORMULÁRIO (LAYOUT POR PÁGINA)	541,84
00023	20,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE FAIXA DE RUA	618,85
00024	5,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES	625,43
00025	5,00	UNIDADES	CRIAÇÃO DE OUTDOOR	1.862,19

Goianinha/RN, 01 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D0FA5D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2021

Rodovia 003, KM 53, 96, Centro, Goianinha/RN CEP: 59173000 CNPJ: 08.162.687/0001-73
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial SRP Nº 14/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial SRP nº 14/2021, realizada em 30 de agosto de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Vencedor: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA					
CNPJ: 03.433.298/0001-11		Telefone: (84) 3204-6500		E-mail: contato@valorem.net	
Endereço: Rua Poty Nóbrega, 1946 – Ed. ITC - SALA 403 – 59.078-570 – Natal/RN					
Representante: Tony Wagner Silva - RG: 366.931 SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Preço (R\$)
00001	770,00	HORAS	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PPA VIVO NO MUNICÍPIO, COM ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UMA MATRIZ DE METAS E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES ESTRUTURADAS, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO E O MONITORAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB COM APLICATIVO MOBILE E TECNOLOGIA DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE).		320,00

Goianinha/RN, 02 de setembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D4DCAD97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 142/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONTE CRISTO ENTRETENIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 26.747.948/0001-07, com sede na cidade de Almino Afonso/RN, na Rua João Cordeiro, 168, Bairro Francisco Godeiro Carlos, CEP nº 59760-000, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.740.722, CPF nº 077.196.364-57, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO**

DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a ser realizado nos Prédios público da Secretaria Municipal DE EDUCAÇÃO.	R\$ 600.000,00	4%	R\$ 576.000,00

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 017/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução do(s) serviço(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	2007 - Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Outras Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Monte Cristo Entretenimentos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

KLEBSON DA COSTA SOUZA

CPF: 053.655.794-29

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Neliane Priscila de Medeiros Guimarães

Código Identificador:8AD13D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nro 00082/21, de 02 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.900,00 (Onze Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00499/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.900,00 (Onze Mil, Novecentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$11.900,00 (Onze Mil, Novecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 02 de Setembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00082/21 de 02 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	6.900,00
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			6.900,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	Anul.dotação	5.000,00
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Receita ordinário		
TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs			5.000,00
TOTAL GERAL			11.900,00

Itaú, 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00082/21 de 02 de Setembro de 2021, autorizado pela LEI 00499/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		6.900,00
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.086	Programa de Transporte Escolar		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Sec Municipal de Educação			11.900,00
TOTAL GERAL			11.900,00

Itaú, 02 de Setembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4829B4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº039/2021.

Gabinete Civil

DECRETO Nº039/2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 819.729,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 819.729,59 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Janduis/RN, 20 de julho de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					819.729,59
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					47.535,17
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				47.535,17
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.535,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.465,51
	2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				6.465,51
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	6.465,51
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					232.573,55
	2024 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				15.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.630,00
	1009 CONST. AMPL. REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E ACERVO				85.056,67
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	85.056,67
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				131.886,88
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	131.886,88
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					87.586,04
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				7.586,04
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	7.586,04
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.000,00
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					9.066,50
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				9.066,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.066,50
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					256.054,48
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				154.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	154.000,00
	2038 NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				5.254,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.254,55
	2039 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	17.000,00
	2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	9.000,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				15.242,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.242,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				15.557,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	5.557,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
02 .081 SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					30.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					18.102,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.932,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.932,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				6.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.170,00
02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					33.000,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				2.626,82
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.626,82
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				30.373,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	30.373,18
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					89.986,34
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				61.986,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	61.986,34
	1046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ					9.360,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL				9.360,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.360,00
Anexo II (Redução)					819.729,59
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					47.535,17
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				47.535,17
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.40 SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	11.535,17
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.465,51
	2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP				6.465,51
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	6.465,51
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO					232.573,55
	2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				15.630,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	9.630,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				216.943,55
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	216.943,55
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					87.586,04
	2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%				37.586,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	37.586,04
	2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					9.066,50
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				9.066,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.066,50
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					256.054,48
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	130.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				2.242,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	2.242,68
	2038 NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				15.254,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.254,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.000,00
	2039 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	17.000,00
	2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				33.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	9.000,00
	2041 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
	2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				3.000,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.000,00
	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				15.557,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.557,25
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					48.102,00
	2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.000,00
	2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				33.932,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.932,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				6.170,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	6.170,00
02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS					33.000,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
	1036 CONST. AMPL., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E BARREIROS				25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					89.986,34
	1041 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS				61.986,34
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	61.986,34
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ					9.360,00
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				9.360,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	9.360,00

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E02472A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ- RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com sede na **Rua Jose Bonifácio, 495 – Centro – CEP: 79.980-000, Mundo Novo/MS**, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON FERNANDO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade nº **354448821- SESP/SP** e portador do **CPF: 050.186.599-39**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 34.813.172/0001-04	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: Rua José Bonifácio, 495, Centro, Mundo Novo/MS, CEP: 79980-000		
Representante: ADILSON FERNANDO RODRIGUES - CPF: 050.186.599-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
98	0017633 - MÁSCARA DESC. C/ ELASTICO - C/ 50 UNIDADES	Nayr/Nayr	CXA	10000,00	8,180	81.800,00

Valor Total R\$: 81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A F R Distribuidora De Produtos LTDA

CNPJ: 34.813.172/0001-04

ADILSON FERNANDO RODRIGUES

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A014573D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S/RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na **Rua Itaici, 570 – Itaguaçu – CEP: 12.570-000, Aparecida/SP**, neste ato representada pela **Sra. CAMILA RODRIGUES VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº **43.536.501-0 SSP/SP** e portadora do **CPF: 447.295.628-44**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES		
CNPJ: 37.970.604/0001-70	Telefone: 8433512636	Email:
Endereço: RUA ITAICI, 570 , ITAGUAÇU, APARECIDA/SP, CEP: 12570-000		
Representante: CAMILA RODRIGUES VIEIRA - CPF: 447.295.628-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0004823 - AGULHA DESC. 25X7	descarpack	UND	10000,00	0,100	1.000,00

5	0004824 - AGULHA DESC. 25X8	descarpack	UND	10000,00	0,100	1.000,00
99	0017634 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 Nº95	kiddy	UND	12000,00	1,220	14.640,00
140	0017659 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 08/30CC C/ BALÃO	olimed	UND	1000,00	3,700	3.700,00
142	0017661 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 12/30CC C/ BALÃO	olimed	UND	1000,00	3,500	3.500,00
143	0017662 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 14/30CC C/ BALÃO	olimed	UND	1000,00	3,450	3.450,00
144	0017663 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 16/30CC C/ BALÃO	olimed	UND	1000,00	3,500	3.500,00
145	0017664 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 18/30CC C/ BALÃO	olimed	UND	1000,00	3,500	3.500,00
146	0017665 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 20/30CC C/ BALÃO	olimed	UND	1000,00	3,500	3.500,00
147	0017666 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 22/30CC C/ BALÃO	olimed	UND	1000,00	3,500	3.500,00

Valor Total R\$: 41.290,00 (quarenta e um mil, duzentos e noventa reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

C R Vieira Produtos Hospitalares

CNPJ: 37.970.604/0001-70

CAMILA RODRIGUES VIEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:7F87B111

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, com sede na **Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – CEP:59.031-150, Natal/RN**, neste ato representada pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, portador da Cédula de Identidade nº **241.645 SSP/RN** e portador do **CPF: 105.939.694-72**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaíus/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE Q UARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVEINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
28	0004840 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	DESCARPACK	UND	3000,00	3,940	11.820,00
45	0004857 - CATGUT SIMLES Nº 2.0 - C/ 3 AGULHAS (KIT OBSTETRICO)	SHALON	CXA	10,00	178,160	1.781,60
46	0004858 - CLAMP UMBILICAL	WILTEX	UND	600,00	0,570	342,00
57	0004867 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	CREMER	UND	1500,00	3,730	5.595,00
60	0004870 - ESFIGMOMANÔMETRO - INFANTIL	PREMIUM	UND	10,00	65,250	652,50
61	0017604 - ÉTER ALCOOLIZADO, 1000ML	VIC PHARMA	LIT	50,00	28,950	1.447,50
66	0004874 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE	POLITAPE	ROL	250,00	3,850	962,50
100	0017635 - MÁSCARA DE VENTURI - ADULTO	FOYOMED	UND	200,00	10,980	2.196,00
101	0017636 - MÁSCARA DE VENTURI - INFANTIL	FOYOMED	UND	150,00	9,630	1.444,50
182	0017680 - TUBO DE SILICONE P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO N 204 6MM X 12 MM	SEROPLAST	MET	60,00	7,980	478,80

Valor Total R\$: 26.720,40 (vinte e seis mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Cirufarma Comercial LTDA
 CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:04377DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS -RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, com sede na **Rua Graça Aranha, 875– Vargem Grande – CEP: 83.321-020, Pinhais/PR**, neste ato representada pelo Sr. **ALAIRTO JOSE PELOZZO**, portador da Cédula de Identidade nº **5.011.809-6 SSP/PR** e portador do **CPF: 747.575.399-91**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 07.626.776/0001-60	Telefone: 84999185679	Email:
Endereço: RUA GRAÇA ARANHA, 875- VARGEM GRANDE – CEP: 83.321-020, PINHAIS/PR		
Representante: ALAIRTO JOSE PELOZZO - CPF: 147.575.399-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0017582 - AMBU EM SILICONE - ADULTO	COMPOWER / Xiamen Compower Medical Tech	UND	20,00	130,000	2.600,00
22	0017583 - AMBU EM SILICONE - INFANTIL	COMPOWER / Xiamen Compower Medical Tech	UND	12,00	130,000	1.560,00
50	0017602 - ESPAÇO MORTO PARA AMBU	COMPOWER / Xiamen Compower Medical Tech	UND	50,00	60,000	3.000,00
64	0004871 - FLUXÔMETRO P/ VÁLVULA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA	JG MORIYA / JG MORIYA	UND	18,00	52,000	936,00
65	0004873 - FRASCO UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	JG MORIYA / JG MORIYA	UND	30,00	15,000	450,00
102	0017637 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - ADULTO	COMPOWER / Xiamen Compower Medical Tech	UND	150,00	11,000	1.650,00
103	0017638 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO A 100% - INFANTIL	COMPOWER / Xiamen Compower Medical Tech	UND	30,00	11,000	330,00
106	0017641 - MANOMETRO PARA OXIGÊNIO	JG MORIYA / JG MORIYA	UND	50,00	200,000	10.000,00

Valor Total R\$: 20.526,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaú/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Cirurgia Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 07.626.776/0001-60

ALAIRTO JOSE PELOZZO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:5BE6D32F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, com sede na **Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP: 59.607-240, Mossoró/RN**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº **001.134.640 SSP/RN** e portador do **CPF: 913.109.894-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO II, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0004804 - CATETER ANGICATH 14G	POLYMED	UND	2000,00	0,770	1.540,00
40	0017598 - CATGUT CROMADO Nº 1 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	89,980	2.699,40
41	0017599 - CATGUT CROMADO Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	89,440	2.683,20
42	0004854 - CATGUT SIMLES Nº 2.0 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	88,930	2.667,90
47	0004859 - CAIXA DE PERFUCORTANTE GRANDE PCE. C/ 10 UND	DESCARBOX	PCT	450,00	8,870	3.991,50
54	0017603 - ESPATULA DE AYRIS - PCT - C/ 100	THEOTO	PCT	60,00	5,790	347,40
56	0003977 - EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	LABOR IMPORTS	UND	10000,00	1,000	10.000,00
58	0004868 - ESPARADRAPO 10M X 4,5 CM	MISSNER	ROL	450,00	6,880	3.096,00
59	0004869 - ESFIGMOMANOMETRO - ADULTO	ACCUMED	UND	80,00	65,230	5.218,40
82	0017618 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CXA - C/ 100	MEDLEVENSOHN	CXA	10,00	29,980	299,80
86	0017622 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CXA - C/ 100	MEDLEVENSOHN	CXA	12,00	29,980	359,76
87	0017623 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CXA - C/ 100	MEDLEVENSOHN	CXA	10,00	29,980	299,80
108	0004908 - OLEO DE GIRASSOL	MOPH DERME	Fra	400,00	3,590	1.436,00
128	0004923 - SERIGA DESC. 1 ML - AGULHADA	MEDIX	UND	20000,00	0,280	5.600,00
193	0017686 - XYLESTESIN 2% (20MG/G) GELEIA TÓPICA ESTERIL - USO URETRAL	PHARLAB	BNG	200,00	3,450	690,00

Valor Total R\$: 40.929,16 (quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

F Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F878A8BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI**, com sede na **Rua Rodrigo Veiga Gouthier, S/N – Parque Veiga Jardim – CEP: 74.954-500, Aparecida de Goiania/GO**, neste ato representada pela **Sra. ROSANA MIRANDA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº **3236155 SSP/GO** e portadora do **CPF: 617.224.801-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de:
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IMPERIO BANDEIRAS EIRELI		
CNPJ: 21.589.394/0001-35	Telefone: 813117773	Email:
Endereço: RUA RODRIGO VEIGA GOUTHIER, S/N, VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74954-500		
Representante: GUSTAVO FERREIRA SANTOS CARVALHO - CPF: 034.431.981-47		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0017584 - AVENTAL /CAPOTE DESCARTAVEL TNT 40G, MANGA LONGA TAM. VARIADOS	IMPERIO SAUDE	UND	8000,00	3,800	30.400,00

Valor Total R\$: 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíá/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador Da ARP

Imperio Industria E Comercio De Bandeiras EIRELI

CNPJ: 21.589.394/0001-35

ROSANA MIRANDA RODRIGUES

Beneficiário Da ARP

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:F41B7F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **L C COMERCIAL EIRELI**, com sede na **Rua Professor Joao Diniz, 117 – Jardins – CEP: 59.293-864, São Gonçalo Do Amarante/RN**, neste ato representada pelo Sr. **RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **3418190 SSP/RN** e portador do **CPF: 117.569.144-51**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LC COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 32.281.300/0001-82			Telefone: 81+998186699_		Email:	
Endereço: RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ 117, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59293-864						
Representante: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - CPF: 117.569.144-51						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0017585 - BORRIFADOR SPRAY PLASTICO - 500ML	NOBRE	UND	50,00	7,950	397,50
26	0004838 - CAMPO OPERTÓRIO - PCT - C/ 50	MB TEXTIL	PCT	80,00	45,000	3.600,00
129	0004924 - SERIGA DESC. 3 ML - AGULHADA	SR	UND	20000,00	0,320	6.400,00
130	0004925 - SERIGA DESC. 5 ML - AGULHADA	SR	UND	20000,00	0,320	6.400,00
131	0004926 - SERIGA DESC. 10 ML - AGULHADA	SR	UND	18000,00	0,460	8.280,00
132	0004927 - SERIGA DESC. 20 ML - AGULHADA	SR	UND	17000,00	0,670	11.390,00

Valor Total R\$: 36.467,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

L C Comercial EIRELI
 CNPJ: 32.281.300/0001-82
RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D73BDB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MULTIMED DENTAL EIRELI**, com sede na **Rua Vicente Fernandes, 09 – Centro – CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº **2301712 ITEP/RN** e portadora do **CPF: 014.120.344-77**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP		
CNPJ: 29.894.043/0001-40	Telefone: 49+36480582	Email:
Endereço: RUA VICENTE FERNANDES, 09, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA - CPF: 014.120.344-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0004830 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM - ROL - C/ 500G	ORTOFEN	ROL	100,00	3,000	300,00
17	0004833 - ATADURA CRERPOM 20X4,5 - PCT - C/ 12	BIOTEXIL	PCT	600,00	6,000	3.600,00
30	0017589 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE	MISNER	CXA	500,00	20,000	10.000,00
62	0017605 - ELETRODO - REF. MODEL: Cardio-Care - 2000 (EKG - 2000)	SOLIDOR	UND	50,00	0,500	25,00
76	0017613 - GARROTE FINO	CRAL	UND	200,00	2,000	400,00
168	0004961 - SACO LIXO HOSPITALAR -(INFECTANTE) 50 LIT. - C/ 100 UND	RAVA	PCT	1500,00	35,000	52.500,00

Valor Total R\$: 66.825,00 (sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Multimed Dental EIRELI
CNPJ: 29.894.043/0001-40
BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D817E334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na **Av. Antonio Basilio, 1309 – Dix-Sept Rosado – CEP: 59.052-475, Natal/RN**, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº **2209888 ITEP/RN** e portador do **CPF: 077.749.704-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 28.091.295/0001-78	Telefone: 49+36480582_	Email:
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO BASÍLIO, 1309, DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59052-475		
Representante: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA - CPF: 077.749.704-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0004827 - ALCOOL EM GEL - 500ML	JALLES	Fra	8000,00	3,850	30.800,00
36	0017594 - CATETER ANGICATH 18G	MEDIX	UND	8000,00	0,750	6.000,00
37	0017595 - CATETER ANGICATH 20G	MEDIX	UND	8000,00	0,750	6.000,00
38	0017596 - CATETER ANGICATH 22G	MEDIX	UND	10000,00	0,750	7.500,00
39	0017597 - CATETER ANGICATH 24G	MEDIX	UND	10000,00	0,750	7.500,00
90	0017625 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "P" - CXA - 100	MEDIX	CXA	2000,00	34,900	69.800,00
91	0017626 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "M" - CXA - 100	MEDIX	CXA	3000,00	34,860	104.580,00
92	0017627 - LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX - TAM. "G" - CXA - 100	MEDIX	CXA	1500,00	30,980	46.470,00
93	0017628 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0	NEW HAND	Par	1500,00	1,480	2.220,00
94	0017629 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5	NEW HAND	Par	2000,00	1,480	2.960,00
95	0017630 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	NEW HAND	Par	2000,00	1,480	2.960,00
96	0017631 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	NEW HAND	Par	2000,00	1,490	2.980,00
97	0017632 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	NEW HAND	Par	1500,00	1,490	2.235,00
155	0004948 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	UND	1000,00	0,980	980,00
156	0004949 - SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	UND	1000,00	1,100	1.100,00

Valor Total R\$: 294.085,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitenta e cinco reais).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA
 CNPJ: 28.091.295/0001-78
JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:7B45A5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PHARMAPLUS LTDA**, com sede na **Rua Joao Domingos Sobrinho, 91 – Manoela Valadares – CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE**, neste ato representada pelo Sr. **JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **1250052 SSP/PE** e portador do **CPF: 125.517.594-04**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:
ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone: 5437120427	Email:
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91, MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0017575 - AGULHA 13 X 45 (13 X 4,5) (26 G)	DESCARPACK	CXA	50,00	0,200	10,00
19	0017580 - ALMOTOLIA PLASTICA, MARRON, 250ML, BICO APLICADOR RETO	J PROLAB	UND	100,00	3,090	309,00
27	0017587 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - 9 - FIOS	LIVIA	PCT	60000,00	0,480	28.800,00
32	0017591 - CATETER NASAL TIPO OCULOS - ADULTO	MEDSONDA	UND	600,00	0,940	564,00
53	0004863 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "G"	VAGISPEC	UND	1000,00	1,040	1.040,00
55	0004865 - ESCOVA CERVICAL - PCT - C/100	KOLPLAST	PCT	40,00	0,550	22,00
72	0004882 - FRALDA DESC. TAM. P	BABY WILLY	UND	1000,00	0,660	660,00
73	0004883 - FRALDA DESC. TAM. M	BABY WILLY	UND	4000,00	0,740	2.960,00
74	0004884 - FRALDA DESC. TAM. G	BABY WILLY	UND	8000,00	0,820	6.560,00
88	0004332 - LIDOCAÍNA GEL	PHARLAB	BNG	150,00	2,990	448,50
116	0017650 - PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA - 70 X 50	DIAMANTE	Rolos	200,00	9,140	1.828,00
122	0017656 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA C/ 1000 ML	VIC PHARMA	LIT	250,00	11,780	2.945,00
134	0004928 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	MEDSONDA	UND	1000,00	0,640	640,00
135	0004929 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	MEDSONDA	UND	1000,00	0,760	760,00
136	0004930 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	MEDSONDA	UND	1000,00	0,790	790,00
137	0004931 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	MARK MED	UND	1000,00	0,860	860,00
138	0004932 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	MEDSONDA	UND	1000,00	0,890	890,00
153	0004946 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	UND	1000,00	0,880	880,00
154	0004947 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	UND	1000,00	0,670	670,00
160	0017670 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 04	MEDSONDA	UND	1000,00	0,580	580,00
164	0017673 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	MEDSONDA	UND	8000,00	0,760	6.080,00
165	0004958 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	MEDSONDA	UND	3000,00	0,680	2.040,00
166	0004959 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	MEDSONDA	UND	2000,00	0,830	1.660,00
167	0004960 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18	MARK MED	UND	2000,00	0,830	1.660,00
175	0004968 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	4,980	2.988,00
180	0004973 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	500,00	5,180	2.590,00
183	0017681 - TUBO LATEX P/ GARROTE Nº 200, PCT C/ 15 METROS	GOIAS LATEX	PCT	10,00	35,000	350,00
191	0017685 - VASELINA - LIQUIDA	VIC PHARMA	UND	50,00	25,580	1.279,00

Valor Total R\$: 70.863,50 (setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Pharmaplus LTDA
CNPJ: 03.817.043/000-52

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:88E0D719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na **Rua Professor Severino Bezerra, 1016 – Tirol – CEP: 59.014-630, Natal/RN**, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº **002503613 ITEP/RN** e portador do **CPF: 075.171.464-08**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 32.173.778/0001-99		Telefone: 5437120427			Email:	
Endereço: RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, Natal/RN, CEP: 59014-630						
Representante: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO - CPF: 075.171.464-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0017576 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1.000 ML	ITAJA	LIT	300,00	7,350	2.205,00
8	0017577 - ALCOOL 70 % - 1.000ML	ITAJA	LIT	800,00	5,080	4.064,00
12	0017579 - ADAPTADOR PARA MÁSCARA DE AMBU E SISTEMA FECHADO	NS	UND	50,00	8,900	445,00
18	0004834 - ATADURA GESSADA 12X3,0 - PCT - C/ 12	MELHOR MED	UND	20,00	9,450	189,00
29	0017588 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABEERTO, TIPO SACO	BIOWASE	UND	12000,00	0,290	3.480,00
35	0017593 - CATETER ANGICATH 16G	SOLIDOR	UND	4000,00	0,630	2.520,00
43	0004855 - CATGUT SIMLES Nº 3.0 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	80,000	2.400,00
44	0004856 - CATGUT SIMLES Nº 4.0 - AGULHADO - C/ 24	SHALON	CXA	30,00	80,000	2.400,00
48	0017600 - DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B - MD	ACCUMED	UND	3,00	135,000	405,00

63	0017606 - FOLHA PARA ECG – REF. MODEL: Cardio-Care – 2000 (EKG – 2000)	DST	UND	50,00	28,970	1.448,50
75	0017612 - GAZE - 9 FIOS - 91 x 91	MELHOR MED	ROL	3000,00	15,730	47.190,00
77	0017614 - GEL PARA ULTRA SOM C/ 50G	INOVATEX	Fra	40,00	5,520	220,80
79	0017616 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	SOLIDOR	Kit	200,00	9,180	1.836,00
80	0002236 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	SOLIDOR	Kit	250,00	9,180	2.295,00
81	0017617 - LAMPADA INFRA VERMELHO 250W / 220V	PHILIPS	UND	20,00	60,000	1.200,00
83	0017619 - LÂMINA DE BISTURI Nº 17 - CXA - C/ 100	LABOR IMPORT	CXA	10,00	30,980	309,80
84	0017620 - LÂMINA DE BISTURI Nº 20 - CXA - C/ 100	LABOR IMPORT	CXA	12,00	30,980	371,76
85	0017621 - LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CXA - C/ 100	LABOR IMPORT	CXA	12,00	30,980	371,76
89	0017624 - LATEX PARA OXIGÊNIO	GOIAS LATEX	UND	100,00	129,950	12.995,00
104	0017639 - MÁSCARA NÃO REINALANTE	PROTEC	UND	50,00	17,500	875,00
105	0017640 - MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO – CAPUZ INTEGRADO	TYVEK	UND	300,00	8,500	2.550,00
109	0017643 - POVIDINE TÓPICO - C/ 1.000ML	RIOQUIMICA	LT	60,00	16,500	990,00
110	0017644 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 10 CM (100mm x 100m)	CIEX	BOB.	60,00	35,000	2.100,00
119	0017653 - RESEVATÓRIO DE ÁGUA PARA OXIGÊNIO	PROTEC	UND	50,00	44,900	2.245,00
120	0017654 - SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABEERTO - MASCULINO	BIOBASE	UND	7500,00	0,450	3.375,00
121	0017655 - SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE C/ 1000 ML	RIOQUIMICA	LIT	600,00	16,000	9.600,00
123	0004918 - SCALP Nº 19	SOLIDOR	UND	3000,00	0,170	510,00
124	0004919 - SCALP Nº 21	SOLIDOR	UND	5000,00	0,170	850,00
125	0004920 - SCALP Nº 23	SOLIDOR	UND	9000,00	0,170	1.530,00
126	0004921 - SCALP Nº 25	SOLIDOR	UND	6000,00	0,170	1.020,00
127	0004922 - SCALP Nº 27	SOLIDOR	UND	3000,00	0,170	510,00
141	0017660 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS, Nº 10/30CC C/ BALÃO	TOP MED	UND	1000,00	3,600	3.600,00
149	0017668 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	BIOBASE	UND	1000,00	0,770	770,00
150	0004943 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	BIOBASE	UND	1000,00	0,600	600,00
151	0004944 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	UND	1000,00	0,800	800,00
152	0004945 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	BIOBASE	UND	1000,00	0,600	600,00
157	0017669 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	BIOBASE	UND	1000,00	0,800	800,00
158	0004951 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	BIOBASE	UND	1000,00	1,160	1.160,00
159	0004952 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	BIOBASE	UND	1000,00	1,090	1.090,00
161	0017671 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06	BIOBASE	UND	1000,00	0,550	550,00
162	0004955 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08	BIOBASE	UND	2000,00	0,550	1.100,00
163	0017672 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	BIOBASE	UND	2000,00	0,520	1.040,00
169	0017674 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	5,170	3.102,00
170	0017675 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	5,000	3.000,00
171	0017676 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	5,000	3.000,00
172	0004965 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	4,900	2.940,00
173	0017677 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	5,000	3.000,00
174	0017678 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	5,000	3.000,00
176	0004969 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	5,000	3.000,00
177	0004970 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	5,000	3.000,00
178	0004971 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	600,00	5,000	3.000,00
179	0004972 - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ MANGUITO	SOLIDOR	UND	500,00	5,000	2.500,00
184	0007038 - TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA	KODYEE	UND	20,00	51,000	1.020,00
186	0004978 - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	ACCUMED	UND	12,00	55,000	660,00
188	0017682 - TESTE RÁPIDO IGG/IGM C X C/ 20 UNIDADES	CEPALAB	UND	8000,00	9,000	72.000,00
190	0017684 - VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO C/ 1 SAÍDA	PROTEC	UND	50,00	100,000	5.000,00
192	0004982 - VASELINA - GEL	RIOQUIMICA	BNG	50,00	34,980	1.749,00

Valor Total R\$: 234.582,62 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

PN Comercio E Serviço LTDA

CNPJ: 32.173.778/0001-99

PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B8DD6CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, com sede na **Rua Toreiros, 91 – Vila Carmosina – CEP: 02.270-130, São Paulo/SP**, neste ato representada pela **Sra. SHIRLEY PAULA MENDES**, portadora da Cédula de Identidade nº **27.911.022-4 SSP/SP** e portadora do **CPF: 256.620.928-69**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI		
CNPJ: 28.439.173/0001-20	Telefone: 8433512636	Email:
Endereço: RUA TOREIROS, 91, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP, CEP: 08270-130		
Representante: SHIRLEY PAULA MENDES - CPF: 256.620.928-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

13	0004829 - ALGODÃO HIDROFILO - ROL - C/ 500G	MELHORMED	ROL	800,00	8,930	7.144,00
107	0017642 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	delta	UND	80,00	4,680	374,40
117	0017651 - PROTETOR FACIAL EM ACRILICO PVC 0,3 MM	SHENZEN PLASTIC CO.	UND	500,00	9,930	4.965,00
118	0017652 - PROPÉS SAPATILHA TNT, CX C/ 100 UNIDADES	talge	CXA	200,00	12,980	2.596,00
185	0004977 - TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - PONTA FLEXÍVEL	G TECH	UND	150,00	11,630	1.744,50
187	0004979 - TOUCA DESCARTAVEL C/ 100 UND	talge	PCT	100,00	11,330	1.133,00
189	0017683 - TAPETE HIGIENIZANTE PRETO 70CMx100CM EM VINIL (PVC) COM BORDA VEDANTE, ESPESSURA 10MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMAS.	KAPAZZI	UND	30,00	52,880	1.586,40

Valor Total R\$: 19.543,30 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Camp o Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

S. V. M. Emergencias Medicas EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

SHIRLEY PAULA MENDES

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D10B9F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, com sede na **Rua Treze de Maio, 324 – Centro – CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN**, neste ato representada pelo Sr. **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº **2.667.657 SSP/RN** e portador do **CPF: 085.399.564-89**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integram a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaíus/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SETEMOL EQ UIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA		
CNPJ: 35.662.667/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: R TREZE DE MAIO, 324, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59.900-000		
Representante: ATHUR HENRIQUE COSTA LIMA - CPF: 085.399.564-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0004828 - ABAIXADOR DE LINGUA - PCT - C/ 100	CRAL	PCT	200,00	3,160	632,00
25	0017586 - BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL - ADULTO C/ UNIDADES	MARKMED	CXA	800,00	5,000	4.000,00
31	0017590 - CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO	MTEC	CXA	400,00	19,480	7.792,00
78	0017615 - GLOCOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE)	ON CALL PLUS	UND	12,00	33,910	406,92
111	0017645 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 15 CM (150mm x 100m)	DUOTEC	BOB.	50,00	46,000	2.300,00
112	0017646 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 20 CM (200mm x 100m)	DUOTEC	BOB.	40,00	75,000	3.000,00
113	0017647 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 30 CM (300mm x 100m)	DUOTEC	BOB.	30,00	115,000	3.450,00
114	0017648 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 40 CM (400mm x 100m)	DUOTEC	BOB.	15,00	158,000	2.370,00
115	0017649 - PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 60 CM (600mm x 100m)	DUOTEC	BOB.	15,00	230,000	3.450,00
181	0017679 - TUBO DE LATEX 204 P/ OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO 8MM X 14MM	TAYLOR	MET	60,00	350,000	21.000,00

Valor Total R\$: 48.400,92 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA
 CNPJ: 35.662.667/0001-34
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6986CF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na **Rua Julio Cesar, 1013 – Jardim America – CEP: 60.410-505, Fortaleza/CE**, neste ato representada pelo Sr. **JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON**, portador da Cédula de Identidade nº **2008782747-0 SSP/CE** e portador do **CPF: 038.565.783-82**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 05.675.713/0001-79	Telefone: 8433512636	Email:
Endereço: RUA JÚLIO CÉSAR, 1013, JARDIM AMÉRICA, FORTALEZA/CE, CEP: 60410-505		
Representante: JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON - CPF: 038.565.783-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0017578 - AMBU + FILTRO HME BACTERIOSTÁTICO	PROCARE	UND	200,00	13,900	2.780,00
71	0017611 - FRALDA INFANTIL TAM. G	MARDAM	UND	3000,00	0,500	1.500,00
133	0017657 - SONDA DE NELATON Nº 06	INJEX	UND	2500,00	0,600	1.500,00

Valor Total R\$: 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Superfio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.675.713/0001-79
JOAO PEDRO SALES SILVEIRA CHACON
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:758FD3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, com sede na **Av. Coronel Soares, 09 – Centro – CEP: 17.490-001, Piratiniga/SP**, neste ato representada pela **Sra. ELAINA ADWIRGES GONÇALVES MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade nº **18.294.944-8 SSP/SP** e portadora do **CPF: 119.706.788-44**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 22.910.512/0001-28	Telefone: 8433512636	Email:
Endereço: AVENIDA CORONEL SOARES, 9 PIRATININGA, CENTRO, PIRATININGA/SP, CEP: 17490-001		
Representante: ELAINA ADWIRGES GONÇALVES MIRANDA - CPF: 119.906.788-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
67	0017607 - FIO NYLON 2.0 - AGULHADO - C/ 24	SUTUMED/SUTUMED	CXA	30,00	31,680	950,40
68	0017608 - FIO NYLON 3.0 - AGULHADO - C/ 24	SUTUMED/SUTUMED	CXA	35,00	31,680	1.108,80
69	0017609 - FIO NYLON 4.0 - AGULHADO - C/ 24	SUTUMED/SUTUMED	CXA	30,00	31,730	951,90
70	0017610 - FIO NYLON 5.0 - AGULHADO - C/ 24	SUTUMED/SUTUMED	CXA	30,00	31,730	951,90

Valor Total R\$: 3.963,00 (três mil, novecentos e sessenta e três reais).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

SUTUMED Industria E Comercio De Produtos Cirurgicos LTDA

CNPJ: 22.910.512/0001-28

ELAINA ADWIRGES GONÇALVES MIRANDA

Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2021– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/S-RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159 – Centro - CEP: 59.690-000 - Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na **Rua Delfino Freire, 544 – Boa Vista – CEP: 59.605-160, Mossoró/RN**, neste ato representada pela **Sra. MARIA RODRIGUES LOBO**, portadora da Cédula de Identidade nº **802613 SSP/RN** e portadora do CPF: **499.555.194-87**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Uso Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, demais Unidades de Saúde e do Programa Saúde na Escola**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Telefone:	Email:
CNPJ: 10.212.250/0001-49		

Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 544 A, BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160
 Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004820 - AGULHA DESC. P/ INSULINA 0,25 x 5 (31G X 5/16")	LABOR IMPORT	UND	8000,00	0,290	2.320,00
2	0017573 - AGULHA DESC. P/ INSULINA 12,7 X 0,33 (29G X 1/2")	LABOR IMPORT	UND	10000,00	0,290	2.900,00
3	0017574 - AGULHA P/ CANETA DE INSULINA 0,23/0,25 (32G X 4mm), CX C/ 100 UND	LABOR IMPORT	CXA	400,00	0,290	116,00
15	0004831 - ATADURA CRERPOM 12X4,5 - PCT - C/ 12	BIOTEXTIL	PCT	600,00	3,920	2.352,00
16	0004832 - ATADURA CRERPOM 15X4,5 - PCT - C/ 12	BIOTEXTIL	PCT	600,00	4,860	2.916,00
20	0017581 - ALMOTOLIA PLASTICA, TRANSPARENTE, 250ML, BICO APLICADOR RETO	J PROLAB	UND	100,00	3,500	350,00
33	0017592 - CATETER NASAL TIPO OCULOS - INFANTIL	MARK MED	UND	600,00	0,960	576,00
49	0017601 - DISPESSOR DE ALCOOL EM GEL	GOEDERT	UND	150,00	25,900	3.885,00
51	0004861 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "P"	CRAL	UND	2000,00	0,990	1.980,00
52	0004862 - ESPECULO VAGINAL DESC. - TAM. "M"	CRAL	UND	3000,00	1,010	3.030,00
139	0017658 - SONDA DE ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO (TRAQUE CARE)	SOLIDOR	UND	50,00	3,750	187,50
148	0017667 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	MARK MED	UND	1000,00	0,570	570,00

Valor Total R\$: 21.182,50 (vinte e um mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabendo recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 04 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

W. S. Comércio E Serviços EIRELI

CNPJ: 10.212.250/0001-49

MARIA RODRIGUES LOBO

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:2D3626D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
COMITE EMERGENCIAL CULTURAL**

COMITE EMERGENCIAL CULTURAL

HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAL (PESSOA FISICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOA JURIDICA)

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA FISICA - GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICA**, que foram **HOMOLOGADOS** pelo **Comitê Emergencial Cultural de JAPI/RN**, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física, Grupos Informais e Pessoas Jurídica HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ
001/2021 - PFI	GABRIELE LIMA DO NASCIMENTO	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	700.098.634-43
002/2021 - PFI	EFIGÊNIA TEODORA DA COSTA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	969.012.174-04
003/2021 - PFI	FRANCISCO JOABEL SOUZA DO NASCIMENTO	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	055.581.954-01
004/2021 - PFI	JOSÉ GUILHERME ALVES SOARES	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	7000.096.204-60
005/2021 - PFI	ROMARIO DANTAS FERNANDES	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	104.053.624-71
006/2021 - PFI	JOSEFA FÉLIX DA SILVA DOS SANTOS	FEIRAS CULTURAIS, FEIRAS DE ARTESANATO	030.258.504-42
007/2021 - PFI	DJAIRA RODRIGUES LIRA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	107.189.894-90
008/2021 - PFI	ALISSON RENAN ALVES	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	118.023.194-50
009/2021 - PFI	SEBASTIÃO ALVES DA COSTA NETO	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	7000.091.404-17
010/2021 - PFI	FRANCISCO REINALDO DE PONTES JUNIOR	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	099.347.065-58
011/2021 - PFI	JOÃO PAULO DA COSTA	LITERATURA DE CORDEL, POESIA, CRÔNICA E	706.294.994-97

		DEMAIS FORMAS LITERÁRIAS	
012/2021 - PFI	DARCIANA BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	097.381.054-57
013/2021 - PFI	ANTONIO EFRAIM DA COSTA	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	066.565.504-52
014/2021 - PFI	ANTONIO FELINTO NETO	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	061.525.444-67
015/2021 - PFI	MIRLA MELO DE PONTES	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	0089.027.414-27
016/2021 - PFI	MARIA DAS DORES DE LIMA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	523.121.194-04
017/2021 - PFI	ERIC ROBERTO DE MEDEIROS DA SILVA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	017.566.194-41
018/2021 - PFI	CECÍLIA GABRIELLY DE MEDEIROS OLIVEIRA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	123.692.754-05
019/2021 - PFI	DANIEL MEDEIROS DA SILVA	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	706.297024-70
020/2021 - PFI	IRANILSON SOUZA DE LIMA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	406.299.464-26
021/2021 - PFI	MARCOS VINÍCIO SILVA MOREIRA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	018.057.944-42
021/2021 - PFI	DIANA DE SOUZA RODRIGUES SILVA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	079.408.734-58
023/2021 - PFI	HERMILIO DANTES DA SILVA JUNIOR	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	104.408.046-98
024/2021 - PFI	MARIA IVANIA DE OLIVEIRA DA COSTA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	069.796.584-84
025/2021 - PFI	MARIA VILMA BORGES CONFESSOR	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	491.123.504-78
026/2021 - PFI	ALINE JUSTINO DOS SANTOS	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	077.145.174-17
027/2021 - PFI	JOSÉ FERNANDES DANTAS	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	721.416.974-68
028/2021 - PFI	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DOS SANTOS	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	104.141.788-82
029/2021 - PFI	CLEONILDO LUCIANO DE SOUZA	LITERATURA DE CORDEL, POESIA, CRÔNICA E DEMAIS FORMAS LITERÁRIAS	041.619.574-16
030/2021 - PFI	ADAILSON DE SOUZA COSTA	ARTES PLÁSTICA DESENHO, CARTUM	108.113.374-05
031/2021 - PFI	JOSEFA FERREIRA DE LIMA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	484.253.544-04
032/2021 - PFI	ANDRIER SILVA	ARTES PLÁSTICA DESENHO, CARTUM	096.319.044-07
033/2021 - PFI	ANTONIO GUSTAVO PAULINO DA COSTA	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	059.414.854-50
034/2021 - PFI	LUIZ FERNANDO PONTES DE LIMA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	706.297.354-84
035/2021 - PFI	ELVIS FELIX DE OLIVEIRA	FOTOGRAFIA, CINEMA, VIDEO E MULTIMÍDIA	044.430.594-74
036/2021 - PFI	ANACRISTINA SILVA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	043.990.824-88
037/2021 - PFI	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES	012.256.994-60
038/2021 - PFI	MARCIANO MOREIRA DA SILVA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	101.159.074-32
039/2021 - PFI	RAISSA SANTOS DA SILVA	FOTOGRAFIA, CINEMA, VIDEO E MULTIMÍDIA	124.032.084-18
040/2021 - PFI	LEANDRO ROBERTO DA SILVA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	036.075.364-73
041/2021 - PFI	FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS JUNIOR	FOTOGRAFIA, CINEMA, VIDEO E MULTIMÍDIA	706.298.840-31
042/2021 - PFI	CARLOS DANIEL DA COSTA SILVA	FOTOGRAFIA, CINEMA, VIDEO E MULTIMÍDIA	706.298.604-67
043/2021 - PFI	XAYANE CORINA DA COSTA SILVA	ARTES CÊNICAS (teatro, dança e música)	706.298.604-67
044/2021 - GCI	BANDA MARCIAL DOS DESBRAVADORES	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	066.565.494-46
045/2021 - GCI	BANDA FARRA DO BRASIL	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	059.414.854-50
046/2021 - GCI	ARRAIÁ JUNINA JUVENTUDE	PONTO DE CULTURA, ASSOCIAÇÃO CULTURAL, GRUPOS E COLETIVOS	104.408.046-98
047/2021 - GCI	BLOCO SOH DA NOIS	FESTAS POPULARES COMO: CARNAVAL, FESTEJOS JUNINOS E EVENTOS CONTIDOS NO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO	066.565.504-52

JAPIRN, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ VITAL DE PONTES JÚNIOR

Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Cultura

ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA

Presidente do Comitê de Cultura

JOSÉ GUILHERME ALVES SOARES

Secretário Executivo do Conselho e Representante Dos Beneficiários

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6CAA7293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 113, DE 02 de setembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.594,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.594,46 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 02 de setembro de 2021

I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					54.594,46
10.001 Sec Municipal da Juventude, Esportes, Cultura					54.594,46
	2107 AÇÕES EMERGENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID 19				54.594,46
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT. ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19900000	0001	54.594,46

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D151D642

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 01 DE JULHO DE 2021

Gabinete Civil

DECRETO Nº 110, DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de julho de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					340.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					80.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
	2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN				20.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	20.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					260.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					340.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					260.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				260.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	60.000,00
07.002 Fundo Municipal de Saúde					80.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:92AD561D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.688-B, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.688-B, 03 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos Adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à Cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão Identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
148	03/08/2021	831.095/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	8.000,00	03/08/2021	DECRETO: 1.688	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV					4.000,00
Nº Solic.: 15 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 15 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					4.000,00
Nº Solic.: 15 Criar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 15 Criar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Total:								8.000,00
Anexo II (Redução)								
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social								
			2039 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV					4.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.000,00
			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					4.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 16 Reduzir					4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00
Total:								8.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3910B076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.698, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.698, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por:

Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 3.000,00 (três mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
147	31/08/2021	831.052/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	31/08/2021	DECRETO: 1.698	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social			2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					3.000,00	
Nº Solic.: 14 Acrescentar					3.1.90.13 PATRONAIS	OBRIGAÇÕES	10010000	0001 3.000,00	
Total: 3.000,00									
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					3.000,00	
Nº Solic.: 136 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15200000	0001 3.000,00	
Total: 3.000,00									

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CF64E2F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Ofício nº 117/2021/SMAD/PMJS que “Informa o nome do gestor e do fiscal do contrato para aquisição de combustíveis para a frota de veículos do município de Jardim do Seridó/RN”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 802.156/2021, Pregão Presencial nº 0182021, que tem por objeto “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó-RN”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ison Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DA4BFE35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 29070003/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **Astor Staudt Me**, inscrita no CNPJ nº 91.824.383/0001-78, com sede na **TV UM, ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95.770-000**, neste ato representada por Astor Staudt, Brasileiro, Empresário, portador de RG nº 8040774501 (SSP/PC) e CPF nº 550.451.700-15, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: Astor Staudt Me						
CNPJ: 91.824.383/0001-78						
ENDEREÇO: TV UM, ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95.770-000						
REPRESENTANTE: Astor Staudt						
E-MAIL: doc.eletronicos@passarelafeliz.com.br						
TELEFONE: (51) 3637-2091						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00006	Casinha de boneca, 27,7 cm com maleta - Casinha de boneca, 27,7cm Vira Maleta. Contém 1 casa, 4 bonecos desmontáveis, 1 mesinha, 2 camas e 2 cadeiras.	DISMAT	UND	15,00	85,83	1.287,45
00018	Jogo Educativo Brincar e Aprender Números - Esse brinquedo auxilia no aprendizado dos números, das quantidades e estimula o raciocínio matemático. Idade – A partir de 4 anos; Número de Participantes – 1 ou mais;	PeF	UND	20,00	34,95	699,00
00023	Kit Blocos para montar - Estimula a criatividade, cognição, interação, percepção visual, sensibilidade tátil, coordenação motora e motricidade da criança. Contém 65 peças coloridas, sendo elas: 5 chassis, 20 rodas, 5 peças de 6 encaixes, 15 peças de 4 encaixes, 10 peças de 2 encaixes e 10 peças de 1 encaixe. Recomendado para crianças maiores de 12 meses.	MATRIX	UND	20,00	83,95	1.679,00
00054	Sequência lógica trânsito - 0Descrição: Com o auxílio deste jogo, a criança compreenderá melhor seus direitos e deveres em relação ao trânsito. O desafio do jogo é colocar na sequência algumas situações do cotidiano, promovendo uma educação para o trânsito. Dados Técnicos: Faixa etária recomendada:A partir de 4 anos. Dimensões do produto com embalagem :34 x 10 x 4cm. Peso aproximado do produto:470g; Itens inclusos40 peças; material:Madeira.	CARLU	UND	20,00	25,65	513,00
00069	Boneca de pano negra- roupa e acessórios. Fofinha, macia e gostosa de abraçar, ela tem o rostinho delicado igual um bebê de verdade. Características: Material: Plástico. Idade recomendada: 3 anos	MILK	UND	20,00	88,20	1.764,00
00071	Super bolichão - Faixa Etária recomendada: a parti de 3 anos. Dimensões do produtos na embalagem: 22 x 23 x 15cm. Peso da embalagem; 600g. Unisex	ALAMANDAS	UND	20,00	33,00	660,00
00076	Boneco de polícia – Boneco Policial 16 Cm Altura - Ação E Aventura. Para maiores de 3 anos de idade. Acompanha Arminha de Plástico.	ARK	UND	18,00	26,95	485,10
00077	Boneca Bebê Negra – Com cabelo cacheado, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada. - composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro	MILK	UND	20,00	109,95	2.199,00
00078	Boneca Bebê Ruiva – peruca colorado0, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de	MILK	UND	20,00	63,95	1.279,00

	Segurança. . A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada. - composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.					
00079	Boneca Bebê Loira - Com cabelo cacheado, acompanha chupeta, mamadeira mágica, vestido e sapato. Idade recomendada: Acima de 3 Anos Selo de Segurança. . A cabeça, braços e pernas são de vinil atóxico, e o corpinho é de tecido com enchimento de fibra siliconada.- composição: polipropileno, vinil, polietileno, roupa em tecido. recomendado para crianças maiores de 3 anos. Dimensões da embalagem (lap): 35 x 50 x 12 cm; peso: 0.890 kg. Certificado de segurança inmetro.	MILK	UND	20,00	99,85	1.997,00
00080	Brinquedo Infantil Carrinho de Polícia - Medidas: 8cm de largura; 16cm de comprimento; 8cm de altura; Possui função bate e volta. Cor: Preto com branco	SOLATEX	UND	20,00	39,60	792,00
00091	JOGO DOMINÓ PROFISSIONAL COM 28 PEÇAS NO ESTOJO	SOLATEX	UND	20,00	31,45	629,00
00115	Mini cesta de basquete	XALINGO	UND	16,00	71,95	1.151,20
00123	Painéis psicomotores	CARLU	UND	6,00	203,69	1.222,14
00129	Jogo primeiras palavras	GROW	UND	6,00	37,95	227,70
00132	Aprendendo a soletrar (toy ster)	TOYSTER	UND	6,00	47,95	287,70
00142	Jogo matemática montessorial	CARLU	UND	6,00	55,95	335,70
00145	Jogo Responda se puder	ESTRELA	UND	6,00	57,95	347,70
00149	Diferentes jogos de encaixar	DIVEPLAST	UND	6,00	52,20	313,20
00154	Jogo Detetive Jr.	ESTRELA	UND	6,00	79,95	479,70
00155	Jogo quem conta um conto	ESTRELA	UND	6,00	114,00	684,00
00159	Jogo achei (turma da mônica)	CAPAZ	UND	6,00	45,85	275,10
TOTAL						R\$ 19.307,69

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

ASTOR STAUDT

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A96C86B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021– PROC. ADMINIS.T. MJ/RN Nº 29070003/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, com sede na **AVENIDA SERIDÓ, CENTRO, Caicó/RN, 59.300-000**, neste ato representada por **Lybia Maria de Araújo**, Brasileira, Empresária, portador de RG nº 069.776 (SSP/RN) e CPF nº 538.162.854-49, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA						
CNPJ: 19.210.207/0001-19						
ENDEREÇO: AVENIDA SERIDÓ, CENTRO, Caicó/RN, 59.300-000						
REPRESENTANTE: Lybia Maria de Araújo						
E-MAIL: papelariairmadulce2511@hotmail.com TELEFONE: (84) 3421-2681						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00011	Quebra-Cabeça Explorando as Vogais - Ele é ideal para desenvolver a percepção e coordenação motora de forma alegre e superdivertida. No Explorando as Vogais 5 quebra-cabeças com ilustrações relacionadas com as vogais. As crianças irão se divertir enquanto aprendem a reconhecer e montar cada um.	XALINGO	UND	20,00	44,90	898,00
00026	Kit Com 6 livros de histórias clássicas - Encantadoras histórias, com belas ilustrações que valorizam os textos e aguçam a curiosidade e o senso de observação do pequeno leitor, garantindo-lhe horas de mágico entretenimento, num mundo de sonhos e encantamento!	BRASILEITURA	UND	22,00	19,90	437,80
00028	Kit mesa infantil com 4 cadeira - Faixa etária: A partir de 36 meses. Dimensões aproximadas do produto: Altura da Mesa: 45cm. Largura e Comprimento: 44cm x 44cm. Altura do assento da cadeira: 27cm. Largura e comprimento do assento: 25cm x 28cm. Altura da cadeira: 51cm. Peso máximo suportado pela cadeira: 25 Kg. Composição/Material: Plástico Injetado. Cor: Colorida.	TOP PLAST	UND	24,00	170,00	4.080,00
00029	Minilivro Infantil Clássicos - Kit Com 10 Livros. Os mais belos contos da literatura infantil, reunidos na coleção de maior sucesso do mercado, contendo ilustrações totalmente coloridas, em página cheia. Contém 10 títulos: A Princesa e o Sapo; Aladim; Ali Babá e os Quarenta Ladrões; Cachinhos Dourados e os Três Ursos; João e o Pé de Feijão; O Flautista de Hamelin; O Mágico de Oz; Patinho Feio; O Soldadinho de Chumbo; Simbad, o Marujo; Coleção MINI; Formato 10x 13 cm. Faixa Etária A partir de 3 anos. Acabamento Brochura, grampeado com embalagem econômica	BRASILEITURA	UND	26,00	29,80	774,80
00031	Kit família fantoche completa - Os fantoches são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, wolva, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Todos os materiais especialmente separados para que você tenha total conforto ao	CARLU	UND	20,00	139,00	2.780,00

	manuseá-los. Possui certificado do Inmetro. Itens Inclusos: 1 Papai; 1 Mamãe; 1 Menino; 1 Menina; 1 Vovó; 1 Vovó. Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39cm.					
00035	Boneca - primeira papinha- Conheça essa linda e fofo boneca com fisionomia de bebê que come e faz caquinha, vem com sachê com pozinho dilua o pó em água para obter a papinha, depois disso é só dar para a Boneca bebê com a colherzinha, depois dê água na mamadeira que vem junto, em seguida ela fará caquinha na fraldinha.	DIVER TOYS	UND	20,00	79,90	1.598,00
00045	Jogo - Dominó das Frutas -A criança aprende brincando a reconhecer o nome das frutas em português e inglês.	CARLU	UND	20,00	21,80	436,00
00090	JOGO DAMA CLÁSSICO COMPLETO COM TABULEIRO E PEÇAS	PLAS POLO	UND	16,00	9,45	151,20
00120	Pega varetas	mini toys	UND	6,00	3,90	23,40
00126	Jogo "eu sou?"	toia	UND	6,00	29,00	174,00
00127	Jogo soletrando	big boy	UND	6,00	33,55	201,30
00134	Jogo Palavra secreta	grow	UND	6,00	59,50	357,00
00135	Vira letras	ESTRELA	UND	6,00	50,40	302,40
00148	Jogo das formas	PAIS E FILHOS	UND	6,00	24,00	144,00
00152	Jogo Espião de palavras	toia	UND	6,00	29,00	174,00
TOTAL						R\$ 12.531,90

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ

P/ Contratante

SILVA LYBIA MARIA DE ARAÚJO

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:7098C586**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021- PROC. ADMINIS T. MJ/RN Nº 29070003/2021**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.763.210/0001-02, com sede na **Rua tarumã, 169, Jardim do bosque, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.960-585**, neste ato representada por **Maria Rejane de fraga gomes**, Brasileira, Empresária, portador de RG nº 4025964571 (SSP/RN) e CPF nº 415.871.030-87, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda						
CNPJ: 01.763.210/0001-02						
ENDEREÇO: Rua tarumã, 169, Jardim do bosque, Cachoeirinha/RS, CEP: 94.960-585						
REPRESENTANTE: Maria Rejane de fraga gomes						
E-MAIL: financeiro@rejanerep.com.br						
TELEFONE: (51) 3438-1352						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00005	Kit Ferramentas Infantil Com Furadeira Completo Chave Alicates Conjunto Oficina Mecânica Brinquedo Didático Crianças. O conjunto de ferramentas totalmente funcional é perfeito para estimular a imaginação dos mais pequenos, eles podem trabalhar ao lado da mãe / pai com suas próprias ferramentas, proporcionando uma experiência essencial de aprendizagem e brincadeira. Feito de um material plástico leve, este conjunto de ferramentas é perfeito para qualquer criança que adora ferramentas	ALLIGRA	UND	15,00	28,80	432,00
00015	Tapete Eva Geométrico - Possui superfície macia, proporcionando o máximo de conforto para a criança. Colorido e com peças geométricas destacáveis. Lavável, isolante térmico e inodoro. Ideal para brinquedoteca, sala de aula, quarto de criança e muito mais! Desenvolve a criatividade e percepção visual. Composição do kit: 16 placas com 15x15cm com 8mm de espessura + 16 peças geométricas destacáveis; Bordas: Não acompanha; Superfície: Macia, lavável, atóxica. Composição/Material: Emborrachado EVA. Kit montado: 0,36m². Idade recomendada: a partir de 3 anos.	EVA MAX	UND	20,00	51,00	1.020,00
00025	Trenzinho Didático - Desenvolve a imaginação, a coordenação motora e o universo lúdico da criança. Vem com chassis, rodinhas, cabine e blocos. No total são 70 peças para o bebê montar um lindo trenzinho e uma divertida estação. Vem também com uma cartela de adesivos para deixar a brincadeira mais completa! Estimula a coordenação motora, o raciocínio lógico e a imaginação.	CARDOSO	UND	20,00	100,00	2.000,00
00027	Montessori Meu Primeiro livro. Descobrir as Emoções (Escolinha). Autor: Piroddi, Chiara. EAN: 9788537644010. Formato: Cartonados - 16x16 cm. Páginas: 20. Faixa Etária: A partir de 3 anos.	TODO LIVRO	UND	22,00	30,00	660,00
00034	Jogo Cara a Cara - Objetivo educacional: Lógica e raciocínio. Dimensões: 21x12x26. Item C x L x A; Tipo de jogo: Tabuleiro Objetivo do jogo: adivinhar qual é a cara do seu oponente primeiro Tempo de Jogo: 10 a 15 min; Não recomendado para crianças menores de 6 anos.	PAIS E FILHOS	UND	20,00	70,00	1.400,00
00037	Jogo da memória em madeira - expressões; O jogo da memória em madeira expressões é ideal para trabalhar o desenvolvimento emocional dos pequenos e pode ser usado em diversas situações durante o período dentro e fora da escola. Além de estimular o raciocínio lógico e memorização!	ALGAZARRA	UND	20,00	20,00	400,00
00041	Quebra-Cabeça - Uma Aventura no Tempo - 60 Peças - São 60 peças, para você encaixar uma a uma até formar uma linda imagem! Mais que um passatempo divertido, os quebra-cabeças desenvolvem o raciocínio, relaxam e se transformam num autêntico hobby.	GROW	UND	12,00	52,45	629,40
00042	Jogo Conhecendo Meu Corpo A Viagem Do Hambúrguer Zerado. Tipo de jogo: Educativo; Conteúdo do pacote: Tabuleiro; Idade mínima recomendada: 1 anos; Quantidade mínima de jogadores - Quantidade máxima de jogadores: 2 - 2; É um jogo de cartas: Não.	PAIS E FILHOS	UND	20,00	49,99	999,80
00043	Jogo de Memória Lugares do Mundo- Os mais belos monumentos e lugares famosos do globo, presentes em 27 imagens diferentes. Diversão garantida para toda a família! Idade recomendada: + 4 anos. Dimensões: (L x A x P): 21,2 x 222 x 04 cm. Conteúdo da embalagem: Um jogo da memória.	GROW	UND	20,00	40,00	800,00
00051	Batú Mundo Animal - Descrição: Com 130 peças; Indicação de idade+ 3; Medidas:45 x 29 x 37,5 cm	DISMAT	UND	15,00	121,98	1.829,70
00063	Brinquedo Educativo Aprendendo Abc Letras E Números 96 Peças.	BC	UND	20,00	55,00	1.100,00
00066	Minha Fazenda - Número de jogadores: 2 Brinquedos linha faz de conta Produto alegre, colorido e resistente. Muita diversão, integração e conhecimento.	NIG	UND	20,00	48,00	960,00

00067	Jogo Detetive Das Palavras - Um excelente jogo para aprender ortografia, se divertindo. Com as fichas sorteadas, os participantes deverão adivinhar a resposta através das dicas (gravuras no tabuleiro)	ALGAZARRA	UND	20,00	44,00	880,00
00072	Jogo Memória – Corpo Humano - A dinâmica do jogo de memória estimula a criança, de forma dinâmica e divertida, a exercitar seu conhecimento sobre anatomia do corpo humano. Jogadores: de 2 a 4 participantes.	PAIS E FILHOS	UND	20,00	20,00	400,00
00081	Caminhão Boiadeiro– de plástico; com 18 cm. Com 06 bois. Cores Variadas.	DIVERPLAS	UND	20,00	30,00	600,00
00084	Jogo de tabuleiro Ludo – Idade recomendada a partir de 5 anos. Tabuleiro em madeira. Dado em poliéster. Peões em plástico sendo 4 peças de cada cor (vermelho, verde, azul e amarelo).	JUNGES	UND	20,00	22,00	440,00
00088	Jogo histórias: ler e lembrar- adulto - São 12 cartões com pequenas histórias que contém em seu verso 6 perguntas a respeito do que foi lido. Então é preciso ter atenção para gravar as informações na memória e não esquecer nenhum detalhe! Este jogo estimula principalmente a memória de curto prazo. Este tipo de memória retém informação durante um período limitado de tempo. Através dela, armazenamos informações essenciais para a resolução de problemas, para uso do raciocínio rápido ou elaboração de comportamentos, como por exemplo, lembrar o lugar onde estacionamos o carro.	ESTIMULOS	UND	16,00	125,00	2.000,00
00093	QUEBRA CABEÇA COM ATÉ 200 PEÇAS PARA MONTAGEM	PAIS E FILHOS	UND	20,00	18,00	360,00
00095	TDE – Teste de Desempenho Escolar	BOOKTOY	UND	2,00	510,00	1.020,00
00107	Alinhavos (diferentes formatos)	CARLU	UND	6,00	45,00	270,00
00124	Jogo terremoto	PAIS E FILHOS	UND	6,00	30,00	180,00
00125	Jogo “quem é você?”	PAIS E FILHOS	UND	6,00	44,00	264,00
00128	Jogo tipo genius	ESTRELA	UND	6,00	121,45	728,70
00130	Jogo vestir família	CARIMBRAS	UND	6,00	143,40	860,40
00136	Aprendendo a tabuada brincando (algazarra)	ALGAZARRA	UND	6,00	49,00	294,00
00140	Cubo de atividades	MERCOTOYS	UND	6,00	63,90	383,40
00143	Jogos de memória em geral	UNIJET	UND	6,00	11,00	66,00
00144	Jogo Viagem pelo Brasil	NIG	UND	6,00	59,50	357,00
00146	Brinquedo Montessori treinamento de padrões	LIG LIG	UND	6,00	146,25	877,50
00150	Jogo Liz 4	ESTRELA	UND	6,00	81,25	487,50
00151	Jogo Imagem e ação	GROW	UND	6,00	85,00	510,00
00156	Jogo Certo ou errado?	ESTRELA	UND	6,00	122,67	736,02
00158	Tesouro do dragão	TOYSTER	UND	6,00	89,10	534,60
00160	Globo terrestre rotativo	LIBRERIA	UND	6,00	168,00	1.008,00
00162	JOGO DE CARTAS UNO CONTENDO 114 CARTAS POR CAIXA	COPAG	UND	10,00	15,00	150,00
00163	BONECAS PARA INCLUSÃO SOCIAL	SUPERTOYS	UND	10,00	90,30	903,00
00164	BONECOS PARA INCLUSÃO SOCIAL	SUPERTOYS	UND	10,00	101,76	1.017,60
00165	PULA CORDA SIMPLES COM TAMANHO MINIMO DE 1,60M DE COMPRIMENTO	LIBARDI	UND	10,00	6,50	65,00
TOTAL						R\$ 27623,62

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de Setembro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

P/ Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:BBA4DC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2021– PROC. ADMINIS.T. MJ/RN Nº 29070003/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **T Nava Comércio de Eletrodomésticos**, inscrita no CNPJ nº 18.912.500/0001-65, com sede na **Rua Nicolau Malisz, Loteamento Malisz, Barão de Cotegipe/RS, 99.740-000**, neste ato representada por **Tamires Nava**, Brasileira, Empresária, portadora de RG nº 5090412825 (SSP/RN) e CPF nº 019.737.340-28, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE BRINQUEDOS DIVERSOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: T Nava Comércio de Eletrodomésticos						
CNPJ: 18.912.500/0001-65						
ENDEREÇO: Rua Nicolau Malisz, Loteamento Malisz, Barão de Cotegipe/RS, 99.740-000						
REPRESENTANTE: Tamires Nava						
E-MAIL: tnavalcita@yahoo.com.br						
TELEFONE: (54) 9621-1408						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Vlr Total (R\$)
00016	Jogo de dardos acerte o alvo - Acertando o alvo você marca mais pontos e pode ser o grande vencedor. Teste sua habilidade, pontaria e se divirta com esse incrível jogo de dardos! Contém: 1 alvo que deve ser fixado em posição vertical e 4 dardos coloridos sem ponta.	Braskit	UND	18,00	108,11	1.945,98
00030	Livro Pipó e Fifi – ensinando proteção contra violência sexual para crianças. Autor: Caroline Acati	Editora Caqui	UND	24,00	44,90	1.077,60
00046	Brincando com Letras - Os Primeiros Passos Na Descoberta do Alfabeto! Este Jogo Possibilita Vivências com Material Letrado, a Identificação do Traçado de Letras Na Forma Maiúscula e As	xalingo	UND	20,00	21,75	435,00

	Primeiras Tentativas de Reconhecimento de Letras e Palavras.são 36 Peças em Madeira Reflorestada.					
00068	Bingo - Jogo conhecido em todo o mundo, ideal para reunir crianças, adultos, amigos e toda família.A vibração do vencedor ao declarar "BINGO".Jogo em plástico de alta resistência, com 48 cartelas de números e bolinhas numeradas em alto relevo de 01 a 90.O globo ainda conta com dispositivo de ejeção automática para as bolinhas. Detalhes do Produto.	nig brinquedos	UND	20,00	38,95	779,00
00073	Livro tudo bem ser diferente - "Tudo Bem Ser Diferente" trabalha com as diferenças de cada um de maneira divertida, simples e completa, alcançado o universo infantil e abordando assuntos que deixam os adultos de cabelos em pé, como adoção, separação de pais, deficiências físicas e preconceitos raciais, entre outros.	Panda Books	UND	18,00	61,15	1.100,70
00085	Quadro de lousa educativo pedagógico – Estimula a criança a ler e escrever. Possui um ábaco na parte inferior e instrui a contagem a matemática, além de ter um relógio com ponteiros moveis acoplados, ensinando a ver horas. Acompanha um kit com giz, apagador e canetão. Medidas: 1,00x0,42 m	Carimbras	UND	20,00	198,15	3.963,00
00112	Labirinto inteligente	Carimbrás	UND	6,00	140,95	845,70
TOTAL						R\$ 10146,98

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 02 de Setembro de 2021

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

P/ Contratante

TAMIRES NAVA

P/ Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:97FC4EB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 816/2021 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 816/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2021.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 13.625,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.625,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.625,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				13.625,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.625,00
Anexo II (Redução)					13.625,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.625,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				12.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	600,00

		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
	2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO				1.025,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2F2EB76A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 818/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 818/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 02 de setembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					32.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					32.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	7.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AE9FCF51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 620/2021, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 620/2021
Lucrécia/ RN, 2 de setembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de setembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19		
		1291 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12142100	R\$ 22.400,00
Total da Ação:				R\$ 22.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 22.400,00
Valor total Suplementado:				R\$ 22.400,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4C021047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021.09.01-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.09.01-0001

Ao 01 dia do mês de setembro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00018-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 27/08/2021, do Processo nº 000054/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: DIANA HOLANDA DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ nº 18.370.401/0001-07, sediada no município de Pau dos Ferros/RN, a Rua Alexandre Pinto, nº 161, Bairro: Princesinha do Oeste, CEP.59.900-000, neste ato representada por sua Administradora, a Sra. Diana Holanda de Queiroz, portadora do CPF nº 056.134.904-57, documento de identidade nº 002.593.297 SSP/RN, Contatos: (84) 98130-6683 E-mail dianaholanda8@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00018-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para escolha de empresa especializada em confecção de próteses dentárias de acordo com a política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00018-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000054/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QDE	UND	UNIT	TOTAL
01	PRÓTESE MANDIBULAR TOTAL. Especificação: Produzida a base de resina acrílica. A descrição do material utilizado na confecção das prótese encontra-se na proposta original ou na consolidada.	VIPI	360	UND	88,00	31.680,00
02	PRÓTESE MAXILAR TOTAL. Especificação: Produzida a base de resina acrílica. A descrição do material utilizado na confecção das prótese encontra-se na proposta original ou na consolidada.	VIPI	360	UND	88,00	31.680,00
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL. Especificação: Produzida a base de resina acrílica. A descrição do material utilizado na confecção das prótese encontra-se na proposta original ou na consolidada.	VIPI	240	UND	88,00	21.120,00
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL. Especificação: Produzida a base de resina acrílica. A descrição do material utilizado na confecção das prótese encontra-se na proposta original ou na consolidada.	VIPI	240	UND	88,00	21.120,00

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUARTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 00018-PE/2021 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinada Eletronicamente por:

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

Diana Holanda de Queiroz – ME

CNPJ nº 18.370.401/0001-07

Representante Legal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:2ED3D38F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 19 DE JULHO DE 2019.

Altera o § 2º do artigo 31 e o artigo 32, bem como o Anexo II da Lei Complementar 03/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento à Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 31 da Lei Complementar n. 03/2010 passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição:

“§ 2º - O valor do vencimento básico inicial da Carreira será o NE1 designado pela Lei 11.738/08, os demais níveis seguem a seguinte ordem:

I – do Nível NE1 para o Nível N1 ocorre o enquadramento no valor estabelecido pelo Piso Nacional dos Professores;

II - acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N1 para o N2;

III – acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N2 para o Nível N3; e

IV – acréscimo do percentual de 5% (cinco por cento) do fixado no Nível N3 para o Nível N4”.

Art. 2º - O artigo 32 da Lei Complementar n. 03/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 - O valor dos vencimentos referentes as classes da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do vencimento da classe anterior do nível correspondente”.

Art. 3º - O Anexo II passa a vigorar com a seguinte alteração/descrição:

	AA	BB	CC	DD	EE	FF	GG	HH
NNE1	998,00	1.017,96	1.038,32	1.059,09	1.080,27	1.101,87	1.123,91	1.146,39
NN 1	1.918,29	1.956,66	1.995,79	2.035,70	2.076,42	2.117,95	2.160,31	2.203,51

NN 2	2.014,20	2.054,49	2.095,58	2.137,49	2.180,24	2.223,84	2.268,32	2.313,69
NN 3	2.114,91	2.157,21	2.200,36	2.244,36	2.289,25	2.335,04	2.381,74	2.429,37
NN 4	2.220,66	2.265,07	2.310,38	2.356,58	2.403,71	2.451,79	2.500,82	2.550,84

Valores em R\$ (Reais)

HABILITAÇÃO

- NE 1: Professor Nivel I (habilitação – Magistério)
 N 1: Professor Nivel II (habilitação – Licenciatura Plena ou Graduação)
 N 2: Professor Nivel III (habilitação – Especialização 360horas)
 N 3: Professor Nivel IV (habilitação – Mestrado)
 N 4: Professor Nivel V (habilitação – Doutorado)

DIFERENÇA PERCENTUAL

- Entre as Classes = 2%
 Entre os níveis NE 1 e N1 – Se enquadra no Piso Nacional
 Entre os níveis N1 e N2 – 5%
 Entre os níveis N2 e N3 – 5%
 Entre os níveis N3 e N4 – 5%”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente dispositivos reportados e constantes da Lei Complementar n. 03/2010.

Monte Alegre, 19 de julho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

OBS: REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4632686B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2021 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021/SME

A Secretaria Municipal de Educação do município de Nísia Floresta - RN, com sede à Rua José de Oliveira, S/N, Centro, CEP 59164-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a alteração do edital nº 001/2021, de 24 de agosto de 2021/SME, especialmente no que diz respeito ao cronograma de execução do processo seletivo regulado pelo referido edital, que passa a ser executado nos seguintes termos, revogando-se as disposições em contrário:

CRONOGRAMA:

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
Até 10 de setembro de 2021	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h00 às 13h00
22.09.2021	Avaliação de Múltiplas escolha e dissertação.	Local: Auditório da SME Hora: 9h00 (início das avaliações pontualmente).
30.09.2021	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de Avisos da SME.
04 a 05 de outubro de 2021	Recursos	Período para solicitação de recursos Local da inscrição – SME Horário: 08h00 às 13h00
07/10/2021	Julgamento	Análise julgamentos e resultados dos recursos Local de Inscrição: SME Horário: 8hs às 13h00
08/10/2021	Publicação	Resultado Final dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de avisos da SME.
13/10/2021	Convocação	Reunião com os candidatos selecionados e encaminhamento para as Instituições de Ensino.

Nísia Floresta/RN, 02 de setembro de 2021.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:F48A0EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE EXIGIBILIDADES - JULHO

Lista de Exigibilidades					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Competência: 7/2021					Exercício: 2021	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
554/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001613_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	65,94	10/06/2021	65,94	
552/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001614_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	65,94	10/06/2021	65,94	
556/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001615_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	30,48	10/06/2021	30,48	
748/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001621_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	309,43	10/06/2021	309,43	
749/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001618_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	148,80	10/06/2021	148,80	
750/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001622_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	309,43	10/06/2021	309,43	
751/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001617_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	148,80	10/06/2021	148,80	
754/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001620_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	101,21	10/06/2021	101,21	
755/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		01/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001619_25/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	101,21	10/06/2021	101,21	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006082_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	1.183,05	10/06/2021	1.183,05	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006084_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	669,50	10/06/2021	669,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006083_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	417,15	10/06/2021	417,15	
846/2021	34/2021	Pregão Eletrônico		11/07/2021	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 003668_08/06/2021	11/06/2021	11/06/2021	1.584,71	22/06/2021	1.584,71	
848/2021	34/2021	Pregão Eletrônico		11/07/2021	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 003670_08/06/2021	11/06/2021	11/06/2021	2.419,29	22/06/2021	2.419,29	
849/2021	34/2021	Pregão Eletrônico		11/07/2021	19.210.207/0001-19	L. MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - ME
NF 003671_08/06/2021	11/06/2021	11/06/2021	1.121,68	22/06/2021	1.121,68	
678/2021	32/2021	Pregão Eletrônico		14/07/2021	33.330.526/0001-99	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
NF 002376_05/06/2021	14/06/2021	14/06/2021	369,33	22/06/2021	369,33	
685/2021	32/2021	Pregão Eletrônico		14/07/2021	33.330.526/0001-99	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
NF 002377_05/06/2021	14/06/2021	14/06/2021	622,70	22/06/2021	622,70	
689/2021	32/2021	Pregão Eletrônico		14/07/2021	33.330.526/0001-99	BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI
NF 002375_05/06/2021	14/06/2021	14/06/2021	690,14	22/06/2021	690,14	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		16/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006113_15/06/2021	16/06/2021	16/06/2021	396,00	22/06/2021	396,00	
Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11110000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
144/2021	19/2017	Pregão Presencial		17/07/2021	13.406.686/0001-67	SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
NF 005146_16/06/2021	17/06/2021	17/06/2021	500,00	22/06/2021	500,00	
911/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		25/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001630_23/06/2021	25/06/2021	25/06/2021	60,79	09/07/2021	60,79	
912/2021	127/2020	Pregão Eletrônico		25/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001631_23/06/2021	25/06/2021	25/06/2021	60,95	09/07/2021	60,95	
913/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		25/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001628_23/06/2021	25/06/2021	25/06/2021	168,00	09/07/2021	168,00	
984/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		30/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001634_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	268,78	09/07/2021	268,78	
986/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		30/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001635_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	201,24	09/07/2021	201,24	
988/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		30/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001636_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	164,51	09/07/2021	164,51	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6072_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	668,25	10/06/2021	668,25	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6073_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	3.668,95	10/06/2021	3.668,95	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6074_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	1.851,80	10/06/2021	1.851,80	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6078_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	1.811,26	10/06/2021	1.811,26	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6079_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	55,62	10/06/2021	55,62	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6080_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	100,49	10/06/2021	100,49	

423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6081_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	422,81	10/06/2021	422,81	
132/2021	12/2017	Tomada de Preço		04/07/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 568_01/06/2021	02/06/2021	04/06/2021	2.800,00	10/06/2021	2.800,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6109_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	76,47	22/06/2021		76,47
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6110_15/06/2021	17/06/2021		241,43	22/06/2021	241,43	
Lista Classificatória Credor: UG (10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6111_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	1.289,91	22/06/2021	1.289,91	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6101_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	3.277,90	22/06/2021	3.277,90	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6102_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	4.028,81	22/06/2021	4.028,81	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6107_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	1.614,53	22/06/2021	1.614,53	
874/2021	36/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3256_16/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	6.998,40	22/06/2021	6.998,40	
866/2021	36/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3253_16/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	10.497,60	22/06/2021	10.497,60	
873/2021	36/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9807_16/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	8.967,51	22/06/2021	8.967,51	
865/2021	36/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9804_16/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	12.519,36	22/06/2021	12.519,36	
888/2021	44/2021	Pregão Eletrônico		18/07/2021	09.124.474/0001-10	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
NF 660_18/06/2021	18/06/2021	18/06/2021	3.938,87	22/06/2021	3.938,87	
841/2021	47/2021	Pregão Eletrônico		22/07/2021	18.334.420/0001-70	JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Lista Classificatória Credor: UG (10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
NF 1570_21/06/2021	22/06/2021	22/06/2021	425,99	05/07/2021	425,99	
886/2021	42/2021	Pregão Eletrônico		23/07/2021	21.657.191/0001-39	ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA
NF 33_22/06/2021	23/06/2021	23/06/2021	22.525,64	05/07/2021	22.525,64	
965/2021	45/2021	Pregão Eletrônico		29/07/2021	24.523.276/0001-12	ELETROCENTER MAT. ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA
NF 50605_24/06/2021	28/06/2021	29/06/2021	2.452,52	09/07/2021	2.452,52	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6129_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	841,19	09/07/2021	841,19	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6128_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	238,90	09/07/2021	238,90	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6127_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	39,18	09/07/2021	39,18	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6126_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	226,25	09/07/2021	226,25	
990/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9828_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	13.966,02	09/07/2021	13.966,02	
994/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3274_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	10.147,68	09/07/2021	10.147,68	
995/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3275_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	11.197,44	09/07/2021	11.197,44	
Lista Classificatória Credor: UG (10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
996/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9832_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	3.110,40	09/07/2021	3.110,40	
997/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3276_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	2.099,52	09/07/2021	2.099,52	
1000/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3278_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	12.597,12	09/07/2021	12.597,12	
993/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9829_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	4.100,22	09/07/2021	4.100,22	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6146_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	281,16	09/07/2021	281,16	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6139_30/06/2021	01/07/2021	05/07/2021	2.850,22	09/07/2021	2.850,22	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6140_30/06/2021	01/07/2021	05/07/2021	3.121,97	09/07/2021	3.121,97	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		04/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6415_30/06/2021	01/07/2021	05/07/2021	2.821,18	09/07/2021	2.821,18	
887/2021	43/2021	Pregão Eletrônico		06/08/2021	09.609.039/0001-85	INÁCIA MARIA DE MEDEIROS - ME
NF 312_05/07/2021	06/07/2021	07/07/2021	1.431,02	28/07/2021	1.431,02	
Lista Classificatória Credor: UG (10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						

Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		13/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006162_08/07/2021	09/07/2021	14/07/2021	487,56	28/07/2021	487,56	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		13/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006161_08/07/2021	09/07/2021	14/07/2021	62,62	28/07/2021		62,62
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		13/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006160_08/07/2021	09/07/2021	14/07/2021	95,85	28/07/2021		95,85
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		13/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006159_08/07/2021	09/07/2021	14/07/2021	214,70	28/07/2021	214,70	
132/2021	12/2017	Tomada de Preço		13/08/2021	18.051.740/0001-12	A. M. F. CARVALHO CONSTRUCOES E PROJETOS EIRELI
NF 000577_02/07/2021	12/07/2021	14/07/2021	2.800,00	28/07/2021	2.800,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006171_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	2.617,57	28/07/2021	2.617,57	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006172_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	1.702,80	28/07/2021	1.702,80	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006176_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	3.090,52	28/07/2021	3.090,52	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6177_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	1.633,58	28/07/2021	1.633,58	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG (10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
NF 006193_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	594,05	28/07/2021	594,05	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006192_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	238,03	28/07/2021	238,03	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006191_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	39,35	28/07/2021		39,35
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006187_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	1.094,84	28/07/2021	1.094,84	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006186_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	717,61	28/07/2021	717,61	
Lista Classificatória Credor: UG (03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006053_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	1.270,63	10/06/2021	1.270,63	
831/2021	17/2017	Pregão Presencial		01/07/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 010500_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	3.670,00	10/06/2021	3.670,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006068_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	600,40	10/06/2021	600,40	
833/2021	24/2017	Pregão Presencial		02/07/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000633_01/06/2021	02/06/2021	02/06/2021	3.950,00	10/06/2021	3.950,00	
612/2021		Dispensa		02/07/2021	14.103.445/0001-01	VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SI
NF 000593_01/06/2021	02/06/2021	02/06/2021	8.000,00	10/06/2021	8.000,00	
838/2021	15/2018	Pregão Presencial		04/07/2021	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1002061_27/05/2021	01/06/2021	04/06/2021	3.170,00	10/06/2021	3.106,60	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		16/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006095_15/06/2021	16/06/2021	16/06/2021	1.567,37	22/06/2021	1.567,37	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006122_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	1.903,59	09/07/2021	1.903,59	
Lista Classificatória Credor: UG (03.001-SMAP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
612/2021		Dispensa		31/07/2021	14.103.445/0001-01	VITORIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SI
NF 000599_30/06/2021	30/06/2021	01/07/2021	8.000,00	09/07/2021	8.000,00	
1012/2021	15/2018	Pregão Presencial		31/07/2021	07.174.787/0001-57	DATAPUBLIC TEC. SERV. EM INF. PUB. LTDA
NF 1002108_29/06/2021	30/06/2021	01/07/2021	3.170,00	09/07/2021	3.106,60	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006138_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	607,05	09/07/2021	607,05	
1018/2021	24/2017	Pregão Presencial		01/08/2021	23.993.742/0001-60	COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME
NF 000639_01/07/2021	02/07/2021	02/07/2021	3.950,00	09/07/2021	3.950,00	
1020/2021	17/2017	Pregão Presencial		04/08/2021	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
NF 010647_30/06/2021	05/07/2021	05/07/2021	3.670,00	09/07/2021	3.670,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		08/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006156_08/07/2021	09/07/2021	09/07/2021	1.807,10	28/07/2021	1.807,10	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006181_16/07/2021	19/07/2021	21/07/2021	129,00	28/07/2021	129,00	
1045/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		21/08/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002585_08/07/2021	22/07/2021	22/07/2021	133,40	28/07/2021	133,40	
Lista Classificatória Credor: UG (14.001-SMEL) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006059_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	130,54	10/06/2021	130,54	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		16/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006112_15/06/2021	16/06/2021	16/06/2021	274,29	22/06/2021	274,29	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006130_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	196,55	09/07/2021	196,55	

423/2021	16/2021	Pregão Presencial		08/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006163_08/07/2021	09/07/2021		108,63	28/07/2021	108,63	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
733/2021	15/2021	Pregão Eletrônico		26/06/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1610_25/05/2021	27/05/2021		4.245,20	07/07/2021	4.245,20	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6056_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	893,65	11/06/2021	893,65	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6066_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	170,19	11/06/2021	170,19	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6055_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	222,65	11/06/2021	222,65	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6070_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	221,20	11/06/2021	221,20	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6071_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	734,39	11/06/2021	734,39	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6098_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	435,45	22/06/2021	435,45	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6099_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	211,09	22/06/2021	211,09	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6100_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	661,07	22/06/2021	661,07	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6097_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	204,14	22/06/2021	204,14	
896/2021	15/2021	Pregão Eletrônico		25/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1623_23/06/2021	25/06/2021	25/06/2021	4.245,20	20/07/2021	4.245,20	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6125_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	1.806,90	15/07/2021	1.806,90	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6123_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	760,30	15/07/2021	760,30	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6124_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	170,64	15/07/2021	170,64	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		14/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006158_08/07/2021	09/07/2021	15/07/2021	550,18	28/07/2021	550,18	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		14/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006157_08/07/2021	09/07/2021	15/07/2021	120,13	28/07/2021	120,13	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006183_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	646,94	28/07/2021	646,94	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006185_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	374,75	28/07/2021	374,75	
Lista Classificatória Credor: UG(08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006182_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	212,21	28/07/2021	212,21	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6060_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	504,47	04/06/2021	504,47	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6061_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	592,31	04/06/2021	592,31	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6062_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	849,73	04/06/2021	849,73	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6063_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	1.784,86	04/06/2021	1.784,86	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6064_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	1.035,78	04/06/2021	1.035,78	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6065_28/05/2021	31/05/2021	01/06/2021	2.794,41	04/06/2021	2.794,41	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6085_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	540,76	04/06/2021	540,76	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6086_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	395,00	04/06/2021	395,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6087_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	518,24	04/06/2021	518,24	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6088_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	308,42	04/06/2021	308,42	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6089_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	1.628,04	04/06/2021	1.628,04	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6090_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	993,51	04/06/2021	993,51	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6092_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	1.888,41	04/06/2021	1.888,41	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6093_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	477,16	04/06/2021	477,16	
793/2021	37/2020	Pregão Presencial		10/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP

NF 0005799_01/06/2021	04/06/2021	10/06/2021	63,58	23/06/2021		63,58
795/2021	37/2020	Pregão Presencial		10/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0014102_01/06/2021	04/06/2021	10/06/2021	1.958,40	23/06/2021	1.958,40	
794/2021	37/2020	Pregão Presencial		10/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0014097_01/06/2021	04/06/2021	10/06/2021	369,32	23/06/2021	369,32	
836/2021	7/2021	Pregão Eletrônico		10/07/2021	24.049.339/0001-40	FRANCISCO UBIRATAN BATISTA DOS SANTOS
NF 000206_04/06/2021	07/06/2021	10/06/2021	415,70	23/06/2021	415,70	
843/2021	31/2021	Pregão Eletrônico		14/07/2021	23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 0003247_14/06/2021	14/06/2021	14/06/2021	2.916,00	23/06/2021	2.916,00	
857/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		14/07/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002575_09/06/2021	14/06/2021	14/06/2021	1.519,13	23/06/2021	1.519,13	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6114_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	1.619,70	23/06/2021	1.619,70	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6121_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	1.775,92	23/06/2021	1.775,92	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6120_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	4.501,75	23/06/2021	4.501,75	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6118_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	1.830,27	23/06/2021	1.830,27	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6117_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	3.166,95	23/06/2021	3.166,95	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6116_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	1.217,23	23/06/2021	1.217,23	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6115_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	2.120,36	23/06/2021	2.120,36	
910/2021	76/2019	Pregão Presencial		22/07/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000452_19/06/2021	21/06/2021	22/06/2021	370,68	07/07/2021	370,68	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
908/2021	76/2019	Pregão Presencial		22/07/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000451_19/06/2021	21/06/2021	22/06/2021	1.103,47	07/07/2021	1.103,47	
904/2021	76/2019	Pregão Presencial		22/07/2021	21.799.080/0001-67	KADJA FRANCISLANIA SOUZA DE AZEVEDO - 01033355445
NF 000450_19/06/2021	21/06/2021	22/06/2021	1.559,30	07/07/2021	1.559,30	
914/2021	132/2020	Pregão Eletrônico		22/07/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000033_18/06/2021	21/06/2021	22/06/2021	1.194,00	07/07/2021	1.194,00	
940/2021	27/2021	Pregão Eletrônico		22/07/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000160_21/06/2021	21/06/2021	22/06/2021	19.811,50	07/07/2021	19.811,50	
734/2021	1/2021	Pregão Eletrônico		22/07/2021	07.194.915/0001-24	DROGRARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME
NF 000161_21/06/2021	21/06/2021	22/06/2021	1.500,20	07/07/2021	1.500,20	
851/2021	4/2021	Pregão Eletrônico		23/07/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 286988_11/06/2021	22/06/2021	23/06/2021	1.290,00	07/07/2021	1.290,00	
901/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		28/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001625_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	535,15	07/07/2021	535,15	
716/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		28/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001629_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	921,67	07/07/2021	921,67	
899/2021	48/2020	Pregão Eletrônico		28/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 001624_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	2.243,83	07/07/2021	2.243,83	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
918/2021	37/2020	Pregão Presencial		28/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014160_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	566,95	07/07/2021	566,95	
981/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		28/07/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 248483_22/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	158,00	07/07/2021	158,00	
919/2021	37/2020	Pregão Presencial		28/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014159_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	244,80	07/07/2021	244,80	
858/2021	92/2020	Pregão Eletrônico		28/07/2021	06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 0001627_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	1.234,64	07/07/2021	1.234,64	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6131_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	1.066,18	07/07/2021	1.066,18	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6132_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	868,37	07/07/2021	868,37	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6133_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	316,63	07/07/2021	316,63	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6134_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	2.937,54	07/07/2021	2.937,54	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6135_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	1.575,57	07/07/2021	1.575,57	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		30/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
NF 6136_28/06/2021	29/06/2021	30/06/2021	3.513,29	07/07/2021	3.513,29	
916/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005881_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	635,80	09/07/2021	635,80	

915/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014174_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	1.057,40	09/07/2021	1.057,40	
903/2021	9/2021	Pregão Eletrônico		31/07/2021	03.817.043/0001-52	PHARMAPLUS LTDA
NF 032112_28/06/2021	30/06/2021	01/07/2021	924,57	09/07/2021	924,57	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6147_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	1.154,64	09/07/2021	1.154,64	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6148_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	175,09	09/07/2021	175,09	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6149_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	351,45	09/07/2021	351,45	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6150_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	223,65	09/07/2021	223,65	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6153_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	872,88	09/07/2021	872,88	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6154_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	407,37	09/07/2021	407,37	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		05/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6137_28/06/2021	29/06/2021	06/07/2021	1.116,11	21/07/2021	1.116,11	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		07/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6151_30/06/2021	01/07/2021	08/07/2021	422,38	21/07/2021	422,38	
1031/2021	38/2021	Pregão Eletrônico		07/08/2021	25.279.552/0001-01	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
NF 003654_09/06/2021	08/07/2021	08/07/2021	355,00	21/07/2021	355,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6164_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	511,20	21/07/2021	511,20	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6165_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	201,29	21/07/2021	201,29	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6166_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	434,52	21/07/2021	434,52	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6167_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	1.429,44	21/07/2021	1.429,44	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6168_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	248,57	21/07/2021	248,57	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6169_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	2.432,04	21/07/2021	2.432,04	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		12/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6170_08/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	917,60	21/07/2021	917,60	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6178_13/07/2021	15/07/2021	20/07/2021	1.604,76	21/07/2021	1.604,76	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6180_13/07/2021	15/07/2021	20/07/2021	283,25	21/07/2021	283,25	
1023/2021	132/2020	Pregão Eletrônico		19/08/2021	20.971.043/0001-21	GREGÓRIO PAULINO DA COSTA JÚNIOR91239206453
NF 000034_07/07/2021	07/07/2021	20/07/2021	394,00	21/07/2021	394,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6195_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	1.541,57	21/07/2021	1.541,57	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6196_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	419,25	21/07/2021	419,25	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6197_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	1.374,50	21/07/2021	1.374,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6198_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	1.771,18	21/07/2021	1.771,18	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6199_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	961,06	21/07/2021	961,06	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6200_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	3.197,92	21/07/2021	3.197,92	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6201_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	1.501,58	21/07/2021	1.501,58	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6194_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	494,55	21/07/2021	494,55	
1043/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		21/08/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 002586_08/07/2021	12/07/2021	22/07/2021	1.398,56	28/07/2021	1.398,56	
Lista Classificatória Credor: UG(11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6076_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	3.139,80	10/06/2021	3.139,80	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6075_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	3.151,20	10/06/2021	3.151,20	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6077_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	413,03	10/06/2021	413,03	
738/2021	93/2020	Pregão Eletrônico		08/07/2021	22.009.859/0001-02	M B DE SOUTO
NF 2539_19/05/2021	27/05/2021	08/06/2021	364,00	22/06/2021	364,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6108_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	339,38	22/06/2021	339,38	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6103_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	2.444,32	22/06/2021	2.444,32	

423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6104_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	2.700,73	22/06/2021	2.700,73	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6105_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	1.067,09	22/06/2021	1.067,09	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6106_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	736,97	22/06/2021	736,97	
Lista Classificatória Credor: UG (11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
872/2021	36/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3255_16/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	6.298,56	22/06/2021	6.298,56	
868/2021	36/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3254_16/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	3.499,20	22/06/2021	3.499,20	
869/2021	36/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9806_16/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	4.955,58	22/06/2021	4.955,58	
867/2021	36/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9805_16/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	6.036,93	22/06/2021	6.036,93	
900/2021	48/2020	Pregão Eletrônico	25/07/2021		06.254.655/0001-72	FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME
NF 1626_23/06/2021	25/06/2021	25/06/2021	579,49	09/07/2021	579,49	
998/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 9831_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	980,10	09/07/2021	980,10	
999/2021	36/2020	Pregão Presencial		30/07/2021	02.620.622/0001-48	SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP
NF 3277_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	2.799,36	09/07/2021	2.799,36	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6142_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	2.500,74	09/07/2021	2.500,74	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6141_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	878,63	09/07/2021	878,63	
Lista Classificatória Credor: UG (11.001-SMAMARN) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6143_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	1.674,28	09/07/2021	1.674,28	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6144_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	3.546,29	09/07/2021	3.546,29	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6174_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	1.652,81	28/07/2021	1.652,81	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6173_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	445,50	28/07/2021	445,50	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		20/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6175_13/07/2021	15/07/2021	21/07/2021	1.384,84	28/07/2021	1.384,84	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006190_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	140,62	28/07/2021	140,62	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006188_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	532,27	28/07/2021	532,27	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		22/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006189_16/07/2021	19/07/2021	23/07/2021	446,25	28/07/2021	446,25	
Lista Classificatória Credor: UG (08.001-FMAS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (13110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
897/2021	12/2018	Tomada de Preço		04/07/2021	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 919_01/06/2021	04/06/2021	04/06/2021	2.500,00	22/06/2021	2.500,00	
859/2021	12/2018	Tomada de Preço		10/07/2021	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 927_09/06/2021	10/06/2021	10/06/2021	2.500,00	22/06/2021	2.500,00	
1017/2021	12/2018	Tomada de Preço		01/08/2021	19.686.025/0001-19	DANILO BEZERRA ARAÚJO - ME
NF 936_01/07/2021	02/07/2021	02/07/2021	2.500,00	15/07/2021	2.500,00	
Lista Classificatória Credor: UG (06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
423/2021	16/2021	Pregão Presencial	1	02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6091_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	293,55	04/06/2021	293,55	
671/2021	38/2021	Pregão Eletrônico		07/07/2021	25.279.552/0001-01	DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
NF 003618_02/06/2021	02/06/2021	07/06/2021	990,55	11/06/2021	990,55	
566/2021	21/2021	Pregão Eletrônico		07/07/2021	04.451.626/0001-75	PHOSPODONT LTDA
NF 224158_01/06/2021	02/06/2021	07/06/2021	1.075,30	11/06/2021	1.075,30	
824/2021	21/2021	Pregão Eletrônico		10/07/2021	04.451.626/0001-75	PHOSPODONT LTDA
NF 224164_01/06/2021	04/06/2021	10/06/2021	727,50	11/06/2021	727,50	
875/2021	45/2020	Inexigibilidade		10/07/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 006946_09/06/2021	09/06/2021	10/06/2021	50.000,00	11/06/2021	47.500,00	
827/2021	17/2021	Pregão Eletrônico		14/07/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 004505_02/06/2021	11/06/2021	14/06/2021	2.434,29	23/06/2021	2.434,29	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		17/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6119_15/06/2021	16/06/2021	17/06/2021	835,33	23/06/2021	835,33	
860/2021		Dispensa		18/07/2021	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
NF 104881_17/06/2021	18/06/2021	18/06/2021	1.500,00	23/06/2021	1.500,00	
Lista Classificatória Credor: UG (06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social

Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
823/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		23/07/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 287764_17/06/2021	22/06/2021	23/06/2021	270,00	07/07/2021	270,00	
939/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		23/07/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 286596_09/06/2021	22/06/2021	23/06/2021	1.912,00	07/07/2021	1.912,00	
114/2021	20/2018	Tomada de Preço		28/07/2021	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000058_27/05/2021	22/06/2021	28/06/2021	2.000,00	07/07/2021	2.000,00	
982/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		28/07/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 288484_22/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	90,00	07/07/2021		90,00
114/2021	20/2018	Tomada de Preço		28/07/2021	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000059_28/06/2021	28/06/2021	28/06/2021	2.000,00	07/07/2021	2.000,00	
1042/2021	14/2020	Pregão Presencial		31/07/2021	19.500.415/0001-52	EDER BATISTA DE SOUSA - ME
NF 000581_30/06/2021	30/06/2021	01/07/2021	3.200,00	09/07/2021	3.200,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		01/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6152_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	546,93	09/07/2021	546,93	
860/2021		Dispensa		07/08/2021	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
NF 105776_06/07/2021	07/07/2021	08/07/2021	2.504,00	15/07/2021	2.504,00	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
860/2021		Dispensa		07/08/2021	05.329.135/0001-19	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA
NF 105777_06/07/2021	07/07/2021	08/07/2021	1.128,00	15/07/2021	1.128,00	
1014/2021	12/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
NF 289308_29/06/2021	05/07/2021	09/07/2021	4.133,00	15/07/2021	4.133,00	
963/2021	17/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 004917_28/06/2021	06/07/2021	09/07/2021	1.250,03	15/07/2021	1.250,03	
1016/2021	17/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	33.160.739/0001-10	HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTO
NF 005032_05/07/2021	06/07/2021	09/07/2021	832,20	15/07/2021	832,20	
826/2021	20/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	63.478.895/0001-94	JOSE NERGINO SOBREIRA - ME
NF 045914_14/06/2021	15/06/2021	09/07/2021	136,80	15/07/2021	136,80	
962/2021	20/2021	Pregão Eletrônico		08/08/2021	63.478.895/0001-94	JOSE NERGINO SOBREIRA - ME
NF 046007_29/06/2021	08/07/2021	09/07/2021	724,00	15/07/2021	724,00	
1054/2021	45/2020	Inexigibilidade		12/08/2021	14.775.280/0001-14	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
NF 007090_09/07/2021	09/07/2021	13/07/2021	42.000,00	15/07/2021	39.900,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6179_13/07/2021	15/07/2021	20/07/2021	1.314,29	21/07/2021	1.314,29	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		19/08/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 6202_16/07/2021	19/07/2021	20/07/2021	699,83	21/07/2021	699,83	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
961/2021	16/2021	Pregão Eletrônico		21/08/2021	07.366.605/0001-40	FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
NF 003355_28/06/2021	19/07/2021	22/07/2021	614,66	30/07/2021	614,66	
114/2021	20/2018	Tomada de Preço		22/08/2021	26.578.523/0001-03	SONIA COSTA DE MEDEIROS
NF 000061_23/07/2021	23/07/2021	23/07/2021	2.000,00	30/07/2021	2.000,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
146/2021		Dispensa		28/06/2021	20.374.920/0001-87	JOSIANE MEDEIROS ARAUJO
NF 000089_21/06/2021	22/06/2021	22/06/2021	200,00	05/07/2021	200,00	
146/2021		Dispensa		28/06/2021	20.374.920/0001-87	JOSIANE MEDEIROS ARAUJO
NF 000088_21/06/2021	22/06/2021	22/06/2021	1.200,00	05/07/2021	1.200,00	
346/2021		Dispensa		02/07/2021	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 010753_22/06/2021	28/06/2021	29/06/2021	1.900,00	09/07/2021	1.900,00	
346/2021		Dispensa		02/07/2021	08.385.213/0001-90	NERY E CIA LTDA
NF 010754_22/06/2021	28/06/2021	29/06/2021	1.900,00	09/07/2021	1.900,00	
932/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005879_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	1.888,32	09/07/2021	1.888,32	
979/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005880_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	2.314,31	09/07/2021	2.314,31	
146/2021		Dispensa		06/07/2021	20.374.920/0001-87	JOSIANE MEDEIROS ARAUJO
NF 000067_22/02/2021	30/06/2021	01/07/2021	1.555,00	09/07/2021	1.555,00	
119/2021		Dispensa		06/07/2021	32.571.348/0001-25	KLEYTON JONATHA DA SILVA BEZERRA
NF 000011_30/06/2021	30/06/2021	01/07/2021	1.300,00	09/07/2021	1.300,00	
352/2021	15/2021	Dispensa		07/07/2021	07.830.095/0001-10	R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
NF 003174_01/07/2021	01/07/2021	02/07/2021	3.000,00	09/07/2021	3.000,00	
Lista Classificatória Credor: UG(03.001-SMAP) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
3/2021		Dispensa		15/07/2021	10.863.885/0001-06	10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA
NF 002759_08/07/2021	09/07/2021	09/07/2021	450,00	15/07/2021	450,00	
Lista Classificatória Credor: UG(10.001-SMOIT) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)
1114/2021	29/2020	Tomada de Preço		21/08/2021	17.604.005/0001-26	R & N EMPREENDIMENTOS OMBIBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
NF 44_19/07/2021	20/07/2021	22/07/2021	65.067,17	28/07/2021	60.902,88	

Lista Classificatória Credor: UG(07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
50/2021		Dispensa		06/07/2021	010.324.754-80	ALDENORA MARIA LUCENA DE SOUSA
NF 06_30/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	550,00	09/07/2021	550,00	
907/2021		Dispensa		13/07/2021	08.321.484/0001-82	ALDO F. D. DANTAS EIRELI
NF 014484_05/07/2021	07/07/2021	12/07/2021	3.189,90	28/07/2021	3.189,90	
1052/2021		Dispensa			28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000093_09/07/2021	12/07/2021	15/07/2021	35,98	28/07/2021		35,98
1050/2021		Dispensa		28/07/2021	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 000030_20/07/2021	22/07/2021	23/07/2021	62,50	28/07/2021		62,50
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
30/2021		Dispensa		28/06/2021	09.234.399/0001-40	CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
NF 049628_22/06/2021	22/06/2021	28/06/2021	1.100,00	09/07/2021	1.100,00	
876/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005847_21/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	273,39	09/07/2021	273,39	
877/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014145_21/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	184,02	09/07/2021	184,02	
880/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005845_18/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	2.136,28	09/07/2021	2.136,28	
881/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014142_18/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	2.226,15	09/07/2021	2.226,15	
878/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014146_21/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	1.522,35	09/07/2021	1.522,35	
928/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005856_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	2.371,53	09/07/2021	2.371,53	
924/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005860_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	445,06	09/07/2021	445,06	
925/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014162_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	1.394,00	09/07/2021	1.394,00	
929/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
NF 005862_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	3.210,79	09/07/2021	3.210,79	01.184.984/0001-70
927/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005861_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	1.067,52	09/07/2021	1.067,52	
926/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 014164_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	1.243,12	09/07/2021	1.243,12	
917/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005858_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	305,18	09/07/2021	305,18	
974/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005882_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	6.650,46	09/07/2021	6.650,46	
931/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005887_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	3.153,57	09/07/2021	3.153,57	
977/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005885_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	559,50	09/07/2021	559,50	
976/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005884_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	813,82	09/07/2021	813,82	
973/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005888_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	1.608,57	09/07/2021	1.608,57	
975/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005883_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	832,89	09/07/2021	832,89	
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
978/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005886_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	368,76	09/07/2021	368,76	
1050/2021		Dispensa		28/07/2021	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 000031_20/07/2021	22/07/2021	23/07/2021	48,00	28/07/2021		48,00
Lista Classificatória Credor: UG(06.001-SMS) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12140000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
879/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005848_21/06/2021	24/06/2021	28/06/2021	934,63	09/07/2021	934,63	
923/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 005857_23/06/2021	25/06/2021	28/06/2021	95,37	09/07/2021	95,37	
987/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 0005889_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	2.428,75	09/07/2021	2.428,75	
983/2021		Dispensa		13/07/2021	04.344.667/0001-62	ROZINALDO M DE ARAUJO - ME
NF 180_05/07/2021	07/07/2021	08/07/2021	2.065,00	15/07/2021	2.065,00	
983/2021		Dispensa		13/07/2021	04.344.667/0001-62	ROZINALDO M DE ARAUJO - ME
NF 181_05/07/2021	07/07/2021	08/07/2021	885,00	15/07/2021	885,00	
825/2021	26/2021	Pregão Eletrônico		20/07/2021	04.099.366/0001-10	W. FELIPE DA SILVA ME
NF 0005004_12/07/2021	14/07/2021	20/07/2021	2.798,00	21/07/2021	2.798,00	
Lista Classificatória Credor: UG(02.001-GP) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		02/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.

NF 006069_31/05/2021	01/06/2021	02/06/2021	355,35	10/06/2021	355,35	
667/2021	105/2017	Pregão Presencial		04/07/2021	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 04_30/04/2021	03/05/2021	04/06/2021	7.200,00	10/06/2021	7.200,00	
834/2021	105/2017	Pregão Presencial		04/07/2021	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 05_31/05/2021	02/06/2021	04/06/2021	7.200,00	10/06/2021	7.200,00	
423/2021	16/2021	Pregão Presencial		16/07/2021	00.870.515/0002-23	MORGÁS COMÉRCIO LTDA.
NF 006096_15/06/2021	16/06/2021	16/06/2021	360,50	22/06/2021	360,50	
1013/2021	105/2017	Pregão Presencial		01/08/2021	10.745.991/0001-95	LN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
NF 06_30/06/2021	01/07/2021	02/07/2021	7.200,00	09/07/2021	7.200,00	
Lista Classificatória Credor: UG (11.001-SMAMARN) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1025/2021		Dispensa		13/07/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA
NF 11_06/07/2021	07/07/2021	07/07/2021	203,00	28/07/2021	203,00	
Lista Classificatória Credor: UG (10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
850/2021	28/2021	Pregão Eletrônico		24/06/2021	13.318.135/0001-41	QUEBRA ORDEM (Data Publicação)
NF 869_11/06/2021	18/06/2021	21/06/2021	778,00	09/07/2021	778,00	AUTO PEÇAS RM LTDA
883/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 5846_21/06/2021	24/06/2021	24/06/2021	921,91	09/07/2021	921,91	
882/2021	37/2020	Pregão Presencial		30/06/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 14143_18/06/2021	24/06/2021	25/06/2021	3.080,40	09/07/2021	3.080,40	
920/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 14161_23/06/2021	25/06/2021	25/06/2021	521,05	09/07/2021	521,05	
922/2021	37/2020	Pregão Presencial		01/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 5859_23/06/2021	25/06/2021	29/06/2021	63,58	09/07/2021		63,58
980/2021	37/2020	Pregão Presencial		06/07/2021	01.184.984/0001-70	TOP PEÇAS LTDA EPP
NF 5878_29/06/2021	30/06/2021	30/06/2021	629,44	09/07/2021	629,44	
854/2021	30/2021	Pregão Eletrônico		09/07/2021	39.973.416/0001-21	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
NF 50_02/07/2021	05/07/2021	06/07/2021	1.860,00	15/07/2021	1.860,00	
864/2021	30/2021	Pregão Eletrônico		09/07/2021	39.973.416/0001-21	JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI
NF 51_02/07/2021	05/07/2021	06/07/2021	1.860,00	15/07/2021	1.860,00	
97/2021		Dispensa		13/07/2021	30.615.821/0001-01	JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA
NF 10_06/07/2021	07/07/2021	07/07/2021	928,00	28/07/2021	928,00	
Lista Classificatória Credor: UG (10.001-SMOIT) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
97/2021		Dispensa			28.407.787/0001-20	QUEBRA ORDEM (Data Publicação)
NF 000092_09/07/2021	12/07/2021	15/07/2021	24,95	28/07/2021		24,95
97/2021		Dispensa		16/07/2021	28.407.787/0001-20	WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS
NF 000095_09/07/2021	12/07/2021	19/07/2021	159,86	28/07/2021	159,86	
Lista Classificatória Credor: UG (08.001-FMAS) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1053/2021		Dispensa		16/07/2021	28.407.787/0001-20	QUEBRA ORDEM (Data Publicação)
NF 000094_09/07/2021	12/07/2021	15/07/2021	29,97	28/07/2021		29,97
1050/2021		Dispensa		28/07/2021	12.030.853/0001-55	GILBERTO ARAUJO DE MOURA 042744000417
NF 000032_20/07/2021	22/07/2021	23/07/2021	455,00	28/07/2021	455,00	
Lista Classificatória Credor: UG (14.001-SMEL) - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
907/2021		Dispensa		13/07/2021	08.321.484/0001-82	ALDO F. D. DANTAS EIRELI
NF 014483_05/07/2021	07/07/2021	07/07/2021	3.189,90	15/07/2021	3.189,90	
Lista Classificatória Credor: UG (07.001-SME) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
1095/2021		Dispensa		29/07/2021	01.184.984/0001-70	QUEBRA ORDEM (Data Publicação)
NF 014283_23/07/2021	23/07/2021	26/07/2021	2.737,00	10/08/2021	2.737,00	TOP PEÇAS LTDA EPP
Lista Classificatória Credor: UG (04.001-SMFT) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)						
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Nome/Razão Social
847/2021	22/2020	Pregão Presencial		18/07/2021	02.795.095/0001-02	QUEBRA ORDEM (Data Publicação)
NF 002364_14/06/2021	16/06/2021	18/06/2021	2.475,00	22/06/2021	2.475,00	COPY ARTE GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA - ME

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5F549531

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 111/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando, a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos Materiais constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração, se enquadra no que dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispensa a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Considerando, a documentação acostada aos autos do Processo nº 111/2021;

Considerando, Parecer Jurídico Favorável;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.

Segundo: Autorizar a contratação de FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.254.655/0001-72, Avenida Manoel Correia, nº 360, Centro, Ouro Branco/RN – CEP: 59.347-000, no valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

Terceiro: Aplicar os recursos da Dotação Orçamentária abaixo descrita para cobertura da despesa mencionada acima:

Unidade Orçamentária:	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL
Ação:	2004	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários
Região:	0001	Ouro Branco
Sector:	001	ADMINISTRAÇÃO

Quarto: Determinar a elaboração da autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos moldes do que dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como informar a referida Dispensa de Licitação no SIAI – Anexo 38 do TCE/RN.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ouro Branco – RN, 02 de Setembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:EA45756D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 009/2021, DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 319.210,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 319.210,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 01 de julho de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					319.210,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					20.000,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				20.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	10010000	0001	10.000,00

		PESSOA FÍSICA			
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					160.000,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				75.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	5.000,00
	1057 Enfrentamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemias				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	2063 Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde				15.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12110000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.000,00
	1044 Construção, Recuperação ou Reforma de uma Quadra de Esportes				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	16.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					21.000,00
	2049 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				12.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.000,00
	2031 Serviços de Benefícios Eventuais à Pessoas em situação de Risco e Vulnerabilidade Social				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					93.600,00
	2008 Funcionamento das Atividades da Sec. Munic. de Obras, Infraestrutura e Transportes				27.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas				66.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	66.000,00
13 .001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					6.610,00
	2042 Pagamento dos Servidores através do FUNPREV				6.610,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	14100000	0001	6.610,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					2.000,00
	2052 Funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				2.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					319.210,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO					5.000,00
	2004 Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento				5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
06 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2021 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	1024 Construção, Ampliação ou Reforma de Unidades Básicas de Saúde				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	15.000,00
	2051 Funcionamento do Núcleo de Apoio Multiprofissional				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
	1059 Reforma, Ampliação e/ou Adequação do Prédio da Policlínica Mãe Paula				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	5.000,00
	2063 Transferência Financeira à Consórcios Públicos Vinculados à Saúde				5.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	5.000,00
	1060 Aquisição de Veículos vinculados à Atenção Básica				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
	1061 Aquisição de Ambulâncias ou Demais Veículos vinculados à Média e Alta Complexidade				45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
06 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1030 Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.000,00

	1046 Construção e Confeção de Cobertura de Quadras de Esporte				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	16.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2049 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	1047 Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Básica				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1048 Construção e Reforma de Prédio do Serviço de Proteção Social Especial				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.000,00
	1056 Aquisição de Veículos para atender as necessidades da Secretaria				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1071 Serviços de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
09 .001 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO					10.000,00
	1033 Construção de um Centro Cultural				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
10 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES					93.600,00
	1012 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				5.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	2.500,00
	1014 Construção e Recuperação de Bueiros e Passagens Molhadas				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1015 Construção e/ou Reformas de Prédios Públicos				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1016 Pavimentação e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	10.000,00
	1018 Aquisição de Veículos e Máquinas				23.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	6.000,00
	1037 Construção e Urbanização de Canteiros e Vias Públicas				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
	1009 Implantação do Programa Luz para Todos				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	1040 Construção e/ou Reforma de Praças Públicas no Município				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	18.000,00
	1041 Construção e/ou Reforma de Pórtico na entrada da Cidade				7.600,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.600,00
13 .001 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					6.610,00
	2042 Pagamento dos Servidores através do FUNPREV				6.610,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14100000	0001	6.610,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					50.000,00
	1034 Construção de Quadras de Esportes				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					8.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				8.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:541017AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 13 DE JULHO DE 2021.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60
Gabinete Civil
PORTARIA Nº 13, DE 01 de julho de 2021

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37 §1º II da Lei Municipal nº 319/2020(LDO) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 404.218,00 (quatrocentos e quatro mil, duzentos e dezoito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Paraíba/RN, 01 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					404.218,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					271.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				101.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				125.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	125.000,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					29.400,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	600,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				28.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	4.600,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					20.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					33.818,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				33.818,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.818,00
Anexo II (Redução)					404.218,00
10 .010 SECRETARIA DE SAUDE					271.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.998,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12500000	0001	9.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12500000	0001	4.999,00
	2030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				164.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB				39.002,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	103,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12140000	0001	1.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12140000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	11.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB				52.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	52.500,00
11 .011 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					29.400,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM	13110000	0001	1.000,00

		LOCOMOÇÃO			
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-FNAS				200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	200,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
	2043 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				24.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	18.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.500,00
15 .015 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					17.838,00
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				17.838,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.990,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.379,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	4.990,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.990,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	4.990,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	499,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					70.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	9.999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16100000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.003,00
19 .019 SECRETARIA DE TRANSPORTES					15.980,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				15.980,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	5.990,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	6.990,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Moraes
Código Identificador:D3DB8B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU DECRETO 08 DE JULHO DE 2021.**

R. Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 - CENTRO-
CEP59660000 CNPJ: 08.084.691/0001-60
Gabinete Civil
DECRETO Nº 8, DE 01 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 386.360,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 6º da Lei Municipal de nº 320/2020- Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 386.360,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 01 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					386.360,00
03 .003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					123.700,00

	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				123.700,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	123.700,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					35.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	35.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					227.660,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO				157.660,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	116.660,00
	1128 PAVIM., DRENAGEM/RECAP. ASFALTICO DE VIAS				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					
05 .005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					123.700,00
	1006 CONST.REF.AMPL.ADEQ.UNIDADE ENSINO				59.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	49.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	4.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.900,00
	1009 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/EDUCAÇÃO				14.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	14.900,00
	1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				11.900,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	11.900,00
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REF.DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%				29.700,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	9.900,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	7.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11130000	0001	2.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR				7.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	7.900,00
07 .007 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA					35.000,00
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO				35.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	35.000,00
18 .018 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO					121.000,00
	1126 CONST. AMPL. REF.ADEQ. E EQUIPS. DE PREDIOS PUBLICOS				51.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
	1127 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				70.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	7.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	11.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	37.001,00
21 .021 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					106.660,00
	1131 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS GINASIO DE ESPORTE				106.660,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.900,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	7.990,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.990,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	21.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	49.000,00

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:EB6CDC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE ITENS FRACASSADOS DO PE SRP Nº030/2021

AVISO DE ITENS FRACASSADOS DO PE SRP Nº030/2021

A prefeitura municipal de Passagem, através de seu pregoeiro, torna público que na licitação na modalidade PE SRP: 030/2021, com objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e pedagógico para demandas da secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN, foram considerados fracassados os seguintes itens:

Processo

Número:	030/2021
Modalidade:	Registro de Preços Eletrônico
Órgão:	Prefeitura Municipal de Passagem
Processo interno:	02080001/21
Abertura:	23/08/2021 - 08:45
Município:	Passagem

Itens

Códig	Produto	Quantidade	Situação
0001	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	1 UND	Fracassado
0004	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Com 10 peças.	1 CJ	Fracassado
0005	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS COM 10 PEÇAS.	1 CJ	Fracassado
0008	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL- VINIL, COM 10 PEÇAS.	1 CJ	Fracassado
0009	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL, COM 10 PEÇAS.	1 CJ	Fracassado
0012	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL, COM 6 PEÇAS.	3 CJ	Fracassado
0017	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	1 UND	Fracassado
0018	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF, COM 10 PEÇAS.	3 CJ	Fracassado
0020	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO, COM 15 PEÇAS	10 CJ	Fracassado
0021	BANDINHA RÍTMICA	4 UND	Fracassado
0027	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE, COM 1 PEÇA.	1 CJ	Fracassado
0028	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA, COM 1 PEÇA.	1 CJ	Fracassado
0029	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL, COM 3 PEÇAS.	1 CJ	Fracassado
0030	GELADEIRA - MDF	5 UND	Fracassado
0032	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO, COM 13 PEÇAS.	2 CJ	Fracassado
0033	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF, COM 18 PEÇAS.	3 CJ	Fracassado
0034	CONJUNTO JOGOS PROFESSORES - MDF, COM 19 PEÇAS.	2 CJ	Fracassado
0035	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF, COM 4 PEÇAS.	3 CJ	Fracassado
0036	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO, COM 35 PEÇAS.	2 CJ	Fracassado
0037	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO, COM 7 PEÇAS.	2 CJ	Fracassado
0041	CASINHA DE BONECA - MADEIRA, COM 30 PEÇAS.	2 UND	Fracassado
0042	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA, COM 5.	10 UND	Fracassado

PASSAGEM/RN, 26 de agosto de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Breno Ranieri Barreto de Lima

Código Identificador:786FCCAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.**

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, publicada no dia 03 de agosto 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado (s) no (s) item(ns) 01 ao 10, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56						
ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, 3142 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP 59.062-200						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARUJO PESSOA – CPF 790.908.774-87.						
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com TEL.: (84) 3204-6500						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	Q NT	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA EM EMBALAGEM DE 400G, NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CACAU SHAKE	2.168	PC	2,95	8.563,60
002	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO NA COR BRANCA EMBALAGEM DE 1KG E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	ALEGRE	6.121	KG	3,21	19.648,41
003	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE CICLAMATO DE SÓDIO FRASCOS DE 100 ML	DOCE MENOR	120	UN	3,10	372,00

004	ARROZ BRANCO TIPO 1 CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 1KG	PRINCESA	1.890	KG	4,00	7.560,00
005	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 1KG.	CHINÊS	720	KG	5,09	3.664,80
006	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO. PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRINCESA	3.321	KG	3,88	12.885,48
007	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, COM 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	YOKI	5.016	CX	6,86	34.409,76
008	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 400G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITARELLA	6.560	PC	3,46	2.697,60
009	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G. CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITARELLA TOSTADINHO	6.560	PC	3,26	21.385,60
010	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ÍNTEGRO, RESISTENTE E LIMPO. EMBALAGEM DE 250GRS	PURO	1.200	PC	3,38	4.056,00
012	CHÁ DIVERSOS, ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS. CAIXA DE 10 GR CONTENDO 10 SAQUINHOS	MARATÁ	120	CX	3,66	439,20
013	COLORÍFICO EM PÓ: COLORÍFICO EM PÓ, OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	REI DE OURO	2.760	PC	6,64	18.326,40
014	DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM 600 GR	DANTAS	240	UN	3,88	931,20
015	FARINHA DE MANDIOCA FINA BRANCA CRUA EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES LIMPOS NÃO VIOLADOS RESISTENTES. EMBALAGEM DE 1KG.	SANTO ANTONIO	300	KG	3,36	1.008,00
016	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: PACOTE DE 1 KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	280	KG	3,88	1.086,40
017	FEIJÃO CARIOCA: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	1.080	KG	6,30	6.804,00
018	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ISENTO DE SUJIDADES EMBALAGEM DE 1KG.	CATOLÉ	150	KG	7,94	1.191,00
019	FEIJÃO PRETO TIPO 1: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	791	KG	6,95	5.497,45
020	FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ: MILHO EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA. DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE. APRESENTAR COR AMARELA UNIFORME E NÃO TER MANCHAS. EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BOMILHO	1.304	PC	1,45	1.890,80
021	LEITE DESNATADO EM PÓ: LEITE EM PÓ DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	ELEGÊ	600	PC	11,25	6.750,00
023	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	BOM SABOR	3.600	PC	2,31	8.316,00
024	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: MACARRÃO CURTO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	ESTRELA	4.480	PC	2,91	13.036,80
025	MARGARINA: MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. ISENTO DE GORDURAS TRANS.	CLAYBOM	900	UN	3,80	3.420,00
026	MILHO PARA MUNGUNZÁ: GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	REI DE OURO	4.569	PC	2,25	10.280,25
027	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO P/O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA EMBALAGEM C/ 200GRS CONTÉM AÇÚCAR MALTODEXTRINA VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE	YOKI	480	UN	3,86	1.852,80
028	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM C/ 370GRS S/ DEFORMIDADES OU AMASSADOS INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO C/ A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	BONARE	360	UN	1,57	565,20
029	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM COM 900ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	984	GF	6,66	6.553,44
031	RAPADURA CONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADO CONTENDO NA EMBALAGEM 300GR	CAJUPIRANGA	200	UN	4,79	958,00
032	SAL REFINADO IODADO: SAL REFINADO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS CÚBICOS DE COLORAÇÃO BRANCA E GRANULAÇÃO UNIFORME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PIRAMIDE	588	KG	0,62	364,56
033	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM C/ 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA MOLHO DE TOMATE E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% TRÊS POR CENTO DE SAL PRODUTO PREPARADO C/ PEIXE FRESCO EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS COMERCIALMENTE PRONTO P/ O CONSUMO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL S.I.F	88	800	UN	3,71	2.968,00
035	VINAGRE DE ALCOOL: PRODUTO COM ACIDEZ VOLÁTIL CORRESPONDE AO TEOR DE ÁCIDO ACÉTICO. COM O ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA 1,0% V/V O TEOR ALCÓOLICO MÁXIMO PARA O VINAGRE. EMBALAGEM 500 ML.	SADIO	1.644	GF	1,35	2.219,40
036	CARNE BOVINA CHARQUEADA P.A. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	2000	1.528	KG	26,07	39.834,96
038	PRESENTUNO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	SEARA	180	KG	18,83	3.389,40
039	QUEIJO TIPO MUSSARELA, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	IOGA	240	KG	26,26	6.302,40
040	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DFRUT	1.500	KG	3,30	4.950,00
041	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES,	DFRUT	300	KG	3,30	990,00

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).					
043	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DFRUT	300	KG	3,39	1.017,00
044	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DFRUT	600	KG	3,39	2.034,00
045	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	DFRUT	1.500	KG	3,49	5.235,00
046	BOLO DE LARANJA REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR SUCO DE LARANJA MARGARINA FERMENTO QUÍMICO S/ RECHEIO E FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA C/ NO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	SÃO MIGUEL	600	UN	15,73	9.438,00
047	BOLO MESCLADO REDONDO INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO OVOS AÇÚCAR ÓLEO FERMENTO QUÍMICO CHOCOLATE S/ RECHEIO DE FABRICAÇÃO RECENTE E C/ VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA PESO MÍNIMO 800GRS POR UNIDADE.	SÃO MIGUEL	600	UN	13,60	8.160,00
048	PÃO SEDA: PÃO TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESO TOTAL 500G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	SÃO MIGUEL	3.660	PC	4,54	16.616,40
059	OVOS DE PÁSCOA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DE PÁSCOA EMBALAGEM C/ 90GRS A 100GRS REFERÊNCIA Nº 10 COMPOSTO DE AÇÚCAR GORDURA VEGETAL FRACTIONADA CACAU EM PÓ DESNATADO DO SORO DE LEITE EM PÓ EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE NÃO CONTEM GLÚTEN NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO 0,007 MICRAS BOPP APROXIMADAMENTE 700X700MM C/ FITA DE NYLON NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO A UNIDADE DEVE PESAR ENTRE 90GRS A 100GRS PARTE INTERIOR C/ NO MÍNIMO 8 BOMBOS AO LEITE ENVOLVIDO INTEIRAMENTE EM PAPEL ALUMÍNIO E EXTERNAMENTE C/ PAPEL METALIZADO COLORIDO VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	ROMA	1.000	UN	7,90	7.900,00
064	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P ACIDEZ, MÍNIMO AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P EMBALAGEM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	MILHENA	2.313	CX	1,46	3.376,98
067	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, DE COR ESCURA PARA CARNE VERMELHA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400G DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE.	SUPRESOY	720	PC	3,76	2.707,20
069	CARNE BOVINA COM OSSO: TIPO COSTELA, EMBALAGEM DE 1KG. LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA	ALIMENTI	2.122	KG	22,05	46.790,10
070	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 1KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	BOMFIM	3.020	KG	22,44	67.768,80
072	FRANGO PEITO: DE FRANGO CONGELADO COM OSSO. APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, PESO EM TORNO DE 1 A 1,3KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	COGRAN	1.059	KG	11,96	12.665,64
073	OVOS: BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, INDICAÇÃO DE VALIDADE NA BANDEJA. CADA BANDEJA DEVE ESTAR BEM LACRADA COM PLÁSTICO FILME, QUE SUPORTE TRANSPORTE	EL SHADAY	1.588	BAND	12,65	20.088,20
074	ALFACE, ALFACE LISA, FOLHAS VERDES, FRESCAS E VIÇOSAS, SEM SUJIDADES E MICRO-ORGANISMOS INDESEJÁVEIS (PARASITAS E LARVAS), TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADAS EM MATERIAL ATÓXICO.	REGIONAL	330	KG	8,59	2.834,70
075	ALHO, GRAÚDO DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS	CAMPEÃO	780	KG	17,59	13.720,20
076	BATATA DOCE ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA	REGIONAL	3.000	KG	2,59	7.770,00
077	BATATA INGLESA, COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	NACIONAL	1.220	KG	2,89	3.525,80
078	BOLO DE MACAXEIRA, PRODUZIDO A PARTIR DA MASSA DE MACAXEIRA (IN NATURA) ADICIONADO OVOS, AÇÚCAR, LEITE E COCO SECO RALADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM (TRANSPARENTE ATÓXICA), O RÓTULO DO PRODUTO COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR BOA APARÊNCIA, SEM AMASSADOS, QUEIMADOS OU MAL ASSADOS. PRODUTO ISENTO DE CONSERVANTES. UNIDADES DE 1 KG.	SÃO MIGUEL	34	KG	15,32	520,88
079	BOLO, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO OU MANTEIGA, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO.	SÃO MIGUEL	34	KG	15,30	520,20
080	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPAÇA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO OU TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	720	KG	2,89	2.080,80
081	COCO SECO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. EM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPNA.	REGIONAL	1.200	UN	2,74	3.288,00
082	CENOURA, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA	REGIONAL	1.220	KG	3,29	4.013,80
083	COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS EM MAÇOS DE 500 G	REGIONAL	316	MLH	0,98	309,68
084	CHUCHU, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS.	REGIONAL	585	KG	1,98	1.158,30
085	COUVE (FOLHA) TIPO MANTEIGA: MAÇOS EM MÉDIA DE 200G, IN NATURA, COR VERDE, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	REGIONAL	93	MÇO	2,75	255,75
086	JERIMUM DE LEITE, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	942	KG	1,78	1.676,76
087	PIMENTÃO, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	532	KG	2,79	1.484,28
088	TOMATE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	1.150	KG	2,98	3.427,00
089	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRES DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIONAL	2.400	KG	2,19	5.256,00
090	GOMA DE MANDIOCA, 1ª QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SANTO ANTONIO	414	KG	4,43	1.834,02
092	ACEROLA IN NATURA, VERMELHA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	REGIONAL	1.350	KG	8,95	12.082,50
093	BANANA, TIPO PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO PADRONIZADO. EMBALADA DE FORMA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DO CONSUMO.	REGIONAL	4.716	KG	1,88	8.866,08
096	GOIABA VERMELHA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE, MADURA E COM POLPA FIRME, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO	BR FRUT	1.648	KG	3,23	5.323,04

	TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS, LARVAS, E DE EXCELENTE QUALIDADE. EMBALADA EM MATERIAL ATÓXICO COM REGISTRO DE PESO NA ETIQUETA DA EMBALAGEM.					
097	LARANJA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	1.400	KG	1,99	2.786,00
098	MAMÃO FORMOSA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	2.000	KG	1,56	3.120,00
099	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	1.406	KG	1,89	2.657,34
100	MILHO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	2.100	KG	2,23	4.683,00
101	MILHO, FLOCOS DE MILHO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DO MILHO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	BOMILHO	4.039	PC	1,55	6.260,45
102	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG DE FARINHA DE TRIGO OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FINNA	40	KG	4,39	175,60
103	AMEIXA PRETA EM CALDA ENLATADA, EMBALADA EM LATA LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM 400 GR.	OLÉ	30	UN	12,64	379,20
105	CALDO DE CARNE, MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. EMBALAGEM CAIXA COM 24X19	KNNOR	18	CX	10,73	193,14
107	CREME DE LEITE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. EMBALAGEM DE 200 G.	MOCOCA	180	UN	2,82	507,60
108	ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO DRENADO.	BONARE	180	UN	2,49	448,20
109	EXTRATO DE TOMATE: EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 340G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃO, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA. COM AMOSTRA.	BONARE	576	UN	1,77	1.019,52
110	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO EMBALAGEM COM 200GRS.	BONARE	180	UN	1,10	198,00
111	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA: PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PARA CARNE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400G, COM ROTULAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRESOY	600	PC	5,24	3.144,00
112	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO ACÉM, MÚSCULO RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, COM VALIDADE DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	BOMFIM	450	KG	24,91	11.209,50
113	CARNE BOVINA RESFRIADA LIMPA COXÃO MOLE PATINHO TIPO DE SOL SALGADA DE PRIMEIRA QUALIDADE POUCA GORDURA ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE S' MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO LIMPO NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	BOMFIM	150	KG	22,71	3.406,50
114	FIGADO BOVINO, CONGELADO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	FRIBOI	60	KG	13,17	790,20
115	FRANGO COXA COM SOBRECOXA, 1ª QUALIDADE, CONGELADO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF. EMBALAGEM ENVELOPADA.	SOMAVE	300	KG	7,60	2.280,00
116	FRANGO INTEIRO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	COGRAN	300	KG	7,73	2.319,00
117	GALINHA MATRIZ, 1ª QUALIDADE, CONGELADA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	COGRAN	250	KG	13,49	3.372,50
118	PEIXE EM POSTA, DOURADO, CONGELADO, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	PESCADO CRUZ	100	KG	24,09	2.409,00
119	SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADA TIPO HOT DOG, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF	MANÁ	75	KG	9,44	708,00
120	ABACAXI, TAMANHO GRANDE, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	300	UN	2,44	732,00
121	ALFACE CRESPO DE 1ª QUALIDADE, NOVOS SADIOS, LIMPOS.	REGIONAL	120	UN	2,42	290,40
123	BETERRABA, SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE	NACIONAL	40	KG	2,98	119,20
124	CEBOLA BRANCA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS	REGIONAL	250	KG	3,03	757,50
125	GOIABA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	BR FRUT	120	KG	3,77	452,40
126	LIMÃO, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	60	KG	3,12	187,20
128	MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, 1ª QUALIDADE	REGIONAL	120	KG	5,59	670,80
129	REPOLHO, 1ª QUALIDADE	NACIONAL	60	KG	4,48	268,80
130	BATATA PALHA, 500G. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500G	LUCKY	100	PC	12,14	1.214,00
VALOR TOTAL: R\$ 625.673,07						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 20 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empresa:

C J De Araujo Pessoa ME

Responsável: **CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

CPF 790.908.774-87

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:97507829

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, publicada no dia 03 de agosto 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado (s) no(s) item(ns) 01 ao 10, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA 08761203467						
CNPJ: 32.590.331/0001-15						
ENDEREÇO: RUA TENENTE MANOEL CIRILO, 56 – CENTRO – OURO BRANCO/RN – CEP 59.347-000.						
REPRESENTANTE: CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA – CPF 087.612.034-67.						
E-MAIL: cleidecouthoac@gmail.com TEL.: (84) 98714+9765						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	Q NT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
034	TEMPERO COMPLETO EMBALAGEM C/ 500ML C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	MARINAR	3.196	GF	1,37	4.378,52
104	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMBALAGEM 500ML	COCCINERO	12	UN	19,40	232,80
VALOR TOTAL: R\$ 4.611,32						

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao de licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 20 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empresa: Cleide De Araujo Coutinho Sousa 08761203467

Responsável:

CLEIDE DE ARAÚJO COUTINHO SOUSA

CPF 087.612.034-67

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E47E9F2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, publicada no dia 03 de agosto 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado (s) no (s) item(ns) 01 ao 10, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI						
CNPJ: 16.874.662/0001-20						
ENDEREÇO: RUA HIDROGRAFO VITAL DE OLIVEIRA, 122 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP 59.062-240						
REPRESENTANTE: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – CPF 030.703.894-73.						
E-MAIL: comerciopioneiro@hotmail.com TEL.: (84) 99136-7099 / (84) 2010-3828						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	Q NT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
022	LEITE INTEGRAL EM PÓ: LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	BETÂNIA	20.298	PC	4,91	99.663,18
066	COMINHO EM PÓ, - CONDIMENTO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE DE 100G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	REI DE OURO	580	PC	4,95	2.871,00

068	PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO DE 50G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE OU EM PAPEL ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTO DE PANIFICAÇÃO (PÃO).	DELICI DO TRIGO	48.408	UN	0,85	41.146,80
VALOR TOTAL: R\$ 143.680,98						

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 20 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empresa: Comercio Pioneiro EIRELI

Responsável:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

CPF 030.703.894-73

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:64E6C03D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, publicada no dia 03 de agosto 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado (s) no (s) item(ns) 01 ao 10, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: E. S. SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 10.070.662/0001-54						
ENDEREÇO: AV SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4428 - CASA - PIRANGI - NATAL/RN - CEP 59.088-500.						
REPRESENTANTE: RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES - CPF 113.868.204-74.						
E-MAIL: elmasouzas@yahoo.com.br TEL.: (84) 9932-9212						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
011	CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ- CONTÉM NUTRI PROTECT+, UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL BIFIDOBACTERIUM LACTIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIA BIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL EMBALAGEM COM 400G.	MARATÁ	240	UN	6,86	1.646,40
062	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE, 700G. COLORIDO ARTIFICIALMENTE, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GOMA BASE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, UMECTANTE GLICERINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 700 GRAMAS.	BEL	200	PC	10,62	2.124,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.770,40						

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 20 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empresa: E. S. Serviços E Comercio De Alimentos EIRELI

Responsável:

RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

CPF 113.868.204-74

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:79609CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre

de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro – Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, publicada no dia 03 de agosto 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado (s) no (s) item(ns) 01 ao 10, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.026.240/0001-40						
ENDEREÇO: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 – BOX 32 E 33 MP 9 CEASA – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP 59.063-410						
REPRESENTANTE: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – CPF 466.189.454-53.						
E-MAIL: flaviocdw@hotmail.com						
TEL.: (84) 3206-0745						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
091	ABACAXI, MADURO COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA. EMBALADO DE FORMA QUE PERMITA UMA EXCELENTE QUALIDADE NO MOMENTO DO CONSUMO. TAMANHO PADRONIZADO (MÉDIO).	CEASA/NACIONA	1.613	KG	2,49	4.016,37
122	BANANA PACOVAN, TAMANHO MÉDIO, 1ª QUALIDADE	CEASA/NACIONA	400	KG	2,38	952,00
127	MAÇA, CASCA LISA, 1ª QUALIDADE	BORTOLON AGROINDUSTRIAL	90	KG	4,91	441,90
VALOR TOTAL: R\$ 5.410,27						

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 20 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empresa: F D Comercio De Alimentos LTDA

Responsável:

FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

CPF 466.189.454-53

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:38D6FCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro – Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, publicada no dia 03 de agosto 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado (s) no (s) item(ns) 01 ao 10, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J R SILVA DE LIMA ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01						
ENDEREÇO: RUA LORENA, 50 – PARQUE DAS NAÇÕES – PARNAMIRIM/RN – CEP 59.159-455.						
REPRESENTANTE: JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA – CPF 444.306.634-91.						
E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com TEL.: (84) 99648-6981						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	Q NT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
051	BALINHA, 1KG. BALA DOCE MOLE SORTIDA, PACOTE COM 01 KG.	SANTA RITA	200	PC	13,23	2.646,00
053	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, 1KG.	JAZAN	180	PC	32,30	5.814,00

<p>CARACTERÍSTICAS: ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LACTOSE, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, FLOCOS DE ARROZ, AMIDO DE MILHO, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTES DE SOJA 322 E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL 476, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO 500II E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTÊN. CONTÉM TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AMENDOIM, AVELÁ, CASTANHA DO PARÁ E NOZES. EMBALAGEM COM 1 KG</p>				
<p>VALOR TOTAL: R\$ 8.460,00</p>				

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 20 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Empresa

J R Silva de Lima ME

Responsável

JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA

CPF 444.306.634-91

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador: AB951B27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021**, publicada no dia 03 de agosto 2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

- A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer, secretaria municipal de saúde e secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social, deste município de Poço Branco/RN, conforme condições**, especificado (s) no (s) item(ns) 01 ao 10, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593 – LOTE 155 QUADRA 06 - PAJUCARA – NATAL/RN – CEP 59.133-090						
REPRESENTANTE: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS – CPF 013.458.741-85.						
E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com TEL.: (84) 99895-7873 / (84) 98795-4416						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
030	PIMENTA DO REINO EM PÓ C/ CHEIRO COR E SABOR PRÓPRIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DE 50GRS MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	KITANO	80	PC	4,57	365,60
037	MORTADELA DE FRANGO, 1ª QUALIDADE, COM NÚMERO DE REGISTRO NO M.A./SIF.	FRIATO	120	KG	6,83	819,60
049	AMENDOIM COLORIDO, 750G.	ARCOR	150	PC	12,00	1.800,00
050	BALA SORTIDA 700G	FLORESTAL	200	PC	7,87	1.574,00
052	BOMBOM COM RECHEIO MORANGO, CARACTERÍSTICA: COM 50 UNIDADES.	ARCOR	100	POTE	33,50	3.350,00
054	CARAMELO 840G.	FLORESTAL	200	PC	15,59	3.118,00
055	CHICLETE CAIXA COM 100 UNIDADES. SABORES DIVERSOS.	ARCOR	100	CX	9,27	927,00
056	CHICLETE DE BOLA. RECHEIO LÍQUIDO SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM 60 UNIDADES.	ARCOR	80	CX	4,85	388,00
057	CHOCOLATE GRANULADO 150G.	ARCOR	300	PC	5,12	1.536,00
058	CREME AVELÃ CHOCOLATE 15G C/48	ARCOR	100	CX	25,41	2.541,00
060	PAÇOÇA DE AMENDOIM. DOCE PAÇOQUINHA EMBALADA COM PAPEL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, AMENDOIM TORRADO DE GRÃOS SÃOS E SAL REFINADO. COM VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	MORENINHA	50	CX	13,10	655,00
061	PIPOCA SALGADA. EMBALADAS EM PACOTES DE 20 UNIDADES COM 10G CADA UNIDADE	BOKUS	250	PC	3,78	945,00
063	PIRULITO CORAÇÃO MINI, 200G. SABOR MORANGO, COM 50 UNIDADES.	FLORESTAL	100	PC	3,50	350,00
065	CANELA EM PÓ, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR E SABOR) PRÓPRIA DA CANELA. DEVE CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A CINCO MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DO	KITANO	72	UN	3,47	249,84

	PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 35 GR.					
071	FRANGO: PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, PESO EM TORNO DE 1 A 1,3KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	BOM TODO	1.769	KG	10,29	18.203,01
094	CAJÁ, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO. FRUTO COM CASCA E POLPA INTACTOS E FIRMES.	IN NATURA	1.500	KG	7,10	10.650,00
095	CAJU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR A CASTANHA. DEVE POSSUIR CASCA E POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO.	IN NATURA	807	KG	7,20	5.810,40
106	CALDO DE GALINHA, MATÉRIA PRIMA, LIMPA E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS. EMBALAGEM CAIXA COM 24X19	MAGGI	18	CX	7,60	136,80
VALOR TOTAL: R\$ 53.419,25						

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 20 de agosto de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empresa: Riograndense Comercio E Representações EIRELI

Responsável:

JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS

CPF 013.458.741-85

(Procurador Legal)

Representante (S) Legal (Is) Do (S) Fornecedor (S) Registrado (S)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:C21F0B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
052 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL N 246 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI 483**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2021

DECRETO Nº 246, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.483

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				75.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	647		10.512.0004.1174.0000	75.000,00
			4.4.90.51.00	F.R.: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto Com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	388		10.301.0004.2132.0000	-75.000,00
			3.3.90.39.00	F.R. Grupo: 1 211 0000
			211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
			211 000	Receitas de Impostos e de Transferência
Anulação (-)				-75.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:A793B6CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 007/2021 PP**

02/09/2021 10:50 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 007/2021 PP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	007/2021		
b) Licitação nº:	007/2021		
c) Modalidade:	Pregão Presencial		
d) Data de Homologação:	24/08/2021		
f) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e vasilhames das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
Fornecedor:	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE		
Q td. Itens:	3	Média Desconto(%):	-
Total:			58.150,00

Item	Descrição	Marca	UN	Q td.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	- ÁGUA MINERAL 20 LITROS	BOM ESTAR	GAL	5.000,00	6,25	31.250,00
2	- ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ml	SAN VALE	FD	500,00	10,00	5.000,00
3	VASILHAME/ GARRAFÃO NOVO	AMANA	GAL	1.000,00	21,90	21.900,00
Total de Itens por Fornecedor: 3		Total por Fornecedor:				58.150,00
Total Geral						58.150,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 71B82995

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2021. Edição 2598 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador: 7EDB1EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2022/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2022								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)-(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	17.294.012,43	-	100,40	16.884.430,43	-	100,00	(409.582,00)	(2,37)
Receitas Primárias (I)	17.179.900,00	-	99,74	16.875.114,47	-	99,94	(304.785,53)	(1,77)
Despesa Total	21.979.461,00	-	127,60	18.185.318,59	-	107,70	(3.794.142,41)	(17,26)
Despesas Primárias (II)	21.447.638,51	-	103,49	17.684.639,18	-	104,74	(3.762.999,33)	(17,55)
Resultado Primário (I - II)	(4.267.738,51)	-	(24,78)	(809.524,71)	-	(4,79)	3.458.213,80	(81,03)
Resultado Nominal	(4.267.738,51)	-	(24,78)	(809.524,71)	-	(4,79)	3.458.213,80	(81,03)
Dívida Pública Consolidada	663.322,49	-	3,85	636.977,08	-	3,77	(26.345,41)	(3,97)
Dívida Consolidada Líquida	(736.677,51)	-	(4,28)	(802.899,11)	-	(4,76)	(66.221,60)	8,99

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
 Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador: B9AC5697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III- METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	15.032.386,95	16.884.430,43	12,32	27.935.594,00	65,45	31.642.373,70	13,27	33.224.492,39	5,00	34.885.717,00	5,00
Receitas Primárias (I)	15.022.909,10	16.875.114,47	12,33	27.847.594,00	65,02	31.549.973,70	13,30	33.127.472,39	5,00	34.783.846,00	5,00

Despesa Total	10.097.114,37	18.185.318,59	80,10	30.135.594,00	65,71	31.642.373,70	5,00	33.224.492,39	5,00	34.885.717,00	5,00
Despesas Primárias (II)	10.097.114,37	17.684.639,18	75,15	30.197.094,00	70,75	31.657.373,70	4,84	33.224.492,39	4,95	34.885.717,00	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.925.794,73	(809.524,71)	(116,43)	(2.349.500,00)	190,23	(107.400,00)	(95,43)	(97.020,00)	(9,66)	(101.871,00)	5,00
Resultado Nominal	4.925.794,73	(809.524,71)	(116,43)	(2.349.500,00)	190,23	(107.400,00)	(95,43)	(97.020,00)	(9,66)	(101.871,00)	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	636.977,08	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.264.788,76)	(802.899,11)	(64,55)	(1.500.000,00)	86,82	(1.575.000,00)	5,00	(1.653.750,00)	5,00	(1.736.437,50)	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	14.411.261,58	16.154.257,97	12,09	26.653.557,87	64,99	30.575.295,87	14,71	32.178.685,12	5,24	33.787.619,37	5,00
Receitas Primárias (I)	14.402.175,34	16.145.344,88	12,10	26.569.596,41	64,57	30.486.011,89	14,74	32.084.719,02	5,24	33.688.954,97	5,00
Despesas Total	9.679.910,24	17.398.888,82	79,74	28.752.594,22	65,26	30.575.295,87	6,34	32.178.685,12	5,24	33.787.619,37	5,00
Despesas Primárias (II)	9.679.910,24	16.919.861,44	74,79	28.811.271,83	70,28	30.589.790,03	6,17	32.178.685,12	5,19	33.787.619,37	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.722.265,10	(774.516,56)	(116,40)	(2.241.675,41)	189,43	(103.778,14)	(95,37)	(93.966,10)	(9,45)	(98.664,41)	5,00
Resultado Nominal	4.722.265,10	(774.516,56)	(116,40)	(2.241.675,41)	189,43	(103.778,14)	(95,37)	(93.966,10)	(9,45)	(98.664,41)	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	609.430,81	-	-	(100,00)	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(2.171.209,63)	(768.177,49)	(64,62)	(1.431.161,15)	86,31	(1.521.886,17)	6,34	(1.601.694,92)	5,24	(1.681.779,66)	5,00

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:22F6A47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV-EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2022/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		1.439.876,19	100,00	2.264.788,76	100,00	3.753,94	100,00
Reservas		-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		1.439.876,19	100,00	2.264.788,76	100,00	3.753,94	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio		-	-	-	-	-	-
Reservas		NADA A DECLARAR	#VALOR	-	-	-	-
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A6E210B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V-ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2022/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)				RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras				
DESPESAS EXECUTADAS		2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização/Refinanciamento da Dívida				
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social				

Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-	-	-
	SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR (III)		-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7F809EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI-PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2022/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00
2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00

2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

Fonte:

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:25CEDFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI-A

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
ADMINISTRAÇÃO (V)		2018	2019	2020
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)				
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2		0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR		2018	2019	2020
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00	0,00	0,00
VALOR		2018	2019	2020
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa		2018	2019	2020
Investimentos e Aplicações		0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (IX)		0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00
Civil		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Militar		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)		0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS		2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00
Fonte:				
NOTA:				
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).				

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8BDFBBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII-ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2022/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)					RS 1,00	
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
NADA A DECLARAR						
TOTAL						
			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:09820800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII-- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2022/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	RS milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	NADA A DECLARAR
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	#VALOR!
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	#VALOR!
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	#VALOR!

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:616E3F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX-RISCOS FISCAIS 2022/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)	PASSIVOS CONTINGENTES		RS 1,00	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
	Demandas Judiciais			
	Dívidas em Processo de Reconhecimento			
	Avais e Garantias Concedidas		NADA A DECLARAR	
	Assunção de Passivos			
	Assistências Diversas			
	Outros Passivos Contingentes			
	SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
	Descrição	Valor	Descrição	Valor
	Frustração de Arrecadação			
	Restituição de Tributos a Maior			
	Discrepância de Projeções:			
	Outros Riscos Fiscais			
	SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
	TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:0D737FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2021- DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO FINAL DE SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE SELEÇÃO

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Resultado de FINAL DE SELEÇÃO do Edital 001/2021 de SUBSÍDIOS para Pessoas Jurídicas e Edital 002/2021 – PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS** Pessoas Física e Grupos Informais, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei 14.017/2020, conferido pela **Comissão Especial de Avaliação e Seleção**, nomeada pela 114/2021.

1 - Relação de Pessoas Física e Grupos Informais:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	VALOR DO PREMIO
001/2021 - PFI	Abson Kauan Dantas de Oliveira Pereira	Cantor	136.917.494-29	1.200,00
002/2021 - PFI	Adriano Galdino da Silva	Instrumentista	061.459.234-82	900,00
003/2021 - PFI	Anderson José Lima Nascimento	Cantor	082.691.394-67	1.200,00
004/2021 - PFI	Artur Hermínio da Silva	Coreógrafo	016.625.304-98	750,00
007/2021 - PFI	Damiana Aparecida Barbosa	Artesã	011.816.244-60	790,00
010/2021 - PFI	Hudjudyson Patrício Brito	Artes Visual	081.143.004-93	1.150,00
011/2021 - PFI	João Maria de Freitas	Cantor	010.655.894-33	1.200,00
012/2021 - PFI	Jonas Hermínio da Silva	Culinária Típica	069.545.514-14	750,00
013/2021 - PFI	José Juciedson Augustinho Fernandes	Instrumentista	707.935.284-37	900,00
014/2021 - PFI	Josivania Maria de Sousa	Cantora	100.001.184-43	1.200,00

015/2021 - PFI	Luciana da Silva Lima	Artesã	110.389.584-23	790,00
016/2021 - PFI	Luciano Borges de Freitas	Instrumentista	898.181.054-00	900,00
018/2021 - PFI	Maria Alana Dias Batista	Artesã	701.079.964-48	790,00
020/2021 - PFI	Maria Elione Martins da Silva	Artesã:	009.528.314-57	790,00
021/2021 - PFI	MaxSuely de Souza	Cantora	068.872.504-21	1.200,00
023/2021 - PFI	Renato Gabriel Urbano de Oliveira	Compositor	121.368.854-32	1.000,00
024/2021 - PFI	Sebastião Gonçalo da Silva	Promotor de Eventos	056.104.484-84	1.000,00
025/2021 - PFI	Paulo Felipe Macedo Lopes	Promotor de Eventos	109.343.684-06	1.000,00
026/2021 - PFI	Maciel Gonçalves de Sales	Cantor	046.236.174-83	1.200,00
027/2021 - PFI	Francisco Macedo Dias	Promotor de Eventos	376.368.124-87	1.000,00
028/2021 - PFI	Francisca Juliana de Farias	Artesã	081.637.014-12	790,00
029/2020 - PFI	Helena Gomes da Silva	Instrumentista	051.083.994-05	900,00
031/2021 - PFI	Gilvan Lima da Silva	Promotor de Eventos	914.325.704-63	1.000,00
032/2021 - PFI	José Gileno de Freitas	Cantor	671.881.844-53	1.200,00
033/2021 - GCI	Quadrilha Encanto Junino (Wagner Henrique Soares da Silva)	Grupo de Quadrilha	053.532.844-37	9.211,40
034/2021 - GCI	Grupo IB Produções Francisco (Lindemberg da Câmara)	Grupo de Produção	761.860.244-15	3.000,00

2 - Relação de Pessoas Jurídicas:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	VALOR DO RECURSO
035/2020 - ACPJ	Associação de Apoio ao Fórum de Políticas Públicas e Sociais de Santa Maria-RN	Associação Cultural e Banda Filarmônica	18.054.249/0001-45	22.000,00

Santa Maria/RN, 02 de setembro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

LENILSON ELIAS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:6249DCEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

Aos 03 de setembro de 2021 na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, com Sede à Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, DI nº, CPF nº, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Seridó/RN CEP: 59.350-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 025/2021, cujo objetivo fora a formalização da ARP, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

1.1 Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de material Hidráulico, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de compras foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Santana do Seridó/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos compras, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos compras registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE COMPRAS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra/compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- prestar os compras solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/compra;
- Prestar os compras conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos compras, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de compras solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos compras.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos compras não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Compras e as especificações dos compras registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo:

EMPRESA: A MEDEIROS DANTAS ME		
CNPJ: 70.146.345/0001-33	TELEFONE: 843471-2808	E-MAIL: amedeiros@hotmail.com
ENDEREÇO: Inácio Soares Barbosa, 474B, Cruz do Monte, Parelhas/RN CEP: 59.360-000		
REPRESENTANTE LEGAL: CLEODOMAR GREGÓRIO DANTAS		

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	ADAPTADOR 01x32mm - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	2,400	360,00
00008	ADAPTADOR 1/2 X 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	0,650	97,50
00009	ADAPTADOR 3/4 X 25mm - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	0,950	142,50
00011	CANO DE 40 MM ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1,020,00	7,800	7.956,00
00012	CANO DE 50 MM ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1,020,00	12,400	12.648,00
00014	CANO DE 100 MM PARA ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1,320,00	17,800	23.496,00
00017	CANO DE 20 MM SOLDAVEL - Marca.: PLASTUBOS	METRO	1,120,00	2,800	3.136,00
00023	CAPS 50MM PARA ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,500	400,00
00024	CAPS 60MM PARA ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,000	640,00
00026	CAPS 100MM PARA ESGOTO - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	8,000	1.280,00
00027	CAPS SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	0,500	45,00
00028	CAPS SOLDAVEL 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	0,800	72,00
00035	CURVA 45°, ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	1,900	304,00
00036	CURVA 45°, ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	3,500	560,00
00037	CURVA 45°, ESGOTO 75MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	10,800	1.728,00
00038	CURVA 45°, ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	12,800	2.048,00
00039	CURVA 90° - ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,000	640,00
00042	CURVA 90° - ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	19,500	3.120,00
00044	CURVA 45°, SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	1,000	180,00
00045	CURVA 45°, SOLDAVEL 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	2,000	360,00
00046	CURVA 45°, SOLDAVEL 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	3,800	950,00
00047	CURVA 45°, SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200,00	5,400	1.080,00
00048	CURVA 45°, SOLDAVEL 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	150,00	9,700	1.455,00
00049	CURVA 90° - SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	2,400	432,00
00050	CURVA 90° - SOLDAVEL 25 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	4,400	792,00
00052	CURVA 90° - SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	200,00	11,000	2.200,00
00054	CURVA 90° - SOLDAVEL 60MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	31,000	2.790,00
00061	ENGATE 30 CM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	110,00	4,400	484,00
00064	JOELHO 45°, ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	2,500	225,00
00071	JOELHO 90°, ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	3,800	342,00
00073	JOELHO 90°, ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	9,000	810,00
00076	JOELHO LR 20MM X 1/2 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	1,900	342,00
00077	JOELHO LR 25 MM X 1/2 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	2,400	432,00
00078	JOELHO LR 25 MM X 3/4 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	180,00	2,400	432,00
00084	JOELHO SOLDAVEL 60 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	18,500	4.625,00
00088	LUVA LR 1 1/4 X 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	7,800	1.248,00
00089	LUVA LR 50MM X 1 1/2 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	13,800	2.208,00
00092	LUVA SOLDAVEL 25 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	230,00	1,500	345,00
00094	LUVA SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	3,800	342,00
00095	LUVA SOLDAVEL 50MM - Marca.: PLASTUBOS LUVA SOLDAVEL 50MM	UNIDADE	90,00	4,800	432,00
00099	LUVAS LR 32 MM X 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	4,990	1.247,50
00106	PLUG 1" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	3,300	297,00
00107	PLUG 1" 1/2 - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	4,800	432,00
00108	PLUG 1/2" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	0,700	63,00
00109	PLUG 3/4" - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	90,00	1,300	117,00
00111	REDUÇÃO SOLDAVEL 50MM X 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	3,400	850,00
00113	REGISTRO DE GAVETA 1/2 POLEGADA LATÃO - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	20,00	47,700	954,00
00114	REGISTRO DE GAVETA 3/4 POLEGADA LATÃO - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	20,00	52,000	1.040,00
00115	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2 POLEGADA LATÃO - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	20,00	98,000	1.960,00
00116	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4 POLEGADA LATÃO - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	20,00	80,000	1.600,00
00117	REGISTRO DE GAVETA 1" POLEGADA LATÃO - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	30,00	64,000	1.920,00
00120	REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	120,00	15,990	1.918,80
00121	REGISTRO DE PASSAGEM 40 MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	85,00	18,520	1.574,20
00122	REGISTRO PLASTICO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	45,00	26,000	1.170,00
00123	REGISTRO INOX 1416 X 1/2" - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	90,00	47,000	4.230,00
00124	REGISTRO INOX 1416 X 3/4" - Marca.: MARCHEZAN	UNIDADE	90,00	52,000	4.680,00
00128	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: BLUKIT Sifão Sanfonado Universal	UNIDADE	145,00	7,500	1.087,50
00130	TÊ ESGOTO 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	2,400	384,00
00131	TÊ ESGOTO 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	4,600	736,00
00132	TE ESGOTO 75MM - Marca.: PLASTUBOS re esgoto 75mm	UNIDADE	160,00	8,700	1.392,00
00133	TÊ ESGOTO 100MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	160,00	12,300	1.968,00

00134	TÊ ESGOTO 150MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	85,00	62,000	5.270,00
00138	TE SOLDAVEL 20MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	1,000	250,00
	TE SOLDAVEL 20MM				
00139	TE SOLDAVEL 25MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	1,790	447,50
00140	TE SOLDAVEL 32MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	3,500	875,00
00141	TE SOLDAVEL 40MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	7,800	1.950,00
00142	TE SOLDAVEL 50MM - Marca.: PLASTUBOS	UNIDADE	250,00	9,900	2.475,00
00164	VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	65,00	18,000	1.170,00
00165	VÁLVULA PARA PIA - Marca.: HERC	UNIDADE	130,00	3,500	455,00
00167	RALO SIFONADO DE PLÁSTICO Q UADRADO - Marca.: HERC	UNIDADE	80,00	8,000	640,00
00168	RALO SIFONADO DE PLÁSTICO REDONDO - Marca.: HERC	UNIDADE	80,00	8,000	640,00

VALOR TOTAL R\$ 124.972,50

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos compras, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS COMPRAS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos compras registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos compras estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Compras terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO SERIDÓ/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Hilka Teresa Cardoso da Costa, lavro a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e pelo particular prestador de compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Empresa:

A MEDEIROS DANTAS ME

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:ECCC3C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO CREDITO SUPLEMENTAR DE JULHO DE 2021**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 54, DE 16 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 995.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 16 de julho de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					995.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					35.000,00
	1012 Outros Parcelamentos Prev.Social				35.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	35.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					296.000,00
	1010 Parcelamento Administrativo FGTS				296.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	121.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	175.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					246.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação				246.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	246.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					323.000,00
	1043 Manutenção Programa Atensão Básica PAB FIXO				253.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	1044 Manutenção do Programa Saúde da Família				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	1048 Manutenção da Media Complexidade Mac				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					95.000,00
	2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos				95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					995.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					366.000,00
	1103 Construção de Creche Proinfancia				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	35.000,00
	1104 Atividades do Plano de Ação Articulada				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	1126 Aquisição e ampliação de Imóveis				70.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	70.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação				73.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	50.000,00

	2028 Manutenção do Setor Ensino Fundamental				93.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	93.000,00
	2034 Adaptação de Unidade de Ensino				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	85.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					323.000,00
	1041 Aquisição de Veículos p/Sec.Saúde				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	50.000,00
	1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	53.000,00
	1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiológica				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	1130 Aquisição Equipamentos e Material permanente				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	100.000,00
	2168 Programa Santo Antônio Cidadão				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	50.000,00
09.001 Sec.Municipal de Meio Ambiente					211.000,00
	1151 Construção do Aterro Controlado				211.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	135.000,00
11.001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					95.000,00
	1060 Aquisição de Imóveis				95.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	95.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:1CC36D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2021 CR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2021 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 03.630.959/0001-07, estabelecida na Rua Inácio Lopes, nº 538, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal FRANCISCO VANDERLÂNDIO CAROLINO, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 92189785 SSP/CE, inscrito no CPF/MF nº 297.289.083-34, residente e domiciliada na Rua Juvenal Lamartine, nº 80, Centro, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento nº 001/2021 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Pública ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odonto médico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CREDENCIADA.

1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no máximo 20 (vinte) dias úteis, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.

1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, CREDENCIADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO DE REFERÊNCIA
21	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	120	155,00
22	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA PEDIATRA	50	155,00

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CRENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CRENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

II – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (dez) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 – DA CREDENCIADA:

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a credenciante;

12.1.1.3 - Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela CREDENCIADA, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a credenciante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvo guardado seu prazo de vigência de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26.5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CRENCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CRENCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CRENCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CRENCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CRENCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CRENCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CRENCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - *judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.*

13.3.1 - *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

13.4.4 - *caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.*

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – *Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:*

a) *advertência;*

b) *multa;*

b1) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;*

b2) *multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;*

b3) *multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;*

OBSERVAÇÃO: *As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.*

c) *rescisão contratual;*

d) *suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;*

e) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

14.2 – *Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CREDENCIADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.*

14.3 – *As penalidades serão registradas no cadastro do CONTRATADO, quando for o caso.*

14.4 – *Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

14.5 – *As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.*

14.6 – *Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.*

14.7 – *A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.*

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – *Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.*

15.3 – *O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.*

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – *A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.*

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 – *Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 23 de agosto de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante Do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

FRANCISCO VANDERLÂNDIO CAROLINO

Titular Da Credenciada
CNPJ/MF Nº 03.630.959/0001-07

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:96DB6A93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210326**

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. Nº 70.157.680/0001-37, ESTABELECIDNA AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328-CENTRO- PAU DOS FERROS/ RN, CEP:59.900-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. Nº 70.157.680/0001-37
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328-CENTRO- PAU DOS FERROS/ RN, CEP:59.900-000
TEL.:(84) 3351.3609/99.31.60.66
E-MAIL: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM; FINANCEIRO@GRAFVISUAL.COM.BR
REPRESENTANTE: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA(CPF:318.226.143-68)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
50	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 15 cm Largura: 10 cm	UND	30	A NOV. SOLUÇÃO	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
51	Troféu Personalizado em Acrílico Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UND	30	A NOV. SOLUÇÃO	R\$ 40,65	R\$ 1.219,50
59	Jogo de uniforme para futebol de salão masculino, Tamanho: G, personalizado em formato padrão, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em tecido DRAY FIT gramatura 130g com estampa total em sublimação; 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado; 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g; 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g	KIT	12	A NOV. SOLUÇÃO	R\$ 789,90	R\$ 9.478,80
60	Jogo de uniforme para futebol de salão masculino, Tamanho: P, personalizado em formato padrão, sendo a camiseta com número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em tecido DRAY FIT gramatura 130g com estampa total em sublimação; 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado; 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g; 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g	KIT	7	A NOV. SOLUÇÃO	R\$ 789,90	R\$ 5.529,30
61	Jogo de uniforme para futebol de salão masculino, Tamanho: M, personalizado em formato padrão, sendo a camiseta com	KIT	7	A NOV. SOLUÇÃO	R\$ 789,90	R\$ 5.529,30

número nas costas de 1 a 14 contendo: 14 unidades de camisa de linha em tecido DRAY FIT gramatura 130g com estampa total em sublimação; 14 unidades de calção de linha em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em sublimação reforçado; 01 unidade de camisa de goleiro manga longa almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g; 01 unidade de bermuda de goleiro almofadada em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g					
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 22.917,90					
(VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/ RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ANTONIO CLAUDIO ALAEXANDRE DE OLIVEIRA

(CPF:318.226.143-68)
A Nova Solução EIRELI;
C.N.P.J. Nº 70.157.680/0001-37

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70C42696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210330

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78, ESTABELECIDO NA TV UM, 83 – ARROIO FELIZ – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ESPORTIVOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78
ENDEREÇO: NA TV UM, 83 – ARROIO FELIZ – FELIZ/RS, CEP: 95.770-000;
TEL.: (51) 3637 2091;
E-MAIL: FINANCEIRO@PASSARELA FELIZ.COM.BR; ATASECONTRATOS@PASSARELAFELIZ.COM.BR
REPRESENTANTE: ASTOR STAUDT (CPF:550.451.700-15)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Q UANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de Vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contratantes.	PAR	1	NEDEL	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem Esfera, som nítido, para uso na arbitragem de Várias modalidades esportivas, Prot. Silicone 115 Db similar ao Fox40 ou superior	UND	20	CMG	R\$ 12,00	R\$ 240,00
6	Bola de Futevôlei FT-5 Bola de Futevôlei aprovada pela FIFA - Federação Internacional de Futebol. Bola oficial dos Mundiais, Campeonatos e Olimpíadas, 32 painéis, Tamanho 5 – Oficial, Composta de couro sintético de alta densidade, Construção Soft Built Nylon Wound, Laminada com uma tecnologia diferenciada, Indicada para Competição de Futevôlei, Futmesa e Altinha para profissionais e amadores. (SEMELHANTE A	UND	10	NEDEL	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

	MIKASA OU SUPERIOR)					
7	Bola de Futsal PROFSSIONAL a bola de futsal apresenta poliuretano laminado Pró em sua composição, além de Neogel, uma camada extra na bola, desenvolvida com um composto de neoprene e gel, que torna a bola mais macia e elástica, exigindo menos força ao atleta para obter velocidade. Conta com onze gomos sem costura, ligados através da tecnologia Termotec, que oferece formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Além disso, contém câmara Airbilty, feita com borracha butílica, possui sistema de balanceamento com resistência de ar e miolo Slip System, que traz excelente vedação e alta resistência a diferentes condições climáticas e deformações mecânicas. A peça traz ainda um design predominantemente branco e além de trazer partes em preto e laranja, apresenta a logo da marca fomecedora em destaque. Circunferência: 62,5-63,5cm (SEMELHANTE A MAX 1000 OU SUPERIOR) com selo da CBFS	UND	40	NEDEL	R\$ 152,40	R\$ 6.096,00
8	Bola de vôlei material PU com 12 gomos, Confeccionada em microfibras, tecnologia Termotec, tamanho 65-67cm, peso 260-280g, câmara, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UND	20	NEDEL	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
9	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, Confeccionada com pvc. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 420 - 445 g	UND	20	NEDEL	R\$ 80,40	R\$ 1.608,00
10	Bola oficial DE CAMPO, Fabricada em poliuretano, a peça oferece um tecido ecológico desenvolvido a partir de fios de poliéster com a tecnologia Termotec, sem costura, oferecendo formato 100% esférico, com 0% absorção de água, alta durabilidade e maciez extra. Há ainda em sua estrutura o sistema Neotec, composto de amortecimento interno exclusivo com 4,5mm de espessura que proporciona maior conforto aos chutes e diminui o impacto no cabeceio. Além disso, o miolo é lubrificado e removível e conta com o sistema Cápsula Sis, que isola a agulha e protege a câmara. Por fim, uma dupla camada de colagem reforça ainda mais a junção dos gomos. Composição: Poliuretano Tecnologia: Termotec Miolo: Removível e lubrificado Costura: Não Origem: Nacional Peso Aproximado: 430- 450 g Circunferência Aproximada: 69 - 71 cm (SEMELHANTE A PENALTY S11 OU SUPERIOR)	UND	30	NEDEL	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
11	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PU. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso: 350 - 380g.	UND	10	NEDEL	R\$ 66,90	R\$ 669,00
12	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, sub 11 confeccionada com pvc tamanho 100. Tamanho: 53 - 55 cm em diâmetro. 300 - 330 gramas semelhante a Max100 ou superior	UND	20	NEDEL	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
13	Bola Oficial de Futsal, tamanho (sub-13), Com 8 gomos, confeccionada em pvc. Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso: 360 - 380 g semelhante a Max200 ou superior	UND	20	NEDEL	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
14	Bola Oficial de Futsal, tamanho juvenil,(sub18) Com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso: 400 - 440 gr semelhante a Max500 ou superior	UND	25	NEDEL	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
15	Bola profissional de vôlei de quadra oficial aprovada pela fivb, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada dupla micro-ondulação circunferência em microfibras com tratamento, câmara de butil micro-ondulação, válvula composta de borracha natural e sintética), miolo slip system auto lubrificado, removível. Vedação altamente resistente a diferentes condições climáticas, alta maciez, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, garantia contra defeitos de fabricação (semelhante a Mikasa OU SUPERIOR Bola exigida pela federação de vôlei)	UND	10	NEDEL	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
16	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 Mangueira, 1 bico rosqueável (bomba de ar DoubleAction).	UND	13	TOPPER	R\$ 21,90	R\$ 284,70
20	Colchonete para ginástica, material espuma, Revestimento tecido vidílico com tramas internas De poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com Densidade 35kg/m3.	UND	70	NEDEL	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
23	Cone de sinalização confeccionado em polietileno Ou borracha, com base de sustentação quadrada, Com aproximadamente altura de 23 cm.	UND	60	NEDEL	R\$ 5,90	R\$ 354,00
24	Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio Com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	UND	5	POKER	R\$ 40,00	R\$ 200,00
25	Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A2 (MEDIDAS: Blusão: largura 60 cm, altura 81 cm, ombro, 73 cm, Calça: largura: 59 cm, altura: 94 cm).	UND	2	YAMA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
26	Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A3 (MEDIDAS: Blusão: largura 62 cm, altura 85 cm, ombro, 76 cm, Calça: largura: 63 cm, altura: 97 cm).	UND	2	YAMA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
27	Kimono traçado para Jiu-Jitsu, na cor branca para iniciantes (faixa branca). Tamanho A1 (MEDIDAS: Blusão: largura 56 cm, altura 75 cm, ombro, 70 cm, Calça: largura: 58 cm, altura: 89 cm).	UND	2	YAMA	R\$ 250,00	R\$ 500,00
35	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor dourada.	UND	300	VITORIA	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
36	Medalha Personalizada e Fita Personalizada Metal 5 cm, Cor Prata.	UND	300	VITORIA	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
38	Peteca, material base de borracha sintética, Tamanho único, tipo pena natural, com pena Branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características Adicionais com amortecedor.	UND	20	NEDEL	R\$ 9,70	R\$ 194,00
39	Placar de Substituição de Jogadores. Dupla Face	UND	2	VOLLO	R\$ 240,00	R\$ 480,00
40	Rede de futebol de campo, par com fio 8mm em Nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F. COM PROTEÇÃO UV	PAR	4	NEDEL	R\$ 278,00	R\$ 1.112,00
41	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Malha 8cm nylon polipropileno. Com proteção Uv	M²	2000	NEDEL	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
44	Rede futsal, com fio 8mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m 1,00 F.	PAR	5	NEDEL	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
45	Tatame composto por 09 placas confeccionado em EVA, com 4,0 cm a mais de espessura, totalizando em média 9,0 m² (ou mais), em película texturizada, aderente e impermeável, para ser lavado facilmente de preferência tatame dupla face, antiderrapante, atóxico, espuma densidade 110 resistente a água. Sendo que cada Placa de EVA deve-se ter 1m².	KIT	20	NEDEL	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00
53	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 30 cm Largura: 15 cm	UND	30	VITORIA	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
54	Troféu Personalizado em Vidro e Granito Tamanho: Altura: 33 cm Largura: 18 cm	UND	30	VITORIA	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
62	Bola Profissional de Handebol, tamanho feminino, H2L costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Aprovada pela Federação Internacional de Handebol – IHF Características Principais Peso c/ Embalagem: Câmara: BUTIL Construção: COSTURADA PU Miolo: REMOVIVE Lubrificado Material: PU Gomos: 32Código da Cor: 4700Peso: 325-400Nome da Cor: VM-AZ Circunferência: 54-56 Bola Oficial da confederação Brasileira de Handebol com selo da (CBHB)	UND	5	SAMBA	R\$ 96,00	R\$ 480,00
65	Corda de pular de sisal de 2,5m tcebo giratório	PC	20	RIO	R\$ 11,90	R\$ 238,00
67	Pega varetas	PC	20	MINI	R\$ 5,90	R\$ 118,00
69	A mini cama elástica KL Master Fitness é ideal para a prática de exercícios dinâmica, ocupa pouquíssimo espaço. O Mini Jump Profissional pode ser utilizado em casa, na academia, no apartamento e em condomínios. Com aro de reforço e pés soldados proporciona uma maior estabilidade e segurança, além de uma vida útil maior. Suporta usuários de 150Kg, tem 5 pés, 32 molas e lona firme.	UND	6	KALANO	R\$ 444,90	R\$ 2.669,40
72	Rede de Proteção Esportiva para Lateral e Fundo de Quadra de Futsal, fio 8MM, Malha 8cm corda polietileno. Com proteção Uv	M²	2000	NEDEL	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
74	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de salão, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	PAR	15	STAR SIDE	R\$ 59,00	R\$ 885,00
75	Luva profissional para goleiro, podendo ser utilizado em futebol de Campo, palma com dupla camada com revestimento em látex e espuma, tamanho único. Unidade de fornecimento Par.	PAR	12	KANXA	R\$ 58,00	R\$ 696,00
76	Bola de iniciação esportiva – matrizada confeccionada em borracha, CAMARA ARBILITY tamanho nº 10, peso 180 a 200 gramas com diâmetro de 40 a 50 centímetros.	UND	35	NEDEL		R\$ 1.032,50
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ R\$ 123.610,60						
(CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS, E SESSENTA CENTAVOS)						

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/ RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

ASTOR STAUDT

(CPF:550.451.700-15)

Astor Staudt Comercio de Produtos Educativos

C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CFBEOFAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2021-ADM/RH - RETIFICAÇÃO

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 825, de 12 de Agosto de 2021 e Memorando de Nº 912/2021, de 31 de agosto de 2021, emitidos pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **AGOSTO** de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	35H	R\$ 303,19
2	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	25H	R\$ 224,61
3	0001054	DÁCIO TAVARES	MOTORISTA	58,02H	R\$ 478,67
4	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	51H	R\$ 420,75
5	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	42H	R\$ 415,80
6	0000906	FABIANA CRISTINA DE MEDEIROS MEIRA	ASG	8H	R\$ 65,21
7	0000803	FRANCISCO ÉRICO DANTAS	ASG	32H	R\$ 274,43
8	0001060	FAGNER DERCIO DANTAS AZEVEDO	TÉC. ENFERMAGEM	24H	R\$ 198,00
9	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	8H	R\$ 71,87
10	0001058	GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA	TÉC. ENFERMAGEM	48H	R\$ 396,00
11	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	ASG	13H	R\$ 128,70
12	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	58H	R\$ 478,50
13	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	42,11H	R\$ 347,41
14	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	48H	R\$ 396,00
15	0000095	JOÃO JANUÁRIO FILHO	MOTORISTA	45H	R\$ 482,63
16	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	61,33H	R\$ 505,97
17	0000258	JOSÉ CARLOS DANTAS	MOTORISTA	41,25H	R\$ 374,34
18	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	41H	R\$ 355,16
19	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO	MOTORISTA	58,2H	R\$ 480,15
20	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	31H	R\$ 268,54
21	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	51,53H	R\$ 467,63
22	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	16H	R\$ 169,88
23	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVERA LUCAS	MOTORISTA	44H	R\$ 381,15
24	0000752	MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	24H	R\$ 415,80
25	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	ASG	16H	R\$ 143,75
26	0000962	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA	TÉC. ENFERMAGEM	24H	R\$ 198,00
27	0000806	MARIA FABIANA DA SILVA CASSIANO	ASG	59H	R\$ 505,98
28	0000997	MARCOS ANTÔNIO JUNIOR	ASG	65H	R\$ 536,25
29	0001059	MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	48H	R\$ 396,00
30	0001097	MARIA JESSICA LUCENA	ENFERMEIRA	48H	R\$ 792,00
31	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	24H	R\$ 198,00
32	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉC. SAÚDE BUCAL	20H	R\$ 165,00
33	0000853	NATALIA NERI DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	36H	R\$ 588,06
34	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	16H	R\$ 264,00
35	0001096	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	17H	R\$ 140,25
36	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	59H	R\$ 505,98
37	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	19H	R\$ 313,50
38	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	TÉC. ENFERMAGEM	56,21H	R\$ 463,73
39	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	37H	R\$ 317,31
40	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	60H	R\$ 544,50
41	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	44H	R\$ 363,00
TOTAL R\$					14.535,70

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A75E66B5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459/2021 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE SETEMBRO/2021.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **SETEMBRO/2021**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 01 de setembro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO**ANIVERSARIANTES DO MÊS DE SETEMBRO/2021**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	15/09/2021
0000797	AMANDA LAIS PEREIRA DE LIMA	15/09/2021
0000063	CICERA MARIA DE ARAUJO	17/09/2021
0000268	DAMIANA MARIA DE MEDEIROS	27/09/2021
0000066	EDMILSON DE OLIVEIRA	09/09/2021
0000911	FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAUJO	16/09/2021
0000085	FRANCISCA TAVARES DOS SANTOS	23/09/2021
0000231	FRANCISCO ALENCAR	01/09/2021
0000079	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	17/09/2021
0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	14/09/2021
0000012	GENILSON DE OLIVEIRA	27/09/2021
0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	13/09/2021
0000493	JOANA D ARC TRAJANO DE MEDEIROS	27/09/2021
0000095	JOAO JANUARIO FILHO	24/09/2021
0001078	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	20/09/2021
0000096	JOSE LUIS DAMASCENO DOS SANTOS	10/09/2021
0000348	JOSE MARCIEL OLIVEIRA DA SILVA	02/09/2021
0000787	JOSE MEDEIROS LIMA	24/09/2021
0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	14/09/2021
0001011	JOSIVANDA PEREIRA DE SOUZA CUNHA	27/09/2021
0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	28/09/2021
0001085	LUCAS ALVES BALBINO	16/09/2021
0000776	MARIA DA GUIA DE ARAUJO	08/09/2021
0000822	MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS	08/09/2021
0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIRO	06/09/2021
0000850	MARIA DAS VITORIAS LUANA DE MEDEIROS	27/09/2021
0000143	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	22/09/2021
0000895	MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS	27/09/2021
0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	13/09/2021
0001010	MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO	03/09/2021
0000209	MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS	16/09/2021
0000470	MARIA JOSE DA SILVA PAULINO	29/09/2021
0000755	MARIA JULIA DE MEDEIROS	02/09/2021
0000041	MARILDA BALBINO DE MEDEIROS	23/09/2021
0000516	PATRICIA ARAUJO DA SILVA MORAIS	10/09/2021
0000767	RITA DE CASSIA MEDEIROS DOS SANTOS	08/09/2021
0001048	ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAUJO SILVA	24/09/2021
0000865	VICENTE BALBINO DE MEDEIROS	01/09/2021

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CC10F9D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 038/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 038/2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR QUAD-CORE – 1.3GHZ; - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9 – VERSÃO GO; - BLUETOOTH: 4.0; - WIFI: INTEGRADO (802.11 B/G/N); - MEMÓRIA: 1GB; - ARMAZENAMENTO: 16GB; - LEITOR DE CARTÃO: MICRO SD ATÉ 32GB; - ÁUDIO E MICROFONE: INTEGRADO; - CÂMERA FRONTAL: 0.3MP; - CÂMERA TRASEIRA: 2.0MP; - ENTRADAS: 1 ENTRADA MICRO SD, 1 ENTRADA MICRO USB, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 5V/1.5°; - BATERIA: 3.7V/ 2700MAH; - TELA: CAPACITIVA 7"; - IPS MULTI-TOQUE COM ATÉ 5 PONTOS SIMULTÂNEOS (1024X600).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	766,63
Valor Final:	359,00
Valor Total:	107.700,00
Adjudicado em:	26/08/2021 - 14:57:34
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	PTB7RSG

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:E4F62598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PE 038/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 038/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AQUISIÇÃO DE TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR QUAD-CORE – 1.3GHZ; - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9 – VERSÃO GO; - BLUETOOTH: 4.0; - WIFI: INTEGRADO (802.11 B/G/N); - MEMÓRIA: 1GB; - ARMAZENAMENTO: 16GB; - LEITOR DE CARTÃO: MICRO SD ATÉ 32GB; - ÁUDIO E MICROFONE: INTEGRADO; - CÂMERA FRONTAL: 0.3MP; - CÂMERA TRASEIRA: 2.0MP; - ENTRADAS: 1 ENTRADA MICRO SD, 1 ENTRADA MICRO USB, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 5V/1.5°; - BATERIA: 3.7V/ 2700MAH; - TELA: CAPACITIVA 7"; - IPS MULTI-TOQUE COM ATÉ 5 PONTOS SIMULTÂNEOS (1024X600).
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	766,63
Valor Final:	359,00
Valor Total:	107.700,00
Situação:	Homologado em 26/08/2021 15:49:00 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	PTB7RSG

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:17EC20B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2108110001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89

Item	Especificação/Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE TABLET COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR QUAD-CORE – 1.3GHZ; - SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9 – VERSÃO GO; - BLUETOOTH: 4.0; - WIFI: INTEGRADO (802.11 B/G/N); - MEMÓRIA: 1GB; - ARMAZENAMENTO: 16GB; - LEITOR DE CARTÃO: MICRO SD ATÉ 32GB; - ÁUDIO E MICROFONE: INTEGRADO; - CÂMERA FRONTAL: 0.3MP; - CÂMERA TRASEIRA: 2.0MP; - ENTRADAS: 1 ENTRADA MICRO SD, 1 ENTRADA MICRO USB, 1 SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC 5V/1.5°; - BATERIA: 3.7V/ 2700MAH:300 - TELA: CAPACITIVA 7 - IPS MULTI-TOQUE COM ATÉ 5 PONTOS SIMULTÂNEOS (1024X600). MARCA: PHILCO MODELO: PTB7RSG	UNID	300	359,00	107.700,00
VALOR TOTAL É DE R\$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:658D7E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 043/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no ano de 2021 no valor de R\$ 61.297,21 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte um centavo), para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo nº 011/2020, de 03 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contida no Decreto Municipal nº. 011, de 03 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Serrinha/RN;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, que Reconhece o Estado de calamidade pública no âmbito do município de Serrinha/RN;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de 61.297,21 (sessenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte um centavo), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	2 – Prefeitura Municipal de Serrinha - RN	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	13.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	022 – Promoção das Atividades Culturais no Município	
AÇÃO	2099 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 1990010000 – Outras destinações vinculadas de recursos – Covid 19	61.297,21
Total R\$		61.297,21

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Serrinha/RN, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CB1EC9F2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE PESSOA FÍSICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOA JURÍDICA

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Cadastros de PESSOA FÍSICA, GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICA**, que foram **HOMOLOGADOS** pelo **Comitê de Emergência Cultural de SERRINHA/RN**, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Pessoa Física, Grupos Informais e Pessoas Jurídica HOMOLOGADOS:

COD CADCULT	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ
001/2020 - PFI	Mariana Alves Pereira	Artesanato	097.855.174-54
002/2020 - PFI	Maria Joseane da Silva	Artesanato	096.641.664-30
003/2020 - PFI	Francista Kaline Barbosa da Silva	Artesanato	071.848.454-12
004/2020 - PFI	Andréia Prícila da Rocha Gomes	Artesanato	091.849.154-12
005/2020 - PFI	Jandecleide Secundo da Rocha	Artesanato	043.642.234-98
006/2020 - PFI	Dara Virgínia da Silva	Artesanato	113.890.884-30
007/2020 - PFI	Isabel Cristina Soares Pontes	Artesanato	082.262.844-90
008/2020 - PFI	Maria de Fátima Nunes Arruda	Artesanato	041.974.144-55
009/2020 - PFI	Rayla Maria da Silva	Artesanato	111.133.474-90
010/2020 - PFI	Rayza Maria da Silva	Artesanato	091.878.544-81
011/2020 - PFI	Maria Júlia de Brito	Artesanato	061.147.444-11
012/2020 - PFI	Aliny Germino de Oliveira	Artesanato	078.032.984-86
013/2020 - PFI	Lucivânia Alves Viana Galdino	Coreógrafa	121.541.314-92
014/2020 - PFI	Juscelino Alves da Silva	Coreografia	010.968.334-09
015/2020 - PFI	Gemerson Silva	Produtor de Evento	122.647.914-62
016/2020 - PFI	Ronaldo Sebastião da Silva	Cantor	091.387.714-03
017/2020 - PFI	Talyta Ellen da Silva	Cantora	113.962.234-01
018/2020 - PFI	Jailson Alves Pereira	Cantor	523.880.934-49
019/2020 - PFI	Michely Aglair de Oliveira	Artesanato	054.991.614-88
020/2020 - GCI	Grupo Ilha Azul Capoeira	Capoeira	363.308.968-36
021/2020 - GCI	Grupo Zé Carlos do Acordeon e Trio Pé de Serra	Música	021.146.394-95
022/2020 - GCI	Grupo Beatriz e Flávio	Música	107.245.964-70
023/2020 - ACPJ	Organização Para o Desenvolvimento Local, Integrado e Sustentável - ODLIS	Organização Cultural e Banda Filarmônica	03.507.121/0001-12

Serrinha/RN, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ SÉRGIO DE MORAIS

Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Comitê

JOSE ARMANDO DE LIRA JUNIOR

Secretário Executivo do Comitê Emergencial Cultural e Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:11423FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN.

ATA DE SESSÃO

Às 8:30 (oito e meia) horas do dia 02 (dois) de setembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Joel Pereira da Silva – Presidente da CPL, Reinan Maetins do Nascimento - Membro e Missival Leoterio de Paiva – Membro, para análise das propostas de vendas apresentadas pelos fornecedores habilitados na presente Chamada Pública, compareceu ainda à sessão na condição de ouvinte/observador, o Sr. Samuel Duarte de Souza, Pregoeiro do Município Após análise das propostas de vendas, tem-se a seguinte classificação:

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES DE SERRINHA/RN: Representado por Valdir da Silva Fernandes, inscrito no CPF nº. 875.453.064-49, residente e domiciliado no Distrito Maretas, Zona rural, Serrinha/RN, CEP: 592.58-000.

Item	GÊNERO ALIMENTÍCIO	Unid.	Q quant.	R\$ UNIT
01	ABACAXI - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA	KG	3500	3,96

	FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG.			
02	ACEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO GRANDE, BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES E PARTES PÚTRIDAS, EMBALADAS EM BOLSAS PLÁSTICAS E CAIXAS PRÓPRIAS.	KG	460	6,49
03	BANANA - TIPO PACOVAN APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	3000	3,77
04	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG	2.000	3,20
05	BATATA INGLESA IN NATURA, ESPÉCIE INGLESA, LAVADA E LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; TAMANHO GRANDE; CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	1200	3,10
06	BOLO DE OVOS - BOLO CASEIRO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS, COM BOA APARÊNCIA, LIVRE DE AMASSO, PARTES QUEIMADAS, FUNGOS OU BOLORES, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UND	5.280	13,40
10	CEBOLA - TIPO BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG	1.500	3,05
11	CEBOLINHA - FRESCA, COLHEITA RECENTE, TAMANHOS UNIFORME, MOLHOS COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, EMBALADA E ACONDICIONADA EM ENGRADADOS VAZADOS OU SIMILARES, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS	MAÇOS	800	9,68
12	CENOURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE; CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO.	KG	1200	4,50
13	COENTRO - FOLHAS INTEIRAS, VERDES E FRESCAS, LAVADAS E HIGIENIZADAS SEM APARECIMENTO DE MACHUCADOS E COLORAÇÃO AMARELADA, MOLHOS UNIFORMES COM PESO MÉDIO DE 100 GRAMAS CADA. CARACTERÍSTICAS SAUDÁVEIS MANTIDAS.	MAÇOS	900	9,88
14	GOLABA – DESCASCADA EM PEDAÇOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FRUTOS COM MATURAÇÃO CONSISTENTE E UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS DE QUALQUER ESPÉCIE, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, ARMAÇÕES E OUTRAS AVARIAS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	4.000	4,51
15	JERIMUM - TIPO CABOCLO, ÍNTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	3,40
16	LARANJA PERA - MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	3000	2,53
17	MACAXEIRA – DESCASCADA E EMBALADA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	1500	3,58
18	MAMÃO HAVAI - DE PRIMEIRA "IN NATURA", APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1.188	3,00
19	MARACUJÁ – FEITO POLPA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.625	5,82
20	MELÃO JAPONÊS - SEM BATIDAS, RACHADURAS E PODRIDÃO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E ADEQUADO PARA CONSUMO.	KG	1.188	3,03
21	PIMENTÃO VERDE - SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA POR MOTIVO DE MANUSEIO INCORRETO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU RESTOS DE OUTRAS PLANTAS, EMBALADO EM COMPARTIMENTO APROPRIADO E TRANSPORTADO EM CAIXAS TIPO ENGRADADOS SEM EXCESSO DE VOLUME E PESO, PARA NÃO COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	1.056	6,24
22	TOMATE - SELECIONADO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU POR MOTIVO DE MANUSEIO INCORRETO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA OU RESTOS DE OUTRAS PLANTAS, MATURAÇÃO CONSISTENTE E HOMOGÊNEA DOS FRUTOS, EMBALADO EM COMPARTIMENTO APROPRIADO E TRANSPORTADO EM CAIXAS TIPO ENGRADADOS SEM EXCESSO DE VOLUME E PESO, PARA NÃO COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO.	KG	1.056	4,76

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL alertou aos presentes que a Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013 em seu art. 32, define um limite individual máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de venda para cada agricultor familiar por DAP/ano, observou que o valor total definido para contratação desta Chamada Pública nº. 001/2021 é demasiado superior a soma do valores das propostas de vendas de todos os integrantes do grupo informal de agricultores de Serrinha/RN, de modo que não será possível a contemplação de todos os itens quantidade listados no Termo de Referência, sendo portanto inviável a continuidade do processo, por considerar o atendimento dos princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, tal como, a razoabilidade e eficiência. Feitas as considerações acima, o Sr. Presidente sugeriu que nova sessão fosse marcada, com a abertura de novo prazo para entrega de envelopes, tendo a concordância de todos os presentes.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, INFORMA A TODOS QUE FICA DEFINIDA NOVA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE VENDAS PARA O DIA 08/09/2021 ÀS 10H00MIN, E QUE OS INTERESSADOS PODERÃO ENTREGAR OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ATÉ O DIA 06/09/2021 ÀS 09H00MIN. A Comissão de Licitação, informa, que todos os documentos referentes a esta Chamada Publica estão disponíveis para consulta de qualquer interessado, na sala da CPL de segunda-feira à sexta-feira nos horários de expediente. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão de Licitação e os demais presentes, o Sr. Presidente declara encerrados os trabalhos.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2021.

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

REINAM MARTINS NASCIMENTO

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Ouvinte/Observador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMAPREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na RUA TERCIO ROSADO, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, CPF nº 093.541.294-80, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integre a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0007840 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI	CPR	12000,00	0,44	5.280,00
3	0007842 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	E M S	CPR	8000,00	0,40	3.200,00
4	0007843 - AMBROXOL XAROPE 15MG/5ML	FARMAÇE	FRASCO	4000,00	1,99	7.960,00
6	0007860 - CAVERDILOL 12,5MG	NOVAQUÍMICA	CPR	10000,00	0,16	1.600,00
7	0007861 - CEFALEXINA 500MGCPR	TEUTO	CPR	15000,00	0,40	6.000,00

9	0007872 - DICLOFENACO DE SODIO 50MG	BELFAR	CPR	40000,00	0,07	2.800,00
10	0007876 - ENALAPRIL 10MG	MEDQUÍMICA	CPR	70000,00	0,05	3.500,00
12	0007879 - ESPIRONOLACTONA 25MG	E M S	CPR	15000,00	0,16	2.400,00
13	0007882 - GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUÍMICA	CPR	100000,00	0,04	4.000,00
14	0000389 - Hidroclorotiazida 25mg	MEDQUÍMICA	CPR	100000,00	0,03	3.000,00
15	0000392 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	CPR	10000,00	0,23	2.300,00
17	0007903 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tube	4000,00	5,70	22.800,00
18	0007905 - NIMESULIDA 100MG	PRATI	CPR	30000,00	0,10	3.000,00
20	0007912 - OMEPRAZOL 40MG	GEOLAB	CPR	30000,00	0,35	10.500,00
22	0007919 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	PRATI	CPR	100000,00	0,11	11.000,00
23	0007928 - SINVASTATINA 20MG	NOVAQUÍMICA	CPR	60000,00	0,12	7.200,00
24	0007929 - SINVASTATINA 40MG	NOVAQUÍMICA	CPR	80000,00	0,18	14.400,00
26	0000426 - Sulfato ferroso 40mg	NATULAB	CPR	80000,00	0,05	4.000,00
27	0007934 - PREDINISONA 5MG	GEOLAB	CPR	15000,00	0,09	1.350,00
29	0007845 - AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	PRATI	FRASCO	6000,00	2,80	16.800,00
30	0007850 - ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	CPR	50000,00	0,04	2.000,00
36	0007844 - AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML	FARMACE	FRASCO	4000,00	1,89	7.560,00
39	0007848 - ANFOTERICINA B+ TETRA CICLINA CREME VAGINAL 45G	VITAMEDIC	Tube	200,00	39,90	7.980,00
40	0007849 - ANLÓDIPINO 10MG	E M S	CPR	50000,00	0,07	3.500,00
42	0007854 - AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	CPR	50000,00	1,45	72.500,00
43	0001513 - NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	PRATI	Tube	2000,00	1,84	3.680,00
44	0007855 - AZTROMICINA 900MG SUSP. 22,5ML	PRATI	FRASCO	1000,00	8,90	8.900,00
45	0007856 - BROMETO DE IBATROPIO GOTAS 0,250MG	HIPOLABOR	FRASCO	600,00	0,75	450,00
46	0000378 - Captopril 25mg	PRATI	CPR	80000,00	0,04	3.200,00
49	0001466 - CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	TEUTO	FRASCO	1000,00	6,70	6.700,00
50	0000380 - Cetocanazol 200mg	PRATI	CPR	15000,00	0,27	4.050,00
51	0001469 - CETOCONAZOL CREME 30G	PHARLAB	Tube	3000,00	4,20	12.600,00
55	0007864 - AMOXICILINA + CLAV POTASSIO SUSP 250/62,5MG 5MG/75ML	E M S	FRASCO	200,00	12,90	2.580,00
57	0007866 - CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	CPR	40000,00	0,29	11.600,00
58	0000382 - Complexo B	NATULAB	CPR	30000,00	0,05	1.500,00
62	0007871 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	CPR	10000,00	0,08	800,00
65	0007873 - DIMETICONA GTS 10ML	NATULAB	FRASCO	3000,00	0,99	2.970,00
66	0007874 - DIPIRONA GTS 10ML	NATULAB	FRASCO	4000,00	0,84	3.360,00
67	0007875 - DIPIRONA 500MG	PRATI	CPR	100000,00	0,19	19.000,00
70	0028102 - Cloreto de sódio 9mg/ml	FARMACE	FRASCO	1000,00	1,15	1.150,00
73	0007884 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	NATULAB	FRASCO	600,00	2,27	1.362,00
74	0000391 - Ibuprofeno 300mg	VITAMEDIC	CPR	12000,00	0,16	1.920,00
76	0007887 - LORATADINA 10MG	VITAMEDIC	CPR	40000,00	0,15	600,00
77	0007888 - LORATADINA XPE 100ML	PRATI	FRASCO	300,00	2,85	855,00
78	0007889 - ÁCIDO FÓLICO 40MG	NATULAB	CPR	70000,00	0,04	2.800,00
80	0000706 - METFORMINA 500MG COMP - Especificação : Comprimido sulcado 500mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	PRATI	COMPRIMI	8000,00	0,10	800,00
81	0007896 - METRONIDAZOL SUSP. 250MG 80ML	E M S	FRASCO	3000,00	5,90	17.700,00
82	0007897 - METFORMINA 850MG	PRATI	CPR	100000,00	0,11	11.000,00
85	0007902 - KOLLAGENASE C/CLORAF 30G	CRISTÁLIA	Tube	300,00	18,45	5.535,00
87	0007907 - NISTATINA CREME VAG. 50G	PRATI	Tube	4000,00	4,50	18.000,00
91	0007913 - PANTOPRAZOL 20MG	NOVA QUÍMICA	CPR	1000,00	0,13	130,00
92	0000394 - Paracetamol 500mg	PRATI	CPR	70000,00	0,11	7.700,00
97	0006509 - PANTOPRAZOL 40MG	MEDLEY	COMPRIMI	3000,00	0,19	570,00
99	0007925 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	NATULAB	Env	30000,00	0,52	15.600,00
102	0007932 - SULFATO FERROSO GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,07	1.070,00
103	0000401 - Vitamina C 500mg	NATULAB	CPR	10000,00	0,14	1.400,00
106	0007936 - PREDINISOLONA XAROPE 100ML	PRATI	FRASCO	1000,00	5,60	5.600,00
109	0007939 - ESTRÓGENOS COMPRIMIDO 0,625MG	MABRA	CPR	1000,00	1,24	1.240,00
118	0011959 - METILDOPA 250 MG	E M S	CPR	10000,00	0,49	4.900,00
121	0012966 - AMOXICILINA 500MG	PRATI	COMP	40000,00	0,23	9.200,00
122	0028110 - Preservativo masculino (camisinha)	INOVATEX	UND	10000,00	0,42	4.200,00
126	0028113 - Succionato de Metropolol 25 mg	ACCORD	COMP	300,00	0,49	147,00
127	0028114 - succionato de Metropolol 50mg	PHARLAB	COMP	3000,00	0,89	2.670,00
131	0015885 - CIPROFIBRATO 100 MG	BÍOLAB	COMP	3000,00	0,39	1.170,00
132	0011951 - COPIDOGREL 75MG	NOVA QUÍMICA	COMP.	5000,00	0,30	1.500,00
134	0007931 - SULFA+TRIMETROPINA 40MG+80MG	PRATI	CPR	30000,00	0,19	5.700,00
135	0028156 - ATOVASTATINA 20MG	NOVA QUÍMICA	COMP	2000,00	0,28	560,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito..

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a

matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade

prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI-ME
RENAN MENDONÇA FERNANDES	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiária Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

-- D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador: 191FA792

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 33.160.739/0001-10, com sede na cidade de CAICÓ/RN, na RUA MANOEL ELPÍDIO, neste ato representada pelo Sr. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO, CPF n.º 538.544.974-15, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0007853 - ATENOLOL DE 50MG	GERMED	CPR	20000,00	0,07	1.400,00
8	0007870 - DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	1,49	4.470,00
19	0000424 - OMEPRAZOL 20mg	GEOLAB	CPR	30000,00	0,08	2.400,00
28	0011948 - CAVERDILOL 6,25 MG	NOVA QUIMICA	COMP.	10000,00	0,11	1.100,00
31	0007852 - ATENOLOL 25 MG	SANDOZ	CPR	70000,00	0,04	2.800,00
35	0012971 - DOXAZOSINA 2MG	SANDOZ	COMP	2000,00	0,23	460,00
52	0007862 - CINARIZIANA 75MG	RANBAXY	CPR	8000,00	0,43	3.440,00
53	0000420 - AAS 100mg	BRASTERAPICA	CPR	100000,00	0,04	4.000,00
64	0000386 - DIGOXINA 0,25mg	PHARLAB	CPR	15000,00	0,11	1.650,00
84	0007899 - METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	CPR	3000,00	0,15	450,00
90	0007911 - NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	CPR	10000,00	0,18	1.800,00
94	0007920 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	CPR	20000,00	0,40	8.000,00
110	0007940 - SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	NATIVITA	Tube	500,00	12,57	6.285,00
111	0011946 - AMIODARONA	MEDLEY	CPR	20000,00	0,52	10.400,00
115	0011953 - ESOMEPRAZOL 20MG	NOVA QUIMICA	COMP.	3000,00	0,98	2.940,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade

prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Hosp Medical – Comércio De Material E Medicamentos Hospitalares LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>JOÃO EUFRASIO DE MEDEIROS NETO</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

==

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:5ED357A9

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06, com sede na cidade de PARNAMIRIM/RN, na AV. JOÃO XXIII, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO, CPF nº 722.716.394-68, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE RENAME, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;
O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias uteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0007841 - ALBENDAZOL SUSP. 40MG/10ML	PRATI	FRASCO	3000,00	1,21	3.630,00
11	0007877 - ENALAPRIL 20MG	SANVAL	CPR	70000,00	0,06	4.200,00
16	0007900 - METOCLOPRAMIDA GTS10ML	MED QUÍMICA	FRASCO	3000,00	1,71	5.130,00
21	0007915 - PARACETAMOL GTS 10ML	NATULAB	FRASCO	10000,00	0,80	8.000,00
25	0007930 - SULFA+TRIMETROPINA 4,0% MG+0,8% MG SUSP. 50ML	EMSLTDA	FRASCO	3000,00	4,02	12.060,00
32	0000388 - Fluconazol 150mg	MED QUÍMICA	CPR	8000,00	0,55	4.400,00
33	0007885 - IBUPROFENO GTS 50MG	NATULAB	FRASCO	3000,00	1,48	4.440,00
34	0011952 - ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	EMSLTDA	COMP.	1000,00	0,12	120,00
37	0007846 - AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	PRATIDONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	200,00	5,37	1.074,00

38	0007847 - AMPICILINA 500MG	MULTILAB	CPR	1000,00	0,56	560,00
41	0007851 - ATENOLOL 100MG	PRATIDONADUZZI & CIA LTDA	CPR	5000,00	0,11	550,00
47	0007858 - CAPTOPRIL 50 MG	MULTILAB	CPR	10000,00	0,10	1.000,00
48	0007859 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 50 MG CACO3+400UI	IMEC	CPR	10000,00	0,16	1.600,00
56	0007865 - CINARIZINA 25MG	NEO QUÍMICA	CPR	18000,00	0,29	5.220,00
60	0007868 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML 100ML	FARMACE	FRASCO	2500,00	2,07	5.175,00
69	0007881 - FUROSEMIDA 40MG	PRATIDONADUZZI & CIA LTDA	CPR	60000,00	0,07	4.200,00
71	0028103 - Tansulosina 0,4mg	MEDLEY	COMP	3000,00	2,66	7.980,00
72	0007883 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	PHARLAB	CPR	30000,00	0,05	1.500,00
75	0007886 - IODETE DE POTASSIO XPE 100ML	NATULAB	FRASCO	500,00	5,21	2.605,00
83	0007898 - METILDOPA 500MG	EMSLTDA	CPR	10000,00	0,98	9.800,00
86	0007906 - NIMESULIDA GTS 15ML	EMSLTDA	FRASCO	700,00	1,88	1.316,00
88	0007908 - NISTATINA SUSP. ORAL 100,000 UI/ML 30ML	PRATIDONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	1000,00	4,65	4.650,00
93	0007918 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	PRATIDONADUZZI & CIA LTDA	CPR	30000,00	0,34	10.200,00
95	0007921 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	NATULAB	FRASCO	5000,00	1,35	6.750,00
96	0007922 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG. 80G	HIPOLABOR	Tube	1000,00	6,49	6.490,00
98	0007923 - MELOXICAN 15MG	PHARLAB	CPR	10000,00	0,12	1.200,00
100	0001533 - SALBUTAMOL XAROPE 100ML	FARMACE	FRASCO	500,00	1,55	775,00
101	0007926 - SECNIDAZOL 1000MG	PHARLAB	CPR	20000,00	0,68	13.600,00
104	0007933 - VITAMINA C GOTAS 10ML	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,53	1.530,00
105	0007935 - PREDINISONA 20MG	SANVAL	CPR	25000,00	0,23	5.750,00
107	0007937 - PROPANOLOL 40MG	SANVAL	CPR	80000,00	0,04	3.200,00
112	0011947 - CAVERDILOL 3,125 MG	NOVA QUÍMICA	COMP.	15000,00	0,12	1.800,00
114	0011950 - SUSTRATE 10MG	FARMO QUÍMICA	COMP.	30000,00	0,57	17.100,00
116	0011954 - ESOMEPRASOL 40MG	NOVA QUÍMICA	COMP.	4000,00	1,48	5.920,00
117	0011957 - BROMETO DE FENOTEROL (BEROTEC) GTS	HIPOLABOR	GOTAS	500,00	5,34	2.670,00
119	0011961 - FLORENT (SACHÊ COM 4)	CIFARMA	CX	1000,00	10,13	10.130,00
120	0011962 - FLORENT 100MG	EMSLTDA	CPR	1000,00	0,74	740,00
123	0028112 - Drospirenona+ Etinilestradiol 3mg	NOVA QUÍMICA	UND	20000,00	0,83	16.600,00
124	0012969 - LACTULOSE- SUSPENSÃO	NATURELIFE	Fr	300,00	9,00	2.700,00
128	0012977 - ROSUVASTATINA CÁLICA 10MG	NOVA QUÍMICA	COMP	3000,00	0,37	1.110,00
129	0012980 - BUSCOPAM COMPOSTO (GOTAS)	BELFAR	FRASCO	1600,00	7,11	11.376,00
130	0007914 - PARACETAMOL 750MG	BELFAR	CPR	1000,00	0,22	220,00
133	0028155 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA	BELFAR	Tube	1000,00	5,89	5.890,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade

prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 13 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>AMARILDO DAMASCENO DE ARAUJO</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:28D1E071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 227/2021**

Gabinete do Prefeito
Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59
E-mail:veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241
DECRETO Nº 227/2021, de 22 de Abril de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.385.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei Nº 590/2020
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.385.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.385.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 22 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 227/2021 de 22 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 590/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	50.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			50.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	85.000,00
		Anul. dotação	20.000,00
		Anul. dotação	17.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			232.000,00
PARA:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	50.000,00
		Anul. dotação	33.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			113.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			133.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de		Saúde
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul. dotação	20.000,00
10 301 0011 2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção		Básica/PAB FIXO
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de	manutenção	
		Anul. dotação	45.000,00
10 302 0011 1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	7.000,00
10 302 0011 2.073	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
		Anul. dotação	231.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			483.000,00
PARA:			
07 01.	Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social		
08 244 0016 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Mun.Habitação e Assistência Social		
3.3.50.41.00	Contribuições		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul. dotação	79.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist.Social			79.000,00
PARA:			

07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0016 2.087	Manutenção das Ações do Programa de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social		Anul. dotação	40.000,00
PARA:			40.000,00
08 01.	Sec.Munic. de Obras e Urbanismo		
15 452 0018 2.097	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	85.000,00
		Anul. dotação	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	60.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Obras e Urbanismo			195.000,00
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Agricultura		
20 605 0019 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul. dotação	60.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			60.000,00
TOTAL GERAL			1.385.000,00

Vera Cruz/RN, 22 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 227/2021 de 01 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 590/2020.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.021	Manutenção das Ações Cumprimento Metas Plano Mun.Educação Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			47.000,00
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			62.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			368.000,00
12 361 0008 2.026	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			200.000,00
27 812 0010 1.010	Construção de Ginásio de Esportes		
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
16200000	Contribuição de Iluminação Pública		
			58.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
11400000	Royalty do Petróleo à Educação		
			100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			1.135.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0011 1.015	Construção e Ampliação de Unidades de Saúde		
4.4.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			50.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12200000	Transferência de convênio à Saúde		
			50.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			100.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			200.000,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0018 1.035	Construção de Abrigos Rodoviários		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
			50.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			50.000,00
TOTAL GERAL			1.385.000,00

Vera Cruz/RN, 22 de Abril de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:72929E09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 228/2021

Gabinete do Prefeito

Rua Jerônimo de Albuquerque, 01 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59

E-mail:veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241

DECRETO N 228/2021, de 03 de Maio de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, o Crédito suplementar no valor de R\$ 1.552.700,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.552.700,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.552.700,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, em 03 de Maio de 2021

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 228/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 590/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0003 2.004	Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	30.000,00
		Anulação dotação	100.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	4.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			134.000,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.013	Contribuição á Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	30.000,00
		Anulação dotação	1.000,00
04 122 0005 2.018	Recolhimento Previdenciário ao INSS		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	100.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			221.000,00
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.020	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Educação e Desportos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	50.000,00

TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			50.000,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude		
13 392 0008 2.048	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	20.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude			40.000,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	25.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			125.600,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	200.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	20.000,00
		Anulação dotação	10.000,00
		Anulação dotação	50.000,00
		Anulação dotação	30.000,00
		Anulação dotação	5.000,00
		Anulação dotação	7.000,00
		Anulação dotação	26.000,00
		Anulação dotação	17.000,00
		Anulação dotação	3.000,00
		Anulação dotação	11.000,00
		Anulação dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	100.000,00
		Anulação dotação	55.000,00
		Anulação dotação	130.000,00
		Anulação dotação	15.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	5.000,00
10 301 0011 2.067	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal/ESB		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	70.000,00
10 301 0011 2.068	Manutenção das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anulação dotação	20.000,00
		Anulação dotação	20.000,00
		Anulação dotação	20.000,00
10 302 0011 1.016	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anulação dotação	5.000,00
		Anulação dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			876.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. Munic. de Habitação e Assist. Social		
08 244 0016 2.076	Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	10.000,00
		Anulação dotação	5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social			15.000,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0013 2.083	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anulação dotação	27.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			27.100,00
PARA:			
09 01.	Sec.Munic.de Agricultura		
20 605 0019 2.100	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anulação dotação	30.000,00
		Anulação dotação	4.000,00
		Anulação dotação	30.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura			64.000,00

TOTAL GERAL	1.552.700,00
-------------	--------------

ANEXO II a que se refere o DECRETO 228/21 de 03 de Maio de 2021, autorizado pela LEI 590/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic.de Administração e Finanças		
04 122 0005 2.017	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Finanças.		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec.Munic.de Administração e Finanças			40.000,00
DE:			
04 01.	Sec.Munic.de Educação e Desportos		
12 361 0007 2.022	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			60.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			125.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			150.000,00
12 361 0007 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			708.600,00
12 361 0008 2.028	Manutenção das Ações do Transporte Escolar Estadual PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			60.000,00
12 365 0008 2.037	Manutenção das Ações do Programa de Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
			40.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação e Desportos			1.143.600,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 122 0023 2.057	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12150000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			100.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			100.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0011 2.062	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			150.000,00
10 301 0011 2.064	Manutenção das Ações da Estratégia Saúde da Família/ESF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			119.100,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			269.100,00
TOTAL GERAL			1.552.700,00

Vera Cruz, 03 de Maio de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:20A3284B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2021

DECRETO Nº 092/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de setembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			90 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIBLIOTECA MUNICIPAL			
			148 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		1.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS OU TRANSPORTE ESCOLAR			
			157 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		1.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			162 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		1.1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES DE ENSINO			
			165 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 11110000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		1.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
			171 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 11110000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A049AFE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2021 - PE, homologada em 05/08/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

FORNECEDORES: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 32.708.161/0001-20, com sede na Avenida Robert Koch, 1553, Aragarça, Londrina/PR

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2315 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI (32.708.161/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
47	2580 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO (BR0269894) - CAIXA COM 100 UND TALGE	Caixa	50	33,99	1.699,50
48	2579 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - BR0269839 Latex BR	PAR	2.000	1,37	2.740,00
49	2582 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA (BR 0269838) Latex BR	PAR	2.000	1,37	2.740,00
50	2581 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - BR0269837 Latex BR	PAR	1.000	1,38	1.380,00
Total					8.559,50

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/08/2021, tendo seu término em 08/08/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/08/2021.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

Futura Contratada

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:97EA7513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2021

DECRETO Nº 093/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de setembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
			74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 15.000,00
--------------------------------	---------------

ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		1.1021 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
			68 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7E4D94CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PE

Aos 02/09/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 025/2021 - PE, destinado a Aquisição de 1 (um) veículo automotor destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, através da Emenda Parlamentar n.º 38860008, Proposta n.º 11313.552000/1200-06 o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

548 - DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q uantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7247 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) MOTOR 1.0 A 1.3, 04 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELETRICA COM AR CONDICIONADO, TRAVA, VIDRO E ALARME, BIOCOMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 05 PESSOAS, FREIO ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO E DISTANCIA ENTRE OS EIXOS MINIMA DE 2.370 MM	Unidade	FIAT/MOBI	1	59.500,00	59.500,00
Total (R\$):						59.500,00

Viçosa/RN, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:71CA4E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - PE

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, através de sua gestora;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico n.º 025/2021 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

548 - DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q uantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7247 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS.	Unidade	FIAT/MOBI	1	59.500,00	59.500,00
Total (R\$):						59.500,00

Viçosa/RN, 02/09/2021.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0EB09FE8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE

Aos 02/09/2021, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 026/2021 - PE, destinado a Aquisição de 1 (um) veículo automotor, tipo Pik-Up cabine dupla 4x4 (Diesel), destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN, através da Proposta de Emenda Parlamentar nº 11313.552000/1200-09 o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

548 - DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q uantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7248 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4 (DIESEL) Motorização: Mínimo de 140CV; Câmbio: Manual; Capacidade: 05 lugares; Ar Condicionado, Trio Elétrico (Trava, Vidro, Alarme); Tipo de Direção: Hidráulica/Elétrica; Freios ABS e Arbag Duplo; Protetor de Caçamba; Estribos Laterais.	Unidade	FIAT	1	168.000,00	168.000,00
Total (R\$):						168.000,00

Viçosa/RN, 02 de setembro de 2021.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:27094648**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 - PE

O Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, através de sua gestora;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Eletrônico constante no processo;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2021 - PE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**548 - DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL (35.503.721/0003-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q uantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7248 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4x4 (DIESEL)	Unidade	FIAT/TORO	1	168.000,00	168.000,00
Total (R\$):						168.000,00

Viçosa/RN, 02/09/2021.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Secretária Municipal de Saúde

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:913F64BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021**

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo: _____
Rua Teonia Amaral, n.º 290 - Centro - CEP 59 335-000	Folha Nº _____
Fone (84) 3435-2552 floriania-licitacao@rn.gov.br	Assinatura/Rubrica _____

Pregao Presencial N° 9/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação eventual e futura de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, tipo coffee break, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com este Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática de mercado.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do(os) licitante(es):

Vencedor: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA -ME						
Lote 1 - COFFEE BREAK						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Q td.	Valor
6716	PAO DE QUEIJO - Cada pao deve conter 40 gramas cada. BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro.		KILO	RS 28,50	350	RS 9.975,00
6714	Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.		LITRO	RS 2,99	5.200	RS 15.548,00
6718	PAO PARA HOT DOG - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade.		UNIDADE	RS 0,38	1.520	RS 577,60
6717	PAO FRANCES - farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhador de farinha. Obs.: O pão não pode possuir o aspecto seco, oco, de masiamente estufado e de fácil esfarelamento, pois são características de uso de bromato de potássio na recei		KILO	RS 11,49	440	RS 5.055,60
6711	PRESUNTO QUILO: Especificação: Fatiado, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério		KILO	RS 27,99	188	RS 5.262,12
6708	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.		UNIDADE	RS 4,99	1.860	RS 9.281,40
6713	QUEIJO DE MANTEIGA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KILO	RS 29,79	173	RS 5.153,67
6712	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KILO	RS 37,99	188	RS 7.142,12
Total do Lote						RS 57.995,51
Total do Vencedor						RS 57.995,51
Vencedor: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410						
Lote 1 - COFFEE BREAK						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Q td.	Valor
6703	LANCHE NO PAO DE FORMA COM FRIOS E PATE.		UNIDADE	RS 1,48	4.600	RS 6.808,00
6704	BOLO RECHEADO - Sabores, ovo ou chocolate Recheios: brigadeiro, beijinho. Confeito: glacê, machimelo, brigadeiro. Peso minimo de 1600g		UNIDADE	RS 66,69	236	RS 15.738,84
6701	LANCHE COM PRESUNTO E QUEIJO NO PAO FRANCES		UNIDADE	RS 1,48	4.400	RS 6.512,00
6702	LANCHE NATURAL NO PAO SIRIO, FRIOS, ALFACE, MAIONESE OU MOLHO VERDE		UNIDADE	RS 1,47	4.400	RS 6.468,00
6715	TAPIOCA - produzida da farinha de goma da mandioca		UNIDADE	RS 0,99	6.300	RS 6.237,00
6719	SALGADO TIPO CANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado com creme de frango.		UNIDADE	RS 0,34	10.000	RS 3.400,00
6705	BOLO TIPO CASEIRO: bolo caseiro, redondo, sabores, ovos, cenoura, coco, chocolate, nata e laranja. - Embalados com especificações do fabricante e validade e lista de ingredientes. Peso minimo de 1100g		UNIDADE	RS 9,50	490	RS 4.655,00
6706	SUCO DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS, com açúcar, sabores variados.		LITRO	RS 4,50	1.800	RS 8.100,00
6700	CACHORRO QUENTE COMPLETO - salsicha de excelente qualidade, molho, alface, tomate e batata palha, embrulhado de forma vedada individualmente.		UNIDADE	RS 4,40	11.900	RS 52.360,00
6691	SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - massa de pastel cerca de 30% de recheio de peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KILO	RS 29,50	298	RS 8.791,00
6692	SALGADO TIPO EMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KILO	RS 31,00	498	RS 15.438,00
6689	SALGADO TIPO COXINHA - massa de coxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KILO	RS 26,80	498	RS 13.346,40
6690	SALGADO TIPO PASTEL - massa de pastel cerca de 30% de recheio de ou carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KILO	RS 28,00	498	RS 13.944,00
6698	SALGADO TIPO ENROLADINHO de queijo e presunto ou salsicha.		KILO	RS 32,50	298	RS 9.685,00
6699	DISCO DE PIZZA TAMANHO CD - massa pré-assada de mini pizza com aproximadamente 7 centímetros de diâmetro.		UNIDADE	RS 1,89	11.700	RS 22.113,00
6693	SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo mini bolinho de queijo recheado com queijo.		KILO	RS 33,00	298	RS 9.834,00
6696	SALGADO TIPO RISOLE: massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade com cerca de 20 gramas.		KILO	RS 33,00	268	RS 8.844,00
Total do Lote						RS 212.274,24
Total do Vencedor						RS 212.274,24

Valor Total da Contratação R\$ 270.269,75

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Florânia-RN, quarta-feira, 1 de setembro de 2021

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:875D865B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 025/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AGENDA DIARIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-cap: papelão 750g/m2 revestido com papel couchê 120g/m2, folhas impressas em papel offset branco, 63g/m.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,47
Valor Final:	19,65
Valor Total:	78,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	TILIBRA
Item:	0002
Descrição:	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cor es sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 100 unidades.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,35
Valor Final:	3,80
Valor Total:	38,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PACKWORK
Item:	0003
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,78
Valor Final:	5,13
Valor Total:	256,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PILOT
Item:	0004
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,78
Valor Final:	5,13
Valor Total:	153,90
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PILOT
Item:	0005
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17X6 cm, com base de feltro.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,37
Valor Final:	4,29
Valor Total:	429,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	CARBRINK
Item:	0006
Descrição:	APAGADOR, para quadro negro.
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	1,70
Valor Total:	95,20
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	SOUZA
Item:	0007
Descrição:	APONTADOR DE FERRO PARA LAPIS, Lâmina de aço temperado.
Quantidade:	1.530
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,66
Valor Total:	1.009,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	win paper
Item:	0008
Descrição:	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,20
Valor Final:	2,58
Valor Total:	103,20
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	MAMUTH
Item:	0009
Descrição:	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,81
Valor Final:	65,99
Valor Total:	3.167,52
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	NOVACRIL
Item:	0010
Descrição:	BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,28
Valor Final:	3,17
Valor Total:	69,74
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CORBATEX
Item:	0011
Descrição:	BEXIGA COLORIDA: - bexigas lisas nas cores: azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilas baby, roxo uva, branco, marrom café e preto. pct c/ 50
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,70
Valor Final:	5,60
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	SÃO ROQUE
Item:	0012
Descrição:	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,51
Valor Final:	3,88
Valor Total:	737,20
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	BRW
Item:	0013
Descrição:	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,25
Valor Final:	3,60
Valor Total:	936,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	CLASSE
Item:	0014
Descrição:	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, material borracha, atóxica, tamanho médio, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Caixa com no mínimo 40 unidades.

Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,23
Valor Final:	12,50
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	PREMIER
Item:	0015
Descrição:	BORRACHA BICOLOR: azul/vermelha p/ apagar tinta e lápis - tamanho: 45 x 17 x 7,3mm
Quantidade:	1.514
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,87
Valor Final:	0,33
Valor Total:	499,62
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	REDBOR
Item:	0016
Descrição:	BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE, (borracha ponteira branca) borracha branca para encaixe em lapis grafite cx c/ 50unid
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,12
Valor Final:	9,00
Valor Total:	45,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	PREMIER
Item:	0017
Descrição:	CADERNO DE DESENHO, capa dura espiral, formato 1/4 96 folhas sem pauta
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,30
Valor Final:	7,64
Valor Total:	11.460,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FORONI
Item:	0018
Descrição:	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,58
Valor Final:	5,25
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FORONI
Item:	0019
Descrição:	CADERNO ESPIRAL,, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,03
Valor Final:	6,33
Valor Total:	8.229,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FORONI
Item:	0020
Descrição:	CADERNO UNIVERSITÁRIO material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,57
Valor Final:	9,99
Valor Total:	11.488,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	FORONI
Item:	0021
Descrição:	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,69
Valor Final:	6,54

Valor Total:	1.569,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	DELLO
Item:	0022
Descrição:	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,08
Valor Final:	7,84
Valor Total:	1.176,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ALAPLAST
Item:	0023
Descrição:	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.
Quantidade:	68
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,90
Valor Final:	8,79
Valor Total:	597,72
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	HOOPSON
Item:	0024
Descrição:	CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,66
Valor Final:	16,50
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	KADIO
Item:	0025
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e m acia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	91
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,97
Valor Final:	26,50
Valor Total:	2.411,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0026
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	62
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,97
Valor Final:	27,00
Valor Total:	1.674,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0027
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,97
Valor Final:	27,00
Valor Total:	1.944,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0028
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1.0mm cristal azul, C/50 unid.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,97
Valor Final:	25,00
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo:	COMPACTOR
Item:	0029
Descrição:	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.
Quantidade:	1.540
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	18,83
Valor Final:	10,35
Valor Total:	15.939,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0030
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,45
Valor Final:	12,80
Valor Total:	1.228,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0031
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,45
Valor Final:	12,90
Valor Total:	193,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0032
Descrição:	CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,48
Valor Final:	2,68
Valor Total:	32,16
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0033
Descrição:	CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	21,24
Valor Final:	14,34
Valor Total:	2.007,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SUZANO
Item:	0034
Descrição:	CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em várias cores. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	73,98
Valor Final:	41,50
Valor Total:	4.772,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	LEAL
Item:	0035
Descrição:	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,50
Valor Final:	19,60
Valor Total:	2.744,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	PREMIATA
Item:	0036
Descrição:	CARTOLINA PESO 40, tamanho de 50x 66 cm. gramagem 190g/m2 cores variadas.

Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,55
Valor Total:	46,75
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	BIGNARDI
Item:	0037
Descrição:	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,48
Valor Final:	2,90
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0038
Descrição:	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm
Quantidade:	105
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,25
Valor Final:	4,70
Valor Total:	493,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0039
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	58
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,78
Valor Final:	1,95
Valor Total:	113,10
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	ECCO
Item:	0040
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,71
Valor Final:	2,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	ECCO
Item:	0041
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 4/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	62
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,82
Valor Final:	2,00
Valor Total:	124,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	ECCO
Item:	0042
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,15
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	ECOCLIPS
Item:	0043
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	69,00

Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	ECOCLIPS
Item:	0044
Descrição:	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.
Quantidade:	118
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,60
Valor Final:	1,98
Valor Total:	233,64
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	LEONORA
Item:	0045
Descrição:	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,32
Valor Final:	9,80
Valor Total:	784,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	BAMBINI
Item:	0046
Descrição:	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 90g. caixa com 12 unidades.
Quantidade:	1.105
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,35
Valor Final:	15,30
Valor Total:	16.906,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	KOALA
Item:	0047
Descrição:	COLA E.V.A 90G. ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,11
Valor Final:	3,35
Valor Total:	33,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	BAMBINI
Item:	0048
Descrição:	COLA GLITTER, caixa com no mínimo 6 frascos em cores variadas
Quantidade:	209
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,53
Valor Final:	9,90
Valor Total:	2.069,10
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	KOALA
Item:	0049
Descrição:	COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	55,33
Valor Final:	34,90
Valor Total:	837,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	KOALA
Item:	0050
Descrição:	COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,73
Valor Final:	29,00
Valor Total:	841,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	UNIBEM
Item:	0051

Descrição:	COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,73
Valor Final:	29,00
Valor Total:	841,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	UNIBEM
Item:	0052
Descrição:	COLA PARA TECIDOS 90 g
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,55
Valor Final:	6,18
Valor Total:	247,20
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ACRILEX
Item:	0053
Descrição:	COLEÇÃO MADEIRA, c/12 UND cores variadas
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,46
Valor Final:	2,89
Valor Total:	4.335,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0054
Descrição:	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,50
Valor Final:	13,12
Valor Total:	511,68
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	ECOLE
Item:	0055
Descrição:	ENVELOPE BRANCO (200X280), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	39,48
Valor Final:	22,00
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	SCRITY
Item:	0056
Descrição:	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO (114X229), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	38,98
Valor Final:	10,00
Valor Total:	150,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	SCRITY
Item:	0057
Descrição:	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO (162X229), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	33,48
Valor Final:	19,50
Valor Total:	975,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	SCRITY
Item:	0058
Descrição:	ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	86
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	43,98

Valor Final:	29,00
Valor Total:	2.494,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	SCRITY
Item:	0059
Descrição:	ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229X324mm), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,23
Valor Final:	32,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	SCRITY
Item:	0060
Descrição:	ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,13
Valor Final:	11,19
Valor Total:	358,08
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	JOCAR
Item:	0061
Descrição:	ESTILETE LARGO: com lâmina de aço 29 bp. Caixa com 12 unidades
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,13
Valor Final:	15,99
Valor Total:	319,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	JOCAR
Item:	0062
Descrição:	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	57,43
Valor Final:	43,00
Valor Total:	2.580,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	COLACRIL
Item:	0063
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.
Quantidade:	58
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,07
Valor Final:	2,35
Valor Total:	136,30
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	BR
Item:	0064
Descrição:	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,44
Valor Final:	3,14
Valor Total:	753,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0065
Descrição:	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	1,24
Valor Total:	124,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)

Modelo:	ADELBRAS
Item:	0066
Descrição:	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,38
Valor Final:	4,59
Valor Total:	275,40
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0067
Descrição:	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,65
Valor Final:	13,49
Valor Total:	539,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ADERE
Item:	0068
Descrição:	FITA GOMADA ADESIVA: papel crepado tratado e adesivado a base de resina de borracha 38mm x 50m
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,10
Valor Final:	11,99
Valor Total:	4.915,90
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0069
Descrição:	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	43,13
Valor Final:	30,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	NP
Item:	0070
Descrição:	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 50 folhas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,47
Valor Final:	7,80
Valor Total:	156,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	NP
Item:	0071
Descrição:	FOLHA DE OFÍCIO A4 (COLORIDA), gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, Pacote com 100 folhas.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,31
Valor Final:	5,29
Valor Total:	264,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	JANDAI
Item:	0072
Descrição:	FOLHA DE OFÍCIO A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	233,88
Valor Final:	160,99
Valor Total:	26.563,35
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	REPORT
Item:	0073
Descrição:	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.
Quantidade:	52

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	59,10
Valor Final:	44,95
Valor Total:	2.337,40
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MAKE+
Item:	0074
Descrição:	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,88
Valor Final:	17,99
Valor Total:	899,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MAKE+
Item:	0075
Descrição:	FOLHAS DE EVA (emborrachado) 600 x 400 x 2mm estampado pacote com 10 folhas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,00
Valor Final:	37,97
Valor Total:	7.594,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	win paper
Item:	0076
Descrição:	FOLHAS DE EVA cores variadas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,10
Valor Final:	1,50
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	IBEL
Item:	0077
Descrição:	FOLHAS DE EVA cores variadas com glitter
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,40
Valor Final:	3,59
Valor Total:	359,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	make+
Item:	0078
Descrição:	GIZÃO DE CERA CX c/12, é composto de cera tipo parafina, cores variadas
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,07
Valor Final:	3,69
Valor Total:	5.535,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0079
Descrição:	GRAFITE PARA LAPISEIRA N° 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,83
Valor Final:	0,69
Valor Total:	20,70
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0080
Descrição:	GRAFITE PARA LAPISEIRA N° 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), estojo com 12 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,95
Valor Final:	0,69
Valor Total:	20,70
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0081
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6
Quantidade:	73
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,09
Valor Final:	38,99
Valor Total:	2.846,27
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	MAPED
Item:	0082
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,30
Valor Final:	12,44
Valor Total:	398,08
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	LEONORA
Item:	0083
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13.
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,99
Valor Final:	64,25
Valor Total:	706,75
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0084
Descrição:	GRAMPEADOR DE PAPEL GRAMPOS 24/6, 24/8 – base 15, 7 cm, grampeia até 50 folhas
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,48
Valor Final:	46,99
Valor Total:	939,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	JOCAR
Item:	0085
Descrição:	GRAMPEADOR DE PAPEL GRAMPOS 24/6, 24/8 – base 15, 7 cm, grampeia até 50 folhas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,48
Valor Final:	35,89
Valor Total:	717,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	JOCAR
Item:	0086
Descrição:	GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,50
Valor Final:	77,80
Valor Total:	622,40
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SPARTA
Item:	0087
Descrição:	GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,85
Valor Final:	11,99
Valor Total:	95,92
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	LEONORA
Item:	0088
Descrição:	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades
Quantidade:	16

Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	20,13
Valor Final:	12,00
Valor Total:	192,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	DELLO
Item:	0089
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,60
Valor Final:	9,96
Valor Total:	79,68
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	ACC
Item:	0090
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	28,91
Valor Final:	22,98
Valor Total:	367,68
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	ACC
Item:	0091
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 24/6. Caixa com 5.000 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	17,23
Valor Final:	7,20
Valor Total:	216,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ACC
Item:	0092
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 24/8. Caixa com 5.000 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	20,90
Valor Final:	16,75
Valor Total:	335,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ACC
Item:	0093
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.
Quantidade:	46
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	9,08
Valor Final:	5,45
Valor Total:	250,70
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	ACC
Item:	0094
Descrição:	KIT PINCÉIS AQUARELA, kit com 10 pincéis, cabo madeira, cerdas em nylon, tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	de Kit
Valor Referência	41,11
Valor Final:	24,99
Valor Total:	374,85
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0095
Descrição:	LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	9,47
Valor Final:	3,48
Valor Total:	208,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	poir ter
Item:	0096
Descrição:	LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.
Quantidade:	68
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,31
Valor Final:	27,99
Valor Total:	1.903,32
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0097
Descrição:	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7, CORES: vermelho, azul e preto, recarregável. cx. c/ 12 unid.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	117,73
Valor Final:	33,89
Valor Total:	67,78
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0098
Descrição:	LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	40,73
Valor Final:	38,27
Valor Total:	382,70
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	CIS
Item:	0099
Descrição:	LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0,7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,38
Valor Final:	6,06
Valor Total:	60,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	BR
Item:	0100
Descrição:	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.
Quantidade:	68
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,58
Valor Final:	10,09
Valor Total:	686,12
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	TILIBRA
Item:	0101
Descrição:	LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,71
Valor Final:	19,37
Valor Total:	1.084,72
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	TILIBRA
Item:	0102
Descrição:	LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,54
Valor Final:	15,94
Valor Total:	510,08
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SAO DOMINGUES
Item:	0103
Descrição:	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.
Quantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,15
Valor Final:	10,68
Valor Total:	213,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0104
Descrição:	MASSA DE MODELAR, cores variadas cx c/6
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,15
Valor Final:	2,59
Valor Total:	1.554,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	KOALA
Item:	0105
Descrição:	MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,48
Valor Final:	2,19
Valor Total:	142,35
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	RADEX
Item:	0106
Descrição:	PALITOS DE PICOLÉ, pc com 100
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,30
Valor Final:	3,00
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	ARTEZAL
Item:	0107
Descrição:	PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico incolor, tipo contact, gramatura 60, rolo com 45 cm de largura x 10 m de comprimento
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,38
Valor Final:	36,50
Valor Total:	365,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	POLIFIX
Item:	0108
Descrição:	PAPEL CAMURÇA, cores diversas.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,69
Valor Total:	138,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	ARTELOC
Item:	0109
Descrição:	PAPEL CARBONO (FACE ÚNICA), tamanho A4. Caixa com 100 folhas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,98
Valor Final:	37,00
Valor Total:	37,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	RADEX
Item:	0110
Descrição:	PAPEL CREPOM COLORIDO, cores a definir.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,80
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28

Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	ARTFLOC
Item:	0111
Descrição:	PAPEL LAMINADO, cores diversas.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,90
Valor Total:	225,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	CROMUS
Item:	0112
Descrição:	PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	223,13
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	SM
Item:	0113
Descrição:	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza.
Quantidade:	1.730
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,63
Valor Final:	3,60
Valor Total:	6.228,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	ACP
Item:	0114
Descrição:	PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plástica dimensões do produto 245 larguras x 335 alturas (mm), atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde.
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	2,25
Valor Total:	2.587,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	FRAMA
Item:	0115
Descrição:	PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou níquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,00
Valor Final:	11,00
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	FRAMA
Item:	0116
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA EM MATERIAL PLÁSTICO, com elástico, espessura 0,50 mm, tamanho ofício, cores variadas.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,65
Valor Final:	2,65
Valor Total:	79,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0117
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA produzido em cartolina plastificada, gramatura 538g, com 1 grampo de plástico/metálico, espessura 0,50 mm., medindo aproximadamente 345 x 250 mm. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	51,90
Valor Total:	2.076,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	DELLO
Item:	0118

Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA: produzido em cartolina plastificada, gramatura 538g, com 1 grampo de plástico/metálico, espessura 0,50 mm., medindo aproximadamente 345 x 250 mm.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,75
Valor Final:	5,15
Valor Total:	51,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	DELLO
Item:	0119
Descrição:	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,28
Valor Final:	2,15
Valor Total:	21,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	FRAMA
Item:	0120
Descrição:	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, tamanho ofício, com trilho de ferro, cores variadas.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,81
Valor Final:	1,90
Valor Total:	57,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	FRAMA
Item:	0121
Descrição:	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, Grampo niquelado ou em material plástico, Etiqueta para identificação com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	2,40
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	FRAMA
Item:	0122
Descrição:	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,80
Valor Final:	2,75
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	FRAMA
Item:	0123
Descrição:	PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-sainha, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,84
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	MULTILASER
Item:	0124
Descrição:	PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,75
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	MULTILASER
Item:	0125
Descrição:	PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 32 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	64,60
Valor Final:	40,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	MULTILASER

Item:	0126
Descrição:	PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10, Garantia de 05 anos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,58
Valor Final:	62,80
Valor Total:	628,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	MULTILASER
Item:	0127
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	93,23
Valor Final:	85,00
Valor Total:	2.210,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	MASTER PRINT
Item:	0128
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,00
Valor Final:	16,80
Valor Total:	604,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	win paper
Item:	0129
Descrição:	PILHAS ALCALINAS AA, de ótima qualidade. CARTELA C/ 04 UNID, NÃO REGARREGAVEL.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,26
Valor Final:	10,49
Valor Total:	209,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0130
Descrição:	PILHAS PALITOS AAA, alcalinas de ótima qualidade. CARTELA C/ 04 UNID, NÃO REGARREGAVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,90
Valor Final:	10,49
Valor Total:	157,35
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	PANASONIC
Item:	0131
Descrição:	PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,67
Valor Final:	19,80
Valor Total:	732,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	win paper
Item:	0132
Descrição:	PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,67
Valor Final:	19,80

Valor Total:	712,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	win paper
Item:	0133
Descrição:	PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,67
Valor Final:	20,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	win paper
Item:	0134
Descrição:	PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa com 12 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,67
Valor Final:	20,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	win paper
Item:	0135
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,60
Valor Final:	16,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	multimix
Item:	0136
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL FINO 7,5mm x 300mm).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,07
Valor Final:	12,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	win paper
Item:	0137
Descrição:	PORTA LAPIS TRIPLO, organizador de mesa porta lápis, clips e lembretes em acrílico, tipo conjugado, material acrílico, cor fu mê, cinza ou transparente, divisórias no formato retangular, medindo aproximadamente: comprimento 20cm, largura 8cm, altura 9cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,25
Valor Final:	11,00
Valor Total:	110,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	WALEU
Item:	0138
Descrição:	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,16
Valor Final:	12,99
Valor Total:	675,48
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	WALLEU
Item:	0139
Descrição:	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,05
Valor Final:	7,50
Valor Total:	307,50
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo:	BR
Item:	0140
Descrição:	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,83
Valor Final:	18,00
Valor Total:	738,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	BR
Item:	0141
Descrição:	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.
Quantidade:	1.540
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	0,79
Valor Total:	1.216,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	WALEU
Item:	0142
Descrição:	RÉGUA ESCRITÓRIO 40 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,94
Valor Final:	2,09
Valor Total:	83,60
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	WALLEU
Item:	0143
Descrição:	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	3,40
Valor Total:	204,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)
Modelo:	WALLEU
Item:	0144
Descrição:	TECIDO EM CHITÃO estampado (para artesanato 100% algodão largura 140cm
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	17,37
Valor Final:	11,50
Valor Total:	2.875,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	sf
Item:	0145
Descrição:	TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	17,70
Valor Final:	13,80
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	sf
Item:	0146
Descrição:	TESOURA (DENTADA) DE PICOTAR E EVA, tamanho médio, em metal, com efeito, zig-zag
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,30
Valor Final:	10,99
Valor Total:	109,90
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0147
Descrição:	TESOURA DE PICOTAR, tipo dentada
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	72,23
Valor Final:	12,99
Valor Total:	259,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0148
Descrição:	TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.
Quantidade:	57
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,00
Valor Final:	6,40
Valor Total:	364,80
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	BRW
Item:	0149
Descrição:	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. Medindo aproximadamente 13 cm.
Quantidade:	1.505
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,19
Valor Total:	3.295,95
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0150
Descrição:	TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.
Quantidade:	1.560
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,42
Valor Final:	2,67
Valor Total:	4.165,20
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	KOALA
Item:	0151
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	92,20
Valor Final:	34,59
Valor Total:	276,72
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	RADEX
Item:	0152
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	92,20
Valor Final:	34,59
Valor Total:	242,13
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	RADEX
Item:	0153
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (vermelha)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	92,20
Valor Final:	34,59
Valor Total:	34,59
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)
Modelo:	RADEX
Item:	0154
Descrição:	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	54,55
Valor Final:	30,80
Valor Total:	616,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo:	ACRIPEN
Item:	0155
Descrição:	TNT TECIDO DE FIBRA SINTETICA, largura 1,40m, cor a definir.
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência:	4,32
Valor Final:	2,20
Valor Total:	616,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	RECIFE TEXTIL
Item:	0156
Descrição:	TUBO DE CD, simples, contendo 100 cds graváveis
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	175,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	260,00
Adjudicado em:	01/09/2021 - 12:36:28
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)
Modelo:	YTLY

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:042950B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo: _____
Rua Teonia Amaral, n.º 290 - Centro - CEP 59 335-000	Folha Nº _____
Fone (84) 3435-2552 florania-gabinete@rn.gov.br	Assinatura/Rubrica _____

Pregao Presencial Nº 9/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação eventual e futura de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, tipo coffee break, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro deste Município;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor do(s) licitante(es):

Vencedor: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA -ME						
Lote 1 - COFFEE BREAK						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Q td.	Valor
6716	PAO DE QUEIJO - Cada pao deve conter 40 gramas cada.		KILO	RS 28,50	350	RS 9.975,00
6714	BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, com polpa de frutas em pacotes de 1 litro. Sabores variados, o produto deve possuir certificado do SIM. Validade mínima aceita de 30 dias após a entrega.		LITRO	RS 2,99	5.200	RS 15.548,00
6718	PAO PARA HOT DOG - De fabricação própria com aproximadamente 50g a unidade.		UNIDADE	RS 0,38	1.520	RS 577,60
6717	PAO FRANCES - farinha de trigo, água, sal, fermento biológico e melhorador de farinha. Obs.: O pão não pode possuir o aspecto seco, oco, demasiadamente estufado e de fácil esfarelamento, pois são características de uso de bromato de potássio na receita		KILO	RS 11,49	440	RS 5.055,60
6711	PRESUNTO QUILO: Especificação: Fatiado, Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNPPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério		KILO	RS 27,99	188	RS 5.262,12
6708	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja, uva, limonada ou guaraná. Embalagem tipo PET, de 2 litros.		UNIDADE	RS 4,99	1.860	RS 9.281,40
6713	QUEIJO DE MANTEIGA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KILO	RS 29,79	173	RS 5.153,67
6712	QUEIJO TIPO MUSSARELA QUILO: Especificação: Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		KILO	RS 37,99	188	RS 7.142,12
Total do Lote						RS 57.995,51
Total do Vencedor						RS 57.995,51
Vencedor: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA 03828639410						
Lote 1 - COFFEE BREAK						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Q td.	Valor
6703	LANCHE NO PAO DE FORMA COM FRIOS E PATE.		UNIDADE	RS 1,48	4.600	RS 6.808,00
6704	BOLO RECHEADO - Sabores, ovo ou chocolate Recheios: brigadeiro, beijinho. Confeito: glacê, machimelo, brigadeiro. Peso mínimo de 1600g		UNIDADE	RS 66,69	236	RS 15.738,84
6701	LANCHE COM PRESUNTO E QUEIJO NO PAO FRANCES		UNIDADE	RS 1,48	4.400	RS 6.512,00
6702	LANCHE NATURAL NO PAO SIRIO, FRIOS, ALFACE, MAIONESE OU MOLHO VERDE		UNIDADE	RS 1,47	4.400	RS 6.468,00
6715	TAPIOCA - produzida da farinha de goma da mandioca		UNIDADE	RS 0,99	6.300	RS 6.237,00
6719	SALGADO TIPO CANUDINHO - salgado tipo mini canudinho recheado com creme de frango.		UNIDADE	RS 0,34	10.000	RS 3.400,00
6705	BOLO TIPO CASEIRO: bolo caseiro, redondo, sabores, ovos, cenoura, coco, chocolate, nata e laranja. - Embalados com especificações do fabricante e validade		UNIDADE	RS	490	RS 4.655,00

	lista de ingredientes. Peso mínimo de 1100g			9,50		
6706	SUCO DE POLPA DE FRUTAS NATURAIS, com açúcar, sabores variados.		LITRO	R\$ 4,50	1.800	R\$ 8.100,00
Lote 1 - COFFEE BREAK						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Q td.	Valor
6700	CACHORRO QUENTE COMPLETO - salsicha de excelente qualidade, molho, alface, tomate e batata palha, embrulhado de forma vedada individualmente		UNIDADE	R\$ 4,40	11.900	R\$ 52.360,00
6691	SALGADO TIPO PASTEL DE FORNO - massa de pastel cerca de 30% de recheio de peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KILO	R\$ 29,50	298	R\$ 8.791,00
6692	SALGADO TIPO EMPADA - salgado tipo mini empada recheada com peito de frango. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KILO	R\$ 31,00	498	R\$ 15.438,00
6689	SALGADO TIPO COXINHA - massa de coxinha cerca de 30% de recheio de carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KILO	R\$ 26,80	498	R\$ 13.346,40
6690	SALGADO TIPO PASTEL - massa de pastel cerca de 30% de recheio de ou carne bovina ou peito de frango, temperado com alho, cebola, tomate. Cada unidade com cerca de 20 gramas		KILO	R\$ 28,00	498	R\$ 13.944,00
6698	SALGADO TIPO ENROLADINHO de queijo e presunto ou salsicha.		KILO	R\$ 32,50	298	R\$ 9.685,00
6699	DISCO DE PIZZA TAMANHO CD - massa pré-assada de mini pizza com aproximadamente 7 centímetros de diâmetro.		UNIDADE	R\$ 1,89	11.700	R\$ 22.113,00
6693	SALGADO TIPO BOLINHO DE QUEIJO - salgado tipo mini bolinho de queijo recheado com queijo.		KILO	R\$ 33,00	298	R\$ 9.834,00
6696	SALGADO TIPO RISOLE: massa de risole com cerca de 30 % de recheio de queijo e presunto. Cada unidade com cerca de 20 gramas.		KILO	R\$ 33,00	268	R\$ 8.844,00
Total do Lote						R\$ 212.274,24
Total do Vencedor						R\$ 212.274,24

Valor Total da Contratação 270.269,75. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Florânia-RN, quarta-feira, 1 de setembro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:F5026604

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 025/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AGENDA DIARIA, capa dura, espiral, formato 128mmx190mm, 384 pag, capa e contra-capas: papelão 750g/m2 revestido com papel couchê 120g/m2, folhas impressas em papel offset branco, 63g/m.
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,47
Valor Final:	19,65
Valor Total:	78,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	TILIBRA
Item:	0002
Descrição:	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 100 unidades.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,35
Valor Final:	3,80
Valor Total:	38,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PACKWORK
Item:	0003
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,78
Valor Final:	5,13
Valor Total:	256,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PILOT
Item:	0004
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,78

Valor Final:	5,13
Valor Total:	153,90
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PILOT
Item:	0005
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17X6 cm, com base de feltro.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,37
Valor Final:	4,29
Valor Total:	429,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	CARBRINK
Item:	0006
Descrição:	APAGADOR, para quadro negro.
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,50
Valor Final:	1,70
Valor Total:	95,20
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	SOUZA
Item:	0007
Descrição:	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado.
Quantidade:	1.530
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,63
Valor Final:	0,66
Valor Total:	1.009,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	win paper
Item:	0008
Descrição:	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,20
Valor Final:	2,58
Valor Total:	103,20
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	MAMUTH
Item:	0009
Descrição:	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,81
Valor Final:	65,99
Valor Total:	3.167,52
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	NOVACRIL
Item:	0010
Descrição:	BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.
Quantidade:	22
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,28
Valor Final:	3,17
Valor Total:	69,74
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CORBATEX
Item:	0011
Descrição:	BEXIGA COLORIDA: - bexigas lisas nas cores: azul claro e azul royal, verde folha, verde bandeira, amarelo ouro, vermelho quente, rosa baby, rosa pink, lilas baby, roxo uva, branco, marrom café e preto. pct c/ 50
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,70
Valor Final:	5,60
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	SÃO ROQUE
Item:	0012
Descrição:	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.
Quantidade:	190
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,51
Valor Final:	3,88

Valor Total:	737,20
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	BRW
Item:	0013
Descrição:	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,25
Valor Final:	3,60
Valor Total:	936,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	CLASSE
Item:	0014
Descrição:	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, material borracha, atóxica, tamanho médio, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel. Caixa com no mínimo 40 unidades.
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	29,23
Valor Final:	12,50
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	PREMIER
Item:	0015
Descrição:	BORRACHA BICOLOR: azul/vermelha p/ apagar tinta e lápis - tamanho: 45 x 17 x 7,3mm
Quantidade:	1.514
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,87
Valor Final:	0,33
Valor Total:	499,62
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	REDBOR
Item:	0016
Descrição:	BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE, (borracha ponteira branca) borracha branaca para encaixe em lapis grafite cx c/ 50unid
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	19,12
Valor Final:	9,00
Valor Total:	45,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	PREMIER
Item:	0017
Descrição:	CADERNO DE DESENHO, capa dura espiral, formato 1/4 96 folhas sem pauta
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,30
Valor Final:	7,64
Valor Total:	11.460,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FORONI
Item:	0018
Descrição:	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,58
Valor Final:	5,25
Valor Total:	1.365,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FORONI
Item:	0019
Descrição:	CADERNO ESPIRAL,, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270
Quantidade:	1.300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,03
Valor Final:	6,33
Valor Total:	8.229,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FORONI
Item:	0020
Descrição:	CADERNO UNIVERSITÁRIO material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,57
Valor Final:	9,99
Valor Total:	11.488,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	FORONI
Item:	0021
Descrição:	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLÁSTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,69
Valor Final:	6,54
Valor Total:	1.569,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	DELLO
Item:	0022
Descrição:	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIIONDA, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5 x 25 x 13,5 cm.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,08
Valor Final:	7,84
Valor Total:	1.176,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ALAPLAST
Item:	0023
Descrição:	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.
Quantidade:	68
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,90
Valor Final:	8,79
Valor Total:	597,72
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	HOOPSON
Item:	0024
Descrição:	CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,66
Valor Final:	16,50
Valor Total:	495,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	KADIO
Item:	0025
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	91
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,97
Valor Final:	26,50
Valor Total:	2.411,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0026
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	62
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,97
Valor Final:	27,00
Valor Total:	1.674,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0027
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,97
Valor Final:	27,00
Valor Total:	1.944,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0028
Descrição:	CANETA ESFEROGRÁFICA, 1.0mm cristal azul, C/50 unid.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,97
Valor Final:	25,00
Valor Total:	1.750,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0029
Descrição:	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.
Quantidade:	1.540
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	18,83
Valor Final:	10,35
Valor Total:	15.939,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0030
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,45
Valor Final:	12,80
Valor Total:	1.228,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0031
Descrição:	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,45
Valor Final:	12,90
Valor Total:	193,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0032
Descrição:	CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,48
Valor Final:	2,68
Valor Total:	32,16
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0033
Descrição:	CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	21,24
Valor Final:	14,34
Valor Total:	2.007,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SUZANO
Item:	0034
Descrição:	CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em várias cores. Pacote com 100 unidades.
Quantidade:	115
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	73,98
Valor Final:	41,50
Valor Total:	4.772,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	LEAL
Item:	0035
Descrição:	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.
Quantidade:	140
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,50
Valor Final:	19,60
Valor Total:	2.744,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	PREMIATA
Item:	0036
Descrição:	CARTOLINA PESO 40, tamanho de 50x 66 cm. gramagem 190g/m2 cores variadas.
Quantidade:	85
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,70
Valor Final:	0,55
Valor Total:	46,75

Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	BIGNARDI
Item:	0037
Descrição:	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,48
Valor Final:	2,90
Valor Total:	290,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	FRICALOR
Item:	0038
Descrição:	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm
Quantidade:	105
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,25
Valor Final:	4,70
Valor Total:	493,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	FRICALOR
Item:	0039
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	58
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,78
Valor Final:	1,95
Valor Total:	113,10
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ECCO
Item:	0040
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,71
Valor Final:	2,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ECCO
Item:	0041
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	62
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,82
Valor Final:	2,00
Valor Total:	124,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ECCO
Item:	0042
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,15
Valor Total:	630,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	ECOCLIPS
Item:	0043
Descrição:	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.
Quantidade:	23
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,96
Valor Final:	3,00
Valor Total:	69,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	ECOCLIPS
Item:	0044
Descrição:	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.
Quantidade:	118
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,60
Valor Final:	1,98
Valor Total:	233,64
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo:	LEONORA
Item:	0045
Descrição:	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	18,32
Valor Final:	9,80
Valor Total:	784,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	BAMBINI
Item:	0046
Descrição:	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 90g. caixa com 12 unidades.
Quantidade:	1.105
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	30,35
Valor Final:	15,30
Valor Total:	16.906,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	KOALA
Item:	0047
Descrição:	COLA E.V.A 90G, ATÓXICA, A BASE DE PVA, 90G, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,11
Valor Final:	3,35
Valor Total:	33,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	BAMBINI
Item:	0048
Descrição:	COLA GLITTER, caixa com no mínimo 6 frascos em cores variadas
Quantidade:	209
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,53
Valor Final:	9,90
Valor Total:	2.069,10
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	KOALA
Item:	0049
Descrição:	COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	55,33
Valor Final:	34,90
Valor Total:	837,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	KOALA
Item:	0050
Descrição:	COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,73
Valor Final:	29,00
Valor Total:	841,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	UNIBEM
Item:	0051
Descrição:	COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,73
Valor Final:	29,00
Valor Total:	841,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	UNIBEM
Item:	0052
Descrição:	COLA PARA TECIDOS 90 g
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,55
Valor Final:	6,18
Valor Total:	247,20
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ACRILEX

Item:	0053
Descrição:	COLEÇÃO MADEIRA, c/12 UND cores variadas
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,46
Valor Final:	2,89
Valor Total:	4.335,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0054
Descrição:	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.
Quantidade:	39
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,50
Valor Final:	13,12
Valor Total:	511,68
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	ECOLE
Item:	0055
Descrição:	ENVELOPE BRANCO (200X280), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	39,48
Valor Final:	22,00
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	SCRITY
Item:	0056
Descrição:	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO (114X229), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	38,98
Valor Final:	10,00
Valor Total:	150,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	SCRITY
Item:	0057
Descrição:	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO (162X229), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	33,48
Valor Final:	19,50
Valor Total:	975,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	SCRITY
Item:	0058
Descrição:	ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	86
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	43,98
Valor Final:	29,00
Valor Total:	2.494,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	SCRITY
Item:	0059
Descrição:	ENVELOPE SACO KRAFT OURO (229X324mm), pacote contendo 100 unidades.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,23
Valor Final:	32,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	SCRITY
Item:	0060
Descrição:	ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,13
Valor Final:	11,19
Valor Total:	358,08
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	JOCAR
Item:	0061
Descrição:	ESTILETE LARGO: com lâmina de aço 29 bp. Caixa com 12 unidades

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,13
Valor Final:	15,99
Valor Total:	319,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	JOCAR
Item:	0062
Descrição:	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	57,43
Valor Final:	43,00
Valor Total:	2.580,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	COLACRIL
Item:	0063
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.
Quantidade:	58
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,07
Valor Final:	2,35
Valor Total:	136,30
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	BR
Item:	0064
Descrição:	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,44
Valor Final:	3,14
Valor Total:	753,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0065
Descrição:	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,75
Valor Final:	1,24
Valor Total:	124,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0066
Descrição:	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,38
Valor Final:	4,59
Valor Total:	275,40
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0067
Descrição:	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,65
Valor Final:	13,49
Valor Total:	539,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ADERE
Item:	0068
Descrição:	FITA GOMADA ADESIVA: papel crepado tratado e adesivado a base de resina de borracha 38mm x 50m
Quantidade:	410
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,10
Valor Final:	11,99
Valor Total:	4.915,90
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ADELBRAS
Item:	0069
Descrição:	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas

Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	43,13
Valor Final:	30,00
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	NP
Item:	0070
Descrição:	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 50 folhas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,47
Valor Final:	7,80
Valor Total:	156,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	NP
Item:	0071
Descrição:	FOLHA DE OFÍCIO A4 (COLORIDA), gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, Pacote com 100 folhas.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,31
Valor Final:	5,29
Valor Total:	264,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	JANDAI
Item:	0072
Descrição:	FOLHA DE OFÍCIO A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.
Quantidade:	165
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	233,88
Valor Final:	160,99
Valor Total:	26.563,35
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	REPORT
Item:	0073
Descrição:	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	59,10
Valor Final:	44,95
Valor Total:	2.337,40
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MAKE+
Item:	0074
Descrição:	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	25,88
Valor Final:	17,99
Valor Total:	899,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MAKE+
Item:	0075
Descrição:	FOLHAS DE EVA (emborrachado) 600 x 400 x 2mm estampado pacote com 10 folhas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	57,00
Valor Final:	37,97
Valor Total:	7.594,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	win paper
Item:	0076
Descrição:	FOLHAS DE EVA cores variadas
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,10
Valor Final:	1,50
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	IBEL
Item:	0077
Descrição:	FOLHAS DE EVA cores variadas com glitter
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	7,40
Valor Final:	3,59
Valor Total:	359,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	make+
Item:	0078
Descrição:	GIZÃO DE CERA CX c/12, é composto de cera tipo parafina, cores variadas
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,07
Valor Final:	3,69
Valor Total:	5.535,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0079
Descrição:	GRAFITE PARA LAPISEIRA N° 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,83
Valor Final:	0,69
Valor Total:	20,70
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0080
Descrição:	GRAFITE PARA LAPISEIRA N°07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (gradação de dureza HB), estojo com 12 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,95
Valor Final:	0,69
Valor Total:	20,70
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0081
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6
Quantidade:	73
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	60,09
Valor Final:	38,99
Valor Total:	2.846,27
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	MAPED
Item:	0082
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,30
Valor Final:	12,44
Valor Total:	398,08
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	LEONORA
Item:	0083
Descrição:	GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13.
Quantidade:	11
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	95,99
Valor Final:	64,25
Valor Total:	706,75
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0084
Descrição:	GRAMPEADOR DE PAPEL GRAMPOS 24/6, 24/8 – base 15, 7 cm, grampeia até 50 folhas
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,48
Valor Final:	46,99
Valor Total:	939,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	JOCAR
Item:	0085
Descrição:	GRAMPEADOR DE PAPEL GRAMPOS 24/6, 24/8 – base 15, 7 cm, grampeia até 50 folhas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,48

Valor Final:	35,89
Valor Total:	717,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	JOCAR
Item:	0086
Descrição:	GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	111,50
Valor Final:	77,80
Valor Total:	622,40
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SPARTA
Item:	0087
Descrição:	GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,85
Valor Final:	11,99
Valor Total:	95,92
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	LEONORA
Item:	0088
Descrição:	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,13
Valor Final:	12,00
Valor Total:	192,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	DELLO
Item:	0089
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,60
Valor Final:	9,96
Valor Total:	79,68
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ACC
Item:	0090
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidade s.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,91
Valor Final:	22,98
Valor Total:	367,68
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ACC
Item:	0091
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 24/6. Caixa com 5.000 unidades.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	17,23
Valor Final:	7,20
Valor Total:	216,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ACC
Item:	0092
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 24/8. Caixa com 5.000 unidades.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	20,90
Valor Final:	16,75
Valor Total:	335,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ACC
Item:	0093
Descrição:	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.
Quantidade:	46
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,08
Valor Final:	5,45
Valor Total:	250,70

Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	ACC
Item:	0094
Descrição:	KIT PINCEIS AQUARELA, kit com 10 pincéis, cabo madeira, cerdas em nylon, tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	41,11
Valor Final:	24,99
Valor Total:	374,85
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0095
Descrição:	LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,47
Valor Final:	3,48
Valor Total:	208,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	poín ter
Item:	0096
Descrição:	LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.
Quantidade:	68
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	49,31
Valor Final:	27,99
Valor Total:	1.903,32
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0097
Descrição:	LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBM-7, CORES: vermelho, azul e preto, recarregável. ex. c/ 12 unid.
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	117,73
Valor Final:	33,89
Valor Total:	67,78
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0098
Descrição:	LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	40,73
Valor Final:	38,27
Valor Total:	382,70
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	CIS
Item:	0099
Descrição:	LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0.7mm, características adicionais: com prende dor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mn com graduação de dureza 2B.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,38
Valor Final:	6,06
Valor Total:	60,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	BR
Item:	0100
Descrição:	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.
Quantidade:	68
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,58
Valor Final:	10,09
Valor Total:	686,12
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	TILIBRA
Item:	0101
Descrição:	LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,71
Valor Final:	19,37
Valor Total:	1.084,72
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA

Modelo:	TILIBRA
Item:	0102
Descrição:	LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,54
Valor Final:	15,94
Valor Total:	510,08
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SAO DOMINGUES
Item:	0103
Descrição:	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,15
Valor Final:	10,68
Valor Total:	213,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0104
Descrição:	MASSA DE MODELAR, cores variadas cx c/6
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,15
Valor Final:	2,59
Valor Total:	1.554,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	KOALA
Item:	0105
Descrição:	MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glic erina. Embalagem de 12g.
Quantidade:	65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,48
Valor Final:	2,19
Valor Total:	142,35
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	RADEX
Item:	0106
Descrição:	PALITOS DE PICOLÉ, pc com 100
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,30
Valor Final:	3,00
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	ARTEZAL
Item:	0107
Descrição:	PAPEL AUTO-ADESIVO, material plástico incolor, tipo contact, gramatura 60, rolo com 45 cm de largura x 10 m de comprimento
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,38
Valor Final:	36,50
Valor Total:	365,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	POLIFIX
Item:	0108
Descrição:	PAPEL CAMURÇA, cores diversas.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,69
Valor Total:	138,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ARTFLOC
Item:	0109
Descrição:	PAPEL CARBONO (FACE ÚNICA), tamanho A4. Caixa com 100 folhas.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,98
Valor Final:	37,00
Valor Total:	37,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	RADEX
Item:	0110

Descrição:	PAPEL CREPOM COLORIDO, cores a definir.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	0,80
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ARTFLOC
Item:	0111
Descrição:	PAPEL LAMINADO, cores diversas.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,90
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	CROMUS
Item:	0112
Descrição:	PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	223,13
Valor Final:	150,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	SM
Item:	0113
Descrição:	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza.
Quantidade:	1.730
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,63
Valor Final:	3,60
Valor Total:	6.228,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ACP
Item:	0114
Descrição:	PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plástica dimensões do produto 245 larguras x 335 alturas (mm)., atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde.
Quantidade:	1.150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,15
Valor Final:	2,25
Valor Total:	2.587,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	FRAMA
Item:	0115
Descrição:	PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,00
Valor Final:	11,00
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	FRAMA
Item:	0116
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA EM MATERIAL PLÁSTICO, com elástico, espessura 0,50 mm, tamanho ofício, cores variadas.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,65
Valor Final:	2,65
Valor Total:	79,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0117
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA produzido em cartolina plastificada, gramatura 538g, com 1 grampo de plástico/metálico, espessura 0,50 mm., medindo aproximadamente 345 x 250 mm. Pacote com 10 unidades.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	51,90
Valor Total:	2.076,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	DELLO
Item:	0118
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA: produzido em cartolina plastificada, gramatura 538g, com 1 grampo de plástico/metálico, espessura 0,50 mm., medindo aproximadamente 345 x 250 mm.

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,75
Valor Final:	5,15
Valor Total:	51,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	DELLO
Item:	0119
Descrição:	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho officio cores variadas.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,28
Valor Final:	2,15
Valor Total:	21,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	FRAMA
Item:	0120
Descrição:	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, tamanho officio, com trilho de ferro, cores variadas.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,81
Valor Final:	1,90
Valor Total:	57,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	FRAMA
Item:	0121
Descrição:	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, Grampo niquelado ou em material plástico, Etiqueta para identificação com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	2,40
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	FRAMA
Item:	0122
Descrição:	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA, em material de aço, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,80
Valor Final:	2,75
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	FRAMA
Item:	0123
Descrição:	PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-sainha, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,84
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	MULTILASER
Item:	0124
Descrição:	PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,75
Valor Final:	35,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	MULTILASER
Item:	0125
Descrição:	PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 32 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,60
Valor Final:	40,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	MULTILASER
Item:	0126
Descrição:	PEN DRIVE RETRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com:

	Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	90,58
Valor Final:	62,80
Valor Total:	628,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	MULTILASER
Item:	0127
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	93,23
Valor Final:	85,00
Valor Total:	2.210,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	MASTER PRINT
Item:	0128
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,00
Valor Final:	16,80
Valor Total:	604,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	win paper
Item:	0129
Descrição:	PILHAS ALCALINAS AA, de ótima qualidade. CARTELA C/ 04 UNID, NÃO REGARREGAVEL.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,26
Valor Final:	10,49
Valor Total:	209,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PANASONIC
Item:	0130
Descrição:	PILHAS PALITOS AAA, alcalinas de ótima qualidade. CARTELA C/ 04 UNID, NÃO REGARREGAVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,90
Valor Final:	10,49
Valor Total:	157,35
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	PANASONIC
Item:	0131
Descrição:	PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.
Quantidade:	37
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,67
Valor Final:	19,80
Valor Total:	732,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	win paper
Item:	0132
Descrição:	PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,67
Valor Final:	19,80
Valor Total:	712,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	win paper
Item:	0133
Descrição:	PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,67
Valor Final:	20,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	win paper
Item:	0134
Descrição:	PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Caixa com 12 unidades.

Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,67
Valor Final:	20,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	win paper
Item:	0135
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,60
Valor Final:	16,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	m ultimix
Item:	0136
Descrição:	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL FINO 7,5mm x 300mm).
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	25,07
Valor Final:	12,00
Valor Total:	600,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	win paper
Item:	0137
Descrição:	PORTA LAPIS TRIPLO, organizador de mesa porta lápis, clips e lembretes em acrílico, tipo conjugado, material acrílico, cor fumê, cinza ou transparente, divisórias no formato retangular, medindo aproximadamente: comprimento 20cm, largura 8cm, altura 9cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,25
Valor Final:	11,00
Valor Total:	110,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	WALEU
Item:	0138
Descrição:	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,16
Valor Final:	12,99
Valor Total:	675,48
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	WALLEU
Item:	0139
Descrição:	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,05
Valor Final:	7,50
Valor Total:	307,50
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	BR
Item:	0140
Descrição:	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM
Quantidade:	41
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,83
Valor Final:	18,00
Valor Total:	738,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	BR
Item:	0141
Descrição:	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.
Quantidade:	1.540
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	0,79
Valor Total:	1.216,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	WALEU
Item:	0142
Descrição:	RÉGUA ESCRITÓRIO 40 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.

Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,94
Valor Final:	2,09
Valor Total:	83,60
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	WALLEU
Item:	0143
Descrição:	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, c comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,86
Valor Final:	3,40
Valor Total:	204,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	Elias Avelino dos Santos
Modelo:	WALLEU
Item:	0144
Descrição:	TECIDO EM CHITÃO estampado (para artesanato 100% algodão largura 140cm
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	17,37
Valor Final:	11,50
Valor Total:	2.875,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	sf
Item:	0145
Descrição:	TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	17,70
Valor Final:	13,80
Valor Total:	690,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	sf
Item:	0146
Descrição:	TESOURA (DENTADA) DE PICOTAR E EVA, tamanho médio, em metal, com efeito, zig-zag
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,30
Valor Final:	10,99
Valor Total:	109,90
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0147
Descrição:	TESOURA DE PICOTAR, tipo dentada
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,23
Valor Final:	12,99
Valor Total:	259,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0148
Descrição:	TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.
Quantidade:	57
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,00
Valor Final:	6,40
Valor Total:	364,80
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	BRW
Item:	0149
Descrição:	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. Medindo aproximadamente 13 cm.
Quantidade:	1.505
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,55
Valor Final:	2,19
Valor Total:	3.295,95
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	LEO E LEO
Item:	0150
Descrição:	TINTA GUACHE, tinta á base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.
Quantidade:	1.560
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	6,42
Valor Final:	2,67
Valor Total:	4.165,20
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	KOALA
Item:	0151
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	92,20
Valor Final:	34,59
Valor Total:	276,72
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	RADEX
Item:	0152
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	92,20
Valor Final:	34,59
Valor Total:	242,13
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	RADEX
Item:	0153
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (vermelha)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	92,20
Valor Final:	34,59
Valor Total:	34,59
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME
Modelo:	RADEX
Item:	0154
Descrição:	TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	54,55
Valor Final:	30,80
Valor Total:	616,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	ACRIPEN
Item:	0155
Descrição:	TNT TECIDO DE FIBRA SINTETICA, largura 1,40m, cor a definir.
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	4,32
Valor Final:	2,20
Valor Total:	616,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	RECIFE TEXTIL
Item:	0156
Descrição:	TUBO DE CD, simples, contendo 100 cds graváveis
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	175,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	260,00
Situação:	Homologado em 01/09/2021 12:46:00 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA
Modelo:	YTLY

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B2D7744E

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REVISÃO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A **Prefeitura Municipal de Florânia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.181.562/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83 e a empresa **GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Severino José de Souza, nº 98, Bairro Bugi – Florânia/RN, CEP 59.335-000, inscrita no CNPJ sob o n.º: 09.315.161/0001-49, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MARCELO AZEVÊDO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade n.º: 984.091-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 664.208.224-91, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Revisão de Preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011/2021, originada pelo Pregão nº 008/2021, conforme solicitação protocolada pela empresa **GÁS SÃO FRANCISCO EIRELI - ME**, CNPJ n.º: 09.315.161/0001-49.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, ficam alterados os itens, realinhados os preços conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	VALOR REGISTRADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
03	GÁS LIQUEFEITO EM BOTTÃO DE 13 kg, derivado do petróleo, incolor, inodoro e inflamável, é o gás utilizado na cozinha	UND	BRASILGÁS	84,95	22,4%	R\$ 103,97

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Revisão de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e de acordo com Parecer Jurídico proferido pela Assessoria Jurídica deste município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços nº 011/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Revisão de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Florânia/RN, em 01 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia/RN

Órgão Gerenciador

JOSÉ MARCELO AZEVÊDO DE OLIVEIRA

Representante

CPF: 664.208.224-91

Gás São Francisco EIRELI - ME

CNPJ 09.315.161-0001-49

Contratado

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:836A63AB

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – CPL/PMF/SAMAPLAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – CPL/PMF/SAMAPLAN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

O **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA 07973218459 (POUSADA PARK CENTER)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cândida Fernandes de Brito nº 150, Bairro Paz e Amor, CEP. 59.335-000, na cidade de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.183.311/0001-52, neste ato representado pelo Sr. **JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA**, portador do CPF n.º: 079.732.184-59, RG n.º 2.581.116 SSP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, com suas especificações descritas nos Anexos 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	Q UANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de hospedagem em apartamento individual com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.	DIÁRIA	150	80,00	12.000,00
2	Serviço de hospedagem em apartamento duplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.	DIÁRIA	100	140,00	14.000,00
3	Serviço de hospedagem em apartamento triplo com as seguintes condições - quarto com ar condicionado, cama, guarda roupa, frigobar, TV e WI FI, com fornecimento de café da manhã.	DIÁRIA	100	180,00	18.000,00
TOTAL					44.000,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As solicitações, objeto desta Ata, serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Compra.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. Durante a vigência desta Ata, caso alguma peça/serviço apresente reincidência de problemas durante um prazo de 30 dias após a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

d) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias – Elementos de despesa:

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 02 de setembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante
Órgão Gerenciador

JOAO VICTOR FEITOSA BEZERRA

CPF: 079.732.184-59
Joao Victor Feitosa Bezerra 07973218459 (Pousada Park Center)
CNPJ: 28.183.311/0001-52

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E299ED95

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2021.**

RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
Rua Tiradentes, 66 –Centro, Bento Fernandes- CEP: 59555-000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 526/2021.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Marques de Oliveira Junior, Prefeito em exercício de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal

- LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13º - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15º - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16º - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzido o ativo disponível, mais haveres financeiros, menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17º - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2022 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21º - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22º - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25º - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26º - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27º - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará o valor de R\$ 324.647,00 (trezentos e vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais), que representa 1,62 da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando à obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29º - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30º - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32º - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 37º - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

- mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

- mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2022, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 38º - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41º - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, realizar concurso público, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
(MODIFICADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº01 DE 11 DE JUNHO DE 2021)

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 45º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida dos índices da inflação, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47º - O orçamento do município para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 (trinta) de maio de 2021.

Art. 48º - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49º - Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57º - O orçamento para o exercício de 2022 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e de bancada municipal, dispostas em lei municipal que disponha sobre as emendas parlamentares impositivas, cujo total corresponda ao percentual de 2% (dois inteiro) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração, a serem executadas com recursos próprios da municipalidade, constantes da fonte (10010000 – Recursos Ordinários).

Art. 58º – Os valores das emendas, de que trata o artigo anterior, serão aplicados em obras de infraestrutura e ou reforma de prédios públicos, devidamente previstos no Plano Plurianual vigente, e que visem atender as necessidades da população local.

§ 1º. As emendas individuais serão acompanhadas de projetos e orçamentos prévios que comprovem a compatibilidade dos preços dessas com os valores limites para cada parlamentar.

§ 2º. As emendas de bancadas, quando houver, deverão observar a mesma sistemática previstas no parágrafo anterior.

Art. 59º – Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano de 2022, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 60º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020		2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	16.408.176,24	17.825.999,60	16.168.646,00	20.126.151,00	22.006.383,00	23.938.302,00
Receita Tributária	505.253,77	696.912,66	655.975,00	778.374,00	851.091,00	925.807,00
Receita de Contribuição	124.081,16	111.779,23	136.122,00	124.845,00	136.508,00	148.491,00
Receita Patrimonial	30.085,25	17.403,08	114.000,00	19.436,00	21.251,00	23.116,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.886.697,79	19.031.676,86	17.116.061,00	21.472.772,00	23.478.812,00	25.539.998,00
Dedução de Transferências Correntes	-2.141.616,54	-2.064.609,13	-1.878.512,00	-2.305.950,00	-2.521.379,00	-2.742.730,00
Outras Receitas Correntes	3.674,81	32.836,90	25.000,00	36.674,00	40.100,00	43.620,00
RECEITAS DE CAPITAL	73.755,00	443.132,01	1.831.354,00	498.536,00	545.109,00	592.963,00

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	3.606,00	3.942,00	4.288,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	73.755,00	443.132,01	1.821.354,00	494.930,00	541.167,00	588.675,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	16.481.931,24	18.269.131,61	18.000.000,00	20.624.687,00	22.551.492,00	24.531.265,00

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		505.253,77	
2020		696.912,66	0,00
2021		655.975,00	-5,87
2022		778.374,00	18,66
2023		851.091,00	9,34
2024		925.807,00	8,78
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes			
Receita de Contribuição			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		124.081,16	
2020		30.085,25	0,00
2021		136.122,00	0,00
2022		124.845,00	-8,28
2023		136.508,00	9,34
2024		148.491,00	8,78
Nota:			
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período			
Receita Patrimonial			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		30.085,25	
2020		17.403,08	0,00
2021		114.000,00	555,06
2022		19.436,00	-82,95
2023		21.251,00	9,34
2024		23.116,00	8,78
Nota:			
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período			

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I - RECEITAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Transferências Correntes			

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	17.886.697,79	
2020	19.031.676,86	0,00
2021	17.116.061,00	-10,07
2022	21.472.772,00	25,45
2023	23.478.812,00	9,34
2024	25.539.998,00	8,78

Nota:
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	3.674,81	0
2020	32.836,90	0,00
2021	25.000,00	0,00
2022	36.674,00	46,70
2023	40.100,00	9,34
2024	43.620,00	8,78

Nota:
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2009, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2009, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	10.000,00	0,00
2022	3.606,00	-63,94
2023	3.942,00	0,00
2024	4.288,00	0,00

Nota:
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	73.755,00	
2020	443.132,01	0,00
2021	1.821.354,00	0,00
2022	494.930,00	-72,83
2023	541.167,00	9,34
2024	588.675,00	8,78

Nota:
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2019	0,00	
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00

2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00

Nota:

Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DESPESAS CORRENTES (I)	16.978.148,67	17.378.132,43	14.446.300,00	19.114.806,00	20.900.554,00	22.735.390,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.004.626,23	13.244.314,77	8.860.468,00	14.576.054,00	15.937.788,00	17.336.956,00
Juros e Encargos da Dívida	94.922,74	161.242,76	29.510,00	180.090,00	196.914,00	214.200,00
Outras Despesas Correntes	3.878.599,70	3.972.574,90	5.556.322,00	4.358.662,00	4.765.852,00	5.184.234,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	357.878,05	1.690.973,81	3.453.700,00	1.185.234,00	1.295.961,00	1.409.732,00
Investimentos	162.812,12	1.137.419,09	2.948.700,00	566.974,00	619.942,00	674.366,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	195.065,93	553.554,72	505.000,00	618.260,00	676.019,00	735.366,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	324.647,00	354.977,00	386.143,00
Total	17.336.026,72	19.069.106,24	18.000.000,00	20.624.687,00	22.551.492,00	24.531.265,00

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

Paulo Marques de Oliveira Junior Everton Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2019	13.004.626,23		
2020	13.244.314,77		0,00
2021	8.860.468,00		-33,10
2022	14.576.054,00		64,51
2023	15.937.788,00		9,34
2024	17.336.956,00		8,78
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2019	94.922,74		
2020	161.242,76		0,00
2021	29.510,00		41,03
2022	180.090,00		510,27
2023	196.914,00		9,34
2024	214.200,00		8,78
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	

2019		3.878.599,70	
2020		3.972.574,90	0,00
2021		5.556.322,00	39,87
2022		4.358.662,00	-21,55
2023		4.765.852,00	9,34
2024		5.184.234,00	8,78

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		162.812,12	
2020		1.137.419,09	0,00
2021		2.948.700,00	159,24
2022		566.974,00	-80,77
2023		619.942,00	9,34
2024		674.366,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Inversões Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		0,00	
2020		0,00	0,00
2021		0,00	0,00
2022		0,00	0,00
2023		0,00	0,00
2024		0,00	0,00

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		195.065,93	
2020		553.554,72	0,00
2021		505.000,00	-8,77
2022		618.260,00	22,43
2023		676.019,00	9,34
2024		735.366,00	8,78

Nota:

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
II.a - DESPESAS			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		100.000,00	0,00
2022		324.647,00	224,65
2023		354.977,00	9,34
2024		76.200,74	2,50

Nota:

Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	16.408.176,24	17.825.999,60	16.168.646,00	20.126.151,00	22.006.383,00	23.938.302,00
Receitas Tributárias	505.253,77	696.912,66	655.975,00	778.374,00	851.091,00	925.807,00
Receitas de Contribuição	124.081,16	111.779,23	136.122,00	124.845,00	136.508,00	148.491,00
Receita Patrimonial	30.085,25	17.403,08	114.000,00	19.436,00	21.251,00	23.116,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	45.127,88	46.481,71	47.876,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	-25.691,88	-25.230,71	-24.760,16
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.886.697,79	19.031.676,86	17.116.061,00	21.472.772,00	23.478.812,00	25.539.998,00
Outras Receitas Correntes	3.674,81	32.836,90	25.000,00	36.674,00	40.100,00	43.620,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	16.408.176,24	17.825.999,60	16.168.646,00	20.081.023,12	21.959.901,29	23.890.425,84
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	73.755,00	443.132,01	1.831.354,00	498.536,00	545.109,00	592.963,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	10.000,00	3.606,00	3.942,00	4.288,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	73.755,00	443.132,01	1.821.354,00	494.930,00	541.167,00	588.675,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	73.755,00	443.132,01	1.821.354,00	494.930,00	541.167,00	588.675,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	16.481.931,24	18.269.131,61	17.990.000,00	20.575.953,12	22.501.068,29	24.479.100,84
RECEITA TOTAL	16.481.931,24	18.269.131,61	18.000.000,00	20.624.687,00	22.551.492,00	24.531.265,00
DESPESAS CORRENTES (X)	16.978.148,67	17.378.132,43	14.446.300,00	19.114.806,00	20.900.554,00	22.735.390,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.004.626,23	13.244.314,77	8.860.468,00	14.576.054,00	15.937.788,00	17.336.956,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	94.922,74	0,00	29.510,00	180.090,00	196.914,00	214.200,00
Outras Despesas Correntes	3.878.599,70	3.972.574,90	5.556.322,00	4.358.662,00	4.765.852,00	5.184.234,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.883.225,93	17.378.132,43	14.416.790,00	18.934.716,00	20.703.640,00	22.521.190,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	357.878,05	1.690.973,81	3.453.700,00	1.185.234,00	1.295.961,00	1.409.732,00
Investimentos	162.812,12	1.137.419,09	2.948.700,00	566.974,00	619.942,00	674.366,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	195.065,93	553.554,72	505.000,00	618.260,00	676.019,00	735.366,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	162.812,12	1.137.419,09	2.948.700,00	566.974,00	619.942,00	674.366,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	324.647,00	354.977,00	386.143,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.046.038,05	18.515.551,52	17.465.490,00	19.826.337,00	21.678.559,00	23.581.699,00
DESPESA TOTAL	17.336.026,72	19.069.106,24	18.000.000,00	20.624.687,00	22.551.492,00	24.531.265,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-564.106,81	-246.419,91	524.510,00	749.616,12	822.509,29	897.401,84

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

paulo marques de oliveira junior

Prefeito Municipal

everton rodrigues da silva

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.859.549,79	12.997.053,62	11.697.348,26	648.016,20	599.414,99	554.458,86
DEDUÇÕES (II)	(566.552,00)	(1.665.696,01)	(1.499.126,41)	(1.349.213,77)	(1.214.292,39)	(1.092.863,15)
Ativo Disponível	1.509.008,32	1.249.709,92	1.124.738,93	1.012.265,04	911.038,53	819.934,68
Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.075.560,32	2.915.405,93	2.623.865,34	2.361.478,80	2.125.330,92	1.912.797,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.426.101,79	14.662.749,63	13.196.474,67	1.997.229,97	1.813.707,38	1.647.322,02
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	14.426.101,79	14.662.749,63	13.196.474,67	1.997.229,97	1.813.707,38	1.647.322,02
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - e)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(744.387,92)	236.647,84	(1.466.274,96)	(11.199.244,70)	(183.522,59)	(166.385,36)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional
* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2018 15.170.489,71

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.859.549,79	12.997.053,62	11.697.348,26	648.016,20	10.008.543,60	9.257.902,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	13.859.549,79	12.997.053,62	11.697.348,26	10.820.047,14	10.008.543,60	9.257.902,83
DEDUÇÕES (II)	-566.552,00	-1.665.696,01	-1.499.126,41	-1.349.213,77	-1.214.292,39	-1.092.863,15
Ativo Disponível	1.509.008,32	1.249.709,92	1.124.738,93	1.012.265,04	911.038,53	819.934,68
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	2.075.560,32	2.915.405,93	2.623.865,34	2.361.478,80	2.125.330,92	1.912.797,83
Dívida Consolidada Líquida	14.426.101,79	14.662.749,63	13.196.474,67	1.997.229,97	11.222.835,99	10.350.765,99

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	20.624.687,00	19.927.233,82	0,025	22.551.492,00	21.841.638,74	0,027	24.531.265,00	23.759.094,43	0,028
Receita Não-Financeira (I)	20.575.953,12	19.880.147,94	0,025	22.501.068,29	21.792.802,22	0,026	24.479.100,84	23.708.572,24	0,027
Despesa Total	20.624.687,00	19.927.233,82	0,025	22.551.492,00	21.841.638,74	0,027	24.531.265,00	23.759.094,43	0,027
Despesa Não-Financeira (II)	19.826.337,00	19.155.881,16	0,024	21.678.559,00	20.996.183,05	0,025	23.581.699,00	22.839.417,92	0,026
Resultado Primário	749.616,12	724.266,78	0,001	822.509,29	796.619,17	0,001	897.401,84	869.154,32	0,001
Resultado Nominal	(11.199.244,70)	(10.820.526,28)	-0,014	(183.522,59)	(177.745,85)	0,000	(166.385,36)	(161.148,05)	-
Dívida Pública Consolidada	648.016,20	626.102,61	0,001	599.414,99	580.547,20	0,001	554.458,86	537.006,16	0,001
Dívida Consolidada Líquida	1.997.229,97	1.929.690,79	0,002	1.813.707,38	1.756.617,32	0,002	1.647.322,02	1.595.469,26	0,002

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)		1,30	1,30
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)		1,20	5,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)		5,62	6,27
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação		3,50	3,25
Projeção do PIB do Estado 2016- R\$ milhares		80.998.192.566,49	85.048.102.194,81

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2022	2023	2024
Valor Corrente/1,0350	Valor Corrente/1,0325	Valor Corrente/1,0325

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	19.200.000,00	0,030	18.269.131,61	0,030	-930.868,39	-930.868,39
Receita Não-Financeira (I)	19.166.391,00	0,030	18.269.131,61	0,030	-897.259,39	-897.259,39
Despesa Total	19.200.000,00	0,030	19.069.106,24	0,030	-130.893,76	-130.893,76
Despesa Não-Financeira (II)	18.799.600,00	0,029	18.515.551,52	0,029	-284.048,48	-284.048,48
Resultado Primário (I - II)	366.791,00	0,001	-246.419,91	0,001	-613.210,91	-613.210,91
Resultado Nominal	-1.326.282,45	0,000	236.647,84	0,000	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.473.594,81	0,019	12.997.053,62	0,019	523.458,81	523.458,81
Dívida Consolidada Líquida	11.936.542,07	0,002	14.662.749,63	0,002	2.726.207,56	2.726.207,56

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor do PIB Estadual de 2017	64.306.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual de 2018	66.970.000.000,00

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	16.481.931,24	18.269.131,61	-9,8	18.000.000,00	-1,5	20.624.687,00	14,6	22.551.492,00	9,4	24.531.265,00	8,778900305	
Receita Não Financeira (I)	16.481.931,24	18.269.131,61	-9,8	17.990.000,00	-1,5	20.575.953,12	14,4	22.501.068,29	9,3	24.479.100,84	8,790838393	
Despesa Total	17.336.026,72	19.069.106,24	-9,1	18.000.000,00	-5,6	20.624.687,00	14,6	22.551.492,00	9,7	24.531.265,00	8,778900305	
Despesa Não Financeira (II)	17.046.038,05	18.515.551,52	-7,9	17.465.490,00	-5,7	19.826.337,00	13,5	21.678.559,00	9,3	23.581.699,00	8,778904539	
Resultado Primário (I - II)	-564.106,81	-246.419,91	128,9	524.510,00	-312,9	749.616,12	42,9	822.509,29	-0,7	897.401,84	9,10537436	
Resultado Nominal	-744.387,92	236.647,84	-414,6	-1.466.274,96	0,0	-11.199.244,70	663,8	(183.522,59)	1699,9	(177.745,85)	-8,939	
Dívida Pública Consolidada	13.859.549,79	12.997.053,62	6,6	11.697.348,26	-10,0	648.016,20	-94,5	599.414,99	-2,4	554.458,86	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	14.426.101,79	14.662.749,63	-1,6	13.196.474,67	-10,0	1.997.229,97	-84,9	1.813.707,38	-9,2	1.647.322,02	-9,173771091	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	17.192.302,48	19.094.896,36	-10,0	18.696.600,00	-2,1	19.927.233,82	6,6	21.841.638,74	9,6	23.759.094,43	8,8	
Receita Não Financeira (I)	17.192.302,48	19.094.896,36	-10,0	18.686.213,00	-2,1	19.880.147,94	6,4	21.792.802,22	9,6	23.708.572,24	8,8	
Despesa Total	18.083.209,47	19.931.029,84	-9,3	18.696.600,00	-6,2	19.927.233,82	6,6	21.841.638,74	9,6	23.759.094,43	8,8	
Despesa Não Financeira (II)	17.780.722,29	19.352.454,45	-8,1	18.141.404,46	-6,3	19.155.881,16	5,6	20.996.183,05	9,6	22.839.417,92	8,8	
Resultado Primário (I - II)	-588.419,81	-257.558,09	128,5	544.808,54	-311,5	724.266,78	32,9	796.619,17	10,0	869.154,32	9,1	
Resultado Nominal	-776.471,04	247.344,32	-413,9	-1.523.019,80	0,0	-10.820.526,28	610,5	-177.745,85	-98,4	0,00	-12,7	
Dívida Pública Consolidada	14.456.896,39	13.584.520,44	6,4	12.150.035,64	-10,6	626.102,61	-94,8	580.547,20	-7,3	537.006,16	-7,5	
Dívida Líquida Consolidada	15.047.866,78	15.325.505,91	-1,8	13.707.178,24	-10,6	1.929.690,79	-85,9	1.756.617,32	-9,0	1.595.469,26	-9,2	

Nota:

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,31%	4,52%	3,87%	3,50%	3,25%	3,25%
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0452	Valor Corrente x 1,0387	Valor Corrente / 1,0350	Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0325

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	368.887,85	0,00	(1.156.001,98)	0,00	(1.279.374,15)	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	368.887,85	0,00	-1.156.001,98	0,00	-1.279.374,15	0,00

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (e)	2018
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2020 (b)	2019 (e)	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2022	2023	
TOTAL	-	-	-	-

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EVENTO	2022
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE RISCOS FISCAIS	
Art. 4º, §3º, da LRF	
(RS)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2022
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Nota:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	

Bento Fernandes/RN em 31 de agosto de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EVERTON RODRIGUES DA SILVA

Secretária Mun. de Adm. e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação

01.000 CAMARA MUNICIPAL

CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES CRIAÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL LEGISLATIVO
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO (INCLUÍDO PELA EMENDA ADITIVA N.º 01)

02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM
ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA
OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
ORDENAMENTO E CONCIETIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS
AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO DESTINADO AO USO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)
PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF
IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGDSUAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS
INCENTIVO REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE PARC. COM SISTEMAS E ESCOLAS AGRICOLAS E OUTROS
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
 IMPANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS
 APRIMORAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ENFRENTAMENTOS DA EMERGÊNCIA COVID-19
 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 POTENCIALIZAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.
 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA SANITÁRIA
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB
 MANUTENÇÃO PREDIAL DOS IMOVEIS DA SECRETARIA
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANÇIA SANITÁRIA
 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE
 ENFRENTAMENTOS DA EMERGÊNCIA COVID-19
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA UNIDADE DE SAÚDE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ODONTOLÓGICO MOVEL
 CONTRUÇÃO DO CENTRO DE COVID-19
 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

REFORMA/ AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO
 CONTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE
 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES
 CONTRUÇÃO DE 1(UM) ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
 CONTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL
 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS
 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER
 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO – QSE
 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS PREPARATÓRIOS PARA O INGRESSO AO ENEM, IFRN E UNIVERSIDADES
 MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA
 PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS
 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR
 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – EJA
 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO
 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO INFANTIL
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 70%
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 30%
 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES
 PROMOÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - JOGOS ESCOLARES;
 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM 01 (UMA) ESCOLA
 AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
 APOIO A FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFESSORES, TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS EM GERAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
 IMPLANTAÇÃO DE ALGUMAS MODALIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO: CICLISMO, CORRIDAS DE JEGUES, MARATONAS E GINCANAS.
 INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA ATLETAS AMADORES
 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA; RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EXISTENTES.
 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICIPIO
 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICIPIO
 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PUBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICIPIO
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 REALIZAR PAVIMENTALÇÃO DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO
 IMPLATAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL
 CONSTRUÇÃO DE 01(UM) CENTRO ADMINISTRATIVO NA SEDE DO MUNICIPIO
 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM CONST. DE ACESSIBILIDADE P/PORTADORES DEDEFICIÊNCIA
 DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120
 MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)
 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL
 AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA
 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS

PADRONIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE COM BARRACAS E PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO DA CIDADE
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS
AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA
AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
POTENCIALIZAR O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO LIXO DOMÉSTICO
INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA
MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
AQUISIÇÃO DE KITS DE COMBATE DE INCENDIOS
INSTALAÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS
IMPLANTAR O SIM (SELO DE INSERÇÃO MUNICIPAL) ATRAVES DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL
INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE HORTICULTURA
CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES
CONTRUÇÃO DE ESTUFA - (UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS FRUTIFERS E NATIVAS)

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA
CONTRUÇÃO DE 01(UM) PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DO MUSEU HISTÓRICO NO MUNICIPIO
CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO
INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETO JUNINO "JOÃO PEDRO"
PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA

20.001 GABINETE DO PREFEITO

REEQUIPAMENTO DO GABINETE
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO
GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
INFORMTIZAÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA PROCURADORIA

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:02DE41C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I- METAS ANUAIS/LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I – METAS ANUAIS
2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				RS 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	
Receita Total	33.952.373,70	30.575.295,87	-	117,36	35.649.992,39	32.178.685,12	-	117,63	34.885.717,00	33.787.619,37	-	117,63	
Receitas Primárias (I)	31.549.973,70	30.486.011,89	-	117,02	33.127.472,39	32.084.719,02	-	117,29	34.783.846,00	33.688.954,97	-	117,29	
Receitas Primárias Correntes	32.519.438,70	31.422.783,55	-	-	34.145.410,64	33.070.615,63	-	-	35.852.681,17	34.724.146,41	-	-	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	292.950,00	283.070,83	-	-	307.597,50	297.915,25	-	-	322.977,38	312.811,02	-	-	
Contribuições	9.450,00	9.131,32	-	-	9.922,50	9.610,17	-	-	10.418,63	10.090,68	-	-	
Transferências Correntes	32.197.088,70	31.111.304,18	-	-	33.806.943,14	32.742.802,07	-	-	35.497.290,29	34.379.942,17	-	-	
Demais Receitas Primárias Correntes	19.950,00	19.277,22	-	-	20.947,50	20.288,14	-	-	21.994,88	21.302,54	-	-	
Receitas Primárias de Capital	2.310.000,00	2.232.099,72	-	-	2.425.500,00	2.349.152,54	-	-	2.546.775,00	2.466.610,17	-	-	
Despesa Total	31.642.373,70	30.575.295,87	-	117,36	33.224.492,39	32.178.685,12	-	117,63	34.885.717,00	33.787.619,37	-	117,63	
Despesas Primárias (II)	31.657.373,70	30.589.790,03	-	117,41	33.224.492,39	32.178.685,12	-	117,63	34.885.717,00	33.787.619,37	-	117,63	
Despesas Primárias Correntes	25.330.193,70	24.475.981,93	-	-	26.596.703,39	25.759.519,02	-	-	27.926.538,55	27.047.494,97	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	15.176.175,00	14.664.387,86	-	-	15.934.983,75	15.433.398,31	-	-	16.731.732,94	16.205.068,22	-	-	
Outras despesas Correntes	10.154.018,70	9.811.594,07	-	-	10.661.719,64	10.326.120,71	-	-	11.194.805,62	10.842.426,75	-	-	
Despesas Primárias de Capital	6.312.180,00	6.099.313,94	-	-	6.627.789,00	6.419.166,10	-	-	6.959.178,45	6.740.124,41	-	-	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15.000,00	14.494,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(107.400,00)	(103.778,14)	-	(0,40)	(97.020,00)	(93.966,10)	-	(0,34)	(101.871,00)	(98.664,41)	-	(0,34)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	(107.400,00)	(103.778,14)	-	(0,40)	(97.020,00)	(93.966,10)	-	(0,34)	(101.871,00)	(98.664,41)	-	(0,34)	
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	(1.575.000,00)	(1.521.886,17)	-	(5,84)	(1.653.750,00)	(1.601.694,92)	-	(5,86)	(1.736.437,50)	(1.681.779,66)	-	(5,86)	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00	

Fonte: /Relatórios da LRF

Publicado por:
Alenуска Maíara Martins Bezerra
Código Identificador:85D2252D